

ARQUIVO

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 33

CAPITAL FEDERAL

SABADO 13 DE FEVEREIRO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prarrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originaes, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos directamente á redacção deste órgão

SUMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO.

Decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931.
Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.028, de 3 de fevereiro de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 e 9 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional o *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias de Saúde da Guerra e da Aviação e do Estado Maior do Exercito.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, da Estrada do Ferro Central do Brasil e da Great Western of Brazil Railway.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento, da Diretoria do Patrimonio Nacional e da Junta Comercial do Distrito Federal.

Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.158 — DE 30 DE JUNHO DE 1931 (*)

Organiza o ensino comercial, regula a profissão do contador e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil decreta:

TITULO I

ORGANIZAÇÃO DO ENSINO COMERCIAL

I. Dos cursos

Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino tecnico comercial, reconhecidos oficialmente pelo Governo Federal, deverão observar as prescripções deste decreto.

Art. 2º. O ensino comercial constará de um curso propedeutico e dos seguintes cursos tecnicos: de secretário, guarda-livros, administrador-vendedor, atuario e de perito-contador e, ainda, de um curso superior de administração e finanças e de um curso elemental de auxiliar do comércio, compreendendo as seguintes disciplinas:

a) Curso propedeutico:

1) Português; 2) Francês; 3) Inglês; 4) Matematica; 5) Geografia; 6) Corografia do Brasil; 7) História da Civilização; 8) História do Brasil; 9) Noções da Física, Quimica e História Natural; 10) Caligrafia.

b) Cursos tecnicos:

1) Dattilografia; 2) Mecanografia; 3) Estenografia; 4) Desenho; 5) Francês comercial; 6) Inglês comercial; 7) Correspondencia portuguesa, francesa e inglesa; 8) Geografia economica; 9) Matematica comercial; 10) Matematica financeira; 11) Cálculo atuario; 12) Estatística; 13) Economia Política e Finanças; 14) Seminario economico; 15) Direito constitucional e civil; 16) Direito comercial; 17) Prática do processo civil e comercial; 18) Legislação fiscal; 19) Legislação de Seguros; 20) Contabilidade (noções preliminares); 21) Contabilidade mercantil; 22) Contabilidade industrial e agricola; 23) Contabilidade bancária; 24) Merceologia e tecnologia merceologica; 25) Tecnica comercial e processos de propaganda; 26) História do comércio, indústria e agricultura; 27) Organização de escritorios.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

c) *Curso superior de administração e finanças:*

1) Matemática financeira; 2) Geografia econômica; 3) Economia Política; 4) Finanças e Economia bancária; 5) História econômica da América e fontes da riqueza nacional; 6) Direito constitucional e civil; 7) Direito internacional comercial; 8) Direito administrativo; 9) Direito industrial e operário; 10) Direito público internacional; 11) Política comercial e regimen aduaneiro comparado; 12) Legislação consular; 13) Ciência da administração; 14) Contabilidade de transportes; 15) Contabilidade pública; 16) Psicologia, lógica e ética; 17) Sociologia.

d) *Curso de auxiliar do comércio:*

1) Caligrafia; 1) Datilografia; 3) Português; 4) Inglês; 5) Aritmética; 6) Contabilidade (noções preliminares); 7) Contabilidade mercantil.

Art. 3.º Os exames de admissão ao curso propedeutico e de auxiliar do comércio constarão de provas escritas e orais das seguintes disciplinas:

1) Português: Leitura expressiva e explicada; exercícios de sinonímia; análise completa das categorias gramaticais, inclusive das invariáveis; classificação dos verbos quanto ao sujeito e aos complementos. Verbos irregulares. Composições e dissertações, evitados os assuntos de caráter literário; correspondência epistolar de contexto simples.

2) Francês: Ditado e tradução de trechos simples. Construção de frases correntes e versões que não ofereçam grande dificuldade. Generalidades sobre as categorias gramaticais até verbos regulares, aplicadas aos casos ocorrentes.

3) Aritmética: Resolução de problemas faceis sobre as quatro operações, sobre frações ordinárias e decimais; máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; simplificação das frações; sistema métrico decimal. As provas escritas e orais terão cunho essencialmente prático.

4) Geografia: Prolegomenos — a terra, o sistema solar, o universo; orientação e círculos da esfera terrestre. Noções de geografia geral, física e política, dos continentes; idem de geografia regional.

§ 1.º Será considerado aprovado o candidato que obtiver, além de nota igual ou superior a tres em cada disciplina, como média das notas de prova escrita e prova oral, média igual ou superior a cinco no conjunto das disciplinas.

§ 2.º Fica dispensado do exame de admissão o candidato que exhibir certificado de aprovação na 1.ª série do Colégio Pedro II, dos estabelecimentos de ensino secundário a ele equiparados ou de estabelecimentos de ensino de natureza equivalente, fiscalizados ou mantidos pela União ou pelos Estados.

Art. 4.º Os estabelecimentos de ensino tecnico comercial poderão manter, tambem, curso de admissão para a matrícula no curso propedeutico.

Paragrafo unico. O curso, de que trata este artigo, ficará sujeito á fiscalização e deverá obedecer a regimen escolar identico ao estabelecido para os demais cursos do ensino comercial.

II. *Do curso propedeutico*

Art. 5.º As disciplinas do curso propedeutico serão organizadas da seguinte forma:

Primeiro ano

1) Português: Leitura expressiva e explicada; gramática aplicada aos casos ocorrentes; exercícios orais e escritos com o intuito de obter elocução perfeita; aquisição de vocabulário, exposição precisa do pensamento, prosódia; sintaxe e ortografia corretas; composição sobre temas da vida corrente e comercial (cartas, exposições, requerimentos, atas, descrições), evitados os assuntos de caráter meramente literário.

2) Francês: Metodo direto, conduzindo o aluno a pensar no proprio idioma estudado. Exercícios elementares de conversação e redação. Gramática aplicada aos casos ocorrentes.

3) Inglês: Metodo direto, conduzindo o aluno a pensar no proprio idioma estudado. Exercícios elementares de conversação e redação. Gramática aplicada aos casos ocorrentes.

4) Matemática — (Aritmética): Teoria e prática, circunscrita somente ao cálculo aritmético, reservando-se á algebra todo o cálculo de relação.

5) Geografia: Estudo circunscrito a generalidades, predominando a noção de conjunto sobre a idéa de minúcia. Aspectos economicos e correntes comerciais.

6) História da Civilização: Estudo circunscrito a generalidades, predominando a noção de conjunto sobre a idéa de minúcia. Mudanças dos regimens e significação dos sistemas economicos.

Segundo ano

1) Português: Continuação do programa anterior, intensificando-se os exercícios de composição oral e escrita; exercícios de concordância, regencia e colocação de pronomes.

2) Francês: Continuação do programa anterior, intensificando-se os exercícios de composição oral e escrita, destinados á aquisição do vocabulário e á correção da pronúncia.

3) Inglês: Continuação do programa anterior, intensificando-se os exercícios de composição oral e escrita, destinados á aquisição do vocabulário e á correção da pronúncia.

4) Matemática — a) Aritmética: Teoria e prática; aplicação intensiva do cálculo aritmético a problemas que despertem interesse imediato.

b) Algebra: Até equações do 2º grau; logaritmos e suas principais aplicações.

5) Corografia do Brasil: Estudo circunscrito a generalidades, predominando a noção de conjunto sobre a idéa de minúcia. Zonas economicas.

6) História do Brasil: Estudo circunscrito a generalidades, predominando a noção de conjunto sobre a idéa de minúcia. Evolução economica do Brasil.

Terceiro ano

1) Português: Intensificação do programa anterior, de modo que o aluno possa, ao termo dos estudos, não somente ler e escrever, mas falar com desembaraço e correção o idioma nacional.

2) Francês: Intensificação do programa anterior, com frequentes exercícios de conversação, para que o aluno possa utilizar fluentemente o idioma. Exercícios de tradução e versão. O ensino visará a linguagem corrente, afim de que a compreensão dos alunos se tornem facilmente accessíveis as publicações em lingua estrangeira, que interessem ao comércio.

3) Inglês: Intensificação do programa anterior, com frequentes exercícios de conversação, para que o aluno possa utilizar fluentemente o idioma. Exercícios de tradução e versão. O ensino visará a linguagem corrente, afim de que a compreensão dos alunos se tornem facilmente accessíveis as publicações em lingua estrangeira, que interessem ao comércio.

4) Matemática — Geometria plana e no espaço: resolução de problemas de utilidade na vida prática. Desenho geométrico.

5) Física, Química e História Natural: Estudo basico e em traços gerais; demonstrações práticas no gabinete, laboratório e museu.

6) Caligrafia: Tem por fim tornar a letra do aluno clara, uniforme e desembaraçada. Nos exercícios serão adotados o cursivo inglês, para os textos, e o "ronde" francês, para os títulos.

III. *Dos cursos tecnicos*

Art. 6.º As disciplinas dos cursos tecnicos serão assim distribuídas:

a) *Curso de secretário*

1) Correspondência portuguesa, francesa e inglesa: Com os conhecimentos gerais, obtidos no curso geral propedeutico, das linguas portuguesa, francesa e inglesa, o aluno fará aplicação intensiva desses idiomas á pratica comercial, de maneira que, como correspondente, reúna á precisão tecnica a correção de linguagem. Ter-se-á em vista a aplicação dos idiomas estrangeiros a coisas e fatos brasileiros.

2) Noções de direito constitucional, civil e comercial: Principais disposições da Constituição Federal. Conhecimento geral das materias do Direito Civil e Commercial de mais importancia para a vida pratica. Crimes e contravenções que afetam o comércio. Prática juridico-comercial.

3) Legislação fiscal: Estudo especializado das leis e regulamentos fiscaes, principalmente das tarifas aduaneiras; lei do selo, do imposto de consumo e sobre a renda e vendas mercantis. Exercícios praticos sobre a incidencia das taxas, exoneração da escrita fiscal, declarações de rendas e manejo dos principais formulários. Será estudada em cada Estado e município a respectiva legislação fiscal.

4) Organização de escritórios: Moveis e utensilios adequados; guarda de livros e papeis; arquivo; divisão e metodo

de trabalho. (Seguir o aparelhamento moderno dos escritórios, no sentido de sua eficiencia para a realização e liquidação dos negocios).

5) Estenografia: Visa preparar o aluno a fazer, com facilidade, o apanhado de notas e ditados para a correspondencia comercial.

6) Mecanografia: a) Datilografia, em máquinas dotadas de teclado universal. O aluno deverá ficar em condições de escrever corretamente e com agilidade, sem olhar para o teclado.

b) Conhecimento e manejo das máquinas destinadas aos trabalhos de escritórios, notadamente das máquinas de calcular, copiar, classificar, tabular, registrar, colecionar e quaisquer outras de uso corrente.

b) Curso de guarda-livros

Primeiro ano

1) Contabilidade (Noções preliminares): Ensino teorico e pratico. Exercícios de escrituração de um estabelecimento comercial, desenvolvendo-se tanto nos livros principais como nos auxiliares, com aberturas, movimento e encerramento das respectivas operações. O programa terá em vista a completa coordenação de idéas com as demais cadeiras de contabilidade, no propósito de evitar secção de continuidade no metodo de ensino. Organização, arquivo e modelos de documentos de caixa.

2) Matematica comercial: Compra e venda; percentagens; cambio; juros e descontos simples.

3) Noções de direito comercial: Principais disposições sobre ato de comércio, comerciantes e sociedades comerciais. Contratos e obrigações em geral.

4) Estenografia: Visa preparar o aluno a fazer, com facilidade, o apanhado de notas e ditados para a correspondencia comercial.

5) Mecanografia: a) Datilografia, em máquinas dotadas de teclado universal. O aluno deverá ficar em condições de escrever corretamente e com agilidade, sem olhar para o teclado.

b) Conhecimento e manejo das principais máquinas de uso nos escritórios, dos mimeógrafos, duplicadores, das máquinas de calcular, colecionar, registrar e quaisquer outras de uso corrente.

Segundo ano

1) Contabilidade mercantil: Estudo do inventário e do balanço; idem de casus com sucursais, tendo contabilidade centralizada na matriz ou contabilidade independente; idem de operações especiais, comissões e consignações; participações; exportações com aplicação a determinados ramos do comércio regional; comércio a termo; importação; regimens aduaneiros. cálculo de faturas estrangeiras; idem das sociedades comerciais, de capital fixo e variavel.

2) Matematica comercial: Estudo complementar envolvendo questões de juros compostos, capitalização e amortização de empréstimos.

3) Legislação fiscal: Estudo especializado das leis e regulamentos fiscaes, principalmente das tarifas aduaneiras; leis do selo, do imposto de consumo e sobre a renda e vendas mercantis. Exercícios praticos sobre a incidencia das taxas, execução da escrita fiscal, declarações de rendas e manejo dos principais formularios. Será estudada em cada Estado e municipio a respectiva legislação fiscal.

4) Technica comercial e processos da propaganda: a) Generalidades sobre o comércio, pessoas que nele intervêm. Operações comerciais; clausulas contratuais de compra e venda. Centros de negocios: bolsas, mercados e feiras, caixas de liquidação e garantia; armazens gerais e entrepostos; documentos que emitem.

b) Meios correntes de publicidade.

5) Estenografia: Prática intensiva do estudo anteriormente feito.

6) Mecanografia: Exercícios continuados de datilografia e manejo das máquinas de cálculo, dos mimeógrafos, duplicadores, etc.

c) Curso de administrador-vendedor

Primeiro ano

1) Francês comercial: Estudo do idioma em sua aplicação especial ao comércio, visando especialmente habilitar o aluno a, no trato dos negocios, como viajante ou vendedor, dominar a lingua estrangeira. Ter-se-á em vista a aplicação do idioma a cousas e fatos brasileiros. Expressões, termos e correspondencia comerciais.

2) Inglês comercial: Estudo do idioma em sua aplicação especial ao comércio, visando especialmente habilitar o aluno a, no trato dos negocios como viajante ou vendedor, dominar a lingua estrangeira. Ter-se-á em vista a aplicação do idioma a cousas e fatos brasileiros. Expressões, termos e correspondencia comerciais.

3) Matematica comercial: Compra e venda; percentagens; juros; descontos; cambio.

4) Merceologia e tecnologia merceologica: Principais materias primas utilizadas pela indústria. Nomenclatura e origem dos diversos produtos minerais, vegetais e animais e respectiva utilização; mercados principais; estatística dos negocios realizados anualmente e preços correntes. Aspectos gerais e locais.

5) Desenho: Aplicado ao comércio e á indústria, afim de servir de base ás necessidades práticas do comerciante e do industrial e aos estudos relativos a ananecias, mostruários, crosquis de tecidos e de marcas de fábricas e de comércio, etc.

6) Mecanografia: a) Datilografia, em máquinas dotadas de teclado universal. O aluno deverá ficar em condições de escrever corretamente e com agilidade, sem olhar para o teclado.

b) Conhecimento e manejo das máquinas destinadas aos trabalhos de escritórios, notadamente das máquinas de calcular, copiar, classificar, tabular, registrar, colecionar e quaisquer outras de uso corrente.

Segundo ano

1) Noções de Direito constitucional, civil e comercial: Principais disposições da Constituição Federal. Conhecimento geral das materias do direito civil e comercial de mais importancia para a vida prática. Crimes e contravenções que afetam o comércio. Prática juridico-comercial.

2) Economia Política e Finanças: Leis fundamentais; descrição das instituições e relações comerciais, industriais e agricolas.

3) Legislação fiscal: Estudo especializado das leis e regulamentos fiscaes, principalmente das tarifas aduaneiras; lei do selo, do imposto de consumo e sobre a renda e vendas mercantis. Exercícios praticos sobre a incidencia das taxas, execução da escrita fiscal, declarações de rendas e manejo dos principais formularios. Será estudada em cada Estado e municipio a respectiva legislação fiscal.

4) Geografia economica: Conhecimentos dos principais portos e cidades de maior importancia comercial; vias de comunicação maritimas, terrestres e aereas que servem ao comércio universal; principais produtos de importação e exportação, e respectivos dados estatísticos mais recentes.

5) Technica comercial e processos da propaganda: a) Preceitos da arte de vender, tendo como base a psicologia aplicada ás operações comerciais. Procurar-se-á apurar e desenvolver as normas de cortezia e boas maneiras do aluno e despertar-lhe os dotes de sagacidade, prudencia e fino mercantil. Noções práticas sobre a origem e finalidade do comércio; agentes, operações e documentos comerciais.

b) Metodos da propaganda: preceitos que devem ser observados na sua aplicação e vantagens que proporciona ás organizações comerciais e industriais. Exercícios frequentes de redação de anuncios, estimulando os dotes de imaginação.

d) Curso de atuário

Primeiro ano

1) Contabilidade (Noções preliminares): Ensino teorico e pratico. Exercícios de escrituração de um estabelecimento comercial, desenvolvendo-se tanto nos livros principais como nos auxiliares, com aberturas, movimento e encerramento das respectivas operações. O programa terá em vista a completa coordenação de idéas com as demais cadeiras de Contabilidade, no propósito de evitar secção de continuidade no metodo de ensino. Organização, arquivo e modelos de documentos de caixa.

2) Matematica comercial: compra e venda; percentagens; cambio; juros e descontos simples.

3) Noções de Direito constitucional e civil: Principais disposições da Constituição Federal; conhecimento geral das materias do direito civil de mais importancia para a vida prática.

4) Legislação fiscal: Estudo especializado das leis e regulamentos fiscaes, principalmente das tarifas aduaneiras; leis do selo, do imposto de consumo e sobre a renda e vendas mercantis. Exercícios praticos sobre a incidencia das taxas, execução da escrita fiscal, declarações de rendas e manejo dos principais formularios. Será estudada em cada Estado e municipio a respectiva legislação fiscal.

5) Estenografia: Visa preparar o aluno a fazer, com facilidade, o apanhado de notas e ditados para correspondência comercial, contratos, petições, etc.

6) Mecanografia: a) datilografia em máquinas dotadas de teclado universal. O aluno deverá ficar em condições de escrever corretamente e com agilidade, sem olhar para o teclado.

b) Conhecimento e manejo das máquinas de calcular, dos mimeógrafos, duplicadores, máquinas de registrar, tabular, coleccionar, e quaisquer outras de uso corrente.

Segundo ano

1) Contabilidade mercantil: Estudo do inventário e do balanço; idem das casas com sucursais, tendo contabilidade centralizada na matriz ou contabilidade independente; idem de operações especiais, comissões e consignações; participações; exportações com aplicação a determinados ramos do comércio regional; comércio a termo; importações, regimens aduaneiros, cálculo de faturas estrangeiras; idem das sociedades comerciais, de capital fixo e variável.

2) Matematica financeira: Juros compostos, capitalização e amortização de empréstimos. Noções de cálculo diferencial e integral. Cálculo das diferenças finitas.

3) Noções de Direito comercial terrestre: Ato de comércio. Comerciante e sociedades mercantis. Contratos e obrigações em geral. Noções de direito industrial.

4) Economia Política e Finanças: Leis fundamentais; descrição das instituições e relações comerciais, industriais e agrícolas.

5) Merceologia e tecnologia merceologica: Principais matérias primas utilizadas pela indústria. Nomenclatura e origem dos diversos produtos minerais, vegetais e animais e respectiva utilização; mercados principais; estatística dos negócios realizados anualmente e preços correntes. Aspectos gerais e locais.

6) Técnica comercial e processos de propaganda: a) generalidades sobre o comércio; pessoas que nele intervêm. Operações comerciais. Circulação de mercadorias. Centros de negócios; mercados e feiras; bolsas e caixas de liquidação e garantia; valores mobiliários; bancos e operações bancárias. Depósitos de mercadorias, armazens, trapiches, entrepostos; armazens das docas e armazens gerais; documentos que emitem. Clausulas contratuais de compra e venda.

b) Meios correntes de publicidade.

Terceiro ano

1) Contabilidade dos seguros: Orientação como a das demais cadeiras de contabilidade, mas em relação a uma companhia de seguros.

2) Cálculo atuarial: Estatística e demografia. Cálculo das probabilidades. Sobrevivência e mortalidade. Rendas vitalícias. Usufruto e sua propriedade dos títulos. Notações atuariais. Taboas de computação. Seguro de vida. Seguros sociais. Reserva técnica.

3) Legislação de seguros: Interpretação dos textos legais e sua aplicação. Casos praticos.

4) Estatística: Em geral e sua aplicação á atuaria.

5) Seminário economico: Complemento dos estudos de Economia Política e Finanças, com monografias obrigatorias sobre temas correlatos.

c) Curso de perito-contador.

Primeiro ano

1) Contabilidade (noções preliminares): Ensino teorico e pratico. Exercícios de escripturação de um estabelecimento comercial, desenvolvendo-se tanto nos livros principais como nos auxiliares, com aberturas, movimento e encerramento das respectivas operações. O programa terá em vista a completa coordenação de idéas com as demais cadeiras de Contabilidade, no proposito de evitar secção de continuidade no metodo de ensino. Organização, arquivo e modelos de documentos da caixa.

2) Matematica comercial: Compra e venda, percentagens, cambio, juros e descontos simples.

3) Noções de Direito constitucional e civil: Principais disposições da Constituição Federal; conhecimento geral das materias do direito civil de mais importancia para a vida pratica.

4) Legislação fiscal: Estudo especializado das leis e regulamentos fiscaes, principalmente das tarifas aduaneiras; leis do selo, do imposto de consumo e sobre a renda e vendas mercantis. Exercícios praticos sobre a incidencia das taxas, execução da cécrita fiscal, declarações de rendas e mancio dos

principais formularios. Será estudada em cada Estado e municipio a respectiva legislação fiscal.

5) Estenografia: Visa preparar o aluno a fazer, com facilidade, o apanhado de notas e ditados necessarios á correspondência comercial, contratos, petições, etc.

6) Mecanografia: a) datilografia, em máquinas dotadas de teclado universal. O aluno deverá ficar em condições de escrever corretamente e com agilidade, sem olhar para o teclado.

b) Conhecimento e manejo das máquinas de calcular, dos mimeógrafos, duplicadores, máquinas de registrar, tabular, coleccionar e quaisquer outras de uso corrente.

Segundo ano

1) Contabilidade mercantil: Estudo do inventário e do balanço; idem de casas com sucursais, tendo contabilidade centralizada na matriz ou contabilidade independente; idem de operações especiais, comissões e consignações; participações, regimens aduaneiros, cálculo de faturas estrangeiras; idem das sociedades comerciais, de capital fixo e variável.

2) Matematica financeira: Juros compostos, capitalização e amortização de empréstimos. Noções de cálculo diferencial e integral. Cálculo das diferenças finitas.

3) Noções de direito comercial terrestre: Ato de comércio e sociedades mercantis. Contratos e obrigações em geral. Noções de direito industrial.

4) Merceologia e tecnologia merceologica: Principais materias primas utilizadas pela industria. Nomenclatura e origem dos diversos produtos minerais, vegetais e animais e respectiva utilização; mercados principais, estatística dos negocios realizados anualmente e preços correntes. Aspectos gerais e locais.

5) Técnica comercial e processos de propaganda: a) generalidades sobre o comércio; pessoas que nele intervêm. Operações comerciais. Circulação de mercadorias. Centros de negócios; mercados, bolsas e feiras livres; caixas de liquidação e garantias; valores mobiliários; bancos e operações bancárias. Depósitos de mercadorias; armazens, trapiches, entrepostos; armazens das docas e armazens gerais; documentos que emitem. Clausulas contratuais de compra e venda.

b) Meios correntes de publicidade.

6) Economia Política e Finanças: Leis fundamentais; descrição das instituições e relações comerciais, industriais e agrícolas.

Terceiro ano

1) Contabilidade industrial e agrícola: a) evolução industrial. Organização das *aziendas* industriais. Elementos do "custo industrial". A mão de obra e os gastos gerais de fabricação. Metodos de contabilização e verificação do custo industrial.

b) Estudo teorico e pratico da contabilidade agricola, conforme já esboçado em outras ramificações da contabilidade. Monografias sobre a contabilidade industrial e agricola.

2) Contabilidade bancaria: Orientação identica á de outros ramos da contabilidade, mas em relação a um estabelecimento bancario. Organização, arquivo e modelos de documentos de caixa.

3) História do comércio, industria e agricultura: Estudo sucinto das diversas transformações por que passaram o comércio, a industria e a agricultura desde os tempos antigos até os nossos dias.

4) Prática do processo civil e comercial: Instituições e repartições comerciais. Feitura de escritos e documentos publicos e particulares. Contratos em geral. Procuções. Locação de serviços e de predios. Certidões, traslados e públicas formas. Petições em geral. Pericia contabil. Concordatas e falencias; exames e pericias dentro e fora delas. Questões complementares e suplementares. Laudo pericial. Noções gerais do juizo e do processo comercial e arbitral. Execução, sequestro, penhora e arrematação; adjudicação e remissão. Cobrança em inventario e em concurso de credores.

5) Seminário economico: Complemento dos estudos de Economia Política e Finanças, com monografias obrigatorias sobre temas correlatos.

6) Estatística: Generalidades. Bases da estatística. Metodos empregados. Valor dos algarismos. Do absoluto e do relativo. Média. Curvas de frequencia. Utilidade dos graficos. Cartogramas.

IV. Curso superior de administração e finanças

Art. 7.º O Curso superior de administração e finanças terá a seguinte organização:

Primeiro ano

- 1) Contabilidade de transportes;
- 2) Matematica financeira;
- 3) Geografia economica;
- 4) Direito constitucional e civil;
- 5) Economia Politica.

Segundo ano

- 1) Contabilidade pública;
- 2) Finanças e Economia bancaria;
- 3) Direito internacional comercial;
- 4) Ciencia da administração;
- 5) Legislação consular;
- 6) Psicologia, logica e etica.

Tercceiro ano

- 1) Direito administrativo;
- 2) Politica, comercial e regimen aduaneiro comparado;
- 3) História economica da America e fontes da riqueza nacional;
- 4) Direito industrial e operário;
- 5) Direito internacional — Diplomacia — História dos Tratados — Correspondencia consular e diplomatica;
- 6) Sociologia.

Paragrafo unico. No Curso superior de administração e finanças as cadeiras de Economia Politica e de Finanças e Economia bancaria devem abranger a descrição da sociedade moderna e todas as suas instituições economicas e financeiras.

V. Curso de auxiliar do comércio

Art. 8.º O Curso de auxiliar do comércio obedecerá a seguinte seriação:

Primeiro ano

- 1) Português: Conhecimentos gerais e redação.
- 2) Inglês: Metodo direto, com exercicios de redação e de conversação.
- 3) Aritmetica: Somente prática e aplicada ás operações comerciais.
- 4) Contabilidade (Noções preliminares): Principalmente a execução.
- 5) Aulas de: caligrafia e datilografia.

Segundo ano

- 1) Português: redação comercial.
- 2) Inglês: Metodo direto, com exercicios de redação comercial e conversação.
- 3) Aritmetica: Somente prática e aplicada ás operações comerciais.
- 4) Contabilidade mercantil: Principalmente a execução.
- 5) Aulas de datilografia: prática intensa de correspondencia, tabelas, faturas, etc.

VI. Regimen escolar

Art. 9.º O ano letivo terá inicio no dia 1.º de março e terminará a 30 de novembro; dentro desse periodo serão consideradas de férias escolares a 2.ª quinzena de junho e a 1.ª de julho.

Art. 10. Para a matrícula no 1.º ano do curso propedeutico e de auxiliar do comércio serão exigidos os seguintes documentos:

- a) certidão, provando a idade minima de 12 annos;
- b) certificado de aprovação nos exames a que se referem o art. 3.º e seus paragrafos;
- c) atestado de sanidade e vacinação ou revacinação recente;
- d) recibo de pagamento da taxa de matrícula.

Art. 11. Para matrícula no 1.º ano do curso de secretario, guarda-livros, administrador-vendedor, atuario e perito-contador serão exigidos os documentos seguintes:

- a) certificado de conclusão do curso propedeutico ou certificado de aprovação na 5.ª série do curso secundario expedido pelo Collegio Pedro II ou institutos congêneres, a este equiparados ou sob o regimen de inspecção;
- b) atestado de identidade;
- c) atestado de idoneidade moral;
- d) atestado de sanidade;
- e) recibo de pagamento da taxa de matrícula.

Parapho unico. Os diplomados por escolas superiores, que quizerem ingressar no curso de perito-contador ou de atuario, ficarão dispensados de frequencia e exames nas disciplinas de que já tiverem aprovação nos respectivos cursos superiores.

Art. 12. Para a matrícula no 1.º ano do curso superior de administração e finanças, além dos documentos enumerados no artigo anterior, alíneas b) a e), será exigido diploma de perito-contador ou de atuario.

Art. 13. Em todos os cursos, com excepção do que trata o artigo 4.º deste decreto, o número minimo de aulas por semana, para cada ano, será de 18, sendo 2, pelo menos, por disciplina, todas com a duração minima de 40 minutos.

Art. 14. Será obrigatoria a frequencia das aulas, não podendo prestar exame, no fim do ano, o aluno cuja frequencia não atingir a dois terços da totalidade das aulas realizadas em cada disciplina.

Art. 15. Haverá durante o ano letivo arguições, trabalhos praticos e, ainda, provas escritas parciais, no minimo trimestrais, com atribuição de nota que será graduada de 0 a 10.

§ 1.º A média das notas obtidas durante o ano, em arguições e exercicios praticos, constituirá a nota final de aplicação.

§ 2.º A média das notas de provas parciais constituirá a nota final de provas parciais.

§ 3.º O aluno que não comparecer a qualquer prova parcial, seja qual for o motivo, terá a nota 0.

Art. 16. Terminado o periodo letivo serão os alunos submetidos a provas finais, que constarão, para cada disciplina, de prova escrita e prova oral e versarão sobre toda a materia do programa.

§ 1.º As provas escritas serão realizadas sob a immediata fiscalização do professor da disciplina, e as orais serão prestadas perante uma comissão examinadora, constituída de tres membros.

§ 2.º Na prova oral, deverá o examinando ser arguido por dois examinadores, pelo menos, podendo examinar cada um durante 15 minutos, no maximo, e será permitida, caso daí não decorra perturbação no processo de exame, a juizo da mesa, a arguição simultanea de dois candidatos, um por examinador.

Art. 17. Não será admitido á prova final, quer em primeira, quer em segunda epoca, o aluno cuja média das notas finais de aplicação e de provas parciais, no conjunto das disciplinas, for inferior a 3.

Art. 18. Aos exames de segunda epoca serão admitidos os alunos inhabilitados na primeira em uma só disciplina, ou os que tendo excedido as faltas previstas no artigo 14, por motivo de doença ou outro, devidamente comprovado, obtiverem, não obstante, a média exigida no artigo anterior.

Art. 19. Será considerado aprovado o aluno que obtiver:

- a) nota igual ou superior a 3 em cada disciplina;
- b) média igual ou superior a 5 no conjunto das disciplinas.

Art. 20. As transferencias de alunos de um para outro estabelecimento de ensino comercial, em cursos identicos, somente serão efetivadas mediante apresentação de guia expedida pela diretoria do estabelecimento em que esteja matriculado o aluno, trazendo o visto do respectivo fiscal.

§ 1.º Não se admitem transferencias para o último ano de qualquer dos cursos.

§ 2.º Só serão permitidas transferencias no periodo de férias anterior ao inicio do ano letivo.

§ 3.º As transferencias nos cursos propedeutico, de auxiliar do comércio e administrador-vendedor só serão acceitas entre estabelecimentos que ministrem o ensino das mesmas linguas estrangeiras.

Art. 21. Caberá aos professores, de acôrdo com o regimen de cada escola, elaborar os programas de suas cadeiras e escolher compendios aconselháveis.

Art. 22. Esses programas e compendios serão submetidos á aprovação do Superintendente, antes da abertura das aulas, que deverá verificar si satisfazem a letra e o espirito das disposições exigidas pela fiscalização.

Art. 23. Só serão aprovados os programas exequíveis dentro do número de aulas do periodo letivo, ficando o professor responsável pela execução integral do programa de sua cadeira.

Parapho unico. Os programas serão aprovados todos os annos pelo Superintendente que, em caso de protesto por parte da escola, os remeterá ao Conselho Consultivo do Ensino Commercial.

Art. 24. Os professores terão completa autonomia doutrínaria nas materias de suas cadeiras.

Art. 25. A fiscalização terá o direito de chamar a atenção para erros e defeitos dos metodos de ensino e para tudo o

que estiver fóra dos preceitos e das instruções expedidas pela Superintendencia do Ensino Commercial, podendo propôr a suspensão das regalias das escolas si estas não atenderem ás suas exigências.

Art. 26. E' facultado ás escolas substituirem por outras as linguas estrangeiras estabelecidas, contando que subsista a obrigatoriedade de duas, cujo estudo deve ser feito de acôrdo com os metodos recomendados.

Art. 27. O curso de tres anos, entre o exame de admissão e o de especialização, será propedeutico.

§ 1.º Ao terminar o curso de que trata este artigo, de acôrdo com os tests organizados pelo Conselho Consultivo do Ensino Commercial, em cada estabelecimento poderá ser feita a indicação da orientação dos alunos por uma comissão composta do fiscal, que servirá de presidente, do director da escola e de mais tres professores do estabelecimento.

§ 2.º Essa comissão aconselhará, de acôrdo com as aptidões reveladas pelos alunos e pelas condições de procura das profissões, o curso de especialização que deverá escolher cada um deles, não sendo, porém, obrigado o aluno a obedecer a esta indicação.

VII. Disposições gerais

Art. 28. Os alunos que terminarem os cursos técnicos receberão, respectivamente, os diplomas de perito-contador, guarda-livros, administrador-vendedor, atuário e secretário; aos que concluirem o curso superior de administração e finanças será conferido o diploma de bacharel em ciências económicas, e o título de doutor em ciências económicas si defenderem tese perante a respectiva congregação.

Paragrafo unico. Os alunos que terminarem o curso geral propedeutico e o de auxiliar de comércio terão direito a um certificado.

Art. 29. Os diversos cursos especializados são facultativos. Para o reconhecimento official de uma escola, basta que tenha, de acôrdo com os preceitos deste decreto, o curso propedeutico e um curso especial, gosando cada curso existente de todas as regalias legais que lhe sejam correspondentes.

Art. 30. Os estabelecimentos de ensino commercial devem ter, conforme os cursos que mantiverem e requererem, gabinete de fisica, laboratorio de quimica, museu de merceologia e história natural de acôrdo com a respectiva região económica; biblioteca apropriada; instalações de escritorio modelo para execução dos respectivos exercicios, observações, experiências e escriturações de acôrdo com a finalidade de cada curso.

Paragrafo unico. Todo o material deverá ser subordinado á finalidade dos cursos e não precisará exceder ao estritamente necessario, cabendo ao Conselho Consultivo organizar a lista do minimo permitido, dentro de variantes e sem uniformidade de aparelhos, atendendo ás condições locais e á oportunidade dos mercados.

Art. 31. Os estabelecimentos de ensino técnico-commercial, afim de serem reconhecidos officialmente e para validade e registro dos respectivos diplomas, ficam obrigados:

- a) a prover os cargos de professor mediante concurso ou estagio no magisterio pelo menos de dois anos;
- b) a observar, de acôrdo com os respectivos cursos, a seriação e a organização didáticas e o regimen escolar instituídos neste decreto;
- c) a organizar as bancas examinadoras com tres professores destacados do seu corpo docente e os substitutos regulares, lavrando-se ata em seguida ás provas orais;
- d) a lavrar termo da conclusão dos cursos, do qual constem as aprovações alcançadas, com indicação das respectivas datas;
- e) a conceder diploma somente aos alunos que concluirem os cursos regulares;
- f) a inscrever os alunos em livros proprios, por ordem chronologica dos despachos exarados nas respectivas petições;
- g) a ter os livros de atas da congregação e das comissões creadas no regimento interno visados pelo fiscal, e, bem assim, os termos de conclusão do curso, de abertura e encerramento de matrículas e de exames;
- h) a cumprir todos os outros preceitos deste decreto.

Paragrafo unico. As sucursais ou filiais de estabelecimentos officialmente reconhecidos só poderão gosar dos favores a estes concedidos, si preencherem todas as condições estabelecidas neste decreto, como si fossem estabelecimentos independentes.

Art. 32. Fica creado o Conselho Consultivo do Ensino Commercial, que terá como presidente efetivo o Ministro da Educação e Saúde Pública, e como vice-presidente, o Superintendente do Ensino Commercial.

§ 1.º O Conselho será constituído pelos fiscais gerais e por um representante de cada uma das escolas de ensino commercial, que estejam reconhecidas.

§ 2.º O Conselho dará parecer sobre livros, premios a conceder, programas e quaisquer outros assuntos relativos ao ensino commercial.

§ 3.º O cargo de secretário do Conselho será exercido por um dos fiscais gerais do Ensino Commercial, a criterio do Superintendente do Ensino Commercial.

§ 4.º O Ministro da Educação e Saúde Pública baixará instruções regulando o funcionamento e as atribuições do Conselho.

Art. 33. As escolas, de acôrdo com as instruções da Superintendencia, adaptarão os cursos do 1.º ano, instituídos pelo decreto n. 17.329, ou por leis anteriores, á organização determinada por esta reforma, podendo os alunos do 2.º ano em diante terminar o curso de contador de acôrdo com o disposto no regimen anterior.

TITULO II

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO COMMERCIAL

Art. 34. A Superintendencia de Fiscalização dos Estabelecimentos do Ensino Commercial passa a denominar-se Superintendencia do Ensino Commercial, subordinada directamente ao Ministro da Educação e Saúde Pública, e terá ao seu cargo a fiscalização dos estabelecimentos de ensino commercial, reconhecidos ou em periodo de fiscalização prévia, e a direcção de todos os institutos ou escolas de comércio, ciências económicas e administração, mantidos ou dependentes da União, e bem assim o registro dos diplomas das escolas de comércio, de ciências económicas e administração e dos títulos de habilitação previstos neste decreto.

Art. 35. Todos os estabelecimentos de ensino commercial, de ciências económicas e de administração, pertencentes a fundações, sociedades particulares, estados e municipios, para que gozem dos favores legais, devem ser equiparados ao padrão federal, requerendo fiscalização e reconhecimento pela Superintendencia do Ensino Commercial.

Art. 36. O pessoal administrativo da Superintendencia, percebendo os vencimentos discriminados na tabela anexa, constará de:

- 1 Superintendente;
- 5 fiscais gerais de ensino;
- 1 secretário;
- 4 auxiliares;
- 1 porteiro-contínuo.

Art. 37. Incumbe ao Superintendente:

I. Determinar aos fiscais gerais, aos fiscais e aos estabelecimentos de ensino commercial todas as providências que assegurem a eficiencia da fiscalização e a boa execução das leis e dos regulamentos em vigor.

II. Dirigir toda a fiscalização, interpretar as leis, de acôrdo com as instruções do Ministro da Educação e Saúde Pública, resolvendo os casos omissos e dirimindo, na applicação dos dispositivos legais e regulamentares, dúvidas suscitadas entre os fiscais e os estabelecimentos de ensino commercial.

III. Designar os fiscais, em função rotativa, para fiscalizar e inspecionar os estabelecimentos, fiscalizar exames, realisar sindicâncias e quaisquer outras comissões.

IV. Inspecionar todas as escolas, devendo visitar cada estabelecimento pelo menos de dois em dois anos.

V. Elaborar o projeto de orçamento anual da Superintendencia, que será encaminhado ao Ministro por intermedio da Diretoria Geral de Contabilidade.

VI. Providenciar sobre a abertura de concorrências para os fornecimentos da sua repartição.

VII. Providenciar sobre os fornecimentos do material de que necessitar a Superintendencia, observados os preceitos das leis gerais.

VIII. Examinar as contas de fornecimentos, visá-las e requisitar o respectivo pagamento á repartição competente.

IX. Superintender a organização das folhas de pagamento, assiná-las e, mensalmente, requisitar o respectivo pagamento.

X. Requirir adiantamentos para pronto pagamento, tanto por conta da verba da Superintendencia, como por conta das

quotas de fiscalização depositadas no Tesouro Nacional pelos estabelecimentos de ensino comercial e de outras rendas provenientes de certidões, inscrições e registros.

XI. Propôr ao Ministro a nomeação dos funcionarios, tanto da secretaria como do serviço de fiscalização do ensino.

XII. Aplicar as penalidades de advertencia e suspensão até 15 dias, aos empregados que cometerem faltas disciplinares.

XIII. Enviar anualmente ao Ministro o relatório de todos os serviços da Superintendencia.

Art. 38. Haverá, além do pessoal discriminado no art. 36, fiscais gerais, fiscais regionais e fiscais de exames, que servirão de acordo com as necessidades da fiscalização e o número de escolas a fiscalizar.

Art. 39. Os fiscais gerais e os fiscais regionais, de acordo com as instruções do Superintendente, providenciarão para que nos estabelecimentos fiscalizados sejam cumpridas todas as disposições regulamentares; remeterão ao mesmo Superintendente relatórios mensais, sem prejuizo dos extraordinários e das respostas a circulares e officios, e deverão assinalar as suas visitas aos estabelecimentos de sua fiscalização em livros proprios. Estas visitas serão verificadas pelas inspeções dos fiscais gerais e pelas do Superintendente. O Superintendente verificará também as visitas dos fiscais gerais, sempre que julgar necessario.

Art. 40. Poderão ser admitidos os auxiliares de secretaria que se tornarem necessários, os quaes perceberão uma gratificação arbitrada pelo Ministro.

Art. 41. Todos os funcionarios deverão atender ás ordenações dadas pelo Superintendente, directa ou indirectamente por intermedio do secretário, que dirigirá todo o serviço de secretaria.

Art. 42. Os funcionarios da Superintendencia, com excepção do Superintendente e dos fiscais, estarão sujeitos a ponto, que será encerrado pelo secretário.

Art. 43. Os estabelecimentos de ensino comercial, sob fiscalização prévia ou oficialmente reconhecidos, de acordo com a natureza dos cursos neles ministrados, ficarão sujeitos ao pagamento das quotas estipuladas na tabela anexa a este decreto.

§ 1.º Essas quotas serão recolhidas, por semestres, adiantadamente, ao Tesouro Nacional, mediante guia fornecida ao interessado pela Superintendencia do Ensino Commercial.

§ 2.º Será facultado aos estabelecimentos de ensino commercial, sem aumento da respectiva taxa de inspecção, manterem os cursos de admissão e de auxiliar do comércio.

Art. 44. Recolhida ao Tesouro Nacional a importância das quotas, a que se refere o artigo anterior, o interessado deverá entregar á Superintendencia, contra recibo especificado, que lhe será fornecido, o talão do respectivo recolhimento, que ficará constituindo documento da escrituração dos depositos de quotas, a cargo da Superintendencia.

Art. 45. Os depositos, a que se referem os artigos anteriores, recolhidos ao Tesouro Nacional, ficarão á disposição da Superintendencia do Ensino Commercial, para atender ás despesas de pronto pagamento, vencimentos, gratificações, ajuda de custo, diarias e do material necessario á secretaria.

Art. 46. As folhas e contas, cujo pagamento tiver de ser feito pelos depositos e por outras rendas, serão processadas na Superintendencia, que requisitará directamente o respectivo pagamento ao Tesouro Nacional, dissolvendo a Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Pública.

Art. 47. O Superintendente, em inspecção, e os fiscais, quando em incumbencia fora de suas sedes, terão direito a ajuda de custo e diarias.

Paragrafo unico. Os fiscais de escolas situadas em cidades proximas umas das outras só perceberão diarias, comprehendidas nestas, o preço das passagens.

Art. 48. O saldo da receita geral da Superintendencia, verificado no fim de cada ano, será applicado em auxilios e subvenções especiais ás escolas dignas desse favor, em premios de viagem e estímulo aos alunos das escolas de comércio e, bem assim, a autores de livros recomendados pelo Conselho.

Paragrafo unico. O Ministro da Educação e Saúde Pública expedirá instruções para o cumprimento deste artigo, estabelecendo as condições para a concessão de auxilios e premios, podendo também enviar, em serviço de instrução e estudo no estrangeiro, os serventuários da fiscalização.

Art. 49. Nos Estados que tenham mais de 10 escolas fiscalizadas haverá um fiscal geral que nas épocas de exame, de acordo com as instruções do Superintendente, centralizará a respectiva fiscalização.

Art. 50. Haverá tantos fiscais regionais e de exames quantos forem necesarios, de acordo com o número de escolas fiscalizadas sob o regimen rotativo.

§ 1.º A gratificação mensal destes fiscais será fixada pelo Ministro, mediante proposta do Superintendente.

§ 2.º Os fiscais de exames serão designados pelo Superintendente, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 51. Os funcionarios que servirem fóra das horas do expediente terão direito a diarias, que serão pagas nas folhas das diarias do Superintendente e dos fiscais.

Art. 52. Todas as despesas da Superintendencia do Ensino Commercial, salvo as que tenham dotação orçamentaria, correrão por conta das quotas pagas pelos estabelecimentos fiscalizados e da receita proveniente do registro de diplomas, titulos de habilitação, certidões e outras rendas previstas neste decreto.

TITULO III

DA PROFISSÃO DE CONTADOR E DAS SUAS REGALIAS

Art. 53. Fica instituido, na Superintendencia do Ensino Commercial, o registro obrigatorio dos certificados de auxiliar do comércio e dos diplomas de perito-contador, guarda-livros, administrador-vendedor, atuário, secretário e bacharel em ciencias economicas, expedidos pelos estabelecimentos dependentes da mesma superintendencia, e para os diplomas, titulos ou atestados de guarda-livros e contadores que se tenham habilitado para esse fim e na forma estabelecida por este decreto.

Art. 54. São considerados contadores os que forem portadores de diplomas conferidos, na vigencia da legislação anterior, por institutos de ensino commercial reconhecidos oficialmente.

Art. 55. Os guarda-livros praticos, que já exerçam ou tenham exercido a profissão, para gosarem das prerogativas deste decreto, deverão requerer ao Superintendente do Ensino Commercial, dentro do prazo de um ano a contar da data da publicação deste decreto, sejam submetidos a exames de habilitação.

§ 1.º Tais exames constarão de provas escritas e orais de:

- Português;
- Contabilidade mercantil;
- Matematica commercial;
- Noções de legislação commercial.

§ 2.º Essas provas serão prestadas perante uma comissão composta de tres docentes do estabelecimento designado pelo Superintendente do Ensino Commercial para levá-las a efeito.

§ 3.º O candidato á habilitação de que trata este artigo, deverá consignar no requerimento:

- idade, naturalidade e filiação;
- residencia.

§ 4.º O requerimento deverá ainda vir acompanhado de um certificado do estabelecimento em que o candidato trabalhe ou do último a que tenha prestado serviços, no qual se faça menção da sua idoneidade moral e profissional e do tempo em que se acha ou se achou á testa da respectiva escrituração mercantil.

§ 5.º O candidato ficará sujeito á taxa de exame, constante da tabela anexa a este decreto, que revertirá em favor do estabelecimento onde se realizarem as provas de habilitação.

Art. 56. Para os efeitos do registro obrigatorio dos diplomas de que trata o art. 53, são consideradas equivalentes as denominações de guarda-livros, contador, perito-judicial, perito-contador, graduado ou bacharel em ciencias commerciaes do que se fará menção no respectivo livro.

Art. 57. Os possuidores de diplomas, conferidos por escolas estrangeiras, de guarda-livros, contadores ou atuários, só poderão exercer a sua actividade no territorio nacional depois da revalidação dos respectivos titulos, perante estabelecimento de ensino commercial official ou oficialmente reconhecido.

§ 1.º O candidato á revalidação, de que trata este artigo, requererá a sua inscrição á Superintendencia do Ensino Commercial, que designará o estabelecimento perante o qual se realizarão as provas.

§ 2.º Si o título for de guarda-livros, o candidato se submeterá aos exames de sufficiencia de que trata o art. 55, acrescidos dos de Corografia e História do Brasil; si de contador ou atuário, aos seguintes:

- Português;
- Contabilidade mercantil, industrial e de seguros;
- Matematica applicada;
- Noções de direito civil, constitucional e commercial brasileiro;
- Corografia do Brasil;
- História do Brasil.

§ 3.º Os exames constarão de provas escritas e orais e serão prestados perante uma comissão de tres docentes escolhidos pelo diretor do estabelecimento designado para esse fim.

§ 4.º No requerimento em que o candidato solicitar a revalidação do título deverá consignar:

- a) idade, naturalidade e filiação;
- b) residência.

§ 5.º O requerimento deverá vir acompanhado do diploma original ou certificados de exames, dos programas e do plano de estudos da escola ou instituto que expediu o diploma ou certificado, devendo estar estes documentos devidamente legalizados e, quando exigido, vertidos para o português por tradutor público.

§ 6.º Aceitos os documentos, a que se refere o parágrafo anterior, o candidato deverá ainda satisfazer, perante o estabelecimento designado para a realização das provas de revalidação, as seguintes exigências:

a) apresentar caderneta de identidade ou documento equivalente;

b) comprovar o pagamento da taxa de revalidação, que reverterá em favor do estabelecimento de ensino comercial.

Art. 58. Os diplomas que tenham sido expedidos por escolas de comércio sob o regimen do decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926, ou por institutos de ensino, que hajam gozado de subvenção ou de outras regalias consignadas em leis anteriores ao referido decreto, ficam equiparados aos diplomas officiaes si registrados dentro de um ano a contar da publicação deste decreto.

Art. 59. Os contadores que terminarem o curso em estabelecimentos officalizados ou fiscalizados na vigencia do decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926, ficam também sujeitos ao registro do respectivo diploma na Superintendencia do Ensino Commercial.

Paragrafo unico. Todo o título conferido em data posterior á do decreto n. 17.329, que for apresentado a registro, deverá ter o "visto" do fiscal em exercicio na escola ou instituto que o expediu e, em falta desta formalidade, será negado o registro.

Art. 60. Ficam reconhecidos como válidos e equiparados aos diplomas das escolas officiaes, para os efeitos legais, os diplomas que, expedidos pelos institutos de contabilidade reconhecidos de utilidade pública, forem registrados dentro de um ano, a partir da data deste decreto, na Superintendencia do Ensino Commercial.

Art. 61. Estão isentos do registro do diploma na Superintendencia do Ensino Commercial os tecnicos que exercerem, como chefe, os cargos de guarda-livros ou contadores das repartições públicas federais, estaduais e municipais, e os contabilistas que, por obra ou obras de comprovado aleance, tenham cooperado para a difusão do ensino e do conhecimento de contabilidade no territorio nacional.

Paragrafo unico. Fica ao criterio do Conselho do Ensino Commercial o julgamento do merito da obra ou das obras apresentadas, dentro de um ano a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 62. O registro dos diplomas, títulos ou atestados será feito em livros especiais, cada um para a sua categoria, na Superintendencia do Ensino Commercial, ficando o interessado sujeito aos emolumentos consignados na tabela anexa a este decreto.

Art. 63. No caso de extravio dos títulos registrados, poderão os interessados requerer á Superintendencia do Ensino Commercial lhes seja passada uma certidão, que ficará sujeita aos emolumentos constantes da tabela anexa.

Paragrafo unico. Nenhuma certidão será extraída sem o "visto" do Superintendente do Ensino Commercial.

Art. 64. Dos despachos do Superintendente do Ensino Commercial, denegando o registro de diplomas, caberá recurso para o Ministro da Educação e Saúde Pública, interposto dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário Oficial*.

Art. 65. O registro deve conter o nome e sobrenome dos inscritos, menção de sua residência ou escritorio e nacionalidade, a data, mês e ano da inscrição e, bem assim, a indicação do título que serve de fundamento ao registro e da Academia, Escola, Faculdade ou Curso que o expediu.

Art. 66. A relação dos inscritos será compilada segundo a ordem de inscrição, e haverá ainda um indice alfabetico dos nomes dos portadores dos títulos registrados.

Art. 67. Os contadores, guarda-livros e perito-contadores, bem como os bachareis em ciencias economicas, atuarias,

administradores-vendedores, secretários e auxiliares do comércio, cujos certificados, diplomas, títulos ou atestados forem registrados na Superintendencia do Ensino Commercial, terão direito de exercer a profissão em todo o territorio nacional.

Art. 68. O guarda-livros, contador ou perito-contador, e bem assim o bacharel em ciencias economicas, atuario, administrador-vendedor, secretario ou auxiliar do comércio que incorrer em penalidade por delitos funcionais, passada em julgado, terá o registro cancelado.

Art. 69. Para auxiliar a organização do livro de registro cada escola de ensino commercial ficará obrigada a remeter á Superintendencia do Ensino Commercial, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação deste decreto, uma relação dos alunos por ela diplomados desde sua fundação.

Paragrafo unico. Essa relação será organizada por ordem cronologica da conclusão dos cursos e conterá, além dos nomes dos diplomados, a respectiva filiação, naturalidade e data do nascimento.

Art. 70. As verificações e os exames periciaes, de que tratam o art. 1.º n. 8, letra a), art. 83 § 6.º e o art. 84 § 1.º do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, só poderão ser feitos por peritos-contadores ou contadores, de cujos diplomas, título ou atestados, devidamente legalizados, tenha sido feito o respectivo registro na Superintendencia do Ensino Commercial.

Art. 71. Para o efeito do artigo anterior, a Superintendencia do Ensino Commercial enviará, no início de cada ano, ao chefe da justiça local, uma relação dos peritos-contadores e dos contadores que se tenham registrado na Superintendencia do Ensino Commercial, e bem assim, a quem de direito, uma outra relação dos bachareis em ciencias economicas, atuarios, guarda-livros, administradores-vendedores, secretários e auxiliares do comércio, para efeito de applicação do art. 67 deste decreto.

Paragrafo unico. As relações referidas neste artigo serão publicadas no *Diário Oficial*.

Art. 72. Somente os peritos-contadores e os contadores, que tiverem os seus diplomas, títulos ou atestados registrados na Superintendencia do Ensino Commercial, poderão ser nomeados *ex-officio*, pelos juizes, para os exames de livros exigidos pelo Código Commercial, e bem assim para balanços e exames em falencias e concordatas.

Paragrafo unico. Os documentos que acompanharem a juizo a petição de concordata ou falencia deverão ser conferidos por peritos-contadores ou contadores nas condições deste artigo.

Art. 73. Somente os peritos-contadores ou contadores e os atuarios, diplomados por estabelecimentos de ensino tecnico ou habilitados perante a Superintendencia do Ensino Commercial, terão preferencia para o provimento, os primeiros, no cargo de fiscaes de bancos e, os ultimos, no de fiscaes de companhias de seguros e, ainda, quer uns, quer outros, para cuidarem da escrita dos bens administrados por tutores e curadores e das regulações judiciaes ou extra-judiciaes de avarias grossas ou comuns.

Art. 74. Para o provimento dos cargos enumerados no art. 1.º § 1.º do decreto n. 1.339, de 9 de janeiro de 1905 (guarda-livros, peritos judiciaes, empregados de fazenda, agente consular, funcionario do Banco do Brasil e do Ministerio das Relações Exteriores, atuarios de companhias de seguros) e demais cargos para cujo exercicio sejam indispensaveis conhecimentos de contabilidade e que sejam preenchidos por concursos, será exigida a apresentação dos respectivos diplomas, devidamente registrados na Superintendencia do Ensino Commercial.

Art. 75. Os diplomados pelo curso superior de administração e finanças, além da preferencia para os cargos publicos, gozarão de regalias especiais nos concursos para o provimento nos cargos de professores dos estabelecimentos de ensino commercial.

Art. 76. O diploma de perito-contador e de contador, além das regalias determinadas em outros artigos deste decreto, garantirá preferencia para nomeações e, em igualdade de merito e applicação, para a promoção nas contabilidades, contadorias, intendencias e tesourarias de todas as repartições federais, estaduais e municipais e das empresas concessionarias de serviços publicos.

Art. 77. Os diplomados pelos cursos de guarda-livros e administrador-vendedor, nos estabelecimentos reconhecidos, terão preferencia na nomeação, promoção e nos concursos em repartições públicas, federais, estaduais e municipais.

Art. 78. Os adidos commerciaes e os consules devem ser escolhidos entre os diplomados pelo curso superior de admi-

nistração e finanças; e os corretores, despachantes, leiloeiros e outros agentes de comércio, previstos no Código Comercial e em outras leis, devem ser escolhidos somente entre os diplomados como peritos-contadores, contadores e administradores-vendedores.

Art. 79. Os cargos técnicos de atuação nos institutos de contabilidade e previdência da União, dos Estados e dos municípios serão providos pelos diplomados em atuação pelas escolas oficialmente reconhecidas.

Paragrafo unico. As disposições dos arts. 78 e 79 só se tornarão obrigatorias cinco annos depois da publicação deste decreto.

Art. 80. Os datilografos e funcionarios das repartições publicas serão de preferencia escolhidos entre os diplomados pelos cursos de guarda-livros e de secretário, mantidos pelas escolas officializadas ou reconhecidas.

Paragrafo unico. Essas determinações só se tornarão obrigatorias quatro annos depois da publicação deste decreto.

Art. 81. Os estabelecimentos de ensino comercial, que não sejam fiscalizados pelo Governo Federal, não poderão incutir em seus documentos, folhetos, prospectos, anuncios, certificados ou diplomas a declaração de estabelecimentos de ensino fiscalizados ou officializados, sob pena de multa de cinco contos de réis (5:000\$000), que será imposta pela Superintendencia do Ensino Commercial, ficando de sua cobrança encarregado o representante da justiça federal.

Art. 82. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931, 110^a da Independencia e 43^a da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

1. TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS

Superintendente	2:200\$000
Fiscaes gerais	1:500\$000
Secretário	800\$000
Auxiliares	450\$000
Porteiro	300\$000

2. TABELA DE TAXAS

De inspecção annual aos estabelecimentos de ensino commercial que mantenham:

a) todos os cursos	9:600\$000
b) o curso propedeutico, um curso tecnico de tres annos e outro de menos de tres annos	4:800\$000
c) o curso propedeutico e um curso tecnico de tres annos	3:600\$000
d) o curso propedeutico e um curso tecnico de menos de tres annos	2:400\$000

De revalidação de diplomas:

a) de guarda-livros	300\$000
b) de contador ou atuário	500\$000
De inscrição, na Superintendencia, para revalidação de diplomas	50\$000
De exames de habilitação de guarda-livros	150\$000
De inscrição, na Superintendencia, para habilitação de guarda-livros	20\$000
De registro de diploma, certificado, título ou atestado	20\$000

De certidão:

a) de registro de diploma, certificado, título ou atestado	10\$000
b) não especificada	5\$000

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1931. — Francisco Campos.

DECRETO N. 21.033 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1932

Estabelece novas condições para o registro de contadores e guarda-livros e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1.º Nenhum livro ou documento de contabilidade previsto pelo Código Commercial, pela lei de falências e por quaisquer outras leis terá efeito juridico ou administrativo si não estiver assinado por atuário, perito-contador, contador ou guarda-livros devidamente registrado na Superintendencia do Ensino Commercial, de acordo com o art. 53 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931.

Art. 2.º Serão registrados na Superintendencia do Ensino Commercial, para os efeitos das garantias e regalias discriminadas, respectivamente, no art. 1.º deste decreto e nos arts. 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80, bem como no paragrafo unico do art. 72 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, além dos certificados e diplomas expedidos pelos estabelecimentos de ensino commercial, officializados e oficialmente reconhecidos, ou nestes revalidados de acordo com o art. 57 do mesmo decreto, os títulos de habilitação conferidos aos profissionais, brasileiros e estrangeiros, que comprovarem, perante a mesma Superintendencia e dentro do prazo estipulado no referido decreto, qualquer das seguintes condições:

I, que hajam prestado os exames de habilitação de guarda-livros praticos, de acordo com o art. 55 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931;

II, que sejam portadores de títulos expedidos por estabelecimentos de ensino commercial que hajam gozado de subvenção federal ou de outras regalias consignadas em leis anteriores ao decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926, e que se tenham submetido posteriormente á fiscalização da Superintendencia do Ensino Commercial;

III, que sejam ou tenham sido professores de contabilidade em estabelecimentos de ensino commercial, officializados ou oficialmente reconhecidos, sendo a respectiva investidura anterior a 9 de julho de 1931, data da publicação no *Diário Oficial* do decreto n. 20.158;

IV, que hajam publicado, anteriormente á data referida na alinea precedente, obra ou obras de contabilidade julgadas de merito pelo Conselho Consultivo do Ensino Commercial;

V, que tenham exercido antes de 9 de julho de 1931, exerciam nessa data ou exerçam cargos técnicos de guarda-livros ou contadores nas repartições publicas federais, estaduais ou municipais;

VI, que tenham recebido, até a data anteriormente citada, título de habilitação expedido, nos termos do art. 190 do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, por associação de classe reconhecida de utilidade pública;

VII, que hajam assinado, antes de 9 de julho de 1931, balanços de bancos, companhias, empresas, sociedades, cooperativas ou instituições de caridade, de previdencia ou de auxilios mutuos, ou de quaisquer estabelecimentos comerciais, os quais tenham sido publicados nos órgãos officiais da União ou dos Estados;

VIII, que tenham assinado laudos periciaes, igualmente em data anterior á referida na alinea precedente;

IX, ou que sejam possuidores de atestados de idoneidade profissional e de exercicio efetivo, no minimo, durante cinco annos em um ou mais estabelecimentos comerciais, bancos, empresas, companhias, sociedades, cooperativas ou instituições de caridade, de previdencia ou de auxilios mutuos, qualquer deles regularmente organizado e registrado na Junta Commercial, ou repartição que as suas vezes fizer, e tendo escrituração de acordo com as formalidades legais.

§ 1.º Aos funcionarios que atualmente exerçam cargos técnicos de guarda-livros ou contadores em repartições federais, estaduais ou municipais e que não requererem ou não obtiverem registro na Superintendencia do Ensino Commercial nos termos deste artigo, será, entretanto, assegurado o direito de continuarem no exercicio das respectivas funções publicas.

§ 2.º Os profissionais que se prevalecerem, para o respectivo registro na Superintendencia do Ensino Commercial, da condição expressa na alinea IX, não ficarão, igualmente, com direito a todas as prerrogativas constantes das disposições citadas neste artigo; ser-lhes-á apenas assegurado o exercicio da profissão para os efeitos do disposto no art. 1.º deste decreto e do art. 67 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931.

Art. 3.º Os técnicos não diplomados que se habilitarem nos termos do artigo anterior, de acordo com os documentos apresentados e as provas feitas de exercicio da profissão, re-

obterão um título de habilitação de guarda-livros ou contador provisionado, no qual se fará menção da exigência legal satisfeita.

Art. 4.º Os candidatos que requererem registro na Superintendência do Ensino Comercial, de acordo com qualquer das alíneas do art. 2.º deste decreto, deverão consignar nos respectivos requerimentos a naturalidade, filiação e residência e a eles juntar os seguintes documentos, devidamente legalizados:

I. atestado de idade;

II. atestado de idoneidade moral;

III. título expedido por estabelecimento de ensino comercial ou por associação de classe, ou prova de satisfazer a qualquer das demais condições enumeradas nas alíneas do art. 2.º deste decreto;

IV. recibo de pagamento da taxa de registro, de acordo com a tabela anexa ao decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931;

V. e I, quando exigido, recibo de pagamento da taxa de 20\$000 (trinta mil réis), para a expedição do título de habilitação de guarda-livros ou contador provisionado.

§ 1.º Só serão aceitos a registro na Superintendência do Ensino Comercial, nos casos previstos nas alíneas V, VI, VII, VIII e IX do art. 2.º deste decreto, os técnicos não diplomados que forem maiores de 25 anos.

§ 2.º O atestado de exercício da profissão, a que se refere a alínea IX do art. 2.º deste decreto, conforme o caso, deverá ser firmado:

a) pelo chefe de escritório do banco, da companhia, empresa, sociedade, cooperativa ou instituição em que exerça ou tenha exercido atividade o candidato ao registro;

b) pelo comerciante, por um dos sócios de firma comercial ou por ex-sócio de firma extinta ou dissolvida, a cujo estabelecimento o candidato ao registro preste ou tenha prestado serviços profissionais;

c) ou pelo síndico de massa falida ou liquidatário de banco, companhia, empresa, sociedade, cooperativa ou instituição em cuja respectiva escrituração se encontrem elementos comprobatórios da habilitação do candidato ao registro na Superintendência.

§ 3.º O candidato ao registro nos termos da alínea IX do art. 2.º deste decreto, além do atestado de que trata o parágrafo anterior, deverá ainda juntar atestado, que abone a sua idoneidade profissional, firmado por dois outros profissionais já registrados na Superintendência.

§ 4.º A renda proveniente da taxa de expedição do título de guarda-livros ou contador provisionado, a que se refere a alínea V deste artigo, ficará depositada no Tesouro Nacional, como as demais rendas previstas no decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, à disposição da Superintendência do Ensino Comercial para ocorrer às despesas dos serviços a seu cargo.

Art. 5.º Os possuidores de certificados ou diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino comercial, oficializados e oficialmente reconhecidos, ou nestes revalidados nos termos do art. 57 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, poderão, em qualquer tempo, requerer registro na Superintendência do Ensino Comercial, satisfazendo as exigências, que lhes forem aplicáveis, contidas no art. 4.º deste decreto.

§ 1.º Não serão aceitos a registro os certificados e diplomas que não trouxerem o visto do fiscal do estabelecimento de ensino comercial que os houver expedido ou revalidado.

§ 2.º Os diplomas e certificados expedidos por estabelecimentos de ensino comercial, em data anterior à fiscalização, só serão registrados se constarem os nomes dos respectivos possuidores da relação remetida à Superintendência nos termos do art. 69 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931.

Art. 6.º Nos termos do art. 20, e seus parágrafos, do decreto citado no artigo anterior, só serão permitidas transferências entre estabelecimentos de ensino comercial oficialmente reconhecidos, e pela guia que expedir cobrará o estabelecimento a taxa fixa de 100\$000 (cem mil réis).

Art. 7.º Ficam revogados os arts. 58, 60 e 61 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, o qual será de novo publicado, na íntegra, retificadas as incorreções da publicação de 9 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1932, 111.º da Independência e 41.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.028 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1932

Cancela a autorização concedida à sociedade anônima Crane Co. of Brasil para funcionar na República

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requerem a sociedade anônima Crane Co. of Brasil, com sede na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América, autorizada a funcionar na República pelo decreto n. 18.809, de 18 de junho de 1929, e devidamente representada, decreta:

Artigo único. Fica cancelada a autorização que, para funcionar na República, foi concedida à sociedade anônima Crane Co. of Brasil pelo decreto n. 18.809, de 18 de junho de 1929.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932, 111.º da Independência e 41.º da República.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

(C—672—12-2-1932—30\$000)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 do corrente mês, foi exonerado, a pedido, o Dr. Francisco Xavier de Albuquerque do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado do Amazonas, na conformidade da letra a do art. 6.º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931.

Por outro da mesma data foi nomeado, nos termos dos arts. 1.º e 4.º do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, Pericles Moraes, para exercer o cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado do Amazonas.

Na mesma data foi expedido o seguinte decreto:

A vista do que dispõe o decreto n. 20.391, de 10 de setembro de 1931 e da comunicação do Ministério da Guerra, em aviso, n. 7, de 9 de janeiro do corrente ano, resolve privar dos direitos políticos José Adolfo Schneider, religioso professor da Companhia de Jesus, natural de São José do Maratá, município de São João de Montenegro, nascido a 9 de janeiro de 1909, filho de João Pedro Schneider e de Isabel Steffen Schneider, residente no Colégio de São José do Pareci Novo, no dito município, Estado do Rio Grande do Sul, o qual, por ter alegado motivo de crença religiosa para eximir-se do serviço militar, obteve a respectiva isenção.

Por outros da mesma data foram naturalizados brasileiros:

Alexandre Heller, natural da Rússia, nascido a 12 de outubro de 1903, filho de Herman Heller e de Marie Goltz, solteiro, residente nesta Capital.

Cesar Kirszenblatt, natural da Polónia, nascido a 28 de novembro de 1896, filho de Nerszek Berec Kirszenblatt e de Rajza Kirszenblatt, casado, residente nesta Capital.

Claudine Andréanne Quay Veiret, natural da França, nascida a 7 de junho de 1901, filha de Francis Quay Veiret e de Franchette Savigny, solteira, residente no Estado de São Paulo.

Dario Marinho Iglesias, natural da Espanha, nascido a 2 de junho de 1900, filho de José Marinho e de Rosaria Iglesias, solteiro, residente no Estado do Paraná.

Eduardo Lopes dos Reis, natural de Portugal, nascido a 20 de outubro de 1874, filho de Antonio José Bento Lopes e de Anna da Silva Bessa, residente no Estado de Minas Gerais.

Enílio Durão, natural da Espanha, nascido a 13 de setembro de 1880, filho de José Durão e de Dolores Ferreira, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Felisberto Vaz Pinto do Amaral, natural de Portugal, nascido a 22 de agosto de 1882, filho de José Vaz Pinto do Amaral e de Delfina de Jesus Carrapatos, casado, residente nesta Capital.

Feris Boabaid, natural da Síria, nascido a 18 de junho de 1886, filho de Kalil Boabaid e de Martha Boabaid, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

Gedalie Leib Grossvater, natural da Polónia, nascido a 18 de setembro de 1900, filho de Benzion Grossvater e de Brandel Grossvater, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

José Folgueira Berdial, natural da Espanha, nascido a 13 de abril de 1902, filho de José Folgueira Lopes e de Amada Berdial, solteiro, residente nesta Capital.

José Rodrigues Carvalho, natural de Portugal, nascido a 13 de julho de 1892, filho de Manoel Gonçalves Bastos e de Maria Rodrigues Carvalho, casado, residente nesta Capital.

Josef Weksler, natural da Polônia, nascido a 22 de fevereiro de 1897, filho de Leib Weksler e de Chaim Weksler, casado, residente nesta Capital.

Lazar Liberehtain, natural da Rússia, nascido a 9 de janeiro de 1889, filho de Markovitch Liberehtain e de Annette Liberehtain, solteiro, residente nesta Capital.

Leo Carpen, natural da Alemanha, nascido a 15 de agosto de 1898, filho de Zamel Carpen e de Ita Carpen, casado, residente nesta Capital.

Manoel da Silva, natural de Portugal, nascido a 5 de abril de 1891, filho de João da Silva e de Maria Candida da Silva, solteiro, residente nesta Capital.

Mario Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 10 de outubro de 1900, filho de Francisco Rodrigues e de Francisca Pereira, casado, residente nesta Capital.

Martha Marie Steinhause, natural da Alemanha, nascida a 11 de janeiro de 1893, filha de Robert Henne e de Emma Marie Henne, casada, residente nesta Capital.

Mauricio Henriques, natural da Itália, nascido a 5 de julho de 1901, filho de Benjamin Henriques e de Rachel Gabbai, solteiro, residente nesta Capital.

Pedro Vergara San Miguel, natural da Espanha, nascido a 21 de junho de 1892, filho de Diego Vergara y Marganto e de Petra San Miguel y Rubio, casado, residente no Estado do Paraná.

Richard Nemeth, natural da Hungria, nascido a 18 de janeiro de 1893, filho de Ferdinando Nemeth e de Josefina Nemeth, solteiro, residente nesta Capital.

Salomão Altikes, natural da Rumania, nascido a 16 de janeiro de 1901, filho de Isaac Altikes e de Rachel Altikes, solteiro, residente no Estado de Minas Gerais.

Sara Schwarz Grossvaler, natural da Lituania, nascida a 11 de dezembro de 1900, filha de Meyer Mordchaia Schwarz e de Nessa Schwarz, casada, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Wilhelm Leopoldo Florenz Arntzen, natural da Alemanha, nascido a 17 de janeiro de 1879, filho de Engelbert Arntzen e de Elisabeth Deekling, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por decretos de 8 de fevereiro corrente foram exonerados Manoel Theodorico Netto, a pedido, do escrevente juramentado e substituto do tabelião sucessor do 13º Ofício de Notas, e Sylvio da Silva Guimarães, do escrevente juramentado do 11º Ofício de Notas, por ter sido nomeado para outro lugar; foi nomeada Carmen Belisario Tavora para o lugar de escrevente juramentada do 4º Ofício de Notas; foi indultado ao sentenciado Arnaldo Garcia o resto da pena a que foi condenado pelo Juiz Federal da 1ª Vara na Seção de São Paulo; foi nomeado Sylvio da Silva Guimarães para o lugar de escrevente juramentado do tabelião do 18º Ofício de Notas.

— Por outros de 8 de fevereiro corrente foram exonerados: o Dr. José Picorelli, João Pedro de Souza e Alfredo Pacheco, dos lugares, respectivamente, de 1.º, 2.º e 3.º suplentes do substituto do Juiz Federal no município de Campo Grande, na Seção de Mato Grosso, por exercerem cargos incompatíveis; foram nomeados, para os mesmos cargos, Deusdedit de Carvalho, Estacio Corrêa Trindade e Victor Pace, por tempo de quatro anos, na forma da lei.

— Por outro de 8 do corrente mês, foi nomeada Maria Isabel Guimarães Bastos para o lugar de datilógrafa do Gabinete do Consultor Geral da Republica, a contar de 1 de janeiro proximo findo.

— Por outros de 8 do corrente mês:

Foram nomeados os mestres da fábrica de calçado da Casa de Correção do Distrito Federal, Julio Pinto de Oliveira e Armando Dias da Costa, para os lugares de amanuense da Secretaria da mesma penitenciária, a contar de 1 de janeiro do corrente ano.

Foi nomeada Nair Coelho Victoria para o lugar de amanuense da Secretaria da Casa de Detenção do Distrito Federal, a contar de 1 de janeiro do corrente ano, a qual vem exercendo interinamente, ha mais de um ano, o lugar de 3º oficial, extinto.

Foram aposentados com os vencimentos a que tiverem direito: o escrivão da 2ª entrância da Policia do Distrito Federal, Marcellino Antonio Innocencio; o auxiliar da Inspeção de Veículos, Manoel Affonso Caniné; o 1º fiscal da Guarda Civil da Policia do Distrito Federal, Mario Gonçalves Pereira da Cruz e o guarda civil de 1ª classe, Christiano da Silva Fonseca.

Ministerio da Educação e Saude Pública

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de acordo com os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e 19.878, de 11 de abril de 1931, por em disponibilidade, por conveniencia do serviço e contar mais de dez anos de serviço público federal o diretor da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de São Paulo, João Evangelista Silveira da Motta, percebendo os vencimentos que lhe competirem, nos termos do art. 4º do citado decreto n. 19.552. A importancia desses vencimentos será apurada, fixada e lançada em folha na competente repartição pagadora, mediante as formalidades estabelecidas nos arts. 265 e 267 do decreto n. 7.751, de 23 de outubro de 1909, para os casos de aposentadoria, jubilação e reforma.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º do mesmo decreto, resolve aposentar, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente, o mestre da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, Evaristo Martins de Souza, contando mais de 10 anos de serviço público federal.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e na conformidade do art. 8º do mesmo decreto, resolve aposentar, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente, o mestre da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, Luiz Alvares de França, contando mais de 10 anos de serviço federal.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º do mesmo decreto, atendendo ao que requereu Leonel José dos Santos, conservador da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, contando mais de 10 anos de serviço público federal, resolve aposentá-lo com os vencimentos a que tiver direito, nos termos da legislação vigente, tendo sido preenchidas as exigencias do decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931, e satisfeita a condição do art. 11 do decreto n. 19.962, de 8 de maio último.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 do corrente:

Foram nomeados: o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Parauaíba, no Estado do Piauí, José Arthur de Souza Rubim, para o lugar de 4º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Baía; Raymundo Por-

deos, coletor das rendas federais em Patos e Teixeira, no Estado da Paraíba.

A pedido: o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Piauí, Alexandre Herculanio de Carvalho, para logar identico no interior do Estado do Maranhão.

Foram declarados sem efeito: o decreto de 8 de julho do ano passado, que nomeou Luiz Tavares Araujo Wanderley coletor das rendas federais em Patos e Teixeira, no Estado da Paraíba, visto não haver prestado fiança dentro do prazo legal; o de 1 de outubro de 1930, que nomeou Anna

Leonor Seabra Fagundes para o logar de 4º escriptorario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, por não haver tomado posse dentro do prazo legal; o de 1 de outubro de 1930 que nomeou Miguel Seabra Fagundes para o logar de 4º escriptorario da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, por não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Foi exonerado, a bem do serviço público, José Francisco dos Santos Bittencourt do cargo de administrador da Mesa de Rendas de 3ª ordem de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo, á vista do resolvido no processo n. 31.038, de 1930.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portarias de 8 do corrente mês foram designados os guardas da Casa de Correção do Distrito Federal, Cecilio Passeado de Miranda e José Lourenço da Silva, para exercerem, respectivamente, a contar de 1 de janeiro do corrente ano, os lugares de datilografos da Secretaria e de motorista da mesma penitenciaria.

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1932

Manoel Firmo Moraes, Manoel Machado Carvalho Junior, José Antonio Sales e Albertino Pedro da Rocha, pedindo retificação de assentamentos. — Deferido, nos termos das communicações ao Gabinete de Identificação.

José Duarte Ribeiro, pedindo cancelamento de notas. — A vista do art. 58 do regulamento do Gabinete de Identificação, combinado com o aviso n. 1.423, de junho de 1927, o requerente não carece do cancelamento.

Marcos Evangelista Pimenta, pedindo a transformação da banda do Corpo de Bombeiros em Banda Municipal Carioca. — Complete o selo.

José Castilho Brandão, primeiro fiscal da Guarda Civil, pedindo pensão. — Indeferido.

Nicókiu Alves, pedindo cancelamento de nota. — Em face do art. 58 do regulamento do Gabinete de Identificação, o requerente não carece do cancelamento requerido.

Adriano Alfredo de Almeida Carmezin, pedindo cancelamento de nota. — Nada ha que deferir.

Manoel Nunes Frade, pedindo retificação de assentamentos. — Cumpra a exigencia do Gabinete de Identificação.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1932

Francolino Camêu, solicitando reconsideração de despacho. — Precise o objeto do seu pedido de reconsideração e prove quais os funcionarios que se encontram nas condições que alega.

Adolpho Bocikis, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça prova de propriedade e ter filho nascido no Brasil.

Giuseppe Matteo Renato Migliano, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 12

Antonio Frederico Monteiro, recorrendo do ato do interventor federal no Estado do Amazonas. — Complete o selo dos documentos.

Erich Bohmann, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Faça traduzir, oficialmente, o passaporte; declare si tem filhos do seu consorcio e prove o tempo exato de residencia no paiz.

Polícia do Distrito Federal

Expediente de 12 do fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Requerimentos de clubs, sociedades, casas de diversões, etc., pedindo licença para funcionar durante o corrente ano: Sociedade Carnavalesca Lord Club, Elite Club, Club Carnavalesco Nossa Vida e um Segredo, Congesso Recreativo e de Melhoramentos de Quintino Bocayuva e Oscar Ribeiro (Democrata Circó). — Concedo as licenças, de acordo com os pareceres do Dr. 2º delegado auxiliar.

Alfredo Figueiredo de Araujo. — A 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Antonio Teixeira Carneiro. — Concedo o passaporte.

Requerimentos pedindo livre desembarque de estrangeiros no porto desta Capital: Francisco Belsito, José Angelo Taranto e Benjamin Ajzenman. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, á vista dos pareceres das 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares.

Manoel Alberto Amarante Costa. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Joaquim Dias Lopes e Mario Pellegrini. — Arquivem-se, á vista da informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Processo de naturalização de Moyses Seifelman. — Restitua-se o processo, devidamente informado, ao Ministério da Justiça.

João Machado de Gouveia Junior. — Indeferido.

Teopyrio Alves de Souza. — Deferido, de acordo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar, fazendo-se constar, apenas, a comissão exercida.

Tenente-coronel Arthur de Meira Lima. — Certifique-se, de acordo com a informação.

Capitão contador Alberto de Souza Ezcerra. — Atenda-se.

Guarda civil João da Cruz Andrade. — Indeferido, á vista da informação.

Benedicto Froeseulo de Oliveira Machado. — Deferido, de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Francisco José de Araujo Amorim. — Certifique-se, de acordo com a informação.

Pelo Sr. diretor da secretaria: José Saturnino de Mattos e Teatro Recreio. — A 2ª Delegacia Auxiliar. Bernardino Antunes, Manoel Francisco Pereira, Pedro Luiz Perrayon e José

Monteiro. — A 4ª Delegacia Auxiliar. Bernardino Antunes. — Apresente documentação.

Manoel Rodrigues Junior. — A Inspeção da Guarda Civil para informar.

Edgard Soares Machado, pedindo seja modificada nos seus assentamentos a forma do cancelamento de notas. — O processo que vem sendo adotado nesta secretaria é correto e regular. Qualquer alteração a um ato já anotado faz-se, precisamente, com uma declaração junta á margem ou em seguida do novo ato que o ampliou, restringiu ou anulou. Assim considerando, indefiro o requerido.

Raphaél Forni, Fittipaldi Carmela, José Martins de Aguiar e Adelino Amaro Veríssimo. — Completem o selo nos documentos.

José Ferreira Guimarães Filho, Raul Teixeira dos Santos e Arlen dos Santos Coutinho. — Certifiquem-se e restituam-se em termos.

Bruno Catelli, Nicolau Augusto Rodrigues, João Gomes da Rosa, Diognes Fernandes da Silva, Alfredo Lyrio Junior, Heloísio do Couto e Cruz, João Philippe de Paula e Lindolpho Alves de Carvalho. — Certifiquem-se.

Geronima da Cruz, José Lopes Macielra, Salim Cruz e Maria Helena da Silva Porto. — Concedam-se os passaportes.

Pequilo Ferraz de Andrade Lima, Armando Nobre Machado, Julio Ramos, Mario Nunes Galvão, Carlos Gonçalves da Oliveira, Mario Correa Marius, Benigno Soares de Farias, Oscar de Faria, Agario Conrado Costa, Alvaro Campos Costa e Alvaro Domingos da Oliveira. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Maria da Graça Ferreira. — A Inspeção da Guarda Civil para informar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1932

Officios remetidos:

N. 442 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, informando, em aditamento ao officio n. 2.642, do ano proximo passado, sobre o suprimimento de 165\$, para pagamento de aluguel de casa.

N. 443 — Ao Sr. presidente da Comissão de Compras do Governo Federal, acusando o recebimento do officio numero 424, de 19 do mez proximo findo.

N. 444 — Ao Sr. Eneas Vasconcellos de Queiroz, Blumenau, enviando um conhecimento relativo á remessa de obras.

N. 445 — Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas, remetendo o balanço da receita e despesa de novembro proximo findo.

N. 446 — Ao Sr. contador da Contadoria Geral da Republica, enviando balanços da receita e despesa e do ativo e passivo, relativos a novembro do ano findo.

N. 447 — Ao Sr. Honorio Teixeira, Bom Jardim, comunicando estar esgotado o número do *Diario Oficial* de 15 de janeiro proximo passado.

N. 448 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando o material necessario para as oficinas da Imprensa Nacional.

N. 449 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, solicitando informações sobre o terço dos vencimentos do funcionario Dr. João Pereira Camargo, para consignação em folha de pagamento.

Requerimentos despachados

Isaac do Sacramento. — Comp. requer. mediante recibo.

Antonio Marcondes de Castro. — Indeferido.

Moysés Luiz da Costa. — Certificado-so.

Aldo Klaes. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE

Dia 12 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

Oscarina Corrêa de Carvalho, Benício G. Tavares, Bernardino C. Lopes, Alvaro A. Leão, Antonio Jorge Ramos e Heitor Noura. — Aguardem oportunidade.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro de 1932.....	125:646\$304
De 1 a 11 de fevereiro de 1932	33:438\$510
Total	159:084\$814
Em igual período de 1931	138:817\$745
Diferença para mais em 1932	20:267\$069

Imprensa Nacional, 12 de fevereiro de 1932. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere, o 2º oficial, Honorio Leal. — Visto. — A. Araripe Filho, chefe.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

O ministro de Estado de Educação e Saúde Pública, em nome do Governo Provisorio:

Resolve que para execução do art. 47 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, sejam observadas as seguintes instruções:

I. As diarias do superintendente dos fiscaes do ensino comercial só serão abonadas quando em serviço fora da sede, não podendo, em caso algum, exceder a trigésima parte da importância correspondente a dois terços da gratificação mensal.

II. Além das diarias terão os mesmos funcionarios, quando designados para o serviço de fiscalização fora da sede, direito a ajuda de custo na importância maxima de 500\$, a juizo do superintendente, não podendo exceder de 1.000\$ durante o ano, a importância total a que sob esse titulo, tiver feito jus.

III. A importância correspondente às passagens, quando estas não puderem

ser requisitadas diretamente pelo superintendente, será, no ato da designação, entregue ao funcionario, que após o regresso deverá justificar sua aplicação.

IV. O pagamento das diarias será feito mensalmente em folhas distintas das dos respectivos vencimentos e à vista do relatório dos trabalhos realizados.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1932. — Francisco Campos.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1932

Sr. presidente da Comissão de Correição Administrativa:

N. 186 — Restitue o processo n. 856 P, relativo às despesas na importância total de 699:251\$578, excedente dos orçamentos internos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com os esclarecimentos solicitados pelo Exmo. Sr. chefe do Governo Provisorio, a que se reportou essa comissão, por ocasião do julgamento do aludido processo.

— Sr. ministro da Viação:

N. 187 — Restitue o processo desse ministerio n. 7.155/31, relativo a contas da Companhia City Improvements, de serviços executados na estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil, acompanhado das informações que, sobre o assunto, foram prestadas pela Inspetoria de Águas e Esgotos.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 192 — Transmittindo, em cópia, o officio do diretor do Instituto Nacional de Surdos-Mudos n. 17, de 30 do mês findo, com a conta que o acompanha, solicita providencias afim de, si possível, ser satisfeita a solicitação do mesmo diretor.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 193 — Solicita providencias afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao Dr. Guilherme Guinle, presidente do conselho diretor do Centro Internacional de Estudos sobre a Lepra, a quota na importância de 17:665\$050, ouro, equivalente a francos 50.000, para ocorrer às despesas com a instalação e execução dos serviços do referido centro, de acordo com o decreto n. 20.957, de 19 de janeiro de 1932.

— Sr. ministro do Trabalho:

N. 194 — Afim de que seja satisfeita a exigencia a que se refere o officio numero 585, de 17 de abril de 1931, do Tribunal de Contas, remete o processo relativo ao pagamento das quantias de réis 8:000\$ e 9:000\$, respectivamente, a Joaquim Antonio da Rosa e José Serio de Santa Ana, como indenização pelas benfeitorias que cederam à União, existentes em terrenos situados na bacia hidrographica do Rio da Prata do Cabuçu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1932

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Bafa:

N. 188 — Restituindo o processo protocolado sob n. S. E. 302, de 1932, solicita providencias no sentido de ser convidada a viuva do Dr. Felipe Wanderley de Araújo Pinho, ex-preparador da Faculdade de Medicina desse Estado, D. Maria Izabel de Carvalho Araújo Pinho, a requerer a expedição dos titulos definitivos em favor dos seus filhos menores,

visto como aos mesmos não se referem os requerimentos firmados pela referida viuva, em 22 de julho de 1931 e apresentados a essa Delegacia Fiscal.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 189 — Transmitto para as necessarias informações, o memorial firmado por professores de desenho do Colegio Pedro II, solicitando os mesmos vencimentos dos catedráticos, a que estão equiparados.

— Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

Officio circular n. 190 — Em aditamento ao officio circular n. 4, de 4 de janeiro ultimo, transmitto-vos, para os devidos efeitos, o teor do aviso n. 6, de 29 daquele mês, do Ministerio da Fazenda, relativo ao recolhimento de rendas ao Banco do Brasil.

“Tendo em vista o que comuniquei a V. Ex. em aviso n. 73, de 15 de dezembro ultimo, quanto ao inicio da execução do disposto no decreto n. 20.393, de 10 de setembro proximo passado, solicito suas providencias, com a possível presteza, no sentido de que as repartições pagadoras e arrecadoras nesta Capital, subordinadas a esse ministerio, recolham ao Banco do Brasil, os saldos em seu poder no ultimo dia do corrente mês de janeiro. Saúde e fraternidade. — Hilario S. Leitão, diretor geral.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 191 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as designações feitas por esse departamento, para a Superintendencia do Ensino Secundario e para esse departamento, e bem assim, as sugestões propostas no officio de 1 deste mês.

Declara outrossim, ter o Sr. ministro resolvido que o contrato do Dr. Paulo de Assis Ribeiro deverá ser feito na qualidade de superintendente do Ensino Secundario, enquanto durar o impedimento do Dr. Anísio Teixeira.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 195 — Necessitando esta diretoria geral de instruir convenientemente o processo referente á abertura do credito especial de 43:500\$, solicitado por essa reitoria, afim de atender ao pagamento de pessoal e material, em virtude de prorrogação do ano letivo da Escola Nacional de Belas Artes, solicita providencias no sentido de ser encaminhado a esta mesma diretoria o processo anterior, sobre a autorização de tal prorrogação.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 196 — Comunica que o diretor geral do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul fez ciente a esta diretoria geral, achar-se á disposição desse departamento, na filial do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, nesta Capital, a importância de 6:000\$, que, por equívoco da direção do Ginasio Estadual, havia sido remetida a este ministerio.

— Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 197 — Solicita providencias no sentido de serem impressos e fornecidos á Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, os modelos constantes da relação que encaminha.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 198 — Declara que a adjunta Alayde Gomes, da Escola de Aprendizes Artífices,

fices de Campos, nenhum abono de diferença de vencimentos poderia ter sido ordenado, por ter substituído o professor de desenho Dr. Frederico Augusto Serrano Faleão, em face do disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 9º, do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, a que se refere o decreto n. 19.765, de 19 de março último, combinados com o artigo 1º dos decretos ns. 20.030 e 20.428, de 22 de maio e 18 de junho do ano transacto, por isso que não se tratava de cargo vago, nem era caso de substituição renumerada.

Nessas condições, tornam-se necessárias providências no sentido de ser, por D. Alayde Gomes, recolhida aos cofres publicos a quantia que lhe foi indevidamente paga.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1932

Avisos expedidos:

N. 87 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, declarando que fica suspensa, até segunda ordem, a abertura de inscrição do concurso destinado ao provimento do lugar de professor adjunto de trabalhos manuais da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz".

N. 88 — Ao ministro das Relações Exteriores, solicitando providências no sentido de ser encarregado o Sr. consul do Brasil, em Nova York, Sr. Sebastião Sampaio, do necessario entendimento afim de contratar professores americanos para a Faculdade de Educação, Ciências e Letras, da Universidade do Rio de Janeiro, podendo também assinar o respectivo contrato, segundo indicações que forem dadas por este ministerio.

N. 89 — Ao superintendente do Ensino Commercial, comunicando ter resolvido autorizar os alunos dos estabelecimentos comerciais a prestarem exames, na segunda época, de duas materias, das quais estejam dependendo para promoção ao ano seguinte aquele em que se achavam matriculados.

Requerimentos despachados

N. 571 — Milton Amaral e Ary Carvalho Ramos. — Indeferido.

N. 637 — Guilherme B. Domingues. — Nada ha que deferir.

N. 23 — Higino de Macedo Machado. — Aguarde oportunidade.

N. 9.717 — Antonio Paulo da Silva. — Aguarde vaga.

N. 839 — Archimedes Barata de Oliveira Mello. — Dirija-se ao Conselho Tecnico Administrativo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 849 — Alfredo Lima e outros, alunos da Faculdade de Direito de Recife. — Dirijam-se ao Conselho Tecnico Administrativo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 973 — Luiz Felipe de Castro Silva e outros, diaristas da Inspetoria de Aguas e Esgotos. — Nada ha que deferir.

N. 1.084 — Raul de Figueiredo Meireles e outros, alunos matriculados no 5º ano da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 10 e 11 de fevereiro de 1932

Offícios:

Solicitaram-se providencias:

N. 227 — Ao diretor geral do Departamento de Saúde Pública, no sentido de serem prestados os esclarecimentos pedidos no officio n. 142, de 26 do mês findo, afim de ser despachado o requerimento em que Cacilda Imperial Amaral Palet pede seja assegurada a sua conservação no quadro daquele Departamento.

Comunicou-se:

N. 218 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu que o exame de trabalhos manuais seja exigido dos candidatos á matricula na Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz.

N. 220 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, em resposta ao officio 165, referente á consulta feita pelo professor Gastão Gomes, diretor da Escola de Minas, sobre si é possível na referida Escola, a acumulação do cargo de professor de desenho com o de docente livre de uma das cadeiras, ter o Sr. ministro resolvido que, de acôrdo com a lei que rege a especie, a acumulação de dois cargos de magisterio só é permitida em estabelecimentos de ensino diferentes.

Remteram-se:

N. 219 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, o memorial em que Moacyr Santa Luzia Gonçalves, pede a nomeação para o lugar de preposto do armazenista do 3º distrito daquela inspetoria.

N. 226 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, o memorial de Cacilda Imperial Amaral Palet, n. 1.054, afim de ser cobrado, com revalidação o selo devido.

N. 228 — Ao presidente da Comissão de Sindicancia da Biblioteca Nacional, o processo n. 9.191/31, referente ao memorial em que os operarios das extintas oficinas graficas e de encadernação daquela Biblioteca solicitam o funcionamento das mesmas.

N. 229 — Ao superintendente do Ensino Commercial, o requerimento em que o diretor do Ginasio Municipal de Jaú solicita a necessaria fiscalização afim de que, dentro do prazo legal, possa fazer submeter a exame de admissão os candidatos á matricula no 1º ano propedeutico e nos cursos de auxiliar de comércio o de guarda-livros.

N. 230 — Ao mesmo, o telegrama relativo á fiscalização do Liceu N. S. Auxiliadora de Campinas, E. de S. Paulo.

Restituiu-se:

N. 222 — Ao diretor geral do Departamento do Ensino, o processo R 39/31, e comunicou-se ter o Sr. ministro dado provimento ao recurso de Ruth da Silva Oliveira, apenas para que seja permitido á recorrente matricular-se este ano na 1ª série do curso medico do Instituto Hanemaniano, independente de novo exame vestibular.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Alvaro de Toledo Barros, pedindo permissão para que seu filho Alvaro Cesar Florença de Barros possa prestar exa-

mes no Lloyd Rio Branco de Cantanduva. — Não pôde ser atendido.

Dr. Sebastião Cardoso, professor em disponibilidade da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo lhe seja pago o aumento de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido.

Ernesto de Moura, professor em disponibilidade da Faculdade de Direito de São Paulo. — Indeferido.

Lucas José da Silva Pinho, pedindo revisão de provás. — Indeferido.

Dulce e Ascendina Pereira Nunes, pedindo permissão para serem submetidas a exame vestibular na Escola de Farmacia e Odontologia de Juiz de Fôra. — Indeferido.

Raulagazio Menezes Maranhão, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho recorrido.

Romeu Ferreira, pedindo permissão para prestar exame para ingressar na 4ª série do curso secundario. — Nos termos do § 1º do art. 81, do decreto número 19.890, o requerente poderá prestar exame no Colegio Pedro II ou em estabelecimento sob inspeção mantido por governo estadual.

Maria José Barretto, e outras, alunas do 3º ano da Escola Normal Livre de Mococa, pedindo permissão para concluir o curso daquela escola. — Nada ha que deferir.

João José Garcez Novaes, pedindo certidão. — Prove onde fez exames de preparatorios em 1913.

Alfredo Pereira da Silva, pedindo permissão para prestar em 2ª época os exames de 1ª série do curso farmaceutico. — Indeferido.

Julia Gomes Caldeira, pedindo apostila no titulo de nomeação de repetidora do Instituto Benjamin Constant. — Deferido.

Djahy Ferreira Romero, pedindo permissão para prestar exames no Colegio Pedro II. — Não pôde ser atendido.

João Gustavo Lopes Rodrigues e outros, pedindo dispensa de exame vestibular para o curso medico. — Indeferido.

Yolanda de Souza Carvalho e outros, pedindo permissão para prestarem em março exame do 1º ano do curso secundario. — Indeferido.

Diretor da Faculdade de Farmacia e Odontologia de São Carlos completando os documentos exigidos no requerimento em que solicitou ser considerada idonea para o fim de expedir guias de transferencia, de acôrdo com o art. 313, do decreto n. 19.852. — Deferido para o fim de ficarem regularizadas as guias de transferencias expedidas no prazo estabelecido nas instruções baixadas por este ministerio para a execução do disposto no art. 313, do decreto n. 19.852.

Prefeito de Cruz Alta, pedindo inspeção preliminar para o Girsio Cristo Redentor. — Aguarde oportunidade.

Luiz de Andrade Vasconcellos Junior e outros, funcionarios da Faculdade de Direito de São Paulo, solicitando gratificação. — Indeferido.

Angelo Vianna Rabello Sobrinho e outros, pleiteando alteração da média para a aprovação nos exames finais. — Indeferido.

Marília Borges de Mattos e Maria Vieira de Sá, pedindo que se lhes applique o disposto no art. 80, do decreto número 19.890. — Indeferido.

2º tenente Seraphim Igrejas Lopes, pedindo a expedição dos certificados de exames. — Indeferido por não ter aplicação no caso as disposições do decreto n. 20.654, de 13 de novembro de 1931.

Tuffy Farah, pedindo permissão para prestar exames em 2ª época, no art. 79, do decreto n. 19.890. — Deferido, de acordo com o art. 7º das instruções baixadas com o aviso n. 68, de 1 de dezembro.

Capitão Alvaro Augusto de Frias Villar, pedindo renovação de matrícula na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Orlando Machado de Moraes, pedindo dispensa do exame da cadeira de fisiologia. — Indeferido, à vista das informações.

Cleodulpho Vianna Guerra, pedindo matrícula no 2º ano do curso farmacêutico da Faculdade Fluminense de Medicina. — Indeferido.

Carlos Corrêa de Camargo Aranha, pedindo revisão da prova do menor João Luiz Alves de Brito Cunha. — Indeferido, à vista das informações.

Henrique Waldemar de Brito Cunha, pedindo revisão da prova do menor João Luiz Alves de Brito Cunha. — Indeferido, à vista das informações.

Isinar no Nascimento Silva, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou validade ao exame vestibular prestado no Instituto Hahnemanniano. — Mantenho o despacho recorrido.

Mozeyr Duarte da Silveira e outros, pedindo permissão para prestar exame vestibular e em seguida exame do 1º ano do curso jurídico. — Indeferido.

J. José dos Santos Malheiros Filho, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho recorrido.

Hylton Hermann, pedindo ser considerado aprovado com a média 3,50. — Indeferido.

Geraldo Baptista Nunes, solicitando a expedição de certificados de exames de acordo com o decreto 19.426. — Indeferido.

João Cabli Aranha, Nogueira, pedindo permissão para prestar exames de 2ª época. — Indeferido.

Gissela de Amazonas Carneiro, pedindo promoção de série de acordo com o dec. 19.404. — Indeferido.

Antonio da Silva Mattes Filho, solicitando permissão para assinar o livro de matrícula referente ao curso médico da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. — Se o requerente satisfizer todas as exigências legais e apenas deixou de assinar o nome no livro de matrículas poderá ser atendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Para procederem às verificações de que trata o art. 3º do decreto n. 20.496, de 7 de outubro de 1931 para fins de inspeção preliminar, foram designados: Dr. Diogenes Monteiro para o Collegio Santos Anjos nesta Capital, Aristides de Castro Casado para o Collegio Cruzzeiro em Porto Alegre, Dr. Adolpho Murtinho para o Collegio Imaculada Conceição nesta Capital, Theodorino Magalhães para o Collegio Batista em Recife e no Collegio Progresso Paranaense em Belém do Pará, Dr. Waldemiro Pötsch no Ginasio Metropolitano, nesta Capital, Theodorino Magalhães no Collegio Diocesano Padre Rolim no Estado de Paraíba, Dr. Aldo Gabirobertz no Gynasio Paranaquá em Paranaquá, Estado do Paraná, D. Carlota Pereira de Queiroz no Collegio Sant'Ana em S. Paulo, D. Noemia Gama no Collegio Notre Dame de Sion em S. Paulo, Dr. Camillo Mendes Pimentel no Collegio Syrio Brasileiro em São Paulo, Frontelmo Severo no Gynasio do Mackenzie College, em São

Paulo, Miguel Pereira Filho no Gynasio São José de Mendes.

Requerimentos despachados

Paulo Carezato, pedindo reconsideração do despacho referente à inspeção do Gynasio Normal. — Aguarde oportunidade para serem feitas as verificações necessárias.

Paulo de Castro, pedindo certificados de exames. — Declara o estabelecimento e a época em que foram prestados os exames.

Samuel Wainer, pedindo permissão para prestar exames de preparatórios na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. — Indeferido.

Emílio de Freitas Lustosa, pedindo revisão de julgamento. — Indeferido.

Wandick Moreira, pedindo matrícula no 1º ano do Liceu de Humanidades de Campos. — Deferido, por se tratar de exame feito antes da expedição do decreto n. 19.890.

Abry Gomes da Silva e outros, pedindo sejam considerados aprovados com a média inferior a 5. — Não tendo alcançado a média legal, não podem ser atendidos.

Maria de Lourdes Pasquero e outras. — Selem o requerimento.

Vicente de Paula Reis, pedindo registro de professor. — Concedida a inscrição em português e em geografia.

João Sterczewski e Raymundo Victor dos Santos, pedindo registro de professor. — Satisfacem o exigido no n. 4 do art. 2º do decreto n. 20.630.

Joel Lisboa Lopes, pedindo matrícula na 2ª série do Collegio Novo Ateneu. — Deferido, à vista da informação.

Paulo de Mello Raposo, pedindo transferência para o Collegio Paula Freitas. — Dirija-se ao diretor do collegio onde quer matricular-se.

Carmen Carvalho, pedindo permissão para prestar exames em 2ª época. — O exame da 1ª série só pode ser prestado nas condições do § 1º do art. 4º do decreto n. 20.630, de 7 de outubro de 1931, isto é, somente depois que o aluno cursar o 1º ano.

Primeiro tenente Mario Ferreira Barbosa Pinto, pedindo matrícula na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, com dispensa do exame vestibular. — Deferido, provado o alegado.

Sylvino Grinellato, pedindo inscrição em exames de acordo com o art. 81 do decreto n. 19.890. — Indeferido, à vista da informação.

Antonio dos Santos Neves, pedindo revisão de provas. — Indeferido.

Gessia de Arrua Milano, pedindo transferência da Faculdade Livre de Farmacia e Odontologia de S. Paulo. — Indeferido.

Lourenço Granato Junior, pedindo permissão para concluir o curso de preparatórios na Escola de Farmacia e Odontologia de S. Paulo. — Dirija-se ao diretor.

Registro de professores:

Laura Vesperini, Adolpho Carvalho, Canuto de Miranda Vasconcellos, Canisio Zoetmulder, Euclides Silva Lobo, Genesio Augusto Rabello, Hygo de Vasconcellos Sarmiento, Mario Cesar Lopes, Elias Shammass.

Coyturier Thibaud, João Thomaz Netto, Pedro Habechian, José Paulo Ferreira, Abilio Murtinho, Aristobulo Barbosa Leão, Biolkino de Andrade, Domingos Peluso, Francisco Julio dos Santos, José Vieira de Mendonça, José Querino Ribe-

ro, Orlando Alves, José Verissimo da Costa-Pereira. — Deferidos.

Alceu Fayão de Abreu Gomes. — Indeferido.

José Gonçalves Caldeira e Anesia Martins Mattos. — Deve o primeiro determinar o tempo de tirocinio exigido no dispositivo no n. 4 do art. 2º do decreto 20.630, e o segundo cumprir o determinado no dispositivo acima citada.

Alexandre Aurelio de Castro, Carlos de Castro Brasil, Christiano Muller, Camillo Pereira Borges, Edith de Mello Guimarães, Elvira Walley Leimann, José Marcelliano da Costa Junior, Jorge Freire de Sá Campello, José Pereira da Costa, Louis Tholozan Chaim. — Devem satisfazer a exigencia contida no n. 5 do artigo 2º do decreto 20.630.

Antonieta Firmo Porto. — Deve legalizar os atestados apresentados e satisfazer o exigido no n. 4 do art. 2º do decreto 20.630.

Aimoni Salermo, Claudio Alfredo de Magalhães Franca, Paulo J. Aertgeerts. — Concedida a inscrição ao primeiro menos em Historia da Civilização, ao segundo só em alemão, e ao ultimo em inglez.

Alberto Lontra, Benedicto Gomes da Costa, Durval Potyguara Esquerdo, Curty e Mathews Pereira Diniz. — Satisfacem o exigido no n. 4 do art. 2º do decreto 20.630.

Mario Lyra. — Proceda-se á revalidação do selo.

Luiz de Gonzaga Machado Sobrinho e Thomaz Bernardino. — Cumpram as exigencias do parecer.

Agostinho Martins de Oliveira, Anthero Barroso Junior, Crisogono von Veen, Ermelinda Spigolon, Estacio Corrêa Trindade, Godoberto Cujus, Maria de Lourdes Saldanha Goulart e Nelson Abel de Almeida. — Concedidas as inscrições nas seguintes condições: Agostinho Martins de Oliveira, só em latim; Anthero Barroso Junior em Ciencias Fisicas e Naturais, Fisica e Quimica; Crisogola von Veen, só em francez; Ermelinda Spigolon em desenho; Estacio Cortêa Trindade em francez, por não satisfizerem o exigido no n. 4 do art. 2º do decreto 20.630, nas demais disciplinas requeridas. Godoberto poderá ser inscrito em francez.

Francisco Stobbia. — Concedida a inscrição somente em latim.

Em francez e filosofia deve satisfazer nos termos do despacho anterior e em Geografia e Historia da Civilização não poderá obter registro por não possuir os exames de Corografia e Historia do Brasil.

Francisco de Barros, Mario Francisco Mourão Filho e Maria Villaga. — Os requerentes devem especificar as disciplinas requeridas e satisfazer o exigido no n. 4 do art. 2º do decreto 20.630.

Antonio Alves Drummon e Osmundo Wanderley Nobrega. — Os requerentes devem especificar as disciplinas lecionadas no documento apresentado.

Antonio Joaquim Corrêa Pinto. — Providencie-se para a revalidação do selo.

Alvaro Fernandes, Jonas de Vasconcellos, Leonidas Lopes de Oliveira e Martin Cyprien. — Devem satisfazer as exigencias do decreto 20.630.

Alberto Stange Junior, José Dam. — O primeiro deve satisfazer o exigido no

n. 5 do art. 2º do decreto 20.630, em inglez e matematica, bem como especificar as disciplinas lecionadas e o ultimo deve satisfazer o que determina o numero 4 do citado artigo, exceto em Historia.

José de Assis Brasil. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Amelia Bianco e Julieta Moerdani. — A primeira deve apresentar o atestado relativo ao n. 4 do art. 2º do decreto 20.630, especificando as disciplinas requeridas e a ultima precisa legalizar o documento de que trata o n. 5 do mesmo artigo.

Aristides da Silveira Bello, Aleixo Costa, João Caetano da Cunha, João B. von Schleintitz, José Marcellino Nunes de Araujo, José Quintiliano Leopoldo e Silva, Jayme Martins, Luiz José da Cunha, e Onofre Fernandes Valentim, Aristides da Silveira, José Marcellino e Luiz José da Cunha. — Devem selar os documentos apresentados. Aleixo Costa o mesmo quanto aos documentos relativos ao n. 5 do art. 2º do decreto 20.630. José Quintiliano e Jayme Martins devem satisfazer a mesma exigencia. João Caetano da Cunha deve satisfazer a mesma exigencia a publica forma e o atestado referente ao n. 4 do artigo acima citado. Onofre Fernandes Valentim deve provar o alegado quanto aos certificados em aprovação em exames.

Dalila Collares Quitete. — Ao Conselho Nacional de Educação.

Francisco Alberto de Castro, Jarbas Landim e Paulo Roberto Duarte. — Devem apresentar os atestados referentes ao n. 4 do art. 2º do decreto 20.630, especificando as disciplinas que lecionaram.

Aristeu de Almeida Mattos, João Tomissi, Judith Leão Castello, Luiz Octavio Bicudo de Almeida, Luiz Pedreira Duprat e Leopoldia Augusta Godinho. — Deferidos.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 5 de fevereiro corrente, foram concedidos três meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, a partir de vinte e três de janeiro ultimo, a Luiz Jorge da Silva, guarda desinfetador de 2ª classe da Inspeção dos Serviços de Profilaxia.

— Por outra de 6 de fevereiro corrente, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 8º, n. I, a partir de vinte e seis de dezembro do ano proximo findo, ao Dr. Elycio Mendes Pires de Albuquerque, sub-inspetor de Saúde dos Portos do Estado da Bahia.

— Por outra de igual data, foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, a Edith Leda Pezzini, auxiliar de escrita do Serviço de Saneamento Rural, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663.

Expediente de 11 de fevereiro de 1932

Solicitaram-se providencias:

— Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de ser fornecido ingresso oficial a bordo para o Dr. D. B. Wilson, diretor do Serviço de Febre

Amarela, no Distrito Federal (oficio E. n. 332).

— Ao inspetor da Fiscalização do Exercício da Medicina, no sentido de ser submetido a inspeção de saúde, em sua residencia, a rua D. Anna Nery, 43, o quimico-ensaiador do Laboratorio Bromatologico, Francisco do Espirito Santo Paulo, que solicitou licença para tratamento de saúde (Oficio E. n. 333).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Leandro Ismael Mendes, pedindo readmissão. (Req. 88/32). — Nada ha que deferir.

Francisco Teixeira Novaes, pedindo para passar a assinar-se Francisco Demosthenes Teixeira Novaes. (Req. 93 de 1932). — Junta carteira de identidade.

Pelo Sr. diretor geral:

N. Guillobel, pedindo parecer sobre o sistema de acondicionamento de lixo domiciliar. (Req. 756/31). — Aprovo o aparelho, que deverá ser aconselhado nas novas construções e nos restaurantes e hotéis, sem privilegio, uma vez que podem surgir outros que preencham a mesma finalidade.

Mariana Laranjeira dos Santos, pedindo mandar registrar o seu nome como massagista, de acordo com o art. 3º do decreto n. 20.931, de 11 de janeiro de 1932 e em virtude dos documentos que junta. (Req. 127/32). — Deferido a vista da informação.

Pelo diretor do Expediente:

Victor Pio, auxiliar de 2º do Laboratorio Bacteriologico, com exercicio na Portaria da Secretaria Geral, pede ferias regulamentares a partir de 11 do corrente. (Req. 121/32). — Deferido.

Benedicto Theophanes Costa, pedindo licença permanente para exercer a profissão de oficial de farmacia, no Estado de São Paulo, onde é estabelecido. (Requerimento n. 91/32). — Sêlo o documento.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no D. Federal

Requerimentos despachados pelos chefes de postos e centros de saúde

Posto de Anquieta:

Dia 26 de janeiro de 1932

N. 29 — Elias Antonio. — Habite-se.

N. 31 — João Lourenço. — Pode funcionar; registre-se.

N. 32 — João Lourenço. — Certifique-se.

Dia 27

N. 28 — Pedro de Alcantara Gonçalves. — Habite-se.

N. 36 — José Joaquim Olival. — Habite-se.

N. 30 — Elias Antonio. — Certifique-se.

Dia 28

N. 33 — Antonio Caruzo. — Habite-se.

N. 37 — José Joaquim Olival. — Pode funcionar; registre-se.

N. 38 — José Joaquim Olival. — Certifique-se.

Dia 29

N. 41 — Pedro de Alcantara Gonçalves. — Pode funcionar; registre-se.

N. 42 — Pedro de Alcantara Gonçalves. — Certifique-se.

Dia 30

N. 4 — Adelaide Motta Costa. — Habite-se.

N. 44 — José Abrantes de Almeida. — Habite-se.

Centro de Saúde de Bangú:

Dia 25

N. 61 — Antonio Joaquim da Costa. — Habite-se.

N. 86 — José Francisco Filho. — Habite-se.

N. 87 — Manoel Guina. — Habite-se.

N. 89 — Manoel Guina. — Habite-se.

N. 91 — Agostinho dos Santos. — Habite-se.

N. 92 — Serafim Offedi. — Habite-se.

N. 88 — Manoel Guina. — Habite-se.

Dia 27

N. 102 — Luiz da Rosa Lima. — Pode ser utilizado por negocio.

N. 103 — Eduardo Lopes Christino. — Pode ser utilizado por negocio de alfaiataria.

N. 100 — L. Ferreira. — Intime-se.

Dia 28

N. 107 — Amelia Sgarb. — Certifique-se.

N. 106 — Amelia Sgarb. — Pode ser utilizado por negocios de armario.

N. 121 — Sebastião Barbosa Lima. — Certifique-se.

N. 122 — Eduardo Lopes Christino. — Certifique-se.

N. 95 — José d'Avila de Freitas. — Habite-se.

N. 93 — Mario Savaget Calaza. — Intime-se.

Dia 28

N. 98 — Frederico Leal. — Nego o habite-se.

N. 101 — Luciano Gonçalves da Cruz. — Habite-se.

N. 104 — Americo Marcellino de Carvalho. — Pode ser utilizado por negocio.

N. 108 — Cypriano Vasco de Araujo. — Habite-se.

N. 109 — Cypriano Vasco de Araujo. — Intime-se.

N. 119 — Armando Lopes. — Pode ser utilizado por negocio de alfaiataria.

N. 120 — Armando Lopes. — Certifique-se.

N. 100 — L. Ferreira. — Pode funcionar; registre-se.

N. 99 — L. Ferreira. — Certifique-se.

Dia 29

N. 97 — Maria Sgarb Moreira. — Habite-se.

N. 104 — João Marques de Souza. — Intime-se.

N. 112 — Lauriano João Ribeiro. — Intime-se.

N. 113 — José Tells de Moraes. — Intime-se.

N. 114 — Elias Offredi. — Habite-se.

N. 116 — Nizelau Crocamo. — Concedo a baixa.

Dia 30

N. 117 — Manoel Francisco Monteloro. — Pode funcionar; registre-se.

N. 118 — Manoel Francisco Monteloro. — Certifique-se.

N. 110 — Avelina Fernandes. — Intime-se.

N. 111 — Antonio Pinheiro. — Intime-se.
Posto de Campo Grande:

Dia 25

N. 109 — Jacob Moysés. — Habite-se.
N. 110 — Arthur Pereira. — Habite-se.
N. 113 — Jacob Moysés. — Habite-se.
N. 114 — Antonio Martins. — Habite-se.
N. 116 — João da Costa Nunes. — Habite-se.
N. 104 — Rodrigo Rosa dos Santos. — Habite-se.

Dia 26

N. 121 — Maria de Mattos. — Concedo 60 dias.
N. 124 — Abel Magalhães. — Habite-se.
N. 125 — Manoel dos Reis. — Habite-se.
N. 129 — Arthur Alves de Oliveira Filho. — Concedo 60 dias.

Dia 27

N. 105 — Rodrigo Rosa dos Santos. — Pode funcionar; registre-se.
N. 122 — João de Oliveira de Souza. — Habite-se.
N. 129 — Rodolpho Gomes da Silva. — Concedo 60 dias.
N. 126 — Manoel dos Reis. — Certifique-se.
N. 131 — Dr. Horacio Ferreira de Souza Barros. — Habite-se.
N. 133 — Dr. Altamiro de Oliveira. — Habite-se.

Dia 28

N. 135 — Dr. Francisco Xavier Aypio Vieira. — Pode funcionar; registre-se.
N. 105 — Rodrigo Rosa dos Santos. — Certifique-se.
N. 166 — Rodrigo Rosa dos Santos. — Certifique-se.
N. 132 — Dr. Horacio Ferreira de Souza Barros. — Certifique-se.
N. 131 — Dr. Altamiro de Oliveira. — Certifique-se.
N. 136 — Dr. Francisco Xavier Aypio Vieira. — Certifique-se.
N. 138 — Dr. Francisco Vasques. — Certifique-se.
N. 144 — Ramiro Godinho Gomes. — Concedo 60 dias.

Dia 29

N. 115 — Antonio Martins. — Pode funcionar; registre-se.
N. 118 — Antonio Martins. — Certifique-se.
N. 137 — João Pinto Botelho. — Habite-se.
N. 139 — Eduardo da Silva. — Habite-se.
N. 140 — Romualdo Lotfi. — Habite-se.
N. 142 — João Abrahão Elias. — Habite-se.

Dia 30

N. 145 — Francisco Pinto. — Habite-se.
N. 147 — Benedicto Dias. — Habite-se.
N. 127 — José Avelino Lodo. — Arquite-se.

Centro de Saúde Jacarépaguá:

Dia 23

N. 17 — Mariano & Jardim. — Pode funcionar.
N. 18 — Mariano & Jardim. — Registre-se.
N. 19 — Mariano & Jardim. — Certifique-se.
N. 9 — Affonso Alves de Oliveira. — Cumpra as exigencias constantes da informação.
N. 33 — José Leopoldino da Silva. — Cumpra as exigencias constantes da informação.

Dia 25

N. 10 — Waldemiro Pereira do Nascimento. — Concedo prazo até 25-1-932.

Dia 26

N. 43 — Charles Bonavita. — Pode funcionar.
N. 44 — Charles Bonavita. — Certifique-se.
N. 22 — Francisco José de Souza. — Pode funcionar.
N. 23 — Francisco José de Souza. — Registre-se.
N. 24 — Francisco José de Souza. — Certifique-se.

Dia 27

N. 20 A — Alexandre Marques Fernandes. — Cancele-se o auto 3.247.
N. 26 — Joaquim Pereira da Silva. — Cumpram-se as exigencias.
N. 52 — J. Lopes & Nunes. — Pode funcionar.
N. 53 — J. Lopes & Nunes. — Certifique-se.
N. 51 — Francisco José de Souza. — Certifique-se.
N. 41 — José Bittencourt. — Pode funcionar.
N. 42 — José Bittencourt. — Certifique-se.
N. 47 — Vera & Comp. — Pode funcionar.
N. 48 — Vera & Comp. — Certifique-se.

Dia 28

N. 45 — José da Rocha Furtado. — Cumpridas as exigencias da informação cancele-se o auto.
N. 54 — Sylvio de Souza Martins. — Conceda-se o prazo até 18-3-932.
N. 212 — Souza Esteves & Comp. — Pode anexar.
Posto da Penha:

Dia 25 de janeiro de 1932

N. 158 — Olivia Barcellos da Silva. — Deferido em prorrogação.
N. 82 — Pinheiro & Duarte. — Habite-se a titulo precario para armario.
N. 176 — Joaquim Kopbe. — Certifique-se.

Dia 27

N. 148 — Francisco Passos Gesteira. — Pode funcionar a titulo precario com depósito de pão.
N. 149 — Francisco Passos Gesteira. — Registre-se.
N. 202 — Francisco Passos Gesteira. — Certifique-se.
N. 83 — Aurelio Alves de Azevedo. — Habite-se.
N. 144 — Aurelio Alves de Azevedo. — Não ha o que deferir á vista do despacho dado na com. 83.
N. 209 — Antonio José de Araujo. — Pode ser utilizado a titulo precario.

carro transporte na firma requerida, sem constituir monopólio.

N. 210 — Antonio José de Araujo. — Registre-se.

Dia 29

N. 189 — Amadeu de Almeida. — Não ha o que deferir visto estarem cumpridas as intimações.
N. 188 — Amadeu de Almeida. — Deferido.
N. 111 — Joaquim Pinheiro dos Santos. — Certifique-se.
N. 201 — Virgilio Alberigo. — Certifique-se.
N. 211 — Antonio José de Araujo. — Certifique-se.
N. 1.151 — A. Fernandes & Monteiro. — Indeferido, requeira o registro para casa de pasto.
N. 1.172 — A. Fernandes & Monteiro. — Arquite-se.
Posto de Santa Cruz:
Dia 26
N. 29 — José Luiz de Mello. — Habite-se.
N. 21 — João Afro das Chagas. — Habite-se.
N. 23 — Jorge Ottan. — Habite-se.
N. 24 — Felipe Ottan. — Habite-se.
N. 28 — Jacob Elian. — Habite-se.

Dia 27

N. 25 — Darcilia Alves de Oliveira. — Nego o habite-se.
N. 26 — Francisco Alves de Macedo. — Habite-se.
N. 27 — Joaquim Montinho Filho. — Habite-se.

Dia 29

N. 10 — Arthur Ramos de Novaes. — Concedo 30 dias.
N. 11 — Arthur Moreira Soares. — Concedo 30 dias.

Requerimentos despachados pelos chefes de Postos e Centros de Saúde:

Posto de Anchieta

1 de fevereiro de 1932

N. 43 — Agostinho Vieira. — Habite-se.
N. 47 — Manoel Joaquim Alves. — Habite-se.

Dia 2

N. 24 — Gomes & Costa. — Concedo 30 dias.
N. 48 — Edvino da Rocha Quintela. — Habite-se.

Dia 4

N. 50 — Manoel Joaquim Alves. — Certifique-se.

Dia 5

N. 51 — Edvino da Rocha Quintela. — Certifique-se.

Dia 6

N. 45 — José Annibal Fernandes Jardim. — Habite-se.
Centro de Saúde de Bangú:

Dia 1

N. 105 — João Marques de Souza. — Pode funcionar; registre-se.
N. 132 — João Marques de Souza. — Certifique-se.

Dia 2

N. 76 — Maria Eloy da Costa. — Intime-se.
N. 123 — Maria Ribeiro. — Habite-se.

Dia 3

- N. 126 — Antonio Soares Ferreira. — Habite-se.
 N. 127 — Alvaro Chaves de Souza. — Pode ser utilizado por negocio de tipografia e papelaria.
 N. 129 — Alvaro Chaves de Souza. — Certifique-se.

Dia 4

- N. 125 — Oscar Clemente Marques. — Habite-se.
 N. 131 — José do Couto Valle. — Habite-se.
 N. 131 — Luiz Pedro Gervazoni. — Habite-se.
 N. 135 — Narciso Davilla Alvarez. — Habite-se.

Dia 5

- N. 115 — Eugenio Cupian Melero. — Pode ser utilizado por negocio de barbearia.
 N. 146 — Eugenio Cupian Melero. — Certifique-se.
 N. 78 — Haikal Jacob. — Habite-se.
 N. 133 — Luiz Bastos Guimarães. — Habite-se.
 N. 136 — Manoel da Silva Mattos. — Intime-se.
 N. 139 — José Ribeiro de Freitas. — Pode ser utilizado por negocio.
 N. 148 — Alberto Augusto Pires. — Intime-se.
 N. 149 — Alberto Augusto Pires. — Intime-se.
 N. 147 — Jayme Cotler. — Habite-se.

Dia 6

- N. 137 — Eduardo Framback. — Pode ser utilizado por negocio de barbearia.
 N. 438 — Eduardo Framback. — Certifique-se.
 N. 142 — Floriano Silva. — Pode funcionar; registre-se.
 N. 143 — Floriano Silva. — Certifique-se.
 N. 151 — Jovelino Luiz da Silva. — Pode ser utilizado por negocio de artigos, bordados.
 N. 452 — Jovelino Luiz da Silva. — Certifique-se.

Posto do Campo Grande

Dia 1

- N. 151 — Bento Manoel da Silva. — Deferido.
 N. 138 — Domingos Alves Guimarães. — Concedo 60 dias.
 N. 161 — Armando Augusto Teixeira. — Certifique-se.

Dia 2

- N. 156 — Aristides Nunes da Costa. — Habite-se.
 N. 159 — João Tavares de Oliveira. — Habite-se.
 N. 162 — Thereza da Costa Carvalho. — Habite-se.

Dia 3

- N. 152 — João Botelho de Macedo. — Pode funcionar; registre-se.
 N. 153 — João Botelho de Macedo. — Certifique-se.
 N. 158 — Francisco Pinto. — Pode funcionar; registre-se.
 N. 158 — Francisco Pinto. — Certifique-se.
 N. 171 — Americo da Silva Ribas. — Deferido.
 N. 176 — Theodora Carvalho. — Concedo 60 dias.

Dia 4

- N. 164 — José Botelho de Macedo Jr. — Habite-se.
 N. 165 — José Botelho de Macedo Jr. — Pode funcionar; registre-se.
 N. 166 — José Botelho de Macedo Jr. — Certifique-se.
 N. 181 — Melchades José Teixeira. — Concedo 60 dias.
 N. 188 — Anselmo Silva. — Concedo 60 dias.

Dia 5

- N. 150 — Francisco Pinto Faria. — Habite-se.
 N. 169 — José Avelino Lodo. — Arquite-se.
 N. 178 — Claudionor Inacio Menezes. — Habite-se.
 N. 181 — Mario Mendes. — Habite-se.
 N. 182 — Carlos Luiz. — Concedo 60 dias.
 N. 183 — Manoel de Almeida Costa. — Habite-se.
 N. 186 — Altibano Del Cima. — Certifique-se.
 N. 187 — Waldemar Garcia Terra. — Habite-se.
 N. 189 — Abel da Silva. — Deferido.
 N. 112 — A. Zuccolo. — Habite-se. (Dia 6).

Dia 6

- N. 454 — João da Silva Santos. — Indeferido.
 N. 480 — Gladstone Rodrigues da Silva. — Habite-se.
 N. 185 — Jorge Corrêa de Araujo. — Habite-se.
 N. 191 — Paulo Ozorio de Brito. — Habite-se.
 N. 192 — Agostinho Rodrigues Quinhões. — Habite-se.
 Posto de Santa Cruz:

Dia 2

- N. 12 — Manoel Gomes Tardio. — Indeferido.

Dia 3

- N. 29 — Diupina Augusta Machado. — Habite-se.
 N. 30 — J. S. Esteves. — Habite-se.
 N. 31 — José Coelho de Figueiredo. — Habite-se.

Dia 4

- N. 32 — Candido José Gomes. — Habite-se.
 N. 33 — Ciracillo & Comp. — Habite-se.
 N. 34 — Manoel Antonio Madeira. — Habite-se.

Dia 6

- N. 35 — Nicolau Jorge. — Habite-se.
 N. 36 — Merbella de Souza Nogueira. — Habite-se.

SECRETARIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1932

- Da Primeira Delegacia de Saúde:
 N. 258 — Mariana Costa. — Deferido.
 N. 321 — Willy Barghoff & Comp. — Concedo unicamente trinta dias para o cumprimento integral da intimação.
 N. 407 — Angela Janot & Comp. — Concedo sessenta dias.

De Segunda Delegacia de Saúde:

- N. 49 — Amândio da Fonseca. — Concedo o prazo improrrogavel de trinta dias.

N. 50 — Aristodemo Billa. — Será atendido si o predio for desocupado?

Da Terceira Delegacia de Saúde:

- N. 19.067 — Maximino Fernandes. — Deferido até ulterior deliberação.
 N. 19.278 — Raul Fanzara. — Concedo sessenta dias.
 N. 19.287 — Domingos de Souza Leite. — Concedo noventa dias.
 N. 19.322 — Manoel Olegario Ferreira. — Indeferido, podendo a Delegacia autorizar a permanencia de um vigia na casa que melhar se prestar a isso fôr.
 N. 19.387 — Raul Rodrigues de Souza. — Concedo trinta dias.

- N. 19.318 — Laudellina de Almeida Macedo. — Concedo o prazo de noventa dias para cumprimento da intimação.
 N. 19.395 — Francisco Gonçalves da Silva. — Concedo sessenta dias.
 N. 19.406 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Indeferido.
 N. 19.412 — Manoel Gastão. — Concedo sessenta dias.

- N. 19.414 — Ernesto Dias Pinto de Figueiredo. — Indeferido.

- N. 19.430 — Benjamin Ferraz Graga. — Deferido.

- N. 19.442 — Isabel Pereira de Souza. — Deferido.

- N. 19.459 — Maria Ferreira de Castro. — Deferido.

- N. 19.532 — Elvira Coutinho Goulves. — Deferido à vista do parecer.

INSPECTORIA DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1932

- N. 1.305 — Scys & Pierre. — Deferido.

- N. 4.148 — Raul Alves dos Santos. — Deferido.

Dia 10

- N. 155 — Waldemar Mercante. — Compareça nesta inspetoria.

- N. 309 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Compareça nesta inspetoria.

- N. 366 — Roldolfo Ribeiro Machado. — Deferido.

Dia 11

- N. 340 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Compareça nesta inspetoria.

- N. 409 — Albino de Lacerda. — Deferido.

- N. 410 — Albino de Lacerda Filho. — Deferido.

- N. 414 — R. Descubes. — Compareça nesta inspetoria.

- N. 103 — Dr. Erminio Vela. — Compareça nesta inspetoria.

- N. 102 — Dr. Erminio Vela. — Compareça nesta inspetoria.

- N. 101 — Dr. Erminio Vela. — Compareça nesta inspetoria.

- N. 100 — Dr. Erminio Vela. — Compareça nesta inspetoria.

- N. 156 — Fernando Gross. — Compareça nesta inspetoria.

- N. 407 — Henrique Raul Chaves. — Deferido.

- N. 135 — John Dalton Venn. — Compareça nesta inspetoria.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 11 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

Abel Ferreira Samagaio, Felício A. Delduga, Petronilha F. Bezerra, Raulina S. Brandão, João Silva Araújo, José Ramos Silva Larega, Francisco R. Marques, Antonio F. Lomba, Alexandre S. Pinto Menezes, Anna G. Drisler e outro, Abílio D. Teixeira, Manoel Pinto Ramalho, Euclides Barrozo, Aurora A. Vieira e outro, João A. Wranbek, Abdalla H. A. Meme, Antonio Camara. — Deferido.

Manoel D. Oliveira Junior, João Mairos, Francisco Vassalo, Francisco Canella. — Transfira-se.

Izabel P. da Silva Bomtempo. — Mantenho meu despacho anterior.

Lino Ferreira Lucas, José Ferreira da Silva, Edmundo P. Leite. — Indeferido.

Banco Crédito Geral, Eduardo A. Costa, Edmundo L. Ferreira, Paulino Pereira dos Santos. — Certifique-se.

José Marques Maia. — Compareça à Seção de Expediente.

Antonio de Paula. — Não há que deferir.

Ministerio da Fazenda

No decreto de 26 de agosto de 1931, que promoveu, por merecimento, a primeiro escriptorio da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, o segundo escriptorio Bento, João Teixeira, foi feita em data de 11 do corrente, a seguinte apostila: "Chama-se Bento João Ferreira e não Bento João Teixeira o funcionario a que se refere o presente decreto."

Ministerio da Fazenda — Circular número 12 — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932. — De acordo com o resolvido sobre o objeto do processo número 69.757, de 1931, decláro aos Srs. inspetores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para seu conhecimento e fins convenientes, que ficam concedidos os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores italianos "Norge", "Augusta", "Capo Nord" e "Mar Bianco", pertencentes ao armador Andrea Zanchi, de Genova. — *Oswaldo Aranha.*

Ministerio da Fazenda — Circular número 13 — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — Atendendo a razões de caracter técnico e outras de todo ponderáveis que impossibilitam, no momento, a aquisição da quota de carvão nacional, de que trata o art. 2º do decreto número 20.689, de 15 de julho de 1931, decláro aos Srs. inspetores das alfandegas e administradores das mesas de rendas que ficam autorizados a permitirem o desembarque aduaneiro, de todo e qualquer carregamento de carvão estrangeiro importado em bruto ou em briquetes, mediante assinatura de termo de responsabilidade para o cumprimento daquela exigência, dentro do prazo de oito dias, da data da competente intimação, sob pena de ser considerado remisso o respectivo sinatario e, assim, privado de despachar nas alfandegas novas partidas do mesmo combustível. — *Oswaldo Aranha.*

Diretoria Geral do Tesouro Nacional**Requerimentos despachados**

Pelo Sr. ministro:

N. 31.874, de 1931 — Arabella Machado Joel, ex-2ª quimica do extinto Laboratorio de Analises da Alfandega de Santos, pedindo seu aproveitamento em outra repartição. — Em face do parecer, aguarde a requerente oportunidade para ser aproveitada, na forma do art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro ultimo.

N. 59.908, de 1931 — Luiz José de Oliveira, pedindo o cancelamento da nota "a bem do serviço publico" com que foi exonerado do lugar de continuo da Contadoria Central da Republica. — Indeferido.

N. 71.346, de 1931 — Joaquim Rodrigues Ladeira, pedindo permissão para realizar uma loteria em beneficio de instituições de caridade, em Juiz de Fora e Palmira. — Não ha o que deferir.

N. 46.329, de 1930 — Asilo de Mendicidade de Espirito Santo do Pinhal, pedindo permissão para realizar uma tombola. — Indeferido.

N. 70.054, de 1931 — Companhia Fazendas Reunidas Normandia, pedindo seja sustada o leilão de 27 fardos de papel destinado a acondicionar laranjas para exportação. — A vista do que informa a Alfandega desta capital, nada mais ha a providenciar.

N. 44.684, de 1930 — Amadeu Silva, fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo lhe seja abonada gratificação por serviços prestados á 2ª seção da Diretoria Geral do Tesouro no periodo de 1927 a 1930. — Mantenho o despacho anterior, de acordo com o parecer.

N. 32.056, de 1930 — Adail Valente do Couto, pedindo sua nomeação para lugar de 1ª entrancia da Fazenda, visto ter sido habilitado em concurso. — Aguarde oportunidade.

N. 26.271, de 1931 — Sergio Tolentino Borges, pedindo sua nomeação para o cargo de praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional da Alfandega de São Francisco. — Habilite-se em concurso.

N. 46.103, de 1930 — Associação Beneficente dos Porteiros Teatraes e Anexos, pedindo permissão para sortear um automovel em beneficio da mesma instituição. — Indeferido.

N. 52.427, de 1930 — Dr. João Doucador de Cerqueira Bião, procurador do engenheiro Gastão da Cunha Lobão, pedindo seja averbada uma procuração em causa propria, passada em seu favor pelo referido engenheiro, no processo n. 45.421, de 1930. — Deferido.

N. 12.659, de 1930 — Dr. Aristides Galvão Bueno, apresentando escritura pública com a qual prova ser credor do Dr. Gastão da Cunha Lobão, e pedindo seja descontada a importância do referido crédito, no pagamento que ao mesmo fôr feito. — Deferido, na forma do parecer, somente para os efeitos de averbação.

N. 46.618, de 1930 — Laudelino Benigno, apresentando carta de arrematação com que prova haver ficado subrogado nos direitos do credor da União, Dr. Gastão da Cunha Lobão, e pedindo averbação do seu crédito no processo nú-

mero 45.421, de 1930. — Deferido, para os efeitos de averbação.

Identico despacho nos requerimentos do Dr. Afonso Maria de Oliveira Pentecostado e de Urbano Freire de Gouvêa Andrade, sob números 45.619 e 47.415, de 1930.

N. 20.436, de 1931 — Dr. Francisco José Coelho Neto, pedindo seja averbado o seu crédito no processo n. 45.421, de 1930, referente á carta precatoria do Juizo Federal do Acre, para pagamento ao engenheiro Gastão da Cunha Lobão. — Façam-se as averbações.

N. 24.845, de 1931 — Francisco Salles Vieira, pedindo seja anotada no processo n. 45.421, de 1930 a escritura de confissão da dívida, assinada pelo credor da União engenheiro Gastão da Cunha Lobão. — Anote-se.

N. 61.051, de 1930 — Jorge dos Santos, apresentando certidão de penhora feita na ação a que se refere o processo n. 45.421, de 1930, e pedindo seja feita anotação da mesma no referido processo. — Satisfaga a exigência da ultima parte do parecer de 9 de março ultimo.

Identico despacho nos requerimentos de Urbano Freire de Gouvêa Andrade e de Laudelino Benigno, sob números 61.055 e 61.056, de 1930.

N. 5.881, de 1932 — Gastão da Cunha Lobão, pedindo seja autorizado o Banco do Brasil a abrir ao requerente uma conta corrente na importância de réis 150.000\$, por conta de seu credito em virtude da precatoria do Juizo Federal do Acre, por haver construido uma estrada de rodagem no Territorio do Acre, desistindo o requerente do pagamento da parte relativa a um segundo precatorio, referente á mesma construção no periodo de 1927 a 1930. — Não havendo vantagem no acôrdo proposto, não ha que deferir.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 16.166, de 1930 — José Carlos de Araújo Vianna, da extinta Inspetoria Geral de Bancos, na cidade de Santos, pedindo indenização de despesa de viagem entre aquela cidade e a de São Paulo em 1930. — Comprove, com documento habil, a importância despendida com o seu transporte e o de sua familia, entre Santos e São Paulo.

N. 3.084, de 1932 — Felix Bessa de Oliveira, 2º escriptorio do aviso aduaneiro "Jovita Eloy", pedindo prorrogação da licença em cujo gozo se acha. — Em face do que consta do laudo de fls. 4, indeferido.

N. 2.947, de 1932 — Plinio Moreira de Menezes, agente fiscal do imposto de consumo no Pará, pedindo indenização de despesa de transporte entre Bela Vista, onde servia, no Estado de Goiás e está capital. — Prove, com documento habil, ter despendido a importância de que pede indenização.

N. 893, de 1932 — Pedro Guedes de Carvalho Junior, ex-fiel de tesoureiro da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo sua nomeação para cargo equivalente. — Aponha nos documentos instrutivos selo de 1\$, por folha, e selo, com revalidação, a petição de fls. 4 a 7.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1932

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 25 — Comunicando que autoriza a Alfandega de Florianopolis a ceder o

armazem 2, a titulo provisorio, á Administracão dos Correios de Santa Catarina a fim de servir de deposito de material, devendo, porém, o mesmo armazem ser restituído logo que seja reclamado.

N. 26 — Solicitando seja autorizada a Estacão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Porto Esperança, Mato Grosso, a receber e transmitir, como officiais, os telegramas expedidos, em objecto de serviço publico de carater urgente, pelo administrador da Mesa de Rendas da mesma cidade.

— Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal de Pernambuco:

N. 47 — Declarando, em solucão á consulta do gerente do mesmo estabelecimento sobre contagem de tempo de serviço, que não póde ser adicionado, para efeito de aposentadoria, ao tempo de serviço dos empregados das Caixas Economicas autonomas, o que tiverem elles prestado em outro departamento da administração federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1932

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 6 — Comunicando que resolveu mandar constar dos assentamentos do servente da mesma repartição, José de Assis Rocha, o tempo de serviço, por elle prestado ao Lloyd Brasileiro (Património Nacional).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 54 — Remetendo, de acôrdo com o despacho do Sr. ministro, afim de que seja feita nova proposta quando a mesma inspetoria julgar oportuno, o requerimento em que Pedro Carlos da Fonseca pede sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da referida Alfandega.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 42 — Declarando que o Sr. ministro resolveu permitir que o 8º Registro Fiscal continue a ter sua sede na cidade amazonense de Florianópolis, e, bem assim, que seja transferida para a boca do Acre a coletoria federal da referida cidade.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 22 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo referente a uma representação do guarda-mór da Alfandega do mesmo Estado contra o 3º escriptorio da dita repartição, Manoel Ferreira Pinto Garrido, que servia como seu ajudante, e ao qual processo está junto um recurso interposto pelo citado escriptorio, do ato da mesma delegacia, que lhe negou o pagamento da gratificação a que se julgava com direito, proferiu o seguinte despacho:

"O inciso 3º do art. 106 da Nova Consolidação dá, aos ajudantes, a incumbencia de desempenhar os serviços que o guarda-mór lhes cometer; e, a recusa por parte do reclamante em cumprir uma ordem perfeitamente legal, qual a de rubricar um livro, não deixa de

ser um ato de indisciplina. Ademais, a linguagem inconveniente usada em suas reclamações, assim faz crer. O procedimento da alfandega, permitindo o recebimento de importância indevida por serviços da guarda-mór, não foi regular; mas isto não justifica a exigencia do peticionario, de receber as vantagens pecuniarias de um serviço que não fez. Por isso, e pelo mais que consta do processo, indefiro o requerimento de fls."

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 18 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que Danton Bastos de Oliveira e Francisco de Assis Lopes reclamam contra a sua exclusão da classificação dos candidatos aprovados no concurso para provimento de empregos de 1ª entrancia, realizado na mesma delegacia, em 1930, resolveu nada haver que deferir á vista do nenhum preparo dos reclamantes, demonstrado no exame de português, a que se submeteram.

N. 19 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o 2º escriptorio da mesma delegacia, João Carlos de Figueiredo, pede pagamento de vencimentos, correspondentes ao periodo de 26 a 30 de setembro de 1929, em que esteve suspenso do cargo de guarda-livros, encarregado da Sub-contadoria Seccional junto á referida repartição, e do qual foi exonerado, resolveu que a dispensa do requerente da comissão em que se achava não o exonera da penalidade em que incorreu.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 17 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Emmanuel Ivan Ferreira de Azevedo, candidato aprovado no concurso, realizado no referido Estado, para provimento de empregos de 1ª entrancia das repartições de Fazenda, pede sejam aceites, agora, para o fim de ser efetivada a sua classificação no mesmo concurso, os documentos que deixou de apresentar dentro do prazo que lhe fôra marcado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Declarando que resolveu mandar averbar, tão somente para efeito de assentamento, o tempo de serviço prestado pelo agente fiscal do imposto de consumo na capital do mesmo Estado, José Gonçalves Dias, como funcionario da Prefeitura Municipal de Belém.

N. 30 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Manoel de Souza Leal pede pagamento de 5:650\$, como indenização pelo naufragio da canoa "Verde Mar", de sua propriedade, quando a serviço dos guardas aduaneiros, extintos, da Alfandega do referido Estado, José Augusto de Moraes Bittencourt, Manoel de Figueiredo, Monteiro e do marinho Bruno José Sabino.

N. 31 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o administrador da Mesa de Rendas de Obidos, José Burlamaqui da Cunha, pede pagamento de percentagens pela arrecadação da Coletoria Federal de Faro, que esteve anexada áquella Mesa de Rendas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17 — Declarando que o Sr. inspe-

tor resolveu aprovar os atos da mesma delegacia, pelos quais foram designados, successivamente, os continuos da referida repartição Sebastião Julio d'Assumpção e Florentino José de Oliveira, para servirem, interinamente, como porteiros, durante o impedimento do serventuario efetivo, Frederico Guilherme Gaia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 28 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que Camorbert de Figueiredo Neves pede sua readmissão no cargo de guarda da Policia Aduaneira da Alfandega do Rio Grande, do qual foi exonerado em 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 17 — Declarando que, o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação, e, tendo em vista a informação prestada pela Alfandega de Florianópolis, resolveu autorizar a mesma Alfandega a ceder o armazem 2, a titulo provisorio, á Administração dos Correios do referido Estado, devendo o mesmo armazem ser restituído logo que seja reclamado.

N. 18 — Remetendo o processo relativo á representação feita pelo inspetor da Alfandega de São Francisco contra o 2º escriptorio da mesma repartição, Mustaphá Ipê da Silva, e recomendando seja enviado ao Tesouro Nacional um documento autenticado da demissão, a bem do serviço publico, imposta ao aludido funcionario, quando official da força pública do mesmo Estado.

N. 19 — Declarando que resolveu mandar constar dos assentamentos do administrador das capatasias da Alfandega de São Francisco, Alvaro Morenô de S. Thiago, o tempo de serviço pelo mesmo prestado como trabalhador, abridor e servente da referida alfandega.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 11 de fevereiro de 1932

Do Sr. contador geral:

Officios:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 336 — Delegacia Fiscal no Piauí — Remetendo portaria n. 37, de adição de funcionario.

N. 337 — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Sobre adição de funcionario.

Ns. 338 a 346 e 348 — Repartições da Capital — Sobre importancias que figurarão a débito e crédito de "Movimento de fundos externos", na sub-conta "Banco do Brasil e Receita da União".

N. 347 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre — Sobre posse e exercicio de funcionario.

N. 349 — Alfandega de Santana de Livramento — Idem, idem, idem.

N. 350 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Sobre posse de funcionario no cargo de 4º escriptorio da Alfandega desta Capital.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 351 — Delegacia Fiscal no Rio

Grande do Sul — Remetendo processo protocolado nesta contadoria sob número 905332.

N. 352 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Sobre posse e exercício de funcionario.

N. 353 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Remetendo processo protocolado nesta contadoria sob n. 10.500/28.

N. 354 — Diretoria Regio dos Correios e Telégrafos em Ribeirão Preto — Sobre posse e exercício de funcionario.

N. 355 — Ao Sr. diretor da Casa da Moeda — Sobre fornecimento de material para reparos.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 11 de fevereiro de 1932.

Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 122 — Passo às vossas mãos o incluso processo fichado sob n. 4.517, do corrente ano, em que recorro ex-officio para esse conselho do meu despacho de fls. , pelo qual considere insubsistente o auto lavrado em 13 de janeiro ultimo pelo consultor da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul contra o Banco Regional do Rio Grande do Sul por suposta infração do art. 42, § 1º, do decreto n. 14.728, de 18 de março de 1921. (Processo n. 4.517, de 1932.)

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 123 — Comunico-vos que por despacho de 11 do corrente, exarado no processo fichado sob n. 4.517, do corrente ano, resolvi considerar insubsistente o auto que lavrastes a 13 de janeiro ultimo contra o Banco Regional do Rio Grande do Sul, e recomendo-vos providencias no sentido de ser recebida a quota de fiscalização.

Dia 12

Sr. inspetor geral do Seguros:

N. 124 — Transmitindo-vos o incluso processo fichado sob n. 57.285, de 1931, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que alude meu despacho de fls. (Processo n. 57.285.)

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 125 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser este gabinete informado se o trabalhador dessa estrada Antonio de Mattos Filho, falecido em consequencia de desastre, contribuiu para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, bem assim se a referida caixa é obrigada a conceder pensão a seus herdeiros. (Processo n. 50.203, de 1930.)

N. 126 — Solicito vos digneis de providenciar no sentido de ser este gabinete informado se o trabalhador dessa estrada, João Guilherme da Silva, falecido em consequencia de desastre, contribuiu para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, bem assim se a referida caixa é obrigada a conceder pensão a seus herdeiros. (Processo n. 50.150, de 1928.)

RELAÇÃO DE SOCIEDADES QUE ESTÃO AUTORIZADAS A FUNCIONAR

(Decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931)

- Circulo dos Funcionarios — Decreto n. 20.323 — 26 de agosto de 1931.
Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado — Decreto número 20.360 — 2 de setembro de 1931.
União Beneficente dos Militares — Decreto n. 20.408 — 16 de setembro de 1931.
Sociedade Beneficente "Dr. Pereira Junior" — Decreto n. 20.409 — 16 de setembro de 1931.
Caixa Beneficente da Marinha — Decreto n. 20.414 — 16 de setembro de 1931.
Associação Civil e Militar de Beneficencia — Decreto n. 20.407 — 16 de setembro de 1931.
Sociedade Auxiliar Militar — Decreto n. 20.406 — 16 de setembro de 1931.
Mutualidade Postal Brasileira — Decreto n. 20.411 — 16 de setembro de 1931.
Centro Beneficente Civil e Militar — Decreto n. 20.412 — 16 de setembro de 1931.
Centro dos Comissario de Policia — Decreto n. 20.433 — 23 de setembro de 1931.
Associação Militar do Brasil — Decreto n. 20.434 — 23 de setembro de 1931.
Associação de Beneficencia Burocratica — Decreto n. 20.322 — 26 de agosto de 1931.
Sociedade Pelotense dos Homens do Mar — Decreto n. 20.410 — 16 de setembro de 1931.
Associação do Fieis do Tesouro e Pagadores Federais — Decreto n. 20.463 — 30 de setembro de 1931.
Associação dos Funcionarios Civis e Militares — Decreto n. 20.461 — 30 de setembro de 1931.
Caixa de Auxilios do Pessoal da Casa da Moeda — Decreto n. 20.518 — 21 de outubro de 1931.
Caixa de Pensões dos Operarios da Casa da Moeda — Decreto n. 20.431 — 23 de setembro de 1931.
Circulo dos Sargentos — Decreto n. 20.462 — 30 de setembro de 1931.
Club dos Funcionarios Públicos Civis — Decreto n. 20.464 — 30 de setembro de 1931.
Associação Beneficente Federal — Decreto n. 20.492 — 7 de outubro de 1931.
Associação Beneficente Postal — Decreto n. 20.493 — 7 de outubro de 1931.
Caixa Beneficente da Casa da Moeda — Decreto n. 20.494 — 7 de outubro de 1931.
Caixa Auxiliar da Classe Telegrafica da E. de Ferro Central do Brasil — Decreto n. 20.522 — 15 de outubro de 1931.
Caixa de Auxilios e de Beneficencia do Pessoal da Recebedoria do Distrito Federal — Decreto n. 20.600 — 4 de novembro de 1931.
Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da E. de Ferro Central do Brasil — Decreto n. 20.602 — 4 de novembro de 1931.
Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul — Decreto n. 20.712 — 25 de novembro de 1931.
Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado — Decreto n. 20.748 — 2 de dezembro de 1931.
Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. de Ferro Central do Brasil — Decreto n. 20.782 — 14 de dezembro de 1931.
Caixa de Socorros do Pessoal Maritimo da Saúde Pública da Capital Federal — Decreto n. 20.783 — 14 de dezembro de 1931.
Associação dos Sub-Officiais da Armada — Decreto n. 20.801 — 16 de dezembro de 1931.
Caixa Auxiliar dos Empregados Postais — Decreto n. 20.802 — 16 de dezembro de 1931.
Associação Beneficente dos Guardas Freios da E. F. C. do Brasil — Decreto n. 20.935 — 13 de janeiro de 1932.
Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes da Marinha — Decreto n. 20.936 — 20 de janeiro de 1932.
Caixa Beneficente dos Funcionarios da Alfandega de Santos — Decreto número 20.937 — 20 de janeiro de 1932.
Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil — Decreto n. 20.971 — 20 de janeiro de 1932.
Associação Beneficente dos Funcionarios de Fazenda de Pernambuco — Decreto n. 20.972 — 20 de janeiro de 1932.
Sociedade Beneficente Postal, com sede em Porto Alegre — Decreto n. 20.974 — 20 de janeiro de 1932.
Associação Beneficente Postal Fluminense — Decreto n. 20.975 — 20 de janeiro de 1932.
Caixa Auxiliar de Socorros Imediatos dos Empregados da E. F. Central do Brasil — Decreto n. 21.001 — 27 de janeiro de 1932.
Associação Beneficente Civil e Militar — Decreto n. 21.002 — 27 de janeiro de 1932.
Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Tesouro Nacional — Decreto número 21.003 — 27 de janeiro de 1932.
União dos Funcionarios Públicos — Decreto n. 21.019 — 3 de fevereiro de 1932.
Club dos Sargentos Aviadores — Decreto n. 21.021 — 3 de fevereiro de 1932.
Associação dos Funcionarios da Inspeção de Veiculos — Decreto n. 21.025 — 3 de fevereiro de 1932.
Associação Beneficente Postal do Estado do Espirito Santo — Decreto número 21.026 — 3 de fevereiro de 1932.
Gabinete do Consultor da Fazenda, 5 de fevereiro de 1932. — *Ranulpho Freire*, 4º escriptuario.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

N. 26.074, de 1929 — Prado Peixoto & Comp., acerca de isenção de direitos. — Arquivou-se, por ter passado a oportunidade.

N. 55.132, de 1931 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, sobre redução de direitos. — Declarando a suplicante que o material em causa ainda vai ser importado, carece de oportunidade o requerido.

N. 62.661, de 1931 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, solicitando isenção de direitos. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 70.340, de 1931 — Empresa de Lavagens de Caixa d'Água "Elca Limitada", acerca do pagamento de imposto em prestações. — Indeferido.

N. 583, de 1932 — Henry Rogers Sons & Comp. of Brasil Ltd., solicitando reconsideração de despacho. — Mantenho, pelos seus fundamentos e de acordo com o parecer, a decisão anterior.

N. 2.529, de 1932 — Telegrama procedente de Uruguaiana, em que Franklin Fernandes solicita isenção de direitos. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 2.731, de 1932 — Arnaldo Mori, solicitando relevação de multa. — De acordo com o parecer, indeferido.

Pelo Sr. diretor:

N. 30.107, de 1931 — Alvarino Ribeiro Dias, solicitando para pagar multa em prestações. — Convide-se a firma Alvarino Ribeiro Dias a vir assinar o termo de responsabilidade, no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

N. 35.019, de 1931 — Julio Fernandes, solicitando permissão para pagar multa em prestações. — Convide-se o Sr. Julio Fernandes a vir assinar o termo de responsabilidade, no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

N. 39.627, de 1931 — Roque Debonis, pedindo para pagar multa em prestações. — Convide-se a firma Roque Debonis, sucessora de Silva & Debonis, a vir assinar o termo de responsabilidade no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

N. 40.907, de 1931 — João da Costa Martins, solicitando para pagar multa em prestações. — Convide-se a firma João da Costa Martins a vir assinar o termo de responsabilidade, sob pena de caducidade.

N. 43.541, de 1931 — Antonio Mikail, pedindo para pagar multa em prestações. — Convide-se o Sr. Antonio Mikail a vir assinar o termo de responsabilidade no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

N. 49.344, de 1931 — Companhia Siderurgica Belgo - Mineira, solicitando isenção definitiva de direitos. — Faça a prova a que se refere o parecer.

N. 52.134, de 1931 — Abreu de Souza & Comp., solicitando permissão para pagar multa em prestações. — Convide-se a firma Abreu de Souza & Comp., a vir assinar o termo de responsabilidade no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

N. 54.249, de 1931 — João Rizzi & Comp., pedindo para pagar multa em prestações. — Convide-se a firma João Rizzi & Comp. a vir assinar o termo de

responsabilidade no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

N. 56.430, de 1931 — D. Stella de Sá, solicitando para pagar multa em prestações. — Convide-se a interessada a vir assinar o termo de responsabilidade no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

N. 59.318, de 1931 — Abrahão José da Silva, pedindo para pagar multa em prestações. — Convide-se o Sr. Abrahão José da Silva a vir assinar o termo de responsabilidade no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

N. 63.284, de 1931 — Companhia Telefônica Brasileira, solicitando redução de direitos. — Convide-se a interessada a esclarecer se houve pedido de termo de responsabilidade.

N. 66.346, de 1931 — Companhia Siderurgica Belgo Mineira, pedindo isenção definitiva de direitos. — Faça a prova a que se refere o parecer.

N. 71.068, de 1931 — Santos Martins & Comp., pedindo para pagar multa em prestações. — Convide-se a firma Santos Martins & Comp. a vir assinar o termo de responsabilidade, sob pena de caducidade.

N. 2.155, de 1932 — Severiano Salgado Sierra, apresentando fiador. — Aceito. Lavre-se o termo, depois de feito o expediente proposto.

N. 3.535, de 1932 — Manoel Camara Vieira, apresentando fiador. — Aceito. Lavre-se o termo, depois de convidado pelo "Diário Oficial", a vir assiná-lo, no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

N. 4.561, de 1932 — Alberto Beaumont, pedindo certidão. — Dirija-se a Recebedoria do Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de fevereiro de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 152 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o ofício numero 78, de 13 de janeiro findo, fichado sob n. 1.595, deste ano, em que a firma Laudelina dos Santos Domato pede permissão para pagar em prestações mensais a multa de 600\$, exarou, em data de 30 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido."

N. 153 — Solicitando providencias no sentido da informação, transmite o processo fichado sob n. 3.262, do corrente ano, relativo a um telegrama do inspector da Alfandega de Porto Alegre.

N. 154 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 3.230, de 18 de dezembro de 1931, fichado sob numero 69.829, do mesmo ano, em que a firma Pedro Gringlas pede permissão para efetuar em prestações mensais o pagamento da multa de 550\$, exarou, em data de 28 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Indeferido."

N. 155 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o requerimento em que o diretor da Congregação de Santa Isabel, pede seja concedida gratuitamente mais uma pena d'agua para o sanatório do mesmo asilo, sito á estrada da Freguezia n. 916, em Jacarépaguá, exarou, em data de 25 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"De acordo com os pareceres, deferido."

O parecer que emiti foi o seguinte: "Também de acordo com a isenção, que poderá ser concedida para um hidrometro, em substituição a pena d'agua, como propõe a Inspeção de Águas e Esgotos."

O parecer prestado pelo sub-diretor da 3ª Sub-diretoria foi acorde com a informação do Dr. Teixeira Soares, nos seguintes termos:

"A Congregação de Santa Isabel, proprietária do predio n. 916 da estrada da Freguezia, pede a concessão de uma nova pena d'agua para o referido predio, ficando isenta da contribuição das respectivas taxas."

Ouvida sobre o assunto a Recebedoria do Distrito Federal, ela se manifesta favorável a concessão do favor, e a Inspeção de Águas propõe a substituição da pena por um hidrometro.

Parece-me que feita a substituição da pena por hidrometro, como alvitra a Inspeção de Águas, poderá ser concedida á requerente isenção do pagamento da taxa de consumo d'agua pelo hidrometro a ser instalado." (Processo numero 52.652, de 1930.)

N. 156 — Com o ofício n. 36, de 8 de janeiro findo, fichado sob n. 997, deste ano, trouxe-se ao conhecimento desta diretoria que, tendo sido o auto numero 1.664, de 1931, lavrado contra a firma Evaristo Eyer & Comp., julgado com preterição de formalidades legais, e não competindo a essa diretoria, nos termos do art. 208, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926, e da ordem desta diretoria, n. 246, a essa repartição, publicada no "Diário Oficial" de 8 de agosto de 1923, reconsiderar suas próprias decisões, remetestes o referido processo para que o Sr. ministro se dignasse resolver sobre o assunto.

O Sr. ministro proferiu, em data de 30 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Como parece. Dadas as razões apresentadas pela Recebedoria, permito um novo julgamento do processo, afim de que sejam apreciados os argumentos da defesa entrada no prazo legal."

O parecer que emiti foi acorde com o prestado pelo inspector fiscal Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"Evidenciando-se do processo que não se verificou, de fato, no caso a revelia, pelo que não pôde produzir seus efeitos legais e termo de fls. 5, e deante do que consta da ordem desta diretoria a repartição oficiante, n. 246, publicada no "Diário Oficial" de 8 de agosto de 1923, parece-me que a autorização solicitada deve ser concedida pela autoridade superior, para que o processo possa ter solução legal." (Processo n. 997, do 1932.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 138 — Comunicando que concedeu, por despacho de 4 do corrente, mediante assinatura do termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, que a Rede Mineira de Viagem despachasse com isenção de direitos e taxa de expediente, 406 chapas de aço, lisas. (Processo numero 2.030, de 1932.)

N. 139 — Comunicando que o senhor ministro, á Companhia Siderurgica Belgo Mineira, concedeu, por despacho de 26 de janeiro findo, isenção definitiva de direitos e taxa de expediente, para 260.000 quilos de óleo combustível para fornos Martin de usina metalurgica a granel, constantes da inclusa primeira via da relação com um só item.

O referido material já foi despachado nessa Alfândega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem número 521, de 14 de maio de 1931. (Processo n. 42.271, de 1931.)

N. 140 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 26.326, de 1929, relativo ao requerimento, em que Vasconcellos Gomes & Comp., pedem baixa do termo de responsabilidade que assinaram nessa Alfândega pela reexportação das mercadorias contidas em uma (1) caixa marca D. C., n. 3.182, exarou, em data de 1 do corrente, o seguinte despacho:

"Na forma do art. 543 da Nova Consolidação imponho a Vasconcellos Gomes & Comp., a multa de 10% dos direitos pagos pela nota de reexportação n. 132, de janeiro de 1927, da Alfândega desta Capital. Depois, do que, se dá baixa no termo de responsabilidade." (Processo n. 26.326, de 1929.)

N. 141 — Em solução ao ofício número 3.505, de 21 de dezembro findo, transmite a decisão n. 1.433, de 1930, da Comissão da Tarifa dessa alfândega, e o respectivo laudo do Laboratório Nacional de Análises. (Processo n. 72.325, de 1931.)

N. 142 — Comunicando que o senhor ministro, á Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Comércio e Navegação), concedeu, por despacho de 6 do corrente, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para (420) quatrocentos e vinte tubos simples de aço para caldeira, de 8" x 3 1/4" e (168) cento e sessenta e oito tubos estais de aço para caldeira, de 8" x 1 1/2" x 3 1/4", constantes da inclusão primeira via da relação com um (1) só item. (Processo n. 66.482, de 1931.)

N. 143 — Comunicando que o senhor ministro, á Prefeitura do Distrito Federal, concedeu, por despacho de 27 de janeiro findo, redução de direitos para cinqüenta mil (50.000) isoladores de vidro, de saia dupla, especiais para linhas telefônicas, de longo percurso, constantes da inclusão primeira via da relação com um (1) só item. (Processo n. 66.838, de 1931.)

N. 144 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.252, de 23 de outubro de 1931, fichado sob número 59.900, do mesmo ano, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 21.233, de 1930, e a que se refere a ordem n. 669, de 19 de junho do mesmo ano, expedida a essa alfândega, relativamente á classificação aduaneira de um ventilador grande de tipo centrífugo Sirocco Blower, preferiu, em data de 21 do corrente, o seguinte despacho:

"Inquirindo-se os ventiladores em causa no conceito atribuído por El. Mauryer, em seu *Traité de Mécanique que Rationnelle et Appliquée*, de 1918, páginas 246, parágrafo 243, á máquina operatriz — que diz ser "uma máquina composta, destinada a transmitir, por um mecanismo, a força motriz de um motor a ferramentas ou utensílios, aos quais ela anima de movimentos destinados a produzir trabalhos determinados", que, no caso concreto, têm como finalidade produzir a renovação do ar em lugares pouco ventilados — resolvo tomar em consideração o requerido, para meteis a aprovação superior o vosso ato mandar sejam assemelhados ditos ven-

tiladores ás máquinas operatrizes, e, assim, incluídos no art. 1.009 da Tarifa, na divisão que lhes competir. (Processo n. 59.900, de 1931.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 83 — Enviando, para os fins devidos, o processo fichado sob n. 2.178, deste ano, relativo ao recurso interposto pela firma Serafim Costa & Comp., do ato da Delegacia Fiscal em Alagoas.

— Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises:

N. 3 — Remetendo o processo fichado sob n. 3.716, deste ano, em que é interessada a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, para o fim indicado no despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 14 — Comunicando que o delegado fiscal em Goiás, traz ao conhecimento desta diretoria que o inspetor fiscal Luiz Tavares de Moraes, apresentou-se naquela delegacia em 20 do mês findo. (Processo n. 2.797, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 8 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 21 de janeiro próximo findo, resolveu indeferir o requerimento fichado no Tesouro, sob número 38.308, de 1930, em que diversos comerciantes de Viannópolis, nesse Estado, solicitam a criação de uma coletoria, naquela localidade. (Processo n. 42.203, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 28 — Comunicando que o Tribunal de Contas, resolveu, em sessão de 18 de janeiro findo, ordenar o registro do acordo celebrado entre essa delegacia e Luiz Pires, proprietário da Empresa de Iluminação Elétrica em Montes Claros, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica. (Processo n. 4.469, de 1932.)

N. 29 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 186, de 20 de março de 1934, fichado sob n. 18.883, do mesmo ano, em que o coletor federal em São João Evangelista, nesse Estado, Sebastião Alves do Amaral, pede permissão para recolher os saldos da arrecadação a seu cargo, por intermédio do Corveio, exarou, em data de 28 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Deferido."

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 13 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 375, de 1 de dezembro último, fichado no Tesouro, sob n. 67.904, de 1931, relativo ao requerimento em que a firma Ayres & Comp., da Campina Grande, nesse Estado, pede autorização para recolher em prestações mensais a multa de 27.700\$, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo, preferiu em data de 26 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Atendendo ás providências tomadas pela Delegacia Fiscal e constantes do processo, defiro o pedido para conceder o pagamento em 8 prestações mensais, mediante assinatura de termo de responsabilidade e com as garantias que a mesma delegacia julgar necessárias."

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 16 — Comunicando-vos que o senhor ministro, tendo presente o ofício n. 50, de 11 de fevereiro de 1922, fichado sob n. 6.688, do mesmo ano, em que submeteis a aprovação superior o vosso ato aceitando o alvitre superior pelo coletor

da 2ª Coletoria em Curitiba para que uma coletoria possa intimar os contribuintes residentes na zona da outra repartição dos despachos interlocutórios, ficando, porém, a decisão final a cargo da exatoria em cuja jurisdição foi lavrado o auto inicial, exarou, em data de 19 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Négo a aprovação solicitada." (Processo n. 6.688, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 28 — Comunico-vos, que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 267, de 11 de novembro de 1930, fichado sob número 53.435, do mesmo ano, em que submeteis á apreciação superior o vosso despacho, proferido no processo n. 10.804, de 1930, referente ao relatório apresentado em 18 de setembro de 1929, pelo inspetor fiscal Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, propondo a transferência da sede da Coletoria Federal de Brejo e Belo Jardim, nesse Estado, do primeiro para o segundo dos municípios citados, tendo em vista o franco progresso e a situação em que se encontra a cidade de Belo Jardim, situada á margem da Estrada de Ferro Great Western e oferecer, desta maneira, maior contribuição para os cofres públicos, resolveu, por despacho de 8 de dezembro último, autorizar a mudança proposta. (Processo n. 53.435, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 29 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o ofício n. 158, de 16 de agosto de 1927, fichado sob número 40.373 do mesmo ano, em que o então delegado fiscal nesse Estado, submeteu á consideração superior o seu ato decidindo uma consulta do agente fiscal do imposto de consumo, Narciso Lara de Araújo, pelo qual de acordo com os pareceres do Sr. A. Simas Magalhães, que serviu como inspetor fiscal da 1ª zona desse Estado, e da 2ª Contadoria dessa repartição, resolveu mandar sujeitar ao pagamento do imposto de consumo os produtos, caronas e badanas de couro, por lhe parecer que tais artigos devendo ser considerados como pertencentes de arreios, de que trata a decisão desta diretoria, n. 65, á Delegacia Fiscal em Santa Catarina, publicada no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1926, se acham incluídos nos dispositivos da letra b, § 36 do art. 4º do regulamento do imposto de consumo e considerar ao mesmo tempo, isentos de tal imposto os produtos: sobrecarga de couro para cargueiros, correias para máquinas de costura, capas de couro para armas de fogo e bainhas de couro para armas brancas, visto não haver encontrado dispositivo legal em que pudesse basear para sujeitá-las ao mesmo pagamento, resolveu, por despacho de 23 de janeiro findo, aprová-lo.

(Processo n. 40.373, de 1927.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 10 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o ofício n. 93, de 23 de maio de 1931, fichado sob número 33.127, do mesmo ano, em que submeteis á aprovação superior o vosso ato designando o 1º escrivão da Alfândega desse Estado João Peregrino da Rocha Fagundes, para se incumbir da fiscalização especial do destino dado pelos concessionários ás mercadorias despachadas com isenção ou redução de direitos de

importação, em substituição ao funcionário de igual categoria da mesma repartição, José Antonio Viveiros, considerado inválido para o exercício das funções de seu cargo em inspeção de saúde, resolveu, por despacho de 28 de janeiro findo, aprová-lo. (Processo n. 33.427, de 1931.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 68 — Para receber os necessários esclarecimentos, remete o processo fido no Tesouro, sob n. 3.795, do ano fluente, relativo a inspeção fiscal constante do relatório apresentado pelo inspetor fiscal na 1ª zona desse Estado, João de Freitas Valle, atinente ao segundo semestre de 1931.

N. 69 — Restituindo, para o fim enunciado na informação, o processo fido no Tesouro sob n. 63.949, de 1931, em que é interessada The City of Santos Improvement Company Limited.

N. 70 — Declarando que o Sr. ministro tendo presente o processo fido no Tesouro, sob n. 7.432, de 1930, relativo à representação de Orlando Nicolosi, coletor das rendas federais em Campos Novos, contra o desmembramento do município de Lutecio, de sua exatonia, pedido por diversos comerciantes daquela localidade, proferiu, em 27 de janeiro proximo findo, o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido. Chame-se a atenção do coletor em Campos Novos, por ter se dirigido diretamente ao Tesouro, quando lhe compete vir por intermédio da Delegacia Fiscal. (Processo número 59.385 de 1930.)"

N. 71 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 2.581, de 30 de novembro último, fido no Tesouro, sob n. 66.929, de 1931, relativo ao requerimento em que o Club Esperia, sociedade esportiva da capital desse Estado, solicita isenção de direito para um barco de madeira e acessórios, proferiu em data de 23 de janeiro proximo findo, o seguinte despacho:

"Uma vez que o pedido de isenção não tem fundamento legal, não pôde ser atendido." (Processo n. 66.929/31.)

N. 72 — Transmitindo o processo, fido no Tesouro, afim de ser satisfeita a exigência constante do parecer.

N. 73 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o ofício n. 36, de 29 de janeiro último, fido no Tesouro, sob n. 4.024, deste ano, referente ao resultado do balanço efetuado na Coletoria das Rendas Federais em Limeira nesse Estado, proferiu, em data de 4 do corrente, o seguinte despacho:

"Adverte-se o responsável, cientificando-o de que, na reincidência, será punido com severidade."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 7 — Restituindo o processo fido no Tesouro, sob n. 58.950, de 1931, em que é interessada a Companhia Força e Luz do Paraná, para o fim mencionado na informação.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 13 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fido no Tesouro, sob n. 29.040, do ano findo, em que o interventor nesse Estado pede isenção de direitos e taxas para (45) quarenta e cinco caixas, contendo granadas de mão com espoletas, marca B. M. C. P. ns. 15.000/44, vin-

dos da Europa pelo vapor *Pernambuco* e destinadas à Brigada Militar desse Estado, exarou em data de 28 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Deferido, uma vez que a milícia pública riograndense é uma "força de reserva de 1ª linha do Exército" (vêde lei n. 3.216, de 3/1/17, art. 7º; decreto n. 14.397, de 9/10/20, art. 7º), tendo o Estado do Rio Grande do Sul acordado a respeito com a União (lei n. 3.216, já cit., art. 12), como se verifica da "ordem do dia" n. 55, de 5 de junho de 1917, in "Almanack da Brigada Militar" (publicação oficial), Porto Alegre, ano XV, 1930, pag. 139." (Processo n. 29.040, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 7 — Comunicando que o Sr. ministro à Prefeitura Municipal dessa cidade concedeu, por despacho de 25 de janeiro findo, redução de direitos para (504) quinhentos e quatro tanbores contendo asfalto sólido, para calçamento de ruas e estradas da cidade de Recife e seus subúrbios, constantes da inclusa 1ª via da relação com um só item. (Processo n. 72.070, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de S. Salvador:

N. 12 — Comunicando que, o Sr. ministro, concedeu, por despacho de 25 de janeiro findo, redução definitiva de direitos para (2) dois volumes (caixas), contendo dois transformadores de corrente elétrica; (3) três caixas, contendo (2) dois aparelhos físicos com as respectivas resistências, constantes da inclusa 1ª via da relação com (2) dois itens, material esse destinado ao Laboratório de Aferição da Prefeitura dessa cidade.

O referido material já foi despachado nessa alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegráfica n. 362, de 14 de agosto de 1931, confirmada pela de n. 87, de 17 do mesmo mês e ano. (Processo n. 61.680, de 1931.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de fevereiro de 1932

Offícios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 4 — Remetendo, para os devidos fins, a guia n. 8, de 10 do corrente, passada a favor do 1º escrivão do Tesouro Nacional, Josino Ferreira Porto, nomeado delegado fiscal naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 14 — Remetendo, para os devidos fins, a guia n. 9, de 10 do corrente, passada a favor do bacharel Ulysses Octavio Cajazeira, contador daquela delegacia.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro:

N. 30 — Comunicando, para os devidos fins, que nesta data, foram remetidas à Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro as primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 22 e 28, de 23 e 25 de janeiro último, referentes às passagens para os funcionários Alvaro de Oliveira Remião, Joaquim José dos Santos e respectivas famílias.

— Ao Sr. diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 58 — Remetendo, para os devidos fins, a primeira via do empenho de des-

pensa n. 22, de 23 de janeiro último, da importância de 1:937\$333, para custear transportes a serem efetuados por conta do Ministério da Fazenda.

N. 59 — Remetendo, para os devidos fins, a primeira via do empenho de despesa n. 28, de 25 de janeiro último, da importância de 1:967\$333, para custear transportes a serem efetuados por conta do Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. diretor da 1ª divisão da Comissão Central de Compras:

N. 57, comunicando, para os devidos fins, que os pedidos ns. 403.001 e 403.005 não acompanharam o ofício número 911, de 3 do corrente, e que os pedidos ns. 403.001 e 403.002 se referem à verba 6ª — Material — Material de consumo (n. 2) e os de ns. 403.003, 403.004 e 403.005 se referem à verba 6ª — Material — Diversas despesas (número 3).

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 105 — Remetendo, para os fins convenientes, o processo n. 4.319, de 1932, relativo à folha da Inspeção de Higiene Infantil, correspondente ao mês de janeiro último, visto não ter sido organizada a folha em apreço, de acordo com a circular n. 11, deste Ministério, de 28 do mês citado.

Processos:

N. 66.446/31 — Habilitação de dona Amara da Silveira. — Apresente a prova de interdição de Amaro Balthazar da Silveira, irmão do "de cujus".

Companhia de Navegação Costeira. —

N. 31.791/31 — Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Dirija-se, querendo, à Diretoria Geral.

N. 7.619/31 — Requerimento da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento. — Satisfaca a exigência.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 27.553 — Gonzalez & Simões. — Em face da informação laudo e parecer altere-se, no corrente exercício, para "cerveja, fabricante de" sujeito as taxas das tabelas C e D 3ª (fixo 100\$000 e 5 % sobre o valor locativo de 9:600\$ o lançamento do negócio em apreço.

N. 18.927 — Standar Oil Co of Brasil. — Em face do laudo da comissão altere-se no corrente exercício para 12:000\$ o valor locativo do negócio em apreço.

N. 27.608 — Silva & Sarthou. — Em face da informação e parecer mantenha o lançamento existente para o corrente ano.

N. 27.319 — Augusto Borda & Comp. — De acordo com a informação e laudo da comissão altere-se no corrente exercício para 9:600\$ o valor locativo do negócio em apreço.

N. 26.816 — José da Silva Figueiredo. — Em face da informação laudo e parecer altere-se no corrente exercício para 18:800\$ o valor locativo do negócio em apreço.

N. 30.178 — Manuel José Martins. — Em face da informação e parecer altere-se no corrente exercício para "botequim e comodô", a classificação do ne-

gocio em aprego sujeito ao pagamento das taxas das tabelas E e D 2ª fixo 240\$ e 10 % proporcional sobre o valor locativo.

N. 21.802 — José Carlos de Paiva. — Em face da informação e parecer, indeferido.

N. 2.097 — Arthur Tavares. — Idem.

N. 26.939 — Guimarães Comp. Ltda. — Idem.

N. 1.962 — José Ehrlich & Comp. — Sendo o specimen apresentado um "gorro" e não um chapéu não ha como considerá-lo isento do imposto de consumo, por não ser possível incluí-lo entre os "chapéus" de que cogita o art. 7º letra n do regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 1.459 — Dr. Ernani Serrano. — Procede-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000) mínimo da lei.

N. 4.419 — Umberto Cinelli. — Idem.

N. 24.987 — José Felipe. — De acôrdo com o parecer, deferido.

Processo n. 25.869, de 1931 — Representação do inspetor fiscal J. Siqueira. — Como bem esclarece o inspetor fiscal Joaquim Augusto de Siqueira, na representação de fls. as amostras do produto denominado "Xarope Famel" que o Laboratorio P. Famel Ltda., costuma distribuir como "amostra gratuita" sob o fundamento de assim proceder em face da interpretação constante da ordem 834 da Diretoria da Receita a Alfandega desta Capital, publicada no *Diario Oficial* de 7 de dezembro de 1924 — estão sujeitas ao pagamento do imposto de consumo por não ser possível incluí-las entre as de nenhum ou diminuto valor comercial de que cogita o art. 7º letra g do regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, segundo interpretação dada pela ordem 506, da Diretoria da Receita a Alfandega desta Capital, publicada no *Diario Oficial* de 22 de agosto de 1926 e que reconsiderou a aludida ordem 834.

Assim, recomendo ao Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria que providencie no sentido de que, não só o Laboratorio P. Famel Limitada como os demais fabricantes que distribuírem como "amostra gratuita" produtos de sua fabricação que não estejam estritamente de acôrdo com o disposto no art. 7º letra g do regulamento citado, sejam intimados a satisfazer o pagamento do imposto devido a partir de 23 de agosto de 1926 dia imediato ao da publicação da citada ordem 506 da Diretoria da Receita que reconsiderou a anterior n. 834, de 1924.

Processo n. 28.562, de 1931 Sotelino & Companhia — Do inquerito resalta evidente que o sócio da firma Sotelino & Companhia, Manoel José Vidal Sotelino, recebeu, em 4 ou 5 de agosto de 1931, cópia do ato relativo á intimação que, na pessoa do seu preposto ou empregado, Manoel Martinez Yeiga, foi feita pelo continuo Joaquim Ferreira, que, na forma das disposições em vigor, lavrou certidão a respeito.

Aos continuos, incumbidos de diligencias dessa natureza, não é dado reconhecer as pessoas que estão nos estabelecimentos comerciais, ás quais, no entanto, é dado atribuir o mandato tacito para representação da firma, presunção que só es afasta ante recusa formal de tais pessoas.

Sabe-se, também, que o silencio é sempre o escolhido, para recepcionar qualquer empregado fiscal, pois que a este, mormente os subalternos das firmas comerciais ou industriais, recusam toda e qualquer informação.

Entretanto, no caso em aprego, a intimação á firma Sotelino & Companhia foi regularmente feita, e deve produzir os efeitos necessarios.

Mesmo que qualquer falha em tal formalidade se observasse, estaria suprida pela confissão do proprio sócio da firma, que a fez no sentido de haver recebido a intimação (cópia da proposta) no mesmo dia em que foi deixada em seu estabelecimento.

Supondo, porém, que o prazo para o recurso regulamentar se computaria da data do despacho, só depois de esgotado dito prazo, contado da intimação, lembrou-se á firma de constituir advogado (26 de agosto).

Um destes advogados, somente a 18 de novembro seguinte, fugindo ás normas processuais da interposição do recurso, mesmo quando perempto, dirigiu a petição de fls. a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, diretamente, cento e quatro dias depois da intimação aludida.

Procurou-se, então, evitar a perempção, evidente no caso, por uma acusação leviana que o proprio interessado distribuiu com a confissão aludida e constante de seu depoimento.

Si assim procedeu o chefe da firma, Sotelino & Companhia, o Sr. Manoel José Vidal Sotelino, expondo lealmente a situação em que se encontrava a mesma firma no processo que-lhe fôra instaurado, não se póde deixar de concluir por que, o requerimento a S. Ex. o Sr. ministro nada mais representa do que um recurso pouco recomendavel de que se utilizou o mesmo advogado.

E' o que se se infere, com segurança, do inquerito, confrontando-o como o auto em todo o recurso do seu processo.

Assim, pois, não cabendo esta diretoria adotar qualquer providencia, não havendo falta a reprimir, restitua-se o processo á Diretoria da Receita anexando-se-lhe o auto e o inquerito.

Autos de infração:

N. 2.303, de 1931, contra Rafael Filaridi. — Em face do informado, nada ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior, na forma da lei.

(.) Auto n. 1.718, de 1931, contra Manoel Salgado Guimarães & Comp.

No caso ocorreu apenas a falta da remessa da nota ou fatura em poder do condutor do veiculo que transportava a mercadoria vendida como determina o art. 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, respondendo por essa falta a firma vendedora Manoel Salgado Guimarães & Comp. que na defesa de fls. procura justificar-se com argumentos destituídos de fundamento.

Julgo, pois, procedente o processo para impor a Manoel Salgado & Comp. a multa de 200\$, minimo da pena cominada no dispositivo regulamentar citado.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso.

(.) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

curso que poderá ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350 de 31 de agosto de 1931.

N. 763, de 1930 contra Luiz Machado Frias e Ribeiro & Comp. — Contra Luiz Machado Frias foi lavrado o auto de fls. porque em seu estabelecimento comercial á rua São Francisco Xavier 490 linha exposto á venda, ainda intato um barril rotulado: Vinho Tinto Nacional — Extra Sociedade Vinicola Rio Grandense Limitada, Fabricantes Caxias — Brasil — 160 litros — Analyse 11.964 — 46.053 — L. 1 — Rio — contendo 100 litros de vinho tinto nacional, que o autuante apreendeu por considerar falsificado o mesmo vinho.

Do processo nenhum elemento consta que demonstre ter o autuado Luiz Machado Frias falsificado a bebida apreendida e que deu causa ao referido auto, por isso que o vinho em questão foi pelo mesmo adquirido da firma Ribeiro & Comp., como se vê da nota de venda de fls. 3 e selos de fls. 4 e 5.

Não ficou também, convenientemente apurado a quem cabe a autoria da falsificação verificada.

O que está entretanto, provado, é que o vinho apreendido no estabelecimento do autuado, tendo sido vendido pela firma Ribeiro & Comp., como faz certo a nota de fls. 3 citada, submetido a análise foi considerado "falsificado por conter materia corante derivada do alcatrão da hulha" o laudo de fls. 9, do Laboratorio Nacional de Analise, e que o barril que o continha ainda estava intato, isto é, ainda se achava nas mesmas condições em que havia saído do estabelecimento dos vendedores, que apesar de intimados não apresentarem defesa, deixando o processo correr á revelia.

Assim, julgo procedente o processo em relação a citação da firma Ribeiro & Comp. a qual imponho a multa de 5:000\$, maximo do art. 78 parágrafo unico do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926 e alteração constante do art. 14 § 6º letra c da lei n. 5.353 de 30 de novembro de 1927.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Recorro *ex-officio* deste meu despacho para a instancia superior.

N. 3.047, de 1931, contra Andrade Carvalho & Comp. — Ante o que consta do processo no caso ocorreu apenas a infração do art. 62, do regulamento do imposto em vigor, pelo que julgo procedente o auto de folhas para impor a Andrade Carvalho & Comp., a multa de 600\$000 (seiscentos mil réis), minimo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

De conformidade com o disposto no art. 226 do decreto citado, recorro *ex-officio* deste meu despacho para a instancia superior.

N. 262, de 1922 — No estabelecimento da firma Aldaher & Andrade, ou Mu-

badda Aldaher, á rua da Alfandega número 180, foram encontradas 720 gravatas de fabricação da firma V. D. Ferreira & Comp., de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, acompanhadas da respectiva guia onde foram apostas estampilhas já usadas, anteriormente.

Não obstante as defesas, apresentadas, o laudo de exame procedido por peritos da Casa da Moeda, confirma a acusação, declarando, realmente, tratar-se de selos aproveitados.

Em face, portanto, do exposto, e do mais que consta do processo, julgo procedente o auto e imponho a cada uma das firmas Mubadda Aldaher e V. D. Ferreira & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 62 do decreto n. 4.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.701, de 1931, contra M. Medauar & Comp. — A infração de que dá conta o auto de fls. está provada não procedendo as razões da defesa de fls., em vista do que consta do processo especialmente do laudo de exame pericial da Casa da Moeda, de fls.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impôr a M. Medauar & Comp. a multa de 600\$, mínimo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e *ex-ri* do que dispõe o art. 206 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 353, de 1922 — Contra a firma A. P. Lawrence, á rua Primeiro de Março n. 65, 2º andar, foi lavrado o auto de fl. 8, por ter exposto á venda vinho nacional, aplicando ao mesmo rótulo de fábrica não existente, indicando falsa procedência ou qualidade.

Não obstante a boa fé alegada na defesa, a infração está claramente demonstrada, tendo a autuada mandado fabricar os rótulos por Almeida Marques & Comp., á rua da Quitanda n. 58, com os dizeres "Vinho Fino — Ito — Typo Moscatel — Luiz Abry — Blumenau" ao contrário do que consta da nota de venda de fl. 2.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho a A. P. Lawrence a multa de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), mínimo do art. 78 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Auto n. 1.622, de 1931, contra A. Gouveia (Coelho) e Aquilino de Seabra. — Resa o auto de fls. 2, que A. Gouveia (Coelho) estabeleceu á rua Senhor dos Passos n. 171, com fábrica de chapas, havendo a Muanis Irmãos & Comp. estabelecidos á rua da Alfandega n. 241, um desses objetos sendo apreendido em mãos do condutor da referida mala uma nota de venda sob número 261, firmada por A. Gouveia, fa-

bricante de malas á rua Senhor dos Passos n. 139. Feita a apreensão os autuantes se dirigiram á fábrica do mesmo produto, de propriedade de Aquilino de Seabra, onde foram informados pelo encarregado do negócio, Joaquim dos Santos Alacida, de que a mala em questão era do fabrico de Aquilino de Seabra, tendo sido rétrida por engano, ao invés de uma outra selada, e também por engano, remetida a nota de venda em nome da firma A. Gouveia, quando o devir ter sido em nome de Aquilino de Seabra. Terminaram os autuantes capitulando ás infrações do art. 81, combinado com o art. 219, § 8º, letra c, do vigente regulamento do imposto de consumo, dando como infrator, a firma A. Gouveia (Coelho), sem referencia a Aquilino de Seabra, enquanto que, no corpo do auto reconhecem ter Aquilino de Seabra simulado documento para iludir a fiscalização.

Do auto não consta a situação da fábrica de Aquilino de Seabra, notando-se a divergencia do local da de A. Gouveia (Coelho), que no auto figura á rua Senhor dos Passos n. 171 e da nota de fls. impressa em seu nome, consta o n. 139 da mesma rua. Da leitura do auto e do documento de fls. 3 e 4, documento que devia figurar a fls. 2 e 3. Chega-se á conclusão de que o unico infrator é Aquilino de Seabra, por isso que tendo ele se servido criminosamente, da nota impressa em nome de A. Gouveia (Coelho), da qual consta ser a fábrica á rua Senhor dos Passos n. 139 e não 171, onde é ele estabelecido, procurou iludir a fiscalização, não só quanto ao nome do fabricante, como também com relação ao local da fábrica. A. Gouveia (Coelho), conforme informação de fls. 9 verso, não mais existe na aludida rua n. 139, onde é atualmente estabelecida outra firma com outro ramo de negócio.

Intimada, a firma Aquilino de Seabra não apresentou defesa, sendo lavrado o competente termo de revelia de fls. 9.

Em tais condições, julgo procedente o referido auto e imponho a Aquilino de Seabra, estabelecido com fábrica de artigos de couros e outros materiais á rua Senhor dos Passos n. 171, a multa de 5:000\$, máximo do art. 219, § 8º, letra c, por se ter dado a hipótese do art. 222, todos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de vinte dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.823, de 1931, contra Carvalho Paes & Comp. — Do exame procedido nos livros das escritas fiscal e comercial da autuada, com assistência de um empregado por dia consignado para esse fim, constatarem os autuantes, no período de 1 de janeiro de 1928 a 30 de junho de 1931, uma saída de 28.679 quilogramas de artigos de ferro esmaltado, da taxa de \$040 por quilo ou fracao, sem o pagamento do imposto na importância de 1:147\$160, imposto que, segundo declarou a autuada por ocasião da lavratura do auto, foi pago pela selagem direta nos objetos, ao invés de selagem nas guias, como foi determinado pela circular n. 32, de 3 de fevereiro de 1928, do Ministério da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte.

Em defesa de fls., confirmando as declarações feitas por ocasião do auto, a autuada alega que, na dúvida sobre o modo de pagar o imposto sobre tais produtos, pedira esclarecimentos á esta recebedoria, em abril e julho de 1930, conforme consultas protocoladas sob os ns. 5.692 e 15.858, fazendo alusão a uma decisão de 1926, proferida por esta diretoria no auto n. 929, do mesmo ano.

O imposto sobre artefatos de ferro esmaltado, esmaltado e de alumínio, foi creado pela lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, tendo o Sr. ministro da Fazenda, em circular n. 32, de 3 de julho de 1928, publicado em 4 do mesmo mês, determinado a sua selagem por meio de guias. Ficou, portanto, solucionado desde 4 de julho de 1928, a manobra de selagem de tais produtos, não sendo aceitavel, que, decorrido um anno da sua publicação, ainda houvesse fabricante que desconhecesse os termos da dita circular. Quando muito, podia permanecer a dúvida, até 4 de julho de 1928, por isso que, a lei 5.353, acima referida, não estabeleceu o sistema a ser adotado para o pagamento do aludido imposto.

Trata-se de produto para cuja selagem existam estampilhas especiais com a declaração de "falso-guia" e que foram selados diretamente com estampilhas comuns destinadas a outros artigos, o que constitue infração do art. 61, letra "e" e não letra "b" como consta do auto, referindo-se esta ultima letra aos produtos sujeitos á selagem direta, com estampilha comum e aos quais forem empregadas estampilhas especiais e outros destinados.

Dos mapas de fls. 3 a 5, verificamos que foram vendidos no período de janeiro á junho de 1928, 4.370 quilos e de 5 de julho do mesmo anno á 30 de junho de 1931, 21.309 quilos que, segundo resa o auto, não pagaram o imposto por meio de guias seladas. Prevalecendo a dúvida sobre o sistema a ser adotado até 4 de julho de 1928, data da publicação da circular explicativa, é justo que se considere devidamente selados os 4.370 quilos saídos no período anterior, considerando-se não estampilhados os 21.309 quilos saídos posteriormente.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 7 e imponho a autuada a multa de 979\$348, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado correspondente á taxa de \$040 sobre os 24.309 quilos saídos no período acima mencionados e 10 % de adições sobre o imposto devido na importância de 69\$880 relativo a 1.747 quilos saídos depois de 4 de maio de 1931, de acordo com os arts. 204, parágrafo unico, letra "c" e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legais, a cobrança executiva, salva, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 229 do mesmo decreto e alteração constante do art. 6º do decreto 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.734, de 1931, contra Aquilino de Seabra — Por ter vendido malas de seu fabrico sem rótulos, acompanhadas de

nota de venda sem as prescrições regulamentares, foi lavrado o auto de fls. 4 contra a firma Aquilino de Seabra, capitulando o autuante as infrações dos arts. 72 e 111, paragrafo 1º letra "b" do vigente regulamento do imposto de consumo.

A falta de rotulo nos produtos constitue infração do art. 72, porém a remessa de notas de venda em desacordo com os preceitos regulamentares não é considerado contravenção do art. 111, paragrafo 1º letra "b", dispositivo este que refere a coisa muito diferente. Não estando a nota apreendida numerada tipograficamente e não tendo sido extraído de talão-nota ou de livro-nota, deu-se a infração do art. 88 e não a que foi capitulada. Na defesa apresentada, o autuado fez alegações que foram destruídas pelo autuante na informação de folhas 6 verso, ficando provada as infrações dos arts. 72 e 88, acima referidos.

Assim, pois, julgo procedente o aludido auto e imponho ao autuado a multa de duzentos mil réis (200\$) mínimo do art. 72, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O auto é imponho ao autuado a multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.345, de 1931, contra Luiz Genade — O auto de fls. 3 foi lavrado por ter o acusado exposto á venda 53 bolsas para senhoras, sem o competente selo e não ter apresentado o livro de escrita fiscal. Intimado, deixou o processo correr á revelia, sendo lavrado o competente termo de fls. 8.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao autuado a multa de 400\$, maximo do art. 81 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, por se ter dado á hipotese do art. 222, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Ns. 2.103, 2.104, 2.105, 2.172, 2.257 e 2.451, de 1931, contra a S. A. Industrial Santa Izabel e Romano Andreoli, Teixeira Miranda & Comp., Elpidio da Silva Nery, Mauricio Cruz & Comp. e A. M. Carvalho & Comp. — Verifica-se do presente processo que a S. A. Industrial Santa Izabel, vendeu ás firmas — Romano Andreoli e Elpidio da Silva Nery, papel para forrar casa ou mala, da taxa de \$200 por peça de nove metros ou fração, sem rotulo e sem selo, (autos 2.103 e 2.105, anexos). Vendeu ainda á Teixeira Miranda & Comp. papel da mesma especie e nas mesmas condições, e, ainda a essa firma e a Mauricio Cruz & Comp. e A. M. Carvalho & Comp., papel para o mesmo fim, da taxa de 1\$ por peça, selado á razão de \$200 (autos ns. 2.104, 2.172 e 2.257, juntos).

Lavrados os cinco autos acima referidos, ao autuante procederam a exame nos livros fiscaes e comerciais da aludida sociedade anonima, do qual resultou o auto n. 2.451, constatando uma sonegação de imposto na importancia de 10:944\$600, oriunda da venda de 18.241 quilos de papel para forrar casa ou mala, da taxa de

\$200 por peça, cujo imposto foi pago na razão de \$005 por quilo e faturado como papel para embrulho. Verificando os autuantes que a cada quilo de papel correspondiam tres peças de 9 metros, cada uma, concluíram pela saída, sem o pagamento do respectivo imposto de 54.723 peças que, multiplicadas por \$200, importam em 10:944\$600 de imposto sonegado.

Pelo historico do processo, chega-se á conclusão de que a S. A. Industrial Santa Izabel cometeu as infrações dos artigos 61, letras b, e, h, e 72 do vigente regulamento do imposto de consumo, faltas essas descobertas em virtude de exame nos livros fiscaes e comerciais, consideradas sonegação, nos precisos termos da letra c do paragrafo unico, do art. 204, do referido regulamento.

Com relação ás demais firmas autuadas, estas não podem ser atingidas pelas infrações dos arts. 64, letras b e h, e 72, em face do que preceitua o art. 87, § 2º, do regulamento citado. Declarando os autuantes que o papel vendido sem o selo apostado em cada peça saiu da fabrica pagando o imposto como papel de embrulho, na razão de \$005 por quilo, ao invés de \$200 por peça, e, existindo para o primeiro caso estampilhas especiais e para o segundo estampilhas comuns, não ha como se deixar de capitular as infrações do art. 61, letras b e h, por isso que foram empregadas estampilhas especiais a ainda, em valor menor do que o devido. casos tipicos dos dois dispositivos acima mencionados. Isto com relação ao papel vendido como de embrulho. No que diz respeito ao papel selado com a taxa de \$200, ao invés da de 1\$, somente se deu a falta prevista na letra h, isto é, insuficiencia de estampilhamento, por terem sido applicadas estampilhas em valor inferior ao devido.

Tudo isso cuidadosamente examinado e estudado, e,

Considerando que, em poder de Romano Andreoli, Teixeira Miranda & Comp. e Elpidio da Silva Nery, foram apreendidas peças de papel para forrar casa ou mala sem se acharem seladas;

Considerando que, conforme expressamente se refere o art. 81 do regulamento em causa, é considerado contravenção vender ou expor á venda mercadoria sem estar estampilhada;

Considerando que, pela insuficiencia de estampilhamento não respondem os expositores dos produtos, desde que fique, como ficou, provada a procedencia da mercadoria;

Considerando, ainda, que a S. A. Industrial Santa Izabel usou de má fé e dolo, faturando o papel de forrar casa ou mala como se de embrulho fosse, para pagar imposto inferior ao devido;

Considerando finalmente, que, não sendo considerados estampilhados os produtos ou guias em que forem applicadas estampilhas em valor inferior ao devido, não ha como se levar em conta a importancia do imposto pago na razão de \$005, por quilo, por tudo que venho de expor e pelo mais que do processo se possa apurar — julgo procedente os autos ns. 2.103, 2.104, 2.105 e 2.451, para impôr ás firmas Romano Andreoli, Teixeira Miranda & Comp. e Elpidio da Silva Nery, a cada um, a multa de 200\$, minimo do art. 81 e á S. A. Industrial Santa Izabel a multa de dez contos noventa e quarenta e quatro mil e seis-

centos réis (10:944\$600), com a obrigação de recolher igual importancia de imposto sonegado, na forma do art. 61, letra h, 204, paragrafo unico, letra c, e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e improcedentes os autos de numeros 2.172 e 2.257, contra Mauricio Cruz & Comp. e A. M. Carvalho & Comp.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 12 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 4.467 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 4.464 — Idem.

N. 4.465 — Idem.

N. 4.412 — Idem.

N. 4.413 — Idem.

N. 4.466 — Idem.

N. 4.459 — Alexandre Mendes Monteiro. — Idem.

N. 4.468 — João Gomes de Pinho. — Idem.

N. 4.469 — José Manoel Gomes. — Idem.

N. 4.471 — Armando do Espirito Santo. — Idem.

N. 4.414 — Francisco José Gonçalves. — Idem.

N. 4.415 — João Pimentel de Medeiros. — Idem.

N. 4.416 — Maria Assumpção Pitta. — Idem.

N. 4.460 — Ignacio José Bernardo. — Idem.

N. 4.461 — Joaquim Corrêa de Oliveira. — Idem.

N. 4.462 — Carlos Banch. — Idem.

N. 4.463 — João Francisco Regis. — Idem.

N. 4.475 — Georgina Martins Baptista. — Idem.

N. 4.476 — Olivia Pechy. — Idem.

N. 4.477 — Francisca Ribeiro. — Idem.

N. 4.423 — José Gomes da Costa. — Idem.

N. 4.454 — Alvaro Ferreira. — Imponho a multa de 20%, minimo da lei.

N. 4.455 — Mercedes Velasco. — Idem.

N. 4.456 — Julia Lopes de Amorim. — Idem.

N. 4.457 — Waldemar Brandão Batalha. — Idem.

N. 4.350 — Domingos Fernandes da Silva. — Idem.

N. 4.348 — João da Cruz. — Idem.

N. 4.422 — Maria da Piedade. — Idem.

N. 4.421 — José Cobo Martins. — Idem.

N. 4.426 — Manoel Vieira Sebastião. — Idem.

N. 4.417 — Manoel José Pereira. — Idem.

N. 834 — José Augusto Sobral. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a José Augusto Sobral a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 835 — Francisco Corrêa. — Idem.

N. 836 — Joaquim de Souza. — Idem.

N. 841 — José Paixão. — Idem.

N. 801 — Francisco José dos Reis. — Idem.

N. 802 — Luiz dos Reis. — Idem.
 N. 799 — João de Souza Campos. — Idem.
 N. 833 — José Paixão. — Idem.
 N. 831 — José Oliveira. — Idem.
 N. 829 — Francisco Carvalho. — Idem.
 N. 828 — José Joaquim Araújo. — Idem.
 N. 826 — José Lopes. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a José Lopes a multa de 100\$000, minimo da lei.
 N. 823 — João Felício. — Idem.
 N. 813 — Manoel Gomes da Costa. — Idem.
 N. 814 — José Manoel Silva. — Idem.
 N. 815 — João Antonio Coelho. — Idem.
 N. 816 — Justino Pereira da Silva. — Idem.
 N. 817 — José Luiz Oliveira. — Idem.
 N. 818 — José Ferreira Pimentel. — Idem.
 N. 820 — Manoel Paiva. — Idem.
 N. 821 — Marcelino Fernandes. — Idem.
 N. 812 — Francisco Costa Guimarães. — Idem.
 N. 814 — Francisco Gianini. — Idem.
 N. 808 — Manoel Bernardes Rodrigues. — Idem.
 N. 798 — Joaquim Francisco Santos. — Idem.
 N. 797 — Julio de Freitas. — Idem.
 N. 805 — Joaquim Gonçalves Ferreira. — Idem.
 N. 796 — J. S. de Azevedo. — Idem.
 N. 810 — Hilario Barbosa Moreira. — Idem.
 N. 4.451 — Antonio Malheiros Braga. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.
 N. 7.881 — S. A. B. E. Mestre & Blatgé. — Fica marcado o prazo de 10 dias para o requerente apresentar a licença concedida pela Prefeitura.
 N. 27.839 — Antonio Taulhaber. — Nada havendo que providenciar, archive-se, segundo a informação e parecer.
 N. 26.525 — Dr. Alvaro Moreyra. — Não tendo feito a prova exigida, indeferido.
 N. 27.726 — Adriano Mauricio & Companhia Ltda. — Faça-se a averbação da mudança.
 Sem número — João Paulo Ferreira Los. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a João Paulo Ferreira Los a multa de 100\$, minimo da lei.
 N. 4.610 — Orestes Joaquim Alves de Oliveira. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 4.669 — Gaspar Cinelli. — Idem.
 N. 4.608 — Manoel Teixeira Bastos. — Idem.
 N. 4.577 — José Pombo da Paz. — Idem.
 N. 4.605 — Manoel Gomes da Silva. — Idem.
 N. 4.578 — Manoel Thomaz de Oliveira. — Idem.
 N. 4.579 — Luiz Pacheco Drumond. — Idem.
 N. 4.607 — Joaquim Leandro da Motla. — Idem.
 N. 4.606 — Anthero Augusto Castedo. — Idem.
 N. 4.601 — Manoel de Oliveira. — Idem.

N. 4.603 — Arsenio Domingos dos Santos. — Idem.
 N. 4.601 — Albino Alves. — Idem.
 N. 4.602 — Antonio de Souza Bastos. — Idem.
 N. 4.600 — Aristides Sant'Anna. — Idem.
 N. 4.599 — Francisco José Monteiro. — Idem.
 N. 4.598 — Edith Clara de Jesus. — Idem.
 N. 4.597 — Avelino Bento de Mello. — Idem.
 N. 4.596 — Aristides de Freitas Machado. — Idem.
 N. 4.389 — Boanese Augusto Ferreira da Cruz. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 4.391 — Antonio Pereira de Souza. — Idem.
 N. 4.458 — Victor Perrel. — Idem.
 N. 4.472 — J. Pinto de Almeida. — Idem.
 N. 4.473 — Sebastião Siberti. — Idem.
 N. 4.474 — Devção São Sebastião de Lucas. — Idem.
 N. 4.478 — Alexandre Mello Mattos. — Idem.
 N. 4.479 — Domingos Ferreira Coutinho. — Idem.
 N. 4.480 — Sebastião José Soares. — Idem.
 N. 4.481 — Felix Rodrigues Barriqueria. — Idem.
 N. 4.482 — Antonio de Souza. — Idem.
 N. 4.483 — Manoel Pereira da Silva. — Idem.
 N. 4.484 — Joaquim de Oliveira. — Idem.
 N. 4.485 — José Pinto Paschoal. — Idem.
 N. 4.486 — Maria Luiza de Queiroz. — Idem.
 N. 4.487 — Celso Romero. — Idem.
 N. 4.488 — N. Peixoto de Oliveira & Comp. — Idem.
 N. 4.489 — N. Peixoto de Oliveira & Comp. — Idem.
 N. 4.424 — Maria Cruz Gomes Monteiro. — Idem.
 N. 4.425 — Manoel Duarte de Almeida. — Idem.
 N. 4.453 — Herculano Sancho da Silva. — Idem.
 N. 4.552 — B. da Graça. — Anote-se a baixa no livro de 1931.
 N. 30.628 — Wo Tso Ju. — Anote-se a baixa, para o corrente exercicio, anexando-se ao processo a certidão de divida em cobrança.
 N. 50.569 — Vieira de Castro & Carneiro. — Dê-se a baixa, anexando-se ao processo a certidão de divida ora em cobrança.
 N. 4.284 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé. — Transfira-se e averbe-se a mudança.
 N. 4.624 — José Maria Dias Lopes. — Idem.
 N. 4.366 — L. Gonçalves Imão. — Idem.
 N. 4.433 — João D. Azevedo. — Anote-se a baixa.
 N. 4.434 — Roberto Ferreira Maiorano. — Idem.
 N. 3.890 — Caetano Nunes. — Idem.
 N. 24.814 — José Rey del Bal. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, de acordo

com o regulamento de consumo em vigor.

N. 25.822 — João Bernardo & Comp. — Averbe-se a mudança e, em seguida, anote-se a baixa, anexando-se ao processo a certidão de divida ora em cobrança.

N. 4.588 — José Melusi. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.587 — Joaquim Rodrigues Cancelas. — Idem.

N. 4.586 — José de Castro Novaes. — Idem.

N. 4.585 — Lennor Teixeira Ventura. — Idem.

N. 4.595 — José Martins de Souza. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.594 — Manoel Joaquim Marques. — Idem.

N. 4.593 — José Mourant. — Idem.

N. 4.592 — Pompeu Pedro de Andrade. — Idem.

N. 4.591 — João Rodrigues Carneiro. — Idem.

N. 4.590 — Amaro Barbosa de Oliveira. — Idem.

N. 4.589 — Armando Pinto. — Idem.

N. 1.627 — Alexandre Neuman. — Arquivar-se.

N. 26.665 — Anna Maria Machado de Moraes. — Officie-se á Diretoria da Receita no sentido de ser feito o cancelamento da certidão de divida indicada na informação, de acordo com o parecer, fazendo-se as devidas anotações. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 31.187 — Adelchi Vella. — Em face da informação, averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 28.276 — José Gallo Della Massara. — Arquivar-se.

N. 4.501 — João Luiz de Almeida. — Transfira-se.

N. 4.285 — Francisco Lacerda. — Idem.

N. 4.635 — John A. Whittle. — Idem.

N. 4.681 — Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 16.408 — Aristides Nogueira. — Idem.

N. 25.322 — Lopes Miranda & Comp. — A vista da informação e de acordo com o parecer, concedo o prazo solicitado.

N. 4.519 — Mestermann & Boim. — Faça-se a transferência e-officio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.525 — Arnaldo da Silva Nunes. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Notificações:

N. 153 — Pinto Portella, rua do Rozendo n. 42. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 152 — Ksyl Liberbaum, rua Senador Euzébio n. 354. — Idem.

N. 151 — Cahian Imão, largo da Carioca n. 8. — Multa de 150\$, mais a importância de 40\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 159 — D. Araújo, rua Buenos Aires n. 223. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 158 — Luiz Tenenbaum, ambulante. — Multa de 150\$, mais a impor-

tancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 48 horas. Intime-se.

N. 150 — Antonio Carneiro, Avenida Carmen n. 300. — Imponho a Antonio Carneiro a multa de 150\$, do art. 219, § 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, pela infração dos arts. 8º e 11, b, do referido regulamento, por haver negociado em 1929, com os artigos: fumos, bebidas, fosforos, sal, conservas, vinagre, velas, café, manteiga e queijo, sem haver pago os emolumentos de registro do referido exercício. A dita multa deverá ser paga conjuntamente com a importância devida pelos referidos emolumentos de 155\$, do citado exercício de 1929. Fica marcado o prazo de 20 dias para a apresentação de qualquer reclamação, sem o prévio depósito das mencionadas quantias. Intime-se.

N. 165 — Albino Castro & Comp., praça da República n. 82. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 164 — Antonio Porfirio Firmo, rua Visconde de Niterói n. 116. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 132 — Eduardo Dutra e Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 133 — Lucas Rodrigues dos Santos. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Expediente do sub-diretor

Dia 11 de fevereiro de 1932

N. 29.960, de 1931 — Bento Reis e outro. — Satisfacem a exigência dentro do prazo de 30 dias.

N. 1.854, de 1932 — Antonio Macedo. — Idem, idem.

N. 30.610, de 1931 — Theodorico Figueiras. — Idem, idem.

N. 30.855, de 1931 — Francisco Couto. — Idem, idem.

N. 25.710, de 1931 — B. Stemberg & Comp. — Idem, idem.

N. 18.288, de 1931 — Candido Augusto de Oliveira. — Idem, idem.

N. 988, de 1932 — Manoel Fernandes Claro. — Idem, idem.

N. 1.191, de 1932 — Daniel Alvares Simões. — Idem, idem.

N. 1.310, de 1932 — Francisco Mariz. — Idem, idem.

N. 2.748, de 1932 — José Martins Ferreira. — Idem, idem.

N. 2.648, de 1932 — Luiz Augusto de Almeida Ramos. — Idem, idem.

N. 27.708, de 1931 — Agostinho Martins de Oliveira. — Idem, idem.

N. 4.037, de 1932 — Meyer Stem. — Idem, idem.

N. 3.563, de 1932 — Odilon de Paula Rosa. — Idem, idem.

N. 31.102, de 1931 — Manoel Lopes Martins. — Idem, idem.

N. 2.602, de 1932 — S. A. Perfumaria Myrta. — Satisfaca a exigência dentro do prazo de 30 dias.

N. 27.237, de 1931 — Joaquim Borges da Costa Junior. — Idem, idem.

N. 4.015, de 1932 — Manoel da Silva Peixoto. — Idem, idem.

N. 4.515, de 1932 — José Rodrigues Pinto. — Idem, idem.

N. 4.282, de 1932 — Eloy Baptista & Comp. — Idem, idem.

N. 4.314, de 1932 — Laurindo de Azevedo Ramos. — Idem, idem.

N. 4.519, de 1932 — Antonio Augusto. — Junte prova de aquisição dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.409, de 1932 — Daniel Alves Brito. — Faça prova do alegado dentro do prazo de 30 dias.

N. 3.359, de 1932 — Miguel Augusto Luz. — Apresente o conhecimento do imposto predial do exercício proximo findo, dentro de 30 dias.

N. 25.471, de 1931 — Cordeiro & Irmão. — Preliminarmente sele o documento de fls. 2, dentro do prazo de 30 dias.

N. 24.979, de 1931 — Domingos Bretuce Filho. — Complete o selo de fls. 2, dentro do prazo de 30 dias.

N. 22.139, de 1930 — Armando de Mesquita. — Intime-se com o prazo de 30 dias.

N. 11.461, de 1931 — Ernestino Vasconcellos Aboim. — Apresente recibo do imposto predial, no prazo de 30 dias.

N. 3.004, de 1932 — Pedro Marques e outro. — Proven que adquiriram o negócio, dentro no prazo de 30 dias.

N. 1.347, de 1932 — Olindo Gaeta. — Complete o selo do documento de fls. 3, no prazo de 30 dias.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Tabela de preços do produto da fabrica de propriedade da Sociedade Anonima Mercetilina, sita á rua D. Mariana n. 177, nesta capital:

Marcas — Preços

Mercetilina (caixa de 12 empôlas), duzia, 12\$000.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1932. — Pela S. A. Mercetilina, Oswaldo Nunes de Oliveira.

Lista de preços, de Gama Machado & Comp., estabelecidos á rua Senador Vergueiro n. 233, com pequeno fabrico de perfumarias.

Produtos de Mme. Selda Potocka—Preço de duzia

Creme de massagem em potes, 30\$000.
Pó de massagem, 30\$000.

Tonico da pele n. 3, 60\$000.
Loção para embelezar a pele n. 4, 60\$000.

Loção Adstringente n. 5, 60\$000.
Pó de Arroz Higienico, Branco, Rachel e Rosa, 20\$000.

Rouge Peziomka, 20\$000.
Sabonete Sylkale, 30\$000.

Tonico para cabelo oleoso n. 9, 60\$000.
Tonico para cabelo seco n. 10, 60\$000.

Shampoo-Pó em caixas, 12\$000.
Creme Neve em potes, 30\$000.

Creme Neve em bisnagas, 20\$000.
Dentifricio Radio Ativo, 25\$000.

Loção para cravos, 60\$000.
Tintura para cabelo, preto, castanho

escuro, castanho claro, cendré e louro, 147\$000.

Pó de lilio branco, 20\$000.
Perfume Selda, 60\$000.

Brilho e Saude dos Olhos, 30\$000.
Loção para as pestanas e sobrancelhas, 30\$000.

Pomada para cravos, 30\$000.
Feminol, 30\$000.

Brilho das unhas, 20\$000.
Shampoo-Pó em envelopes, 5\$000.

Pasta dentifricia, 21\$000.
Sabonete Selda, 15\$000.

Creme de massagem em bisnagas, 20\$000.

Rouge Rosita, 20\$000.

Cold Cream em bisnagas, 20\$000.

Produtos de Gama Machado & Comp.:
Brilhantina Cristalizada, 15\$000.

Tip-Top, sabão para barba, 15\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932.
— Gama Machado & Comp.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de perfumarias de propriedade de A. O. Tarré Filhos Limitada, sita á rua Visconde do Rio Branco n. 60, do Distrito Federal:

Brilhantina Beija-me os labios, duzia, 20\$000.

Brilhantina Perfume das Perolas, duzia, 20\$000.

Brilhantina Fenomeno, duzia, 20\$000.

Brilhantina Rosa, duzia, 20\$000.

Brilhantina Violeta, duzia, 20\$000.

Brilhantina Yucca, duzia, 20\$000.

Brilhantina Judith, duzia, 20\$000.

Extratos:

Beija-me os labios, duzia, 45\$000.

Perfume das Perolas, duzia, 45\$000.

Yucca, duzia, 45\$000.

Rosa, duzia, 45\$000.

Séria Floral, m. médio, duzia, 25\$000.

Séria Floral, m. grande, duzia, 30\$000.

Yucca, m. pequeno, duzia, 10\$000.

Loções:

Coréa, duzia, 60\$000.

Cupido, duzia, 45\$000.

Beija-me os labios, duzia, 45\$000.

Judith, duzia, 45\$000.

Mistinguett, duzia, 45\$000.

Perfume das Perolas, duzia, 45\$000.

Yucca, duzia, 45\$000.

Rosa, duzia, 45\$000.

Fenomeno, duzia, 39\$400.

Séria de flores, duzia, 30\$000.

Agua de Quina, duzia, 25\$000.

Oleos:

Meios litros, duzia, 20\$000.

Macassar, duzia, 13\$000.

Macassar, m. pequeno, duzia, 10\$000.

Séria de flores, duzia, 13\$000.

Séria de flores, m. pequeno, duzia, 10\$000.

Fenomeno, m. comum, duzia, 13\$000.

Fenomeno, m. pequeno, duzia, 10\$000.

Pasta dentifricia Sanalito, duzia, 15\$000.

Pó de arroz Fenomeno, m. pequeno, duzia, 3\$500.

Pó de arroz Fenomeno, m. grande, duzia, 15\$000.

Pó de arroz Perfume das Perolas, duzia, 15\$000.

Pó de sabão Fenomeno, duzia, 10\$000.

Talco Fenomeno, duzia, 15\$000.

Talco, pacotes de meio quilo, duzia, 10\$000.

Agua de Colonia:

Beija-me os labios, m. grande, duzia, 120\$000.

Beija-me os labios, m. médio, duzia, 60\$000.

Beija-me os labios, m. pequeno, duzia, 45\$000.

Perfume das Perolas, m. grande, duzia, 120\$000.

Perfume das Perolas, m. médio, duzia, 60\$000.

Perfume das Perolas, m. pequeno, duzia, 45\$000.

Fougère, m. grande, duzia, 120\$000.

Fougère, meio litro, duzia, 60\$000.

Fougère, um quarto de litro, duzia, 15\$000.

Fougère, um oitavo de litro, duzia, 15\$000.

Lilas e Extra, um quilo de litro, duzia, 15\$000.

Nos preços indicados na presente tabela não estão incluídos os valores do imposto de consumo e respectivo adicional.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932.
— *A. O. Tarré Filhos Ltda.*

Tabela de marca e preço de produto do fabrico de perfumarias de Gustavo Coutinho, sito á rua Visconde de Itaúna n. 135, no Distrito Federal:

Especie — Nome — Preço

Loção Inviolus, duzia, 30\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932.
— *Gustavo Coutinho.*

Tabela de marcas e preços de Alves & Cesar, estabelecidos á rua Chile n. 9, 1º andar, com laboratório para pequeno fabrico de especialidades farmaceuticas.

Marca — Preço

"Laesina", ampólas, duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932.
— *Alves & Cesar.*

Tabela de preços de Alberto Lacerda, estabelecida á rua Chile n. 9, 1º andar, com laboratório de especialidade farmaceutica.

Marca — Preço

Calciodina, xarope, duzia, 76\$600.

Idem, idem, cinco duzias, 70\$000.

Calciodina injetavel, duzia de ampólas, 7\$600.

Rio, 30 de janeiro de 1932. — *Alberto Lacerda.*

Tabela de preços dos preparados farmaceuticos, fabricados por H. Sampaio Fernandes & Comp., á rua Evaresto da Veiga n. 30, nesta Capital:

Marcas — Preços

Ampólas de Antilues, duzia, 9\$280.

Ampólas de Adrenalina, duzia, réis 57\$600.

Ampólas de Cloreto de sodio com stevaina, duzia, 5\$780.

Ampólas de Escrina, duzia, 57\$600.

Ampólas de Novocaina, a 2 %, duzia, 53\$600.

Ampólas de Novocaina, a 3 %, duzia, 67\$200.

Ampólas de Oleo canforado, duzia, 4\$640.

Ampólas de Sublimado, duzia, 97\$200.

Ampólas de Sparteina, duzia, 3\$640.

Ampólas de Toniodan, duzia, 9\$280.

Adrenargol, duzia, 57\$600.

Antilues Elixir, duzia, 90\$000.

Colicida Radical, duzia, 21\$600.

Fosforol, duzia, 62\$400.

Gargarol, duzia, 57\$600.

Gengivol, duzia, 74\$400.

Injeção radical, duzia, 34\$800.

Linhamento Heitor Sampaio, duz, 2\$8800.

Neophthalmoxyl, duzia, 114\$000.

Otagyl, duzia, 57\$600.

Otophenil, duzia, 57\$600.

Otosaly, duzia, 57\$600.

Peitoral Heitor Sampaio, duzia, réis 34\$800.

Plasimol, duzia, 80\$400.

Pronezol, duzia, 57\$600.

Uteresyl em papeis, duzia, 90\$000.

Uteresyl liquido, duzia, 114\$000.

Zinosal, duzia, 57\$600.

Produtos de perfumaria, fabricados por H. Sampaio Fernandes & Comp.:

Marcas — Preços

Agua de Colonia Rubyn, litro, duzia, 96\$, sélos 36\$, ad. 18\$; total, 150\$000.

Agua de Colonia Rubyn, meio litro, duzia 54\$, sélos 18\$, ad. 9\$; total, réis 81\$000.

Agua de Colonia Rubyn, um quarto de litro 33\$600, sélos 8\$400, ad., 4\$200; total, 46\$200.

Agua de quina Rubyn, duzia, 33\$600, sélos 8\$400, ad., 4\$200; total, 46\$200.

Brilantina Rubyn, duzia 15\$, sélos 3\$600, ad., 1\$800; total, 20\$400.

Creme Rubyn, duzia 39\$600, sélos 8\$400, ad., 4\$200; total, 52\$200.

Elixir dentifricio Rubyn, grande, duzia 41\$400, sélos 3\$600, ad., 1\$800; total, 46\$800.

Elixir dentifricio, médio, duzia 25\$, sélos 1\$800, ad., 900; total, 27\$700.

Loção depois da barba, duzia 45\$, sélos 8\$400, ad., 4\$200; total, 57\$600.

Loção de violetas, duzia 45\$, sélos, 8\$400, ad., 4\$200; total, 57\$600.

Loção Rubyn, duzia 45\$, sélos, 8\$400, ad., 4\$200; total, 57\$600.

Pasta dentifricia Rubyn, duzia 22\$200, sélos, 1\$800, ad., 9\$; total, 24\$900.

Pó de arroz Rubyn, caixa grande 45\$ sélos 3\$600, ad., 1\$800; total, 26\$400.

Tonicillos, duzia 45\$, sélos, 8\$400, ad., 4\$200; total, 57\$600.

Tenico para cabelo, Rubyn, duzia 45\$, sélos, 8\$400, ad., 4\$200; total, 57\$600.

Sabão Rubyn, duzia 7\$300, sélos 1\$800, ad., 900; total, 10\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932.
— *H. Sampaio Fernandes & Comp.*

Tabela de preço e marca do produto do pequeno fabrico particular de perfumarias, de A. de Lima, estabelecido em sua residencia, á rua Clarimundo de Mello n. 113, no Encantado.

Marca — Preço por duzia

"Graúna", 30\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932.
— *A. de Lima.*

Tabela de marcas e de preços da especialidade farmaceutica, de propriedade de Alexandre Marques Fernandes, estabelecida á rua do Ouvidor n. 148, loja, fundos, Rio de Janeiro.

Marca — Preço de duzia

Juventude Alexandre, duzia, 35\$800.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932.
— *Alexandre Marques Fernandes.*

Tabela de marcas e de preços da especialidade farmaceutica, de propriedade de Oscar Cesar Mattos, estabelecida á rua do Ouvidor n. 148, loja, fundos, Rio de Janeiro.

Marca — Preço

Agua sulfatada Maravilhosa, duzia, 30\$000.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932.
— *Oscar Cesar Mattos.*

Aditamento da tabela das marcas e preços da fabrica de especialidades farmaceuticas, de propriedade do Laboratorio de Biologia Clinica, Limitada, com sede á rua 24 de Maio n. 545 e escritório e depósito no largo da Carioca números 16/18, nesta Capital, publicada no *Diario Oficial* de 8 de fevereiro de 1931.

Caixas de 100 empólas, para hospitais:

Marcas — Preços por duzia de caixas
Empólas de Liposedativo M ou F, caixa, 60\$000.

Empólas de Lipotonico, M ou F, caixa, 60\$000.

Empólas de Ovarioluteina, caixa, réis 60\$000.

Empólas de Ovariomastina, caixa, 60\$000.

Empólas de Lipocarbisan A, caixa, 65\$000.

Empólas de Lipocarbisan B, caixa, 85\$000.

Empólas de Lipocarbisan C, caixa, 95\$000.

Empólas de Soro anti-asthmatico, caixa, 60\$000.

Empólas de Synergion A, caixa, réis 60\$000.

Empólas de Synergion B, caixa, réis 80\$000.

Empólas de Synergion C, caixa, réis 95\$000.

Empólas de Cyanurol, M ou V, caixa, 86\$000.

Empólas de Glandula Pituitaria, caixa, 60\$000.

Empólas de Renina, caixa, 55\$000.

Empólas de Encenbalina, caixa, réis 50\$000.

Empólas de Lipocholepatina, caixa, 50\$000.

Empólas de Orchidap, caixa, 50\$000.

Vac. Anti-estafilococica, caixa, réis 60\$000.

Vac. Anti-estreptococica, caixa, réis 60\$000.

Vac. Anti-tifica, caixa, 60\$000.

Vac. contra o colibacilo, caixa, réis 60\$000.

Vac. contra as infeções paratificas, caixa, 60\$000.

Empólas Quinoparsen A, caixa, réis 60\$000.

Empólas Quinoparsen B, caixa, réis 60\$000.

Empólas de Riotoxil, caixa, 60\$000.

Empólas de Bismarsen, caixa, 65\$000.

Empólas de Adrenalina (chl.) 1/2 milig., caixa, 30\$000.

Empólas de Arrhenal, 5 centigr., caixa, 25\$000.

Empólas de Caféina, 25 centigr., caixa, 35\$000.

Empólas de Esparteina (sulfato), 5 centigr., caixa, 35\$000.

Empólas de Estrychnina, 1 mil. a 5 mil., caixa, 16\$000.

Empólas de Eter sulfurico, 1 cc., caixa, 16\$000.

Empólas de Oleo canforado, 25 centigr., caixa, 16\$000.

Empólas de Oleo canforado, 50 centigr., caixa, 25\$000.

Empólas de Quinina (chl.), 25 centigr., caixa, 25\$000.

Empólas de Quinina (chl.), 50 centigr., caixa, 40\$000.

Empólas de Sodio (cacodilato), 5 centigr., caixa, 16\$000.

Empólas de Sodio (gliceroph.), 10 cent., caixa, 16\$000.

Empólas de Agua bi-distilada (caixa de 6 emp.), 5 cc., caixa, 3\$000.

Empólas de Vitamina injet., caixa, 60\$000.

Empólas de Extrato hepatico injeto, caixa, 60\$000.

Empólas de Sezenan, caixa, 150\$000.

Empólas de Insulina, caixa, 120\$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932.
— Por procuração do Laboratorio de Biologica Clinica, Antonio V. Pinho, gerente

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1932

N. 11.423 — Henrique Frischgesell, reclamando contra lançamento. — Cancela-se o lançamento.

N. 15.225 — Americo de Almeida Guimarães, idem. — Mantendo o lançamento feito.

N. 1.100 — N. Pinto & Comp., fazendo comunicação. — Prove o alegado.

N. 1.097 — Egon Bernardo Lichtensfels, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar.

N. 10.287 — José Christiano Soares, reclamando contra lançamento e solicitando encaminhar recurso ao Conselho de Contribuintes. — Completo com revalidação o selo da petição de recurso.

Offícios expedidos:

N. 4 — Sr. 3.º coletor federal de Patropolis — Restituindo processo em que é interessada a firma Ramiro & Comp.

N. 20 — Sr. diretor geral dos Correios e Telegrafos — Reiterando officio fazendo comunicação.

N. 136 — Sr. chefe de Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Remetendo processo referente a lançamento *ex-officio*, intentado contra Manoel Ferreira da Silva.

N. 137/38 — Sr. delegado fiscal e chefe de Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais, fazendo comunicações.

N. 139 — Sr. delegado fiscal na Paraíba — Transmitindo processo.

N. 140 — Sr. delegado fiscal na Paraíba — Idem, idem.

N. 141 — Sr. chefe da sub-seção anexa a Alfandega de Santos (S. Paulo) — Remetendo processo de lançamento *ex-officio* intentado contra Djaldo Xavier da Silveira.

N. 142 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais, fazendo comunicação.

N. 143 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Ceará — Restituindo processo em que é interessada a firma Ernesto Borges & Filhos.

N. 144 — Sr. chefe de seção do Imposto de Renda no Estado do Rio, fazendo comunicação.

Conselho de Contribuintes

Requerimentos despachados

Banco Boavista, S. A. — Deferido.

Companhia Godo, Bussan do Brasil.

Elysio & Nogueira, — Não é da competência do Conselho resolver sobre o objeto da presente petição. Dirijam-se, querendo, ao Sr. ministro da Fazenda.

Alfredo Mallet Soares. — Deferido, na Secretaria, e desde que não seja protelado o andamento do processo.

A. Pedro. — Justifique o pedido.

Anglo Mexican Petroleum Co. Limited. — Concedido, na Secretaria, desde que não importe em protelação ao andamento do processo.

Damaso Fernandes & Irmãos. — Justifique o pedido.

ATA DA 6.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1931.

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e um, ás 9 horas da manhã, na sala de sessões do Conselho de Contribuintes, presentes os membros do mesmo conselho, senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Benedicto da Costa, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Candido Borges, Arlindo Soriano Pupo, Ariosto Pinto, Vicente de Paulo Galliez, Octavio Lopes Sá Campos, João Baptista Rodrigues, Serafim Vallandro e o representante da Fazenda Pública, Sr. Francisco Sá Filho, comigo, Leopoldo Vossio Brigido, secretário — o Sr. presidente declara aberta a sessão e faz ler a ata da sessão extraordinária anterior, a qual é sem debates aprovada. Não havendo expediente, o Sr. representante da Fazenda pede a palavra, pela ordem e faz considerações a respeito do julgamento dos processos novos, os quais, em sua opinião, deveriam ter preferência sobre os reinetidos pelo Tesouro Nacional e denominados — antigos — mesmo nas sessões extraordinárias. Alude também a necessidade de ser feita a classificação dos processos, por materia, e por ordem de antiguidade. O Sr. Mario Camara apoia a necessidade da classificação, por materia, como sugeriu desde as primeiras sessões. O Sr. presidente, agradecendo ao Sr. representante da Fazenda Pública o interesse que demonstra pelo bom andamento dos trabalhos, esclarece que as pautas das sessões extraordinárias têm sido organizadas rigorosamente de acordo com o que dispõe o regimento interno, isto é, com processos antigos e que, só na falta destes é que essas pautas têm sido completadas com processos novos. Salvo modificação do regimento interno não vê como agir de outra forma, tanto mais que ao conselho cabe julgar igualmente os processos antigos e os novos, consoante os dois decretos que regulam o instituto. Quanto á classificação lembrada pelo Sr. Mario Camara e também determinada no Regimento Interno, têm sido observada, tanto quanto possível, no que diz respeito á distribuição dos primeiros 280 processos antigos, a sua inclusão em pauta é, porém, feita á medida que os Srs. conselheiros os vão devolvendo á Secretaria conclusos, o que compreensivelmente não obedece á ordem cronológica dos processos. Salienta que já tendo atingido a cerca de dois mil a quantidade de processos antigos recebidos do Tesouro Nacional, demorará algum tempo a sua perfeita classificação, devido ao pouco pessoal de que dispõe a Secretaria do Conselho. O Sr. presidente, em seguida, declarando que se vai entrar na ordem do dia — discussão e julgamento dos recursos em pauta, comunica que se acham no recinto os senhores Alfredo Mallet Soares, representante do signatário do recurso n. 63 A, e E. V. de Miranda Carvalho, representante do recorrente relativo ao recurso n. 62 A, também em pauta, ambos com procurações no processo. O Sr. Baptista Rodrigues pede preferência para o julgamento do recurso n. 63 A, sendo atendido. Recurso n. 63 A — Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Falta de fatura consular. — Delegacia Fiscal em São

Paulo — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. Lida a parte expositiva do relatório, fala o representante das recorrentes, esclarecendo o feito de modo a demonstrar o direito dos seus constituintes. O senhor relator lê as suas conclusões dando provimento. O Conselho, unanimemente, dá provimento ao recurso n. 63 A. — Companhia Docas de Santos, Extravio de mercadorias — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Ariosto Pinto. Nega-se provimento unanimemente. O Sr. Lenhoff Britto pede preferência para o julgamento do recurso n. 62 A, sendo atendido. Recurso n. 62 A — The Royal Bank of Canada (filial em Santos) — Operações bancárias — Inspetoria Geral de Bancos ("ex-officio") Relator, Sr. Lenhoff Britto. Lida a exposição do relatório, é concedida a palavra ao Sr. E. V. de Miranda Carvalho, advogado do banco, o qual procura demonstrar a retidão do despacho recorrido *ex-officio*. O Sr. relator lê as suas conclusões, negando provimento para manter a decisão recorrida. Fala o Sr. Benedicto Costa, observando que não se trata de decisão de autoridade fiscal e sim do chefe da fiscalização bancária, não cabendo ao Conselho, por tal motivo, tomar conhecimento do feito. O Sr. representante da Fazenda discorda da opinião do senhor Benedicto Costa. O Sr. Serafim Vallandro diz que o decreto que organizou o Conselho só exceptuou o imposto sobre a renda. Posta a votos a preliminar, o Conselho julga-se competente, contra o voto do Sr. Benedicto Costa. Passando-se ao mérito, o Sr. representante da Fazenda observa que tendo sido extinta a Inspetoria de Bancos, a fiscalização passou para a Consultoria da Fazenda, notando-se que no processo não ha parecer do auxiliar do consultor e sim uma informação de escripturário. Lembra a conveniencia de ser ouvido o Banco do Brasil, por intermedio do consultor da Fazenda, mas subordina sua sugestão ao parecer do Sr. relator Lenhoff Britto. Falam os Srs. Candido Borges e relator que explicam não ter havido falsa declaração por parte do Banco do Canada. O Sr. Lenhoff Britto lê a informação do consultor da agencia do Banco do Brasil em Santos que consta do processo. O Sr. representante da Fazenda salienta que a operação não chegou a ser consumada. Falam os Srs. presidente, Soriano Pupo e Camara a respeito do — Visto — do fiscal. O Sr. Lenhoff Britto não considera necessaria a diligencia lembrada pelo Sr. representante da Fazenda, visto o processo estar perfeitamente esclarecido. Julgando no mérito do recurso, o Conselho nega provimento, unanimemente, para confirmarem decisão recorrida *ex-officio*, com ressalva do senhor Benedicto Costa quanto á competencia do Conselho. N. 60 A — Aliança Comercial de Anilinas — Classificação de mercadorias — Alfandega de S. Salvador — Relator Sr. Baptista Rodrigues. Lido o relatório, que conclue dando provimento, fala o Sr. representante da Fazenda, observando que o processo está muito mal organizado, e que veio desacompanhado de amostra. O Sr. relator presta novos esclarecimentos. O Conselho, unanimemente, dá provimento ao recurso. Ás 11 horas, retira-se o Sr. Serafim Vallandro. N. 24 A — Raul de Lima Santos — Classificação de mer-

mercadorias — Alfandega de Porto Alegre — Relator Sr. Vicente Galliez — Lido o relatório, que dá provimento, por falta de amostra, o Sr. representante da Fazenda observa que no seu entender houve perempção do processo. O senhor relator contesta. O Conselho dá provimento, unanimemente, por falta de amostra e resolve comunicar a irregularidade ao Sr. ministro da Fazenda. N. 31 A — Casa Lohner S. A. — Classificação de mercadorias. Alfandega do Rio de Janeiro — Relator Sr. Benedicto Costa. Depois de falarem os Srs. representantes da Fazenda, e Mario Camara, o Conselho dá provimento ao recurso, em parte, para manter a classificação e relevar a multa, de acordo com o relator, contra o voto do Sr. Mario Camara. N. 8 A — Novotherapia Kalo Brasileira — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator Sr. Baptista Rodrigues. Lido o relatório, que conclue dando provimento, para assemelhar ao extrato de quinina o extrato de genciana. Fala o Sr. representante, observando que se não encontra extrato de genciana nas Tarifas, portanto é mercadoria não classificada. — Falam os Srs. Mario Camara, Elpidio Boamorte e Vicente Galliez. O Conselho nega provimento contra os votos dos Srs. Baptista Rodrigues, Ariosto Pinto, Vicente Galliez e Elpidio Boamorte. É nomeado relator *ad-hoc* o Sr. Mario Camara. N. 38 A — A. R. Lisboa & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Elpidio Boamorte. Lido o relatório, que conclue tomando conhecimento para dar provimento ao recurso, o Sr. representante da Fazenda faz observações a respeito da resina que resulta de preparação prévia ou resinificação da substância. O Conselho dá provimento, unanimemente, nos termos do relatório. Terminada a hora, o Sr. presidente, antes de encerrar os trabalhos, usa da palavra, para dizer que sendo aquela a última sessão do ano, deseja ter a satisfação de exprimir os seus votos de boas-festas e feliz entrada de novo ano aos colegas membros do Conselho, ao ilustrado representante da Fazenda Publica e aos dignos secretario e demais funcionários da secretaria, externando, outrossim, a convicção de que no ano que finda de 1931, a curva das perturbações e males de toda a ordem por que tem passado o Brasil tenha atingido o seu ponto mais baixo e augura que 1932 marque inicio de seu curso ascendente para culminar um periodo de paz, prosperidade e bem estar para todos os brasileiros: O Sr. Ariosto Pinto retribuiu em nome de todos os colegas as palavras amigas e cheias de esperanças do illustre Sr. presidente. Depois de comunicar que, sendo feriado legal o dia 4 de janeiro, sexta-feira, a proxima sessão ordinaria se realizará no sabado, dia 2, ás 13 horas e 45 minutos, o senhor presidente marca para a ordem do dia da seguinte sessão extraordinaria, de 5 de janeiro futuro, discussão e julgamento dos processos em pauta — e encerra a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que eu, Leopoldo Vossio Brigido, subscrevo e o Sr. presidente assina. — Francisco de Oliveira Passos.

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, EM 5 DE JANEIRO DE 1932.

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, ás 9 horas da manhã, na sala de sessão do Conselho de Contribuintes, presentes os membros do mesmo Conselho, senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, Vice-presidente, Antonio Eduardo de Leenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Candido Borges, Arlindo Soriano Pires, Ariosto Pinto, Vicente de Paulo Galliez, Serafim Vallandro, João Baptista Rodrigues, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto Costa e o representante da Fazenda Publica, Sr. Francisco Sá Filho, comigo, Leopoldo Vossio Brigido, secretario, o Sr. presidente declara aberta a sessão, faz ler a ata da sessão extraordinaria anterior, de 29 de dezembro findo. Não havendo expediente, o senhor presidente diz que se vai passar á ordem do dia — discussão e julgamento dos recursos em pauta — e comunica que se acham no recinto os senhores Raul Boujean, representante com procuração no processo, do signalario do recurso numero 95 A; Alfredo Mallet Soares, idem, idem do recurso n. 51 A e Valentim Bouças, representante geral da signalaria dos recursos ns. 5 A e 78 A. Recusam esses todos em pauta. O Sr. Leenhoff Britto pede preferencia para o julgamento do recurso n. 95 A — sendo atendido pelo Conselho. Recurso n. 95 A — Companhia Brasileira de Laticínios — Imposto de consumo — Recobedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Leenhoff Britto — Lida a parte expositiva do relatório, obtem a palavra o Sr. Raul Boujean, representante da recorrente, que expõe alegações favoraveis ao provimento do recurso. O Sr. relator conclue o seu relatório, propondo que se deixe de tomar conhecimento do recurso, por se tratar de pedido de reconsideração de despacho do Sr. ministro da Fazenda. O Sr. Vallandro declara concordar com as conclusões, convindo entretanto que o recurso seja devolvido, de modo que o Sr. ministro tenha a oportunidade de firmar um criterio definitivo sobre a materia, pois entende que a margarina deve ser taxada, mas de acordo com dispositivo legal e uniforme, e não arbitrario e desigual como tem acontecido até agora. O Conselho, unanimemente, resolve não tomar conhecimento, de acordo com o relator. O Sr. Leenhoff Britto pede preferencia para o julgamento do recurso 51 A, sendo atendido pelo Conselho. Recurso n. 51 A — Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo — Multa de direitos em dobro (sobresalentes descarregados) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Leenhoff Britto — Lida a exposição do relatório fala o Sr. Alfredo Mallet Soares, representante da recorrente, produzindo alegações que lhe parecem uteis á causa da sua constituinte. O Sr. Leenhoff lê as suas conclusões, relevando a multa, por ausencia de dispositivo legal em que se baseia. O Sr. representante da Fazenda observa que os sobresalentes desembarcados não são somente os necessários ao navio em questão, mas também aos demais navios da frota do armador. O Sr. Galliez assinala que o transbordo foi autorizado pela Alfandega. Falam os Srs. Camara e Vallandro. O Sr. representante da Fazenda entende que a circular n. 916 é injuridica e que a lei

exige a lista completa dos sobresalentes. O Sr. Benedicto Costa observa que a passagem de sobresalentes de um navio para outros não está prevista em lei. O Sr. Candido Borges diz que a Guarda-Moria exorbita ao permitir o desembarque de mercadorias sujeitas a direitos, sem o pagamento dos mesmos, e que este ato irregular não podia ser legalizado. O proprio guarda-mór surpreendeu-se com a quantidade excessiva de 1.091 volumes desembarcados. O senhor Leenhoff Britto replica, dizendo ser difficil avaliar a quantidade de sobresalentes necessaria para uma viagem, cujo prazo pôde ser maior ou menor, pois depende da escala do navio e de circunstancias que nem sempre podem ser previstas. Encerrada a discussão e posta a votos a materia, o Conselho dá provimento ao recurso, para relevar a multa, com restrições dos senhores Camara e Benedicto Costa e contra o voto do Sr. Candido Borges. Recurso 78 A — International Business Machine Co. Delaware — Classificação de mercadoria — Relator, senhor Elpidio Boamorte — Lida a parte expositiva do relatório, fala o Sr. Vallandro Bouças, representante da Companhia recorrente, prestando esclarecimentos sobre o funcionamento dos relógios — marcadores de entrada de operários, objetos do recurso. O relator, conclue, negando provimento. Falam os senhores Vallandro e Candido Borges. O Sr. Boamorte lê o laudo do perito que consta do processo. Os Srs. Galliez, Ariosto Pinto e o Sr. presidente participam do debate para esclarecer o aspecto pelo qual apreciam o assunto. O Sr. representante da Fazenda levanta a questão da perempção, citando o decreto recentemente promulgado, o qual firma a doutrina de que os pedidos de reconsiderações não interrompem os prazos estabelecidos para os recursos. Passando-se á votação da materia, o Conselho nega provimento, salvando o Sr. Benedicto Costa a preliminar da perempção, contra os votos dos Srs. Galliez e Vallandro, que dão provimento, em parte, para relevar a multa. Recurso n. 5 A — International Business Machine Co. of Delaware — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Elpidio Boamorte. Lido o relatório, pelo qual se verifica que o objeto do recurso é, com pequena diferença, semelhante ao do numero 78 A, o Sr. relator conclue negando provimento, visto ter sido a mercadoria bem classificada. O Conselho, unanimemente, nega provimento ao recurso. Estando finda a hora, o Sr. presidente, depois de comunicar que se realizará a proxima sessão ordinaria no dia habitual, sexta-feira, 8 do corrente, marca para ordem do dia da seguinte sessão extraordinaria — discussão e julgamento dos recursos em pauta, e encerra a sessão. Em tempo: A ata da sessão extraordinaria anterior, de 29 de dezembro, foi aprovada sem observações. Para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Leopoldo Vossio Brigido, secretario, subscrevo e o Sr. presidente assina. — Francisco de Oliveira Passos.

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1931

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 1931, ás 13 horas e 45 minutos, na sala de sessões do Conselho de Contribuintes, presentes os membros do mesmo conselho, Srs. Francisco de Oliveira

ra Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Ariosto Pinto, Arlindo Soriano Pupe, Candido Borges, Vicente de Paulo Galliez, Octavio Lopes Sá Campos, Serafim Vallandro, Benedicto Costa, João Baptista Rodrigues e o representante da Fazenda Pública, senhor Francisco Sá Filho, comigo Leopoldo Vossio Brigido, secretário, o senhor presidente declara aberta a sessão, faz lêr a ata da sessão anterior e põe a mesma em discussão. O Sr. Benedicto Costa com a palavra, declara que na discussão do recurso n. 36, julgado na sessão cuja ata acaba de ser lida, disse que a Consolidação das Leis das Alfândegas, estabelece para casos semelhantes multa diversa da que foi aplicada. Acresce que a referida consolidação se baseia nas instruções de 1891, que não têm força de lei. Além disso a pena de direitos em dobro cominada na hipótese vertente, só o poderia ter sido por interpretação analogica que não é applicavel ás leis penais. Pede, portanto, que na ata da presente sessão seja inserida esta retificação, sendo atendido pelo senhor presidente. Em seguida posta a votos a ata, é a mesma aprovada. Não havendo expediente, o Sr. Elpidio Boamorte, pela ordem pede a palavra e diz que vem dar ao conselho a grata noticia da promoção a sub-diretor do Tesouro Nacional do chefe da Secretaria deste conselho, Sr. Leopoldo Vossio Brigido, a quem conhece muito de perto, pela sua atuação inteligente, operosa e honesta no desempenho de suas atribuições no exercicio de cargos naquele Tesouro, e em comissões outras a que tem sido chamado pela sua reconhecida competência e aptidão profissional, e que, importando o ato do Governo da República, uma justa e merecida premiação a funcionario integro e com todos os predicados morais pede que conste da ata desta sessão um voto de congratulações. O Sr. representante da Fazenda Pública declara secundar calorosamente as expressões do Sr. Boamorte, pois se referem a funcionario de merito invulgar, pela sua inteligencia, honradez e capacidade, e o Sr. presidente diz que no curto convívio com o Sr. Vossio Brigido nas funções de secretário do conselho, vem tendo a oportunidade de conhecer nele um funcionario zeloso e digno e estando certo de interpretar com suas palavras o sentir de todos os senhores conselheiros submete á votação a proposta do Sr. Elpidio Boamorte, a qual é unanimemente aprovada. O senhor Sá Filho, representante da Fazenda Pública, por incumbencia do Sr. Vossio Brigido, transmite os agradecimentos deste, pelas honrozissimas homenagens que lhe acaba de prestar o Egrejo Conselho de Contribuintes. Em seguida passa-se a ordem do dia — discussão e votação dos recursos em pauta. O Sr. presidente comunica que se acham na sala os Srs. Drs. Targino Ribeiro e Helio Gomes Pereira, representantes, com procuração extra-processo da recorrente Companhia Deodoro Industrial (recurso n. 108, em pauta), os quais requerem preferencia para o julgamento do dito recurso e permissão para prestarem esclarecimentos verbais, por ocasião da discussão. O conselho atende ao pedido — Recurso n. 108 — Companhia Deodoro Industrial — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Re-

lator, o Sr. Benedicto Costa. Lido o relatório que conclue propondo diligencia para ser submetida a escrita a novo exame, é dada a palavra ao Sr. Dr. Helio Gomes Pereira, representante da recorrente, o qual usando da palavra declara que se permite de apoiar a diligencia, nos termos da proposta do senhor relator, a qual quando realizada muito contribuirá para o perfeito esclarecimento do direito da recorrente. Tem a palavra o Sr. Soriano Pupe, que observa acharem-se junto ao processo documentos que a recorrente anteriormente declarava desaparecidos, e sugere um adendo á proposta de diligencia, no sentido de ser a mesma assistida por um dos fiscais autuantes. O Sr. representante da Fazenda Pública declara que, nos termos do regimento, o pedido de diligencias por parte dos recorrentes não pôde ser tomada em consideração, mas quanto ao pedido do senhor relator nada tem a opôr. Em relação á sugestão da presença do fiscal autuante, considera-a desnecessaria, porque pôde o conselho confiar no criterio do chefe da repartição que irá providenciar sobre a diligencia. O Sr. presidente entende que a medida não importará em nenhuma descortezia ao chefe da repartição. O Sr. Serafim Vallandro manifesta-se igualmente pela assistencia do fiscal. O Sr. Vicente Galliez acha que o fiscal é suspeito, visto ser interessado no processo. O Sr. Ariosto Pinto entende que qualquer insinuação poderá coagir a liberdade de escolha dos membros da comissão pela chefe da repartição. O Sr. Candido Borges intervém no debate, observando que a assistencia dos autuantes não perturbará a diligencia. Lembra que estes organizaram um quadro e que no segundo exame procedido a companhia declarou que os dados já não existiam, entretanto, agora alega que os elementos de exame reapareceram. Convém apurar si os elementos são os mesmos primitivamente sujeitos ao exame dos autuantes. O Sr. Galliez replica que a companhia autuada se encontrava então em estado de falencia, sendo, portanto, compreensivel a aparente contradição assinalada pelo senhor Candido Borges. O relator, Sr. Benedicto Costa, propõe que se vote em primeiro lugar a diligencia simples. Posta a votos, é aprovada, unanimemente. Em seguida, é votado o adendo proposto pelo Sr. Soriano Pupe, de ser a diligencia assistida por um dos autuantes, sugerida á directoria da Recebedoria do Distrito Federal, sendo aprovada, contra o voto do Sr. Ariosto Pinto. N. 200 — A. Gomes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez — Deu-se provimento, unanimemente, para relevar a multa. N. 129 — Martins & Marques — Imposto de consumo — Relator, senhor Baptista Rodrigues — Nega-se provimento, unanimemente. N. 187 — M. Jorge — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges — O Conselho deixa de tomar conhecimento, por escupear á sua competencia, e resolve devolver o processo á repartição de origem. N. 113 — Italo del Cima — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Soriano Pupe — Lido o relatório, que nega provimento, visto ter havido venda de sessenta contos de réis

de carne verde, em um ano, acusando entretanto a escrita de vendas mercantis quantidade muito menor. Falam os senhores Serafim Vallandro, Ariosto Pinto, Mario Camara, Vicente Galliez e o senhor presidente. O Conselho nega provimento, contra os votos dos Srs. Serafim Vallandro, Baptista Rodrigues e Vicente Galliez. N. 85 — João Leite dos Passos — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Delegacia Fiscal em Alagôas — Relator, Sr. Baptista Rodrigues — Lido o relatório, que conclue pela nulidade do processo, por falta de assinatura do autuado e de testemunhas no auto de infração, falam os Srs. representante da Fazenda Publica, Benedicto Costa e Mario Camara, no sentido de que o auto tendo sido lavrado fóra do local da infração, o que o regulamento permite, não havia possibilidade de ser o mesmo auto assinado pelo infrator, o que tambem não é contrario á lei. O Sr. representante da Fazenda diz que o fiscal tem fé pública, não precisa de testemunhas para os seus atos legais e só para os autos lavrados por particulares é exigida a assinatura dessas. O Sr. Ariosto Pinto entende que a falta de testemunhas expõe os contribuintes a procedimentos perigosos. O Sr. Mario Camara cita o exemplo do auto por estampilha falta, que é lavrado sem testemunhas, sendo ouvido posteriormente o infrator. O Sr. Serafim Vallandro observa que muitas vezes os regulamentos fiscaes têm dispositivos claros que são contrariados por outros, o que afinal redunha em prejuizo para os contribuintes. O Sr. Candido Borges assinala um ponto que considera importante: a falta não foi verificada pelo autuante e sim pela coletoria. O Sr. Lenhoff Britto entende que o auto devia ter sido lavrado na fabrica. E finalmente submetida a votos a preliminar da nulidade, resolvendo a inobservancia de preceitos legais, pelos votos dos Srs. Baptista Rodrigues, Serafim Vallandro, Lenhoff Britto, Ariosto Pinto, Vicente Galliez e Sr. presidente (seis votos) desempatando o Sr. presidente a favor da nulidade. N. 45 — M. C. Serra — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Soriano Pupe — Nega-se provimento, contra os votos dos Srs. Serafim Vallandro, Vicente Galliez e Baptista Rodrigues — N. 150 — S. Magalhães & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Lenhoff Britto — Não se toma conhecimento, unanimemente, visto que o recurso devia ter sido dirigido ao delegado fiscal, porque trata da vigencia de uma circular. N. 148 — S. A. Fabrica Votorantim — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Elpidio da Boamorte — Não se toma conhecimento, unanimemente, porque o recurso devia ter sido dirigido ao delegado fiscal. N. 47 — Danree & Comp. — Valor de mercadorias — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Soriano Pupe, com vista ao senhor Ariosto Pinto, que se declara de acordo com o relatório do Sr. Pupe, lido na sessão anterior. O Sr. Soriano Pupe reproduz o seu relatório, que conclue não considerando o recurso reempto e dando provimento, em parte, para applicar o dobro da diferença do valor. O Conselho, preliminarmente resolve não considerar reempto, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, e em seguida dá provimento, unanimemente, nos termos do relatório,

N. 144 — Almeida Land & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Camara. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 154 — Schemberg & Irmão — Classificação de mercadorias — Alfandega de Pernambuco — Relator, Sr. Candido Borges. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 161 — Elycio Pereira & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso por estar perempto. A's 16 horas e 45 minutos o Sr. Mario Camara pede prorrogação dos trabalhos por mais uma hora, sendo atendido. N. 166 — Heitor Ribeiro & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camara. Lido o relatório, que conclue negando provimento ao recurso, o Sr. Baptista Rodrigues pede vista do mesmo, sendo atendido pelo Conselho. N. 248 — Janowitz Wahle & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Ariosto Pinto. Lido o relatório, que conclue, preliminarmente, não haver perempção e em seguida por negar provimento ao recurso, o Conselho, depois de adotar a preliminar, resolve negar provimento. Numero 183 — Antonio Papa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — O Conselho toma conhecimento, para anular o processo depois da fls. 8, afim de facultar a defesa ao recorrente. N. 241 — Rachel Rosannes — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Sá Campos. — Lido o relatório, que conclue negando provimento ao recurso, por considerar o recorrente revel, falam os Srs. representante da Fazenda Publica, Vicente Galliez, Serafim Vallandro, Lenhoff Britto, Elpidio da Boamorte e o Sr. presidente. O Conselho resolve não considerar o recorrente revel e dá provimento, para reduzir a multa ao minimo, pelos votos dos Srs. Lenhoff Britto, Vicente Galliez, Ariosto Pinto, Baptista Rodrigues, Serafim Vallandro e do Sr. presidente (6 votos), desempando o Sr. presidente a favor desta decisão. E' nomeado relator "ad-hoc" o Sr. Lenhoff Britto. N. 204 — Heliodoro Claudio dos Santos (voluntario) e Delegacia Fiscal na Baía ("ex-officio") — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Ariosto Pinto. Lido o relatório, falam os Srs. representante da Fazenda Publica, Benedicto Costa, Mario Camara e Elpidio da Boamorte. O Conselho dá provimento ao recurso de Heliodoro Claudio dos Santos, para reduzir a multa de 60\$000 para 200\$000, de accordo com o relator, pelo fundamento de que a instancia superior não podia agravar a penalidade e nega provimento ao recurso "ex-officio", referente a F. Teixeira & Comp., para confirmar a sentença recorrida, contra os votos dos Srs. Candido Borges, Soriano Pupe, Elpidio da Boamorte e Mario Camara. N. 252 — Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Sá Campos. — Nega-se provimento, unanimemente. Declarando o Sr. presidente estar finda a hora, o Sr. Ariosto Pinto, pela ordem, pede a palavra e declara que tendo entrado no recinto poucos minutos depois de ter sido aprovado

pelo Conselho o voto de congratulações ao Sr. secretario, pela sua promoção ao cargo de sub-diretor do Tesouro Nacional, vinha ainda em tempo para juntar o seu aplauso a essa manifestação de simpatia, de que era bastante digno esse distinto funcionario. O Sr. presidente, depois de comunicar aos Srs. membros do Conselho que se realizará uma sessão extraordinaria no dia 22, ás 9 horas da manhã, marca para ordem do dia da proxima sessão ordinaria — decisão e julgamento dos recursos em pauta e encerra a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Leopoldo Vossio Brígido, secretario, subscrevo e o Sr. presidente assina. — F. de Q. Passos.

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1931

Aos 26 dias do mês de dezembro de 1931, ás 13 horas e 45 minutos, na sala de sessões do Conselho de Contribuintes, presentes os membros do mesmo conselho, Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Candido Borges, Arlindo Soriano Pupe, Vicente de Paulo Galliez, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto Costa, João Baptista Rodrigues e o representante da Fazenda Publica, Sr. Francisco Sá Filho, comigo Leopoldo Vossio Brígido, secretario, o Sr. presidente declara aberta a sessão e faz ler a ata da sessão ordinaria anterior, de 18 do corrente, a qual é posta em discussão e sem debate aprovada. Não havendo expediente, o Sr. presidente comunica que se vai entrar na ordem do dia, discussão e julgamento dos recursos em pauta. Achando-se no recinto os Srs. Antonio Buada e Mario Guarani, procuradores, extra-processo, da recorrente Motores Marelli, S. A. (recurso n. 146, em pauta), o Sr. Soriano Pupe pede preferencia para o julgamento do aludido recurso, sendo atendido pelo conselho. Recurso n. 146 — Motores Marelli, S. A. Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Soriano Pupe. Lida a parte expositiva do relatório, pede a palavra o Sr. Antonio Buada e faz diversas alegações tendentes a demonstrar a validade do recurso que vai ser julgado. O Sr. relator, em seguida, lê as suas conclusões dando provimento ao recurso. Discutam longamente a materia os Srs. representante da Fazenda, que diz não ter havido mudança inopinada de classificação da mercadoria (ventiladores) e que a classificação do inspetor da Alfandega havia sido adotada por decisões do Tesouro, em caso anterior; o Sr. Lenhoff Britto, que esclarece que a classificação da Alfandega tem oscillado entre aparelho fisico e maquina operatriz, o Sr. presidente que fez considerações de ordem tecnica sobre aspiradores e exaustores; e os demais membros do Conselho. Posta a votos a materia é dado provimento ao recurso por unanimidade dos membros presentes, de accordo com o relator, para classificação da mercadoria conforme foi despachada, no art. 1.009. N. 44 — União de Ferros Bromberg Irmãos & Companhia. Classificação de mercadorias — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o senhor Candido Borges. Lido o relatório, que

conclue negando provimento, falam os Srs. Lenhoff Britto e presidente. O conselho nega provimento, contra o voto do Sr. Lenhoff Britto, que classifica a mercadoria no art. 705 das Tarifas. N. 298 — Weskott & Companhia — A Chimica Industrial Bayer Meister Lucius. Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Mario Camara. — O Conselho dá provimento para classificar a mercadoria como papel clorado, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, que classifica a mercadoria como obra de papel, do artigo 615, (50 % *ad-valorem*). N. 327 — Kodak Brasileira, Limitada. Cuassificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Dá-se provimento, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, que classifica a mercadoria no art. 615. N. 299 — Weskott & Companhia — A Chimica Industrial Bayer Meister Lucius. Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Dá-se provimento, contra o voto do Sr. Benedicto Costa. N. 140 — Velloso Guerra & Gomes. Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Dá-se provimento, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, que classifica a mercadoria no art. 18. N. 205 — Companhia Telefonica Brasileira. Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Negouse provimento, unanimemente. N. 157 — Pernambuco Tramway and Power Co. Ltd. Classificação de mercadorias — Relator, Sr. Soriano Pupe. — E' lido o relatório que conclue dando provimento, para classificar a mercadoria no artigo 1.008, letra j. Inicia a discussão o senhor representante da Fazenda, que entende ser clara a perempção do processo. Compareceram os Srs. Serafim Vallandro e Ariosto Pinto. O Sr. representante, continuando, observa que ha falta de amostra, desenho ou fotografia. Falam os Srs. Benedicto Costa e Candido Borges. O Conselho dá provimento, unanimemente, exceptuando-se os Srs. Serafim Vallandro e Ariosto Pinto, que não votaram. N. 232 — The Amazon River Steam Navigation Co., Ltd. Classificação de mercadorias — Relator, Sr. Mario Camara. — Nega-se provimento, unanimemente. A's 16 horas e 45 minutos, o Sr. Mario Camara pede prorrogação dos trabalhos por mais meia hora, sendo atendido. N. 151 — S. Magalhães & Companhia. Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Lido o relatório, que conclue não tomando conhecimento, visto que o recurso devia ter sido interposto perante a Delegacia Fiscal, fala o Sr. representante da Fazenda opinando em sentido contrario alegando que no caso em discussão trata-se tão sómente de classificação de mercadoria e como tal não cabe recurso para a Delegacia Fiscal. Procedendo-se á votação o Conselho não toma conhecimento do recurso, de accordo com o relator, pelo voto unanime dos seus membros presentes. N. 167 — S. Gellassein. Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Vicente Galliez. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 230 — Industrias Reunidas F. Matarazzo. Classificação de

ra Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Ariosto Pinto, Arlindo Soriano Pupe, Candido Borges, Vicente de Paulo Galliez, Octavio Lopes Sá Campos, Serafim Vallandro, Benedicto Costa, João Baptista Rodrigues e o representante da Fazenda Pública, senhor Francisco Sá Filho, comigo Leopoldo Vossio Brígido, secretário, o senhor presidente declara aberta a sessão, faz lêr a ata da sessão anterior e põe a mesma em discussão. O Sr. Benedicto Costa com a palavra, declara que na discussão do recurso n. 36, julgado na sessão cuja ata acaba de ser lida, disse que a Consolidação das Leis das Alfândegas, estabelece para casos semelhantes multa diversa da que foi aplicada. Acresce que a referida consolidação se baseia nas instruções de 1891, que não têm força de lei. Além disso a pena de direitos em dobro cominada na hipótese vertente, só o poderia ter sido por interpretação analogica que não é applicavel ás leis penais. Pede, portanto, que na ata da presente sessão seja inserida esta retificação, sendo atendido pelo senhor presidente. Em seguida posta a votação a ata, é a mesma aprovada. Não havendo expediente, o Sr. Elpidio Boamorte, pela ordem pede a palavra e diz que vem dar ao conselho a grata noticia da promoção a sub-diretor do Tesouro Nacional do chefe da Secretaria deste conselho, Sr. Leopoldo Vossio Brígido, a quem conhece muito de perto, pela sua atuação inteligente, operosa e honesta no desempenho de suas attribuições no exercicio de cargos naquele Tesouro, e em comissões outras a que tem sido chamado pela sua reconhecida competência e aptidão profissional, e que, importando o ato do Governo da República, uma justa e merecida premiação a funcionario integro e com todos os predícos morais pede que conste da ata desta sessão um voto de congratulações. O Sr. representante da Fazenda Pública declara secundar calorosamente as expressões do Sr. Boamorte, pois se referem a funcionario de merito invulgar, pela sua intelligencia, honradez e capacidade, e o Sr. presidente diz que no curto convívio com o Sr. Vossio Brígido nas funções de secretário do conselho, vem tendo a oportunidade de conhecer nele um funcionario zeloso e digno e estando certo de interpretar com suas palavras o sentir de todos os senhores conselheiros submete á votação a proposta do Sr. Elpidio Boamorte, a qual é unanimemente aprovada. O senhor Sá Filho, representante da Fazenda Pública, por incumbencia do Sr. Vossio Brígido, transmite os agradecimentos deste, pelas honrozissimas homenagens que lhe acaba de prestar o Egregio Conselho de Contribuintes. Em seguida passa-se a ordem do dia — discussão e votação dos recursos em pauta. O Sr. presidente comunica que se acham na sala os Srs. Drs. Targino Ribeiro e Helio Gomes Pereira, representantes, com procuração extra-processo da recorrente Companhia Deodoro Industrial (recurso n. 108, em pauta), os quais requerem preferencia para o julgamento do dito recurso e permissão para prestarem esclarecimentos verbais, por ocasião da discussão. O conselho atende ao pedido — Recurso n. 108 — Companhia Deodoro Industrial — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Re-

lator, o Sr. Benedicto Costa. Lido o relatório que conclue propondo diligencia para ser submetida a escrita a novo exame, é dada a palavra ao Sr. Dr. Helio Gomes Pereira, representante da recorrente, o qual usando da palavra declara que se permite de apoiar a diligencia, nos termos da proposta do senhor relator, a qual quando realizada muito contribuirá para o perfeito esclarecimento do direito da recorrente. Tem a palavra o Sr. Soriano Pupe, que observa acharem-se junto ao processo documentos que a recorrente anteriormente declarava desaparecidos, e sugere um adendo á proposta de diligencia, no sentido de ser a mesma assistida por um dos fiscais autuantes. O Sr. representante da Fazenda Pública declara que, nos termos do regimento, o pedido de diligencias por parte dos recorrentes não pôde ser tomada em consideração, mas quanto ao pedido do senhor relator nada tem a opôr. Em relação á sugestão da presença do fiscal autuante, considera-a desnecessaria, porque pôde o conselho confiar no criterio do chefe da repartição que irá providenciar sobre a diligencia. O Sr. presidente entende que a medida não importará em nenhuma descortezia ao chefe da repartição. O Sr. Serafim Vallandro manifesta-se igualmente pela assistencia do fiscal. O Sr. Vicente Galliez acha que o fiscal é suspeito, visto ser interessado no processo. O Sr. Ariosto Pinto entende que qualquer insinuação poderá coagir a liberdade de escolha dos membros da comissão pela chefe da repartição. O Sr. Candido Borges interveio no debate, observando que a assistencia dos autuantes não perturbará a diligencia. Lembra que estes organizaram um quadro e que no segundo exame procedido, a companhia declarou que os dados já não existiam, entretanto, agora alega que os elementos de exame reapareceram. Convém apurar si os elementos são os mesmos primitivamente sujeitos ao exame dos autuantes. O Sr. Galliez replica que a companhia autuada se encontrava então em estado de falencia, sendo, portanto, compreensivel a aparente contradição assinalada pelo senhor Candido Borges. O relator, Sr. Benedicto Costa, propõe que se vote em primeiro lugar a diligencia simples. Posta a votação, é aprovada, unanimemente. Em seguida, é votado o adendo proposto pelo Sr. Soriano Pupe, de ser a diligencia assistida por um dos autuantes, sugerida á diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, sendo aprovada, contra o voto do Sr. Ariosto Pinto. N. 200 — A. Gomes & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez — Deu-se provimento, unanimemente, para relevar a multa. N. 129 — Martins & Marques — Imposto de consumo — Relator, senhor Baptista Rodrigues — Nega-se provimento, unanimemente. N. 187 — M. Jorge — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges — O Conselho deixa de tomar conhecimento, por escusar á sua competencia, e resolve devolver o processo á repartição de origem. N. 113 — Italo del Cima — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Soriano Pupe — Lido o relatório, que nega provimento, visto ter havido venda de sessenta contos de réis

de carne verde, em um ano, acusando entretanto a escrita de vendas mercantis quantidade muito menor. Falam os senhores Serafim Vallandro, Ariosto Pinto, Mario Camara, Vicente Galliez e o senhor presidente. O Conselho nega provimento, contra os votos dos Srs. Serafim Vallandro, Baptista Rodrigues e Vicente Galliez. N. 85 — João Leite dos Passos — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Baptista Rodrigues — Lido o relatório, que conclue pela nulidade do processo, por falta de assinatura do autuado e de testemunhas no auto de infração, falam os Srs. representante da Fazenda Pública, Benedicto Costa e Mario Camara, no sentido de que o auto tendo sido lavrado fóra do local da infração, o que o regulamento permite, não havia possibilidade de ser o mesmo auto assinado pelo infrator, o que tambem não é contrario á lei. O Sr. representante da Fazenda diz que o fiscal tem fé pública, não precisa de testemunhas para os seus atos legais e só para os autos lavrados por particulares é exigida a assinatura dessas. O Sr. Ariosto Pinto entende que a falta de testemunhas expõe os contribuintes a procedimentos perigosos. O Sr. Mario Camara cita o exemplo do auto por estampilha falta, que é lavrado sem testemunhas, sendo ouvido posteriormente o infrator. O Sr. Serafim Vallandro observa que muitas vezes os regulamentos fiscaes têm dispositivos claros que são contrariados por outros, o que afinal redunda em prejuizo para os contribuintes. O Sr. Candido Borges assinala um ponto que considera importante: a falta não foi verificada pelo autuante e sim pela coletoria. O Sr. Lenhoff Britto entende que o auto devia ter sido lavrado na fabrica. E' finalmente submetida a votação a preliminar da nulidade, resolvendo a inobservancia de preceitos legais, pelos votos dos Srs. Baptista Rodrigues, Serafim Vallandro, Lenhoff Britto, Ariosto Pinto, Vicente Galliez e Sr. presidente (seis votos) desempatando o Sr. presidente a favor da nulidade. N. 45 — M. C. Serra — Vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Soriano Pupe — Nega-se provimento, contra os votos dos Srs. Serafim Vallandro, Vicente Galliez e Baptista Rodrigues. N. 150 — S. Magalhães & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Lenhoff Britto — Não se toma conhecimento, unanimemente, visto que o recurso devia ter sido dirigido ao delegado fiscal, porque trata da vigencia de uma circular, N. 148 — S. A. Fabrica Votorantim — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Elpidio da Boamorte — Não se toma conhecimento, unanimemente, porque o recurso devia ter sido dirigido ao delegado fiscal. N. 47 — Danree & Comp. — Valor de mercadorias — Alfandega do Rio Grande — Relator, Sr. Soriano Pupe, com vista ao senhor Ariosto Pinto, que se declara de acordo com o relatório do Sr. Pupe, lido na sessão anterior. O Sr. Soriano Pupe reproduz o seu relatório, que conclue não considerando o recurso reempto e dando provimento, em parte, para aplicar o dobro da diferença do valor. O Conselho, preliminarmente resolve não considerar perempto, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, e em seguida dá provimento, unanimemente, nos termos do relatório.

N. 144 — Almeida Land & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Camara. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 154 — Schenberg & Irmão — Classificação de mercadorias — Alfandega de Pernambuco — Relator, Sr. Candido Borges. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 161 — Elycio Pereira & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Paranaguá — Relator, Sr. Lenhoff Britto — Deixa-se de tomar conhecimento do recurso por estar perempto. A's 15 horas e 45 minutos o Sr. Mario Camara pede prorrogação dos trabalhos por mais uma hora, sendo atendido. N. 166 — Heitor Ribeiro & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Mario Camara. Lido o relatório, que conclue negando provimento ao recurso, o Sr. Baptista Rodrigues pede vista do mesmo, sendo atendido pelo Conselho. N. 248 — Janowitz Wahle & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Ariosto Pinto. Lido o relatório, que conclue, preliminarmente, não haver perempção e em seguida por negar provimento ao recurso, o Conselho, depois de adotar a preliminar, resolve negar provimento. Numero 183 — Antonio Papa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — O Conselho toma conhecimento, para anular o processo depois da fls. 8, afim de facultar a defesa ao recorrente. N. 241 — Rachel Rosannes — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Sá Campos. — Lido o relatório, que conclue negando provimento ao recurso, por considerar o recorrente revel, falam os Srs. representante da Fazenda Publica, Vicente Galliez, Serafim Vallandro, Lenhoff Britto, Elpidio da Boamorte e o Sr. presidente. O Conselho resolve não considerar o recorrente revel e dá provimento, para reduzir a multa ao minimo, pelos votos dos Srs. Lenhoff Britto, Vicente Galliez, Ariosto Pinto, Baptista Rodrigues, Serafim Vallandro e do Sr. presidente (6 votos), desempalhando o Sr. presidente a favor desta decisão. E' nomeado relator "ad-hoc" o Sr. Lenhoff Britto. N. 204 — Heliodoro Claudio dos Santos (voluntario) e Delegacia Fiscal na Bafa ("ex-officio") — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator, Sr. Ariosto Pinto. Lido o relatório, falam os Srs. representante da Fazenda Publica, Benedicto Costa, Mario Camara e Elpidio da Boamorte. O Conselho dá provimento ao recurso de Heliodoro Claudio dos Santos, para reduzir a multa de 60\$000 para 200\$000, de accordo com o relator, pelo fundamento de que a instancia superior não podia agravar a penalidade e nega provimento ao recurso "ex-officio", referente a F. Teixeira & Comp., para confirmar a sentença recorrida, contra os votos dos Srs. Candido Borges, Soriano Pupe, Elpidio da Boamorte e Mario Camara. N. 252 — Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagôas — Relator, Sr. Sá Campos. — Nega-se provimento, unanimemente. Declarando o Sr. presidente estar finda a hora, o Sr. Ariosto Pinto, pela ordem, pede a palavra e declara que tendo entrado no recinto poucos minutos depois de ter sido aprovado

pelo Conselho o voto de congratulações ao Sr. secretario, pela sua promoção ao cargo de sub-diretor do Tesouro Nacional, vinha ainda em tempo para juntar o seu aplauso a essa manifestação de simpatia, de que era bastante digno esse distinto funcionario. O Sr. presidente, depois de comunicar aos Srs. membros do Conselho que se realizará uma sessão extraordinaria no dia 22, ás 9 horas da manhã, marca para ordem do dia da proxima sessão ordinaria — decisão e julgamento dos recursos em pauta e encerra a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Leopoldo Vossio Brígido, secretario, subscrovo e o Sr. presidente assina. — F. de G. Passos.

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1931

Aos 26 dias do mês de dezembro de 1931, ás 13 horas e 45 minutos, na sala de sessões do Conselho de Contribuintes, presentes os membros do mesmo conselho, Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Candido Borges, Arlindo Soriano Pupe, Vicente de Paulo Galliez, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto Costa, João Baptista Rodrigues e o representante da Fazenda Publica, Sr. Francisco Sá Filho, comigo Leopoldo Vossio Brígido, secretario, o Sr. presidente declara aberta a sessão e faz ler a ata da sessão ordinaria anterior, de 18 do corrente, a qual é posta em discussão e sem debate aprovada. Não havendo expediente, o Sr. presidente comunica que se vai entrar na ordem do dia, discussão e julgamento dos recursos em pauta. Achando-se no recinto os Srs. Antonio Buada e Mario Guarani, procuradores, extra-processo, da recorrente Motores Marelli, S. A. (recurso n. 146, em pauta), o Sr. Soriano Pupe pede preferencia para o julgamento do aludido recurso, sendo atendido pelo conselho. Recurso n. 146 — Motores Marelli, S. A. Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Soriano Pupe. Lida a parte expositiva do relatório, pede a palavra o Sr. Antonio Buada e faz diversas alegações tendentes a demonstrar a validade do recurso que vai ser julgado. O Sr. relator, em seguida, lê as suas conclusões dando provimento ao recurso. Discutem longamente a materia os Srs. representante da Fazenda, que diz não ter havido mudança inopinada de classificação da mercadoria (ventiladores) e que a classificação do inspetor da Alfandega havia sido adotada por decisões do Tesouro, em caso anterior; o Sr. Lenhoff Britto, que esclarece que a classificação da Alfandega tem oscilado entre aparelho fisico e maquina operatriz, o Sr. presidente que faz considerações de ordem tecnica sobre aspiradores e exaustores; e os demais membros do Conselho. Posta a votos a materia é dado provimento ao recurso por unanimidade dos membros presentes, de accordo com o relator, para classificação da mercadoria conforme foi despachada, no art. 1.009. N. 44 — União do Ferros Bromberg Irmãos & Companhia. Classificação de mercadorias — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o senhor Candido Borges. Lido o relatório, que

conclue negando provimento, falam os Srs. Lenhoff Britto e presidente. O conselho nega provimento, contra o voto do Sr. Lenhoff Britto, que classifica a mercadoria no art. 705 das Tarifas. N. 298 — Weskott & Companhia — A Chimica Industrial Bayer Meister Lucius. Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Mario Camara. — O Conselho dá provimento para classificar a mercadoria como papel clorinado, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, que classifica a mercadoria como obra de papel, do artigo 615, (50 % ad-valorem). N. 327 — Kodak Brasileira, Limitada. Cuassificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Dá-se provimento, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, que classifica a mercadoria no art. 615. N. 299 — Weskott & Companhia — A Chimica Industrial Bayer Meister Lucius. Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Dá-se provimento, contra o voto do Sr. Benedicto Costa. N. 140 — Velloso Guerra & Gomes. Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Dá-se provimento, contra o voto do Sr. Benedicto Costa, que classifica a mercadoria no art. 18. N. 205 — Companhia Telefonica Brasileira. Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Negou-se provimento, unanimemente. N. 157 — Pernambuco Tramway and Power Co. Ltd. Classificação de mercadorias — Relator, Sr. Soriano Pupe. — E' lido o relatório que conclue dando provimento, para classificar a mercadoria no artigo 1.008, letra j. Inicia a discussão o senhor representante da Fazenda, que entende ser clara a perempção do processo. Compareceram os Srs. Serafim Vallandro e Ariosto Pinto. O Sr. representante, continuando, observa que ha falta de amostra, desenho ou fotografia. Falam os Srs. Benedicto Costa e Candido Borges. O Conselho dá provimento, unanimemente, exceptuando-se os Srs. Serafim Vallandro e Ariosto Pinto, que não votaram. N. 232 — The Amazon River Steam Navigation Co, Ltd. Classificação de mercadorias — Relator, Sr. Mario Camara. — Nega-se provimento, unanimemente. A's 16 horas e 45 minutos, o Sr. Mario Camara pede prorrogação dos trabalhos por mais meia hora, sendo atendido. N. 151 — S. Magalhães & Companhia. Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Lido o relatório, que conclue não tomando conhecimento, visto que o recurso devia ter sido interposto perante a Delegacia Fiscal, fala o Sr. representante da Fazenda opinando em sentido contrario alegando que no caso em discussão trata-se tão sómente de classificação de mercadoria e como tal não cabe recurso para a Delegacia Fiscal. Procedendo-se á votação o Conselho não toma conhecimento do recurso, de accordo com o relator, pelo voto unanimo dos seus membros presentes. N. 167. — S. Gellasseme. Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, senhor Vicente Galliez. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 230 — Industrias Reunidas F. Matarazzo. Classificação de

mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Sá Campos. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 135 — Martinho Urquiza dos Santos — Vendas mercantis (falta de pagamento do imposto) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Soriano Pupe, com vista do Sr. Baptista Rodrigues que lê o seu parecer dando provimento ao recurso para reaver a multa. O Sr. Soriano Pupe reproduz o seu relatório, lido em sessão anterior, o qual conclui negando provimento, para impôr direitos em dobro e a multa de 200\$000. O Conselho resolve dar provimento de acôrdo com o voto do Sr. Baptista Rodrigues, contra os votos dos Srs. Soriano Pupe, e Benedicto Costa. É nomeado relator *ad-hoc* o Sr. Baptista Rodrigues. N. 195 — Elias Hassem — Vendas mercantis (falta de pagamento do imposto). Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Dá-se provimento, por equidade, contra os votos dos Srs. Soriano Pupe e Benedicto Costa. O senhor Camara vota de acôrdo com o relator. N. 169 — Orvil Ferreira — Vendas mercantis (falta de pagamento do imposto) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Serafim Vallandro. — Falam os Srs. representante da Fazenda e Benedicto Costa. O senhor Candido Borges obtém vista do processo. Estando finda a hora, o Sr. presidente comunica que se realizará uma sessão extraordinária na próxima terça-feira, 29 do corrente, e depois de marcar para ordem do dia da seguinte sessão ordinária, discussão e julgamento dos recursos em pauta, declara encerrada a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata, que eu, Leopoldo Vossio Brigido, secretário, subscrevo e o Sr. presidente assina. — F. de O. Passos.

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, EM 2 DE JANEIRO DE 1932

Aos dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, às 13 horas e 45 minutos, na sala de sessões do Conselho de Contribuintes, presentes os membros do mesmo conselho, Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Bôamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Candido Borges, Arlindo Soriano Pupe, Ariosto Pinto, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto Costa, João Baptista Rodrigues, e o representante da Fazenda Pública, Sr. Francisco Sá Filho, comigo, Leopoldo Vossio Brigido, secretário. O Sr. presidente declara aberta a sessão, faz ler a ata da sessão ordinária anterior, que é aprovada sem observações; comunica que o Sr. Serafim Vallandro deixa de comparecer por motivo relevante e passa a ordem do dia — discussão e julgamento dos recursos em pauta: Recurso n. 281 — Lucas Evangelista de Mello — vendas mercantis (falta de pagamento de imposto) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. Relator, o Sr. Ariosto Pinto. Lido o relatório, que conclue dando provimento, por equidade, fala o Sr. representante da Fazenda, que se manifesta contra a competência do Conselho para aplicar a equidade e observa que o regulamento de vendas mercantis não permite decisão por equidade. O Sr. relator presta esclarecimentos. Falam os Srs. Benedicto

Costa e Mario Camara. O Conselho dá provimento ao recurso por equidade, contra o voto do Sr. Benedicto Costa. N. 194 — Companhia de Calçados D. N. B. — Imposto de consumo. Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Lenhoff Britto. Antes da leitura do relatório, comparece o Sr. Vicente Galliez. Lido o relatório e votada a matéria, o Conselho nega provimento, por unanimidade. N. 220 — Nunes & Pontão — Imposto de consumo. Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Candido Borges. Nega-se provimento, unanimemente. N. 240 — Sgambato & Bastos — Imposto de consumo. Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto Costa. Falam os Srs. Baptista Rodrigues, Bôamorte e Sá Campos. O Conselho nega provimento, unanimemente. N. 265 — Anim Zaidan e R. Walter & Comp. — Imposto de consumo (pagamento de multa em prestação). Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — O Conselho, unanimemente, não toma conhecimento e decide a restituição do processo á repartição de origem. N. 270 — Jorge Damulakis — Imposto de consumo. Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro (ex-officio) — Relator, o Sr. Ariosto Pinto. O Conselho, unanimemente, resolve não tomar conhecimento, por não ser caso de recurso ao Conselho de Contribuintes. N. 212 — Iglezias & Gonzalez — Imposto de consumo. Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. O Conselho, unanimemente, nega provimento para confirmar a decisão recorrida. N. 307 — Bernardo Piquet Carneiro Filho — Imposto de consumo. Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Sá Campos. Nega-se provimento, unanimemente. N. 181 — J. Pereira & Comp. — Imposto de consumo. Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Elpidio Bôamorte. Lido o relatório, que conclue dando provimento, fala o Sr. representante da Fazenda, observando que os recorrentes confessam ter casas de comissões, estando, portanto, sujeitos ás prescrições fiscaes. O Sr. relator esclarece novamente a matéria. O Conselho, por unanimidade, dá provimento ao recurso. O Sr. representante da Fazenda pede a palavra pela ordem e faz notar que o *Diario Oficial* publicou ha poucos dias uma decisão do Sr. ministro da Fazenda sobre recurso referente á restituição de direitos. Havendo diversos recursos dessa matéria na pauta da presente sessão, entre os quais o de n. 179, que se segue imediatamente, sugere que sejam adiados os respectivos julgamentos, porquanto o mesmo Sr. ministro, proferindo aquela decisão, manifestou implicitamente e de acôrdo, aliás, com o que o orador tem sustentado perante o Conselho, a sua opinião de que lhe cabe julgar as decisões desse genero, contrariamente ao que o Conselho deliberara em sessões anteriores. O Sr. presidente opina no sentido de o Conselho não suspender os julgamentos dos casos dessa natureza, aguardando que o Sr. ministro, ao tomar conhecimento dessas decisões, em grau de recurso, por intermédio do Sr. representante da Fazenda, se manifeste a respeito das mesmas, de forma a permitir a solução definitiva da questão. O Sr. Galliez lembra que houve outros julgamentos analogos, emanados do senhor ministro, logo depois de instalado o Conselho. O Sr. Camara declara-se

favoravel á sugestão do Sr. representante da Fazenda. O Sr. Ariosto Pinto observa que o contribuinte poderá ser prejudicado nos casos em que o Sr. representante não puder recorrer. O senhor Bôamorte, lembrando que tem sido sempre contrário ao julgamento de tais recursos pelo Conselho, declara apoiar a sugestão do Sr. representante. Após maior troca de idéas sobre o assunto, o Sr. presidente, em atenção ás palavras do Sr. representante da Fazenda, submete á votação a preliminar de adiamento do recurso n. 179, resolvendo o Conselho proceder ao seu julgamento, contra os votos dos senhores Camara e Bôamorte. Recurso n. 179 — Companhia Linha Circular de Carris da Baía.

Restituição de direitos aduaneiros — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, o Sr. Arlindo Pupe — Lido o relatório, que conclue reconhecendo direito á restituição requerida, falam os Srs. representante da Fazenda, Benedicto Costa, Mario Camara e Candido Borges. O senhor Lenhoff esclarece que a mercadoria (caldeira para usina de electricidade), teve classificação, por engano da repartição, no n. 980, das Tarifas, quando devia estar no n. 1.008. — O Conselho nega provimento, em vista do art. 577, da Consolidação, contra os votos dos senhores Arlindo Pupe, Ariosto Pinto, Lenhoff Britto e Galliez. É nomeado relator *ad-hoc* Sr. Benedicto Costa. Recurso n. 176 — Gonçalves Salles & Companhia — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Candido Borges — Lido o relatório, que conclue negando provimento, falam os Srs. representante da Fazenda e Mario Camara, contrários a que se tome conhecimento do recurso e o senhor Benedicto Costa, que entende que se não podia dar isenção, porque a lei, que a concedia, não estava então em vigor. — O Conselho nega provimento, contra o voto do Sr. Camara, que não toma conhecimento do feito. N. 163 — Heitor Ribeiro & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Mario Camara, com vista do Sr. Baptista Rodrigues. Este lê o seu parecer, concluindo por dar provimento ao recurso. O Sr. Mario Camara reproduz o seu relatório, lido em sessão anterior, que conclue por negar provimento ao recurso, baseado nos termos de uma circular ministerial a respeito do assunto. O Sr. representante da Fazenda entende que o Conselho não deve ficar adstrito a circulares ou instruções ministeriais, deve basear-se exclusivamente na lei, com o que concorda o Sr. Candido Borges. O Sr. Camara presta novos esclarecimentos sobre a matéria, em apoio de sua opinião. — O Conselho, de acôrdo com o Sr. Baptista Rodrigues, dá provimento, para classificar a mercadoria no art. 704, contra os votos dos Srs. Camara, Pupe, Sá Campos e Lenhoff, que entendem deva ser observada a circular. É nomeado relator *ad-hoc* o Sr. Baptista Rodrigues. Recurso n. 208 — Arsene Falck & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Sá Campos. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 226 — Othelo M. Marques — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Ariosto Pinto. — Nega-se provimento, unanimemente. N. 227 — Nilo Carvalho & Comp. — Classificação de mercadoria — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — O Cou-

zelho, unanimemente, de acordo com o Sr. relator, nega provimento, para confirmar a classificação da Alfandega de Santos. Às 16 horas e 45 minutos o senhor Arlindo Pupe pede prorrogação da hora e o Conselho resolve prorrogar os trabalhos por mais um quarto de hora. Recurso n. 228 — Nilo Carvalho & Comp. — Alfandega de Santos — Relator, o senhor Baptista Rodrigues. Lido o relatório, que conclui dando provimento, falam os Srs. representante da Fazenda, Galliez, Lenhoff, Boamorte e o senhor presidente. — O Conselho nega provimento, para considerar a mercadoria, obra não classificada de borracha, contra os votos dos Srs. Baptista Rodrigues, Galliez e Ariosto Pinto. É nomeado relator *ad-hoc* o Sr. Lenhoff Britto. Recurso n. 231 — Milanese & Namur — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Candido Borges. — O Conselho não toma conhecimento, unanimemente, porquanto o recurso deve ser interposto á Delegacia Fiscal em S. Paulo. Estando terminada a hora, o Sr. presidente, depois de comunicar que se realizará uma sessão extraordinária na terça-feira, 5 do corrente, às 9 horas da manhã, marca para ordem do dia da próxima sessão ordinária, sexta-feira, dia 8, discussão e julgamento dos recursos em pauta, e encerra a sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que eu, Leopoldo Vossio Brígido, secretário, subscrevo e o senhor presidente assina. — *Francisco de Oliveira Passos.*

ACÓRDÃO N. 121

Recurso n. 108 — Imposto de consumo — Recorrente, Companhia Deodoro Industrial — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Em face da exposição do relator e tendo em vista as razões aduzidas pela companhia interessada, não só na petição de fls. como verbalmente, por seu representante, na sessão de 18 do corrente mês, resolve o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, converter o julgamento do recurso em diligência afim de que, devolvido o processo á 1ª instância, se providencie para que, com assistência de um dos funcionarios autuantes, se proceda ao exame e verificação que a companhia solicita.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, ainda de acordo com o parecer do relator, que se torna necessário exigir da recorrente o complemento da selagem dos documentos de fls. 70 a 82, 82, 84, 85, 90 a 92 e 108 a 137, por terem dimensão que excede a 22 por 33 centímetros.

Conselho de Contribuintes. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedito da Costa*, relator. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Mario P. da Camara*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Lenhoff Britto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Serafim Vallandro*. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 de fevereiro de 1932:

Foram concedidas:
Licença, ao ex-remador, asilado Joviano Meira de Vasconcellos, para resi-

dir fóra do Asilo de Inválidos da Patria, nesta Capital;

Ao ex-marinheiro nacional de 2ª classe asilado João Damasceno dos Santos, licença para residir fóra do Asilo de Inválidos da Patria, no Estado de Sergipe.

Licença, ao ex-marinheiro nacional, 2ª classe, asilado, João Francisco Cearense, para residir fóra do Asilo de Inválidos da Patria, nesta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 11 de fevereiro de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 271 — Designando o capitão de corveta Octavio Nunes Briggs, para servir na Diretoria dos Portos e Costas.

N. 272 — Declarando que resolveu deferir o requerimento do 1º tenente Djalma Garnier de Albuquerque, solicitando permissão para embarcar em um dos navios do Lloyd Brasileiro, da linha da Europa.

N. 273 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria o marinheiro nacional n. 0935 SE-cabo-Moysés Antunes da Silva.

Dia 12

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 280 — Solicitando o pagamento de 706\$800, ao cabo de esquadra do Regimento Naval, Francisco Carneiro de Souza.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 279 — De acordo com o que propuzestes no officio n. 107, de 4/2/32, da D. P. 1, declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi designar o capitão tenente Jorge Ferreira Landim para servir como imediato do navio auxiliar *Itajubá*.

— Ao Sr. diretor geral de Aeronautica:

N. 281 — De acordo com a proposta contida no officio n. 75, de 3-2-32, da Diretoria de Aeronautica, declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi aprovar a tabela de lotação, anexa, para o pessoal subalterno do Corpo de Aviação Naval.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente João Augusto Freire de Carvalho — Memorial ao Chefe do Governo Provisorio. — Despacho: "Indeferido". (M. de 10-11-30).

Capitão tenente Q. M., Octavio Pa-lhares de Pinho. — Despacho: ao senhor Chefe do Governo Provisorio. "O pagamento deve ser feito de acordo com a lei em vigor. Em 5-2-32. (Requerimento de 9-1-1932).

Capitão de corveta Augusto de Azevedo Marques. — Deferido. Em 28-1-32. — Ass. G. Vargas. (Req. do mesmo, de 18-1-32).

Angelina Carneiro Mendes. — Ao Chefe do Governo Provisorio. — Despacho: "Mantenho o despacho recorrido. Em 28-1-32". (Req. de 6 de novembro de 1931).

Segundo tenente enfermeiro, Antonio Victoriano de Freitas. — Nada ha que deferir. (3.076. Parecer do consultor jurídico. 5-2-1932).

Adalberto José do Espirito Santo. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Req. de 6 de fevereiro de 1932).

Horacio Faria. — Não pôde ser atendido. (Req. de 1-2-1932).

José Dieguez. — Não pôde ser atendido. (Req. de 2-2-1932).

Capitão tenente Carlos F. Lima. — Deferido. (Req. de 4 de fevereiro de 1932).
Tizziano Luiz Mazzoco. — Indeferido. (Req. de 2 de janeiro de 1932).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 12 do corrente:

Foi dispensado de instrutor de educação física do Colegio Militar de Porto Alegre, o 1º tenente Mario Fernandes Imbiriba, e designado para igual cargo no 1º distrito de artilharia de costa e Fortaleza de Santa Cruz:

Foram aprovadas as designações para a Escola Militar: capitães Mario Trava-sos, para instrutor-chefe de infantaria (comandante do batalhão de infantaria); Gilberto de Freitas, para ajudante do batalhão de infantaria, e Alexandre José Gomes da Silva Chaves, para instrutor e comandante da 3ª companhia;

Foi dispensado de ajudante de ordens do diretor de Engenharia, a pedido, o 1º tenente José da Trindade Jardim, e designado para exercer as referidas funções o 1º tenente Djalma José Alvares da Fonseca.

Na patente do coronel Americo do Abreu Lima foi lavrada a seguinte

Apostila

Por decreto de 21 de janeiro de 1932, foi de acordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferido para a reserva de 1ª classe, o coronel de infantaria Americo de Abreu Lima, de quem trata esta carta patente, visto ter atingido a idade limite para o serviço ativo, com 51 anos, seis meses e um dia de serviço, percebendo as vantagens na forma das disposições em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — *José Fernandes Leite de Castro.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é posto á disposição do Governo do Estado do Paraná, o 1º tenente Vicente Mario de Castro;

Que foi mandado matricular, por despacho de 4 do corrente, na Escola de Aperfeiçoamento de Officiais, o capitão do 12º regimento de infantaria, Hildeberto de Albuquerque, para equiparação de curso, sem prejuizo do número já fixado para a dita arma, devendo proceder-se da mesma forma com relação aos demais em condições identicas e que assim o desejarem;

Que embora se ache o pedido do diretor do Centro Militar de Educação Física, sobre a exclusão do quadro de instrutores, de varios sargentos que, matriculados no referido Centro, não conseguiram por varios motivos, concluir o curso, resolvido pelo aviso n. 845, de 30 de dezembro de 1931, a exclusão deve ser feita paulatinamente desta data para o futuro, sem alteração sensível do atual Quadro de Instrutores, que já se acha treinado para o fim exclusivamente profissional ao que se destina.

Ministerio da Guerra — N. 65 — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O comandante da 4ª Re-

gião Militar consulta si pôde ser também concedido engajamento a um reservista de 2ª categoria, embora não possuam estes o mesmo grau de instrução dos de 1ª categoria, reincluídos nas unidades de tropa da dita região.

Em solução declaro-vos que o reservista de 2ª categoria não deve ser considerado como engajado. A ele como aos demais em idênticas condições, deve ser aplicado o disposto no art. 39, do Regulamento do Serviço Militar.

Saude e fraternidade. — *Leite de Castro.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de fevereiro de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmittindo para os efeitos do regulamento do sêlo, o requerimento do reservista Antenor Araújo Vianna, afim de ser entregue ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos na importância de \$700, e os papeis em que Antonio Keller Heizer pede, em vista das razões alegadas, reconsideração de um parecer contrario á sua inclusão como 2º tenente do Exército de 2ª linha.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, transmittindo para os efeitos do regulamento do sêlo, o requerimento em que Manoel Francisco de Paula, residente em Entre Rios, pede inclusão nas fileiras do Exército.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo para os efeitos do regulamento do sêlo, o requerimento em que Edmundo dos Essarts Perez, pede reconsideração de despacho.

Secretaria de Estado da Guerra — N. 163 — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Comunico-vos que, no requerimento em que Manoel Monteiro, responsável pelo aluno n. 400, do 5º ano do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Estacio Figueiredo Monteiro, pediu permissão para o mesmo aluno prestar exame de latim, matéria facultativa no curso do referido collegio, o Sr. ministro de Estado da Guerra exarou em 3 do corrente, o seguinte despacho: "Deferido, de acôrdo com o parecer do Estado-Maior do Exército, tornando-se extensivo aos que estiverem em idêntica situação."

Saude e fraternidade. — *Laurenio Lago, diretor.*

Secretaria de Estado da Guerra — N. 177 — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932.

Sr. diretor do Collegio Militar do Rio de Janeiro — Comunico que no officio n. 1.028, de 26 de dezembro de 1931, do diretor do Collegio Militar do Ceará ao chefe do Estado Maior do Exército, consultando si aos docentes cumpre obedecer rigorosa e unicamente o ensino da materia tratada nos livros determinados nos programas trienais do ensino dos collegios militares ou si aos mesmos docentes é facultativo ministrar a revelia, assuntos relativos a referida disciplina, constantes, porém, de outros compendios que não sejam os indicados nos supracitados programas, o Sr. ministro de Estado da Guerra, em 10 do corrente, exarou o seguinte despacho: "Solucionando a presente consulta declaro: os compendios indicados nos programas

trienais do ensino dos collegios militares, devem ser seguidos tanto quanto possível, mas podendo ser insuficientes em um ou mais pontos da materia a tratar os docentes não devem ficar presos a esta disciplina de ordem didatica que pôde, aliás, ser prejudicial aos proprios alunos. Todas as vezes, porém, que os professores tiverem de sair fóra dos livros adotados, eles devem, obrigatoriamente, fornecer aos seus alunos não só a indicação dos novos livros que sentiram a necessidade de seguir, como também em suplementos escritos, os assentos que foram buscar nessas novas fontes.

Saude e fraternidade. — *Laurenio Lago, diretor.*

Secretaria de Estado da Guerra — N. 169 — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Comunico-vos que no requerimento, datado de 24 de fevereiro do ano findo, em que o capitão Bernardino Corrêa de Mattos Netto pede ser revalidado o seu diploma de engenheiro electricista e mecanico passado pelo Instituto Electro-Tecnico de Itajubá ou substituido pelo de igual curso da Escola de Engenharia Militar, o Sr. ministro de Estado da Guerra, em 10 do corrente, exarou o seguinte despacho: "Deferido, de acôrdo com o parecer do Estado Maior do Exército."

Comunico-vos, outrossim, que, segundo o mesmo parecer, o peticionario será equiparado, para todos os efeitos, aos officiais diplomados pela Escola de Engenharia Militar em sua especialidade, sem direito ao diploma passado pela referida escola.

Saude e fraternidade. — *Laurenio Lago, diretor.*

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados pelo senhor general chefe

Rubens Eduardo Lanzilloti, da Escola de Aviação Militar (1º sargento monitor), pedindo certidão dos documentos que tem no arquivo da Escola de Sargentos de Infantaria (certidão de nascimento e certificados de exames finais de português e aritmetica). — Dê-se, por certidões, os documentos pedidos. Em 2-2-32.

Arthur Ferreira da Costa, pela Fornecedora Brasil Limitada, estabelecida á rua da Quitanda n. 26, com artigos de expediente, escritorio, papelaria, etc., pedindo inscrição nesta repartição para concorrerem com as suas congêneres, nas concorrências públicas que se realizarem. — Seja inscrita. Em 1-2-932.

Aderbal Barbosa da Silva, 2º tenente comissionado, do 29 B. C., pedindo matricula na Escola de Intendencia. — Indeferido. O aviso citado pelo peticionario foi revogado pelo ministro da Guerra, por ter sido apenas uma medida de excepção. Em 1-2-932.

José Olimpio Moreira da Silva, 3º sargento da Inspetoria dos Tiros da 1ª R. M., pedindo fazer exames de mathematica no Collegio Militar desta Capital. — Deferido. Em 2-2-932.

Mario Macêdo, cabo do 1º Batalhão de Engenharia, pedindo prestar exame parcelado, no Collegio Militar desta Capital, de Aritmetica, Português, Geografia e Francês. — Deferido. Em 2 do fevereiro de 1932.

José Avelino de Carvalho, cabo do 29 B. C., pedindo lhe sejam extensivas as vantagens do art. 1º do decreto n. 20.014, de 31-5-931. — Indeferido. Em 3-2-932.

Alfredo Prada Filho, 2º sargento monitor, da E. Cavalaria, pedindo promoção ao posto immediato. — Indeferido. Em 4-2-932.

Diretoria de Saude da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1932

Dr. Luiz Brito Passos Pinheiro, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo, exceto a certidão de idade.

Dia 26

Camara, Cruz & Comp., Ltda., pedindo inclusão na tabela de medicamentos do preparado de sua propriedade, denominado "Tizolco". — Apresente publica fórmula do registro do preparado no D. N. S. P.

Dia 27

Dr. Lieinio Proença Borralho, 1º tenente medico, pedindo gozar no Estado de Minas Gerais as férias regulamentares. — Sim.

Dia 28

Dr. Paulo Cezar de Almeida Pimentel, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo, exceto a certidão de idade.

Dia 30

José Marinho Barros Feijó, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo, exceto a certidão de idade.

Diretoria da Viação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Civis:

Guttemberg Freire Gameiro Filho e Anacleto Rodrigues da Silva Junior, pedindo devolução de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1932

Portaria desta data aprovando o quadro de 44 diaristas contratados pela I. F. das Estradas, para os serviços do trecho de ligação da estrada de rodagem Rio-Petropolis com a Fabrica de Polvora da Estrella, devendo os mesmos servir durante 45 dias, a partir de 12 de outubro de 1931.

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 274 — Solicita seja o processo n. 1.424-167-1930, da E. F. Central do Brasil, transmittido á Comissão de Sindicancia daquela Estrada, para consulta.

— A Rede de Viação Cearense:

N. 275 — Determina sejam tomadas por essa Diretoria, providencias no sentido do immediato recolhimento ao Te-

souro Nacional, por intermedio da Delegacia Fiscal nesse Estado, do saldo de 363:661\$040, em poder e sob a responsabilidade do tesoureiro.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 276 — Transmite oito folhas de pagamento na importancia total de réis 104:594\$750, do pessoal operario empregado nos serviços de Manguinhos, na Baixada Fluminense, nos meses de setembro a dezembro de 1931.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1932

Pagamentos requisitados por exercicios findos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 277 — A Hernani Ventura da Cunha, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 253\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 278 — A Julio Cardoso, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, 171\$612, de 2/3 de diarias de um mês de licença em 1931.

N. 279 — A Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, 299\$000, da hospitalização de empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1930.

N. 280 — A Dyonisio Angelo, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, 384\$471, de 2/3 de diarias de 1930.

N. 281 — A José Bento Sobrinho, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, 141\$387, de 2/3 de diarias de novembro e dezembro de 1929.

N. 282 — A Henrique Ernesto da Silva Chaves, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 108\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 283 — A Manoel Ribeiro Machado, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 238\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 284 — A José de Castro Caminha, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 105\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 285 — A João Regino Maria, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 100\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 286 — A Antonio Pereira Guimarães, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 310\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 287 — A José Antonio Martins, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 344\$060, de diferença de diarias de 1926.

N. 288 — A Nilton João Lopes, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 325\$600, de diferença de diarias de 1926.

N. 289 — A Afonso Guimarães Reis, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 184\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 290 — A Oswaldo de Oliveira Ramos, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 144\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 291 — A Americo de Souza Aguiar, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 83\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 292 — A Paschoal Nicolau Panella, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 268\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 293 — A Ramiro Nunes Barreto, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 334\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 294 — A Szues Jozsef, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, 348\$300, de diarias de dezembro de 1928 e janeiro de 1929.

N. 295 — A Affonso de Souza Reis, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 91\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 296 — A Francisco dos Santos Silveira Junior, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, réis 210\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 297 — A Ricardo Bernardino do Freitas, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 222\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 298 — A Jorgelino Rodrigues da Cruz, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 66\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 299 — A José Egypto Rosa, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 181\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 300 — A José da Motta, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 42\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 301 — A João Damasceno, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, 426\$000, de vencimentos de setembro e novembro de 1930.

N. 302 — A João de Sá Hollanda Cavalcanti, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 104\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 303 — A Romeu Antonio Pereira da Rocha, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 173\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 304 — A Deusdedit Barreto Gitahy, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 207\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 305 — A Mario José Machado, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 271\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 306 — A Manoel Felipe Thiazim, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 307 — A Waldemiro Gonçalves da Silva, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 99\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 308 — A Adelino Marques Marcello, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 221\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 309 — A Alberto Fernandes dos Santos, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 483\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 310 — A Tancredo Quintanilha, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 82\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 311 — A Santiago Alves Muniz, auxiliar de fiel de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 110\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 312 — A Sylvio Henriques, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 314\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 313 — A Sebastião do Amara! Savaget, praticante de trem da Estrada de

Ferro Central do Brasil, 154\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 314 — A Samuel da Gama Dubois, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 91\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 315 — A Alvaro Teixeira Alves, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 229\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 316 — A Manoel Moreira de Almeida, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 255\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 317 — A Matheus Fonseca da Cunha, e Silva, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 363\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 318 — A Alberto Annes Pires, ex-fiel de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 324\$090, de diferença de diarias de 1926.

Offícios:

Aos Correios e Telégrafos:

N. 467 — Comunica que, de acordo com os esclarecimentos prestados pela I. F. das Estradas, não ha possibilidade das despesas de transporte de material e de pessoal feito pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, Rede Sul Mineira e Estrada de Ferro Paracati, mediante requisição da extinta Diretoria Geral dos Correios, correrem por conta dos empenhos extraídos em proveito da Rede Sul Mineira, desde que as contas sejam apresentadas em nome dessa Rede, como foi lembrado, de vez que as tomadas de contas semestrais das referidas estradas são feitas discriminadamente por Estrada. A direção da Rede Mineira de Vição, já se encontra informada de que as requisições que forem apresentadas por essa Diretoria Geral deverão ser aceitas, em vista do expediente desta Secretaria de Estado.

— A Inspeção Federal das Estradas:

N. 468 — Solicita providencias no sentido de ser apurado si a Estrada de Ferro Leopoldina e a Empresa Brasileira de Electricidade invadiram o leito da Estrada União e Industria.

N. 469 — Comunica que o senhor ministro autoriza a despesa pela verba deste ano, com os estudos e projeto de uma ponte de concreto armado, servindo a estrada de rodagem e a futura linha férrea no passo do Socorro, limite dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, providenciando essa Inspeção, com urgencia, quanto ao projeto e orçamento da ponte.

— A Rede de Vição Cearense:

N. 471 — Comunica que o senhor ministro em solução ao officio n. M-259, de 22 de dezembro de 1931, dessa Rede, aprovou as tabélas das diarias para vigorar no corrente ano.

— A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 472 — Comunica que o senhor ministro, tendo presente a petição em que o liquidatario da massa falida da Cooperativa dos Empregados dessa via-férrea solicita o desconto em folha de importancias devidas por funcionarios da Estrada, despachou: "Deferido, em face do parecer do Ministerio da Fazenda. O liquidatario prestará contas á autoridade judiciária, da applicação das quantias descontadas a favor da Cooperativa. O desconto far-se-á de acordo com a relação constante do processo, no total de 205:799\$278, entregando-se as consigna-

ções ao liquidatario mediante prévia autorização de juiz da falencia."

Telegrama-circular, a diversas repartições subordinadas:

Reitera telegrama de 18 de janeiro ultimo, recomendando urgencia exposição sucinta ocorrido em 1931, especialmente sobre iniciativas de reformas introduzidas, obras feitas, plano de complemento dessas obras neste exercicio, economias realizadas e situação financeira comparada com 1930, afim de servir de elemento para relatório a ser apresentado pelo senhor ministro ao Sr. Chefe do Governo Provisorio.

Diretoria Geral de Expediente

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve designar os engenheiros Oscar Weinschenck, Arthur Fragoso de Lima Campos, Gumerindo Penteado e Daniel de Carvalho para, em comissão, estudarem a organização definitiva dos serviços de estradas de rodagem da União e apresentarem projeto de regulamento para os mesmos serviços.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1932. — José Americo de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos:

Ns. 478, 478 A, 478 B e 478 C, aos engenheiros Oscar Weinschenck, A. F. de Lima Campos, Gumerindo Penteado e Daniel de Carvalho, comunicando que foram designados, por portaria de 5 do corrente, para, em comissão, estudarem a organização definitiva dos serviços de estradas de rodagem da União e apresentarem projeto de regulamento para os mesmos serviços.

N. 479, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, no requerimento de licença de Segismundo Pinto: "Concedo a licença, nos termos do art. 8º do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921".

N. 480, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, restituindo o processo que motivou a exoneração do agente do Correio de Ururá, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Carlos Alves.

Ns. 481, 482, 483, 484, 485 e 486, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados pelos funcionarios aposentados: Francisco Messias de Menezes, guarda-fios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos; Antonio Cherem da Silva Rocha, agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Basílio Nelson Florião de Moura, agente de 2ª classe do quadro especial da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Guilherme de Mello Howard, 1º escrivão, em disponibilidade, da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Sylvio Pinto Monteiro, condutor de trem de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e Job Ignacio dos Santos, guarda-fios de 2ª classe, do Departamento dos Correios e Telegrafos,

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor regional:

Dia 6 de fevereiro de 1932

Lino Antonio Pereira. — Restitua-se mediante recibo.

Segunda Secção

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1932

Engenheiro Durval da Silva Tinoco, José Pereira de Farias, Adalberto Ferreira Mesquita e Antonio Apicio de Macedo, pedindo certidão. — Certifique-se.

Licenças concedidas:

Antonio de Mello Figueiredo, praticante diplomado, da Diretoria Regional de Pernambuco, dois meses, para tratamento de saúde;

Orlando Arantes de Arruda, carteiro auxiliar da agencia Pirassinunga, no Estado de S. Paulo, tres meses, para tratamento de saúde;

Maria José Ribeiro Soares, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional da Bahia, um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde;

Francisco Netto Junior, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde;

Aluizio Ribeiro de Miranda, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional de Diamantina, tres meses, para tratamento de saúde;

Deocleciano Pegado Junior, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde;

Antonio Manoel de Moura Filho, guarda-fios diarista da Diretoria Regional de Sergipe, tres meses, para tratamento de saúde;

Francisco Cardoso Junior, praticante diplomado da Diretoria Regional do Maranhão, tres meses, para tratamento de saúde;

Romualdo Paes de Andrade, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional do Maranhão, seis meses, para tratamento de saúde;

Tobias Barretto Netto, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Pernambuco, um mês, para tratamento de saúde.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Licenças: Cezar Augusto — Concedo um mês de licença com 2/3 da diaria. Mauricio Cezario — Concedo um mês de licença. Manoel Corrêa Lopes — Concedo um mês de licença com 2/3 da diaria. Antonio Francisco do Couto — Concedo tres meses de licença, em prorrogação, com 2/3 da diaria. José Messias Dias — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, com 2/3 da diaria. Marcos Ricardo da Silva — Concedo dois meses de licença, de acordo com o art. 8º, n. 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. Walter Reis Carvalhido — Concedo a licença requerida, na forma da lei. José Elias 2º — Concedo dois meses e quinze dias de licença com 2/3 da diaria. José Lopes — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, com 2/3 da diaria. Antonio

Ferreira da Costa, Antonio Holtz, Antenor Lemos, Octavio Barbosa da Fonseca, Seraphim Dias Pino, João de Oliveira Braga, pedindo abono — Indeferido. José Bouzas Duyos, João Augusto Versiani, Sebastiana Maria da Conceição Pinto, Joaquim Jacintho, Antonio Cabral, Maria de Andrade, Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida, pedindo certidão — Certifique-se. Joaquim de Freitas, Viuva Lopes & Filho, Standard Oil Company of Brazil, Salustiano T. da Fonseca, Ribeiro de Abreu & Comp., Companhia de Seguros Indenizadora, Ovidio de Oliveira, pedindo restituição. — Restitua-se. Standard Oil Company of Brazil, pedindo restituição de excesso de frete — Em face das informações, nada ha que deferir. Romero Fernando Zander, pedindo certidão. — Atenda-se. João Albino, pedindo pagamento — Pague-se a guia anexa. Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais — A requerente já foi atendida. Arquite-se. Maria de Souza Valladão, pedindo pagamento. — Como requer. João Vasco Alves de Barcellos, pedindo para entrar em exercicio — Aguarde a classificação dos disponiveis. Octavio Freire, pedindo licença — A vista da informação da 1ª Divisão, archive-se. Agostinho Dias de Castro, pedindo certidão — Deve o requerente dirigir-se, querendo, ao Tribunal de Contas. José Leonardo, pedindo averbação de tempo de serviço — Indeferido. Altamiro Manoel de Araujo, pedindo alteração de nome — Prove que os nomes de Altamiro Manoel e Altamiro de Araujo se referem á mesma e identica pessoa. Lauro Tobias, pedindo readmissão — Indeferido. Marcello Roque, pedindo readmissão — Indeferido. Victor Costa Filho, pedindo pena dagua — Indeferido. Jacy José de Castro, propondo fiadora — Aceito a fiança proposta. Arnulpho Bacta Neves, pedindo para voltar ao serviço — Aguarde oportunidade. Lameirão & Comp., pedindo restituição de excesso de frete — Restitua-se a quantia de 225\$600. Roberto Alves Cansanção, pedindo reconstrução de passeio — Os requerentes já foram atendidos. Francisco Rocha, pedindo licença — Prejudicado. Archive-se. Alberto Moreira Baptista Filho, pedindo abono — Indeferido. João Antonio de Mello, pedindo pagamento — Como requer. Emilio Rodrigues, pedindo pagamento — Como requer. Benedicto Rodrigues da Costa, pedindo chaves de casa existente em Deodoro. — Indeferido. Abilio Figueiredo e outros, pedindo abono — Indeferido. Juvenal Gomes Ribeiro, pedindo pena dagua — Aguarde a substituição do atual encanamento.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente do encarregado do Expediente na ausencia do ministro:

Dias 11 e 12 de fevereiro de 1932

Avisos:

Ns. 94 e 95 — Ao presidente da Comissão de Estudos sobre alcool-motor — Autorizando-o e alguns membros da mesma comissão, a requisitarem passagens e transportes em estradas de ferro e companhias de navegação da União e particulares.

N. 96 — Ao Ministerio da Viação — Solicitando franquia telegrafica para membros da Comissão de Estudos sobre o alcool-motor.

Ns. 97 e 98 — Ao superintendente do Serviço do Algodão — Autorizando-o a requisitar passagens e transportes em estradas de ferro e companhias de navegação particulares e da União.

N. 99 — Ao diretor do Serviço de Industria Pastoral — Autorizando-o a requisitar passagens e transportes da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 100 — Ao Ministerio da Viação — Solicitando franquia telegrafica para o diretor e inspetor de alunos do Aprendizado Agrícola de Barreiras.

N. 101 — Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras — Autorizando-o a requisitar passagens e transportes em diversas companhias de navegação e estradas de ferro.

N. 102 — Ao inspetor agricola do 5º distrito, Humberto Rodrigues de Andrade. — Designando-o para, em comissão, estudar as condições agro-pecuarias no Estado do Piauí.

N. 103 — Ao Ministerio do Trabalho — Enviando processo encerrando assunto da competencia daquele ministerio.

N. 104 — Ao Dr. Paulo Enéas Galvão, preparador repelidor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Mandando que continue á disposição do Govno do Estado de São Paulo, conforme solicitação do secretario da Agricultura do referido Estado.

N. 105 — Ao secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo — Acusando officio recebido permite que o preparador repelidor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Paulo Enéas Galvão, continue á disposição do Governo do Estado de S. Paulo.

N. 106 — Ao Interventor Federal do Estado do Espirito Santo — Transmittindo, por copia, boletim dos trabalhos no campo de cooperação, instalado na "Cachoeirinha", município de Gariacica, naquele Estado.

N. 107 — Ao Interventor Federal no Estado da Baía — Transmittindo, por copia, boletim dos trabalhos no campo de cooperação instalado na propriedade "Curumahy", município de Conde, naquele Estado.

N. 108 — Ao Ministerio do Exterior — Sobre certificado de sanidade vegetal para as sementes de chá da India.

Requerimento despachado

José Pelluffo & Comp. Pedindo seja accito o certificado de sanidade, apesar de não estar o mesmo com os requisitos da lei. — Prove o interessado que o milho a despachar provem de região isenta do lepidoptero Pirgusta Nubilalis.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dias 11 e 12 de fevereiro de 1932

Officios:

N. 635 — Ao Instituto Biologico de Defesa Agrícola, enviando, para que seja atendida, á medida do possivel, carta do attaché comercial da França nesta capital.

N. 636 — Ao diretor do Patronato Agrícola "Pelfim Moreira", acusando recebimento do questionario sobre os tra-

balhos executados durante o mês de janeiro último.

N. 648 — Ao presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor, remete autorizações de passagens e transportes para o corrente exercicio.

Ns. 649 a 656 — A diversas companhias de navegação e estradas de ferro, autorizando funcionarios da Comissão de Estudos sobre alcool motor a requisitarem passagens e transportes, em objeto de serviço, no corrente ano.

N. 657 — Ao superintendente do Serviço do Algodão, remetendo autorizações de passagens e transportes para o corrente exercicio.

Ns. 658 a 675 — A diversas companhias de navegação e estradas de ferro, autorizando o funcionario do Serviço do Algodão a requisitar passagens e transportes no corrente exercicio, em objeto de serviço publico.

N. 677 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando atender requisições de passagens e transportes que solicitar o inspetor itinerario de carnes e derivados, do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Belisario Alves Fernandes Tavora.

N. 678 — Ao diretor do Serviço de Industria Pastoral, remetendo autorização de passagens e transportes.

N. 679 — Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras. — Idem.

Ns. 680 a 683 — A diversas companhias de navegação e estradas de ferro, autorizando atender requisições de passagens e transportes apresentadas por mencionados funcionarios do Aprendizado Agrícola de Barreiras.

N. 684 — Ao presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor, enviando processo para que seja informado.

N. 686 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando despacho.

N. 687 — Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, autorizando remeter á Inspeção Agrícola Federal em Porto Alegre, exemplar do *Diario do Governo*, editado em Lisboa.

N. 689 — Ao inspetor dos patronatos agricolas, sobre mudas de eucalyptus a serem fornecidas pelo Serviço Florestal.

N. 690 — Ao secretario da Agricultura do Estado da Baía, enviando resultado dos trabalhos de cooperação executados na propriedade "Engenho Nova", município de São Salvador, naquele Estado.

N. 695 — Ao diretor do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", acusando recebimento do questionario sobre os trabalhos executados em janeiro ultimo.

N. 696 — Ao diretor do Serviço de Industria Pastoral, enviando processo para que seja informado.

N. 698 — Ao presidente da Associação Rural e Comercial de Julio de Castilho, comunicando designação do inspetor agricola, naquele Estado, para representar o ministerio na Exposição Agro-Pecuaria e Industrial e 4º Congresso Rural Regional, a realizar-se em março proximo.

N. 701 — Ao diretor de Meteorologia, enviando processo para ser informado.

N. 702 — Ao Instituto de Quimica, comunicando despacho.

N. 703 — Ao diretor do Jardim Botânico, idem.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1932

Por portaria de 11 de fevereiro corrente, foram concedidos á datilografista do Gabinete do ministro, Laura Bastos Belchior, tres meses de licença, para tratamento de saúde, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1932

Officios:

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 1.772 — Comunica que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores declarou, em aviso n. 141, de 26 de janeiro ultimo, haver resolvido ceder, definitivamente, áquella diretoria as duas bombas "Marely", conjugadas com motores para caixa d'agua, a que se refere o seu officio n. 3.717, de 18 de novembro ultimo.

N. 1.782 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro aprovou o quadro numerico do pessoal variavel, a ser contratado para servir na estação de Pomicultura de Deodoro, durante o corrente ano.

N. 1.792 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro aprovou os quadros numericos do pessoal variavel, a ser contratado para servir nas Inspeções Agrícolas dos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º distritos durante o corrente ano.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.812 — Em aditamento ao officio n. 1.062 de 25 de janeiro proximo passado, pelo qual lhe foi solicitado fosse devolvido a esta Diretoria Geral o processo de habilitação ao montepio de dona Branca Berredo Castello Branco, viuva de Joaquim Araujo Castello Branco, ex-escriurario, adido, do aprendizado Agrícola de "Guimarães" restitue o titulo de pensão da referida habilitanda, e pede providencias no sentido de ser o processo novamente examinado, tendo em vista a circular n. 45, de 6 de outubro de 1919, daquele ministerio.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 1.822 — Comunica que o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio comunicou já haver autorizado o inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catarina, a receber, mediante relação, o material permanente e de consumo ainda existente no extinto Patronato Agrícola Anita-polis.

— Ao inspetor Agrícola Federal em Terezina:

N. 1.832 — Declara que a delegação de incumbencia de assistir ao inventario e assinar o termo de responsabilidade, facultada pelo parágrafo unico do artigo 908 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, pôde ser dada sob qualquer forma de comunicação escrita, devidamente autenticada.

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 1.842 — Pede providencias para que sejam remetidos o boletim e res-

pectivo certificado de recolhimento da renda arrecadada pelo Horto Florestal de Rezende, relativos ao mês de janeiro do ano proximo passado.

— Ao zelador da Estação Geral de Experimentação da Baía:

N. 1852 — Comunica que o senhor encarregado do expediente na ausencia do ministro, aprovou o quadro numerico do pessoal variavel, a ser contratado, para servir naquella Estação, nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, até a data da entrega daquele estabelecimento ao Estado da Baía.

— Ao diretor da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 1.862 — Solicita uma nova relação numerica do pessoal variavel, a ser contratado para os trabalhos daquella Estação, durante o corrente ano, com a especificação das funções ou especies de serviços a serem executados pelos supra-mencionados serventuários.

— Ao diretor do Aprendizado Agricola de Barreiras:

N. 1.872 — Pede providencias para que sejam remetidos os boletins e respectivos certificados do recolhimento da renda dos meses de março, abril, outubro e dezembro de 1931.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de fevereiro de 1932

Officios:

N. 364 — Ao Sr. Antonio Alonso Fernandes, comunicando que a diretoria deixa de atender o seu pedido de sementes por não dispor das mesmas para a distribuição.

N. 365 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo pagamento da folha de gratificações relativas ao mês de janeiro ultimo, do pessoal contratado para os serviços tecnicos deste ministerio, e que tem exercicio nesta repartição.

N. 367 — Ao inspetor agricola no Estado de Santa Catarina, reiterando as providencias solicitadas no officio numero 2.826, de 21 de outubro de 1927, afim de atender ao pedido da Diretoria Geral de Contabilidade.

N. 368 — Ao Sr. João Baddo, encaminhando uma fórmula de requerimento de plantas, afim de que pela mesma seja renovado o seu pedido datado de 2 do corrente.

N. 369 — Ao Sr. ministro, submetendo á apreciação e deliberação de S. Ex. o assunto constante do officio n. 49, de 29 de janeiro ultimo, dirigido pelo inspetor agricola no Estado do Rio Grande do Norte, pelo qual solicita autorização no sentido de ser o expediente da referida inspetoria alterado, aos sábados, das 7 ás 12 horas.

N. 370 — Ao mesmo, juntando cópia do telegrama dirigido a esta diretoria pelo Sr. secretário da Agricultura em Recife, pedindo a volta do agronomo Rodolpho Alves da Motta para os exercicios de seu cargo na Inspeção Agricola daquele Estado.

N. 371 — Ao mesmo, transmitindo cópia do officio n. 84, do corrente, da Estação de Pomicultura de Deodoro e submetendo o assunto do mesmo á deliberação de S. Ex.

N. 372 — Ao Sr. representante da Companhia Telefonica Brasileira, pedindo a colocação de um comutador na extensão que acaba de ser retirada do aparelho 2-5513, para a 2ª secção tecnica.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Aditamento ao dia 1 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

Alcides Nascimento, Armando de Souza Marinho, João Marinho, dos Santos, José Ruy Vasquez, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

Alexandrino Oliveira, reclamando pagamento de salarios. — Compareça a este departamento.

Fernando da Silva Freitas, Miguel Penha Garcia, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

Dia 3 de fevereiro de 1932

Requerimento despachado

José Antonio Bastos e Luiz Mattos, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

Dia 6

Officios ns. 159 a 169, aos Srs. proprietario da Tinturaria Tinoco, Abilio Guimarães & Comp., Madureira & Companhia, Rezende Ferreira & Comp., Agencia Brasileira S. A., Gomes & Abreu, Menezes & Justino, diretor da Auto Mercantil Brasileira, Pardo Roel & Comp., Antonio Carvalho dos Santos, respectivamente, pedindo esclarecimentos sobre as reclamações de Tharcilio Sayão Cardoso, Miguel Fortes, Manoel Jacob Carvalho, Diogenes de Almeida Mattos, Gabriel Lopes Coelho, Rodolpho Almeida Cardoso, Rezende de Souza Gabriel, Protensor Lavra, Manoel Ferreira dos Santos e Abilio Duarte.

Requerimentos despachados

Antonio de Oliveira Costa, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

Costa & Filho, estabelecidos em João Pessoa, pedindo esclarecimentos sobre horas de serviço. — Arquite-se

Officios:

N. 156 — Ao diretor da Escola de Odontologia de São Paulo, reiterando o pedido constante do officio n. 78, de 11 de julho ultimo.

Dia 10

Officios ns. 170 a 174, aos Srs. Alvaro Brasil, Alberto da Cunha, Francisco Pinto da Rocha, capitão do Porto do Rio de Janeiro, respectivamente, pedindo esclarecimentos sobre reclamações de Alipio Ferreira Coelho, Francisco Pinheiro, João Antonio Anjeija, Ataliba José dos Santos, Octacilio Raphael de Araujo.

Requerimentos despachados

Ruffino Garcia Passos, reclamando pagamento de salarios. — Arquite-se.

Dia 11

Officios:

N. 175 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal enviando para os devidos fins a exposição da Companhia Mineira de Terrenos e Construções.

N. 176 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo enviando para os devidos fins o requerimento de Valencio Bueno Camargo.

Ns. 177 a 182, aos Srs. P. Oliveira da Cruz, gerente da Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., Luiz Pereira da Cruz, Frank Mutynski, Oliveira & Esteves, Mendes Leal & Comp., respectivamente, pedindo esclarecimentos sobre as reclamações de Manoel Rodrigues, Antonio Ferreira da Cunha, Manoel Barbosa de Souza, Manoel Mleko, José Portes Saraiva e Daniel Silva.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1932

Universal Winding Company (processo 3.683-31). — Preliminarmente, apresente a requerente novas descrições, de acordo com a marca anteriormente registrada.

Paulo Salton & Irmão. — Aguarde-se a decisão judiciaria sobre a transferencia da marca em apreço.

Zapparoli & Serena, Ltda. — Prêve a firma requerente ter adquirido, juntamente com a marca que se pretende transferir, o produto farmaceutico que a mesma distingue (artigo 98 do regulamento).

D. Maria Paula de Faria Magalhães e Dr. Paulo de Magalhães. — Preliminarmente, regularizem os requerentes as marcas apontadas como não depositadas regularmente nesta repartição.

Pedidos de garantia de prioridade:

J. Jary Grauna Jacomino, para "um electro-iman de tempo (relais), denominado Electro-Iman Simplex". — Deferido.

José Ferreira, para "um motor para produzir força pela ação fisica, denominado — O Impossivel — Irmão do Faz Tudo". — Rejeitado, por estar irregular (art. 43 do regulamento).

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

José Basilio de Oliveira, para "um bloco paralelogramico para construções". — Deferido.

Raphael Martini, para "uma mesa-caixa automatica". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Brasilino Batista Saroldi e Paschoal Luiz Caetano, para "um coletor de lixo". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Pedidos de privilegios de invenção:

Bento Manoel de Siqueira, para "um aparelho manual para derricar café, denominado — Siqueira". — Deferido.

Hugo Seiferth, para "aperfeiçoamentos em processo de laminagem". — Deferido, nos termos propostos pela Socção respectiva.

Dirk Frans Wilhermi, para "um metodo de manufaturar calçado, que consiste total ou parcialmente de borracha". — Deferido.

North American Car Corporation, para "um aparelho refrigerador para carros ferroviarios". — Deferido.

Claude-Lumière Société Anonyme pour les Applications des Gaz rares à

la Lumière, Procédés G. Claude, para "dispositivo de iluminação elétrica". — Deferido.

José Ylla-Conte, para "aperfeiçoamentos nas lentes para concentrar o calor solar". — Deferido.

Affonso Marques, para "um irrigador portátil para jardins, denominado Brasil A. M.". — Deferido.

Américo Pires, para "aperfeiçoamentos em caixas de descarga para limpeza de vasos sanitários". — Deferido.

Alvaro da Silva Costa, para "kelonometro". — Deferido.

Lourenço Westin Vasconcellos, para "maquina destinada a quebrar o côco babassu". — Deferido.

"Kolloidchemie" Studiengesellschaft m. b. H., Johannes Benedict Carpozow, Robert Lenzmann e Martin March, para "Processo para a produção de massas plasticas artificiais". — Deferido.

Dr. Clovis Corrêa da Costa, para "um dispositivo para aplicação de substancias medicamentosas". — Deferido.

Hans Rasmus Miller, para "maquina para construção de estradas". — Deferido.

Wittkop & Co., para "patinete com propulsão por meio de um pedal oscilante". — Deferido.

José Vieira Tucci, para "um divertimento sportivo denominado Target School Ball". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Plínio Botelho do Amaral, para "aperfeiçoamentos na construção dos campos pequenos golfs, vulgarmente denominados golfinhos". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Joel Bochner, para "um acendedor elétrico, portátil, para cigarro, charuto e artigos similares". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Fernando Xavier da Silveira, para "uma carteira para cigarros, fósforos e artigos semelhantes". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Ricardo Folli, para "um aparelho para uso caseiro, para fazer gelo, sorvete ou doces gelados". — Indeferido, á vista dos pareceres.

Pedido de patente de melhoramentos: Irvin W. Tebyriçá, para "aperfeiçoamentos no método de extrair as cascas de plantas tóxicas, e aparelho para esse fim", que faz objeto da patente n. 19.241, de 6 de junho de 1931. — Deferido.

Pedido de registro de marcas:

Companhia Souza Cruz, da marca em renovação "Pernambucanos", para as classes 44 e 46. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Companhia Souza Cruz, da marca em renovação que "consiste no 'fae-simile' da assinatura Albino Souza Cruz", para as classes 44 e 46. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Companhia Souza Cruz, da marca em renovação "Goral", para as classes 44 e 46. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Companhia Souza Cruz, da marca em renovação "Liberty", para as classes 44 e 46. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Companhia Souza Cruz, da marca em renovação "Vesper", para as classes 44 e 46. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Companhia Souza Cruz, da marca em renovação "Madrilenos", para as classes

44 e 46. — Renove-se o registro, somente para os artigos reivindicados.

Waltham Watch Company, da marca em renovação "Waltham", para a classe 8. — Renove-se o registro, somente para os produtos reivindicados.

The Associated Portland Cement Manufacturers, Limited, da marca em renovação que consiste na representação de um monograma formado pelas letras "J. B. W. 1" atravessadas pela palavra "Portland", para a classe 4. — Renove-se o registro, somente para os produtos reivindicados.

Lever Brothers Limited, da marca em renovação "Lever", para a classe 46. — Renove-se o registro, somente para o produto reivindicado.

Gastão Costa, da marca "Preguihu", para a classe 41. — Excluída a faculdade de variar em tipos de letras, registre-se como reivindicada.

Gastão Costa, da marca "Moleque", para a classe 41. — Excluída a faculdade de variar em tipos de letras, registre-se como reivindicada.

A. Souza & Comp., da marca "Economia do Lar", para as classes 41 e 50, letra j. — Registre-se, como reivindicada.

Biscoitos Aimoré Limitada, da marca "Aperitivo", para a classe 41. — Registre-se, como reivindicada.

Manoel Alves Martins & Companhia Limitada, da marca "Purgante de Limão" para a classe. — Registre-se, como reivindicada, excluída a faculdade de variar em tipos de letras.

Oscar Lassen, da marca em renovação "que consiste na representação de um cysno", para as classes 2, 46 e 48. — Declarada a nacionalidade do requerente, registre-se, como reivindicada.

Oscar Lassen, da marca em renovação "Sabão Economico Sem Perfume", com a representação de diversos sabões, para a classe 46. — Declarada a nacionalidade do requerente, registre-se como reivindicada.

Gastão Costa, da marca "Turuna", para a classe 42. — Excluída a faculdade de variar em tipos de letras, registre-se como reivindicada.

A. Leivas Leite, da marca "Laboratório A. Leivas Leite", para a classe 2. — Registre-se, á vista das informações e pareceres, somente para os produtos reivindicados.

Felício Bruni, da marca "Brumar", para a classe 36. — Registre-se, á vista da informação e parecer, somente para o produto reivindicado.

Lauro Carvalho & Comp., Ltd., da marca "A Exposição", para as classes 23, 29, 32, 36 e 48 (exceto pentes). — Registre-se, como reivindicada.

Buttel Aguiar & Filhos, da marca "Curacutia", para a classe 48. — Sendo possível a confusão entre a marca que se pretende registrar e a de n. 17.403, desta Capital, indeferido.

Fischer & Kaesemodel, da marca "Milhena", para as classes 41 e 50, letra f. — Indeferido, por induzir confusão com a marca n. 9.576, da Escocia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 11 de fevereiro de 1932

Almeida Cardoso & Comp. (5 requerimentos), G. Comparato & Comp., Western Clock Company, Amador dos

Santos Fernandes, e Antonio Sá & Comp. — Lavre-se o termo.

Morganti & Irmão e Ernani Gomes Senra. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

— São convidados a comparecer nesta Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Agnello Roanno, marca "Neocrysin"; Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, marca "Jockey"; João Romero, marca "Injeito Romero" e as letra I. R.; The Goodyear Tire & Rubber Company, marca "Thor"; Vicentino Freira Massini, marca "Cytolacina"; Sociedade Panvermina Limitada, marca "Alimento-nico"; Ernesto Silveira, marca "Laranja Brasileira 'Urcu'"; José Belluci Petrillo, marca "Editorial Paulista"; Carmello Fiuza Wanderley, marca "Fábrica Wanderley"; Sarmiento & Comp., marca "Manteiga Nice"; Collina, Castellan & Cianciarullo, marca "Aguia"; Antonio Santos & Comp., marca "As Quatro Nações"; Elizabeth Arden, Inc., marca "Ardena"; American Lead Pencil Company, marca que consiste na representação da aparência de estalado sobre um lapis"; Oscar da Graça Fagundes, marca "O Martello"; Francisco Espinosa Ames-pil, marca "Flussometer"; Rielli & Silveira, marca "Água Radioactiva — Serra Negra"; Benedicto de Paula Rodrigues, marca "Gado Limpo"; Antonio de Fuccio, marca "Cloro-Magnesio-Calcio"; Silva Araujo & Comp, Ltda., marca "Rachi-Analgina"; Seabra & Comp, marca que consiste na figura de um menino sobre um pedestal; "Grazzini & Comp., marca "Cometa"; Rieckmann & Comp., marca "Radiante"; J. Athayde, marca "Cambraia Sorriso"; Companhia Cervejaria Brahma, marca que consiste na representação de uma estrella encerrando um copo"; Belloc & Comp., marca "Sabonete Ciciar"; Companhia Agricola União Industrial de Pernambuco, marca "Bomfim"; Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, marca "Voldoid"; Frederico R. Keller, marca "Perola"; Campos & Campos, marca "Laboratório Estático"; Rubens Luiz Pacheco, marca "Açougue Aymoré"; Sandeson Brothers & Newbould, Limited, marca "Locomotiva"; Lopes Sá & Comp., marca "Petizes"; Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegrense, marca "Impermeavel Ginete" (com representação de ferradura e as letras G. F. T. P. A.); S. A. Fábrica "Orion", marca "Olinda"; Sociedade Anonima "Grandes Molinos Gamba", marca "Beleza"; Agostinho & Comp., marca "Loucuras de Maio"; S. S. Stafford, Inc., marca "Rendol"; Emilio Gestsch Jaeger, marca que consiste na representação de uma balança e as letras G. I. P.; The Kendall Company, marca "B e B" e Silva Araujo & Comp., Ltda, marca "Thymodont".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 11 de fevereiro de 1932

Murray Raney, Adriano Gastão Boudeville, e S. Siddivó. — Lavre-se o termo.

Momsen & Harris (proc. M-136/32). — Expeça-se guia.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (proc. J-35/32). — Preste esclarecimentos sobre o título do invento, á vista da informação.

Antonio Soffiati, José Ignacio Briza, Justo Novah e Usines de Melle. — Juntem-se aos processo.

Ernestino Lopes Ribeiro de Almeida. — Preliminarmente complete o selo dos desenhos.

Leonidio Rodrigues de Oliveira (proc. L-74/32) e major José Levy Sobrinho (proc. Jé-37/32). — Dê-se vista.

Sizenando Rodrigues de Almeida (processos 4.109 e 4.110/31) e Del Rio & Comp. (proc. 7.697/29). — Arquivem-se, á vista da informação.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932).

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Antonio Sá & Comp., destinada a artigos das classes 32, 33 e 50-j. (Depósito n. 22.525, de 11 de fevereiro de 1932).

Consiste num quadro, vendo-se no centro um pavão sobre uma coluna e em cima a denominação característica "Tinturaria Fluminense Pavão" e em baixo a firma "Antonio Sá & Comp."; a marca poderá variar de cor e dimensões e servirá para distinguir fazendas, roupas, etiquetas, notas, faturas, cartões e recibos do seu comércio, compreendidos nas classes 32, 33 e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro G. Comparato & Comp., destinada a artigos das classes 41 e 42. (Depósito n. 22.526, de 11 de fevereiro de 1932).

Consiste no agrupamento de vocabulos portuguezes Distilaria Paulista, impressos de qualquer forma, em qualquer formato, em caracteres de qualquer especie e alinhamento, á tinta de qualquer cor, porquanto o que em essencia constitue a marca são esses dizeres em si, independentemente de qualquer acidentete, em cima ou ao lado de duas linhas quas circunferencias concentricas em fundo branco, no qual se destaca a figura de um dragão inteiramente dourado, em ato de voar, e com as duas azas longamente abertas.

Olhando para sua esquerda, sustenta nas prèzas meio cerradas, uma corrente de ferro, a qual segura nas duas extremidades um escudo em cor azul celeste, que se acha colocado justamente entre as azas e a cauda que pende verticalmente, formando na sua extremidade, uma curva.

No escudo, em caracteres dourados e azul escuro, estão as tres letras G. C. c., entrelaçadas, formando o monograma da firma G. Comparato & Comp.

Das duas pontas do escudo pende uma franja com duas borlas douradas.

Aplicação

G. Comparato & Comp., estabelecidos nesta praça de S. Paulo, com grande fábrica de licores finos, xaropes, vinagres, chocolates, caramelos, confeitos, bombons, etc., crearam e adotaram esta marca de comércio para ser aplicada em rótulos de garrafas, envoltórios de confeitos, chocolates, etc. Classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediu registro Amador dos Santos Fernandes,

destinada a artigos da classe 47 (depósito n. 22.527, de 11 de fevereiro de 1932):

Consiste na representação de uma aguia em atitude de que vóa. Entre as extremidades das azas lê-se a palavra "Combustível" e na parte inferior, separadas pelo corpo da aguia leem-se as palavras "Marca Aguia". Finalmente, abaixo da figura os dizeres "Oleo n. 1".

A marca, pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir oleos combustiveis, na classe 47 do comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Western Clock Company, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 22.528, de 11 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra "Westclox". Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir relógios de algebeira e relógios de parede, na classe 8, da fabricação e comércio da depositante. A marca é apresentada em renovação do registro efetuado em 22 de outubro de 1917, sob número 5.271.

Descrição da marca para que pediu registro Ernani Gomes Senra, destinada a artigos das classes 36 e 39 (depósito n. 22.529, de 11 de fevereiro de 1932):

Consiste na representação de uma caixa protetora para tacos de calçado e sobre ela lê-se escrita diagonalmente a palavra "Vamos".

Esta marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para assinalar artigos incluídos nas classes 36 e 39.

Descrição da marca para que pediram registro Morganti & Irmão, destinada a artigos da classe 41 (depósito numero 22.530, de 11 de fevereiro de 1932):

Consiste em um cerco o qual é constituido por linhas ornamentais em toda a sua periferia; internamente a este cerco na parte inferior e por aproximadamente dois terços da superficie, está representado um cafezal, vendo-se ao horizonte o perfil de diversos morros; nesta mesma representação do cafezal e precisamente na parte inferior do cerco e seguindo o perfil do mesmo está escrito em letras de forma: Morganti & Irmão. Em posição de movimento e bem ao centro do cafezal está situada uma aguia imperial com as azas lançadas pelo esforço do vôo, sendo que na boca da aguia a mesma trás um galho de café, as azas da aguia sobressaem levemente do cerco nos dois lados. Na outra parte da superficie do cerco vê-se no espaço livre das azas da aguia o sol fulgurando, tendo os raios estendidos em todas as direcções. Bem em cima da parte superior do cerco e seguindo o perfil do mesmo e no espaço delimitado pelas azas da guia lê-se em letras de forma: Café Moderno, e logo mais abaixo seguindo o mesmo perfil e também em letras de forma a palavra Extra.

A marca servirá para distinguir a industria de moagem e torrefação de café distinguida pela classe 41.

A marca será usada em rotulos, recolames, fabeletas, faturas, envelopes e poderá variar em tamanho e cores Classe 41.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Almeida Cardoso

& Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.531, de 11 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra "Suppurina" e na marca geral da firma, já registrada.

A marca poderá variar em cores e dimensões, é acompanhada por diversos dizeres e serve para distinguir o medicamento aproveitavel nas caries osseas, supurações da pele e das mucosas quando tomar caracter cronico e não cedem a tratamentos anteriores, da fabricação dos depositantes e incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.532, de 11 de fevereiro de 1932):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, limitado por uma faixa, dentro do qual existe: a marca geral da firma, já registrada; em seguida, as palavras características: "Table-Insonia" e em continuação: as molestias em que deve o mesmo ser empregado; o modo de usar; e finalmente, em um retangulo vermelho com letras brancas: a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & Comp.) e o respectivo endereço (rua Marechal Floriano, 11 — Rio) e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

A marca poderá variar em dimensões e servirá para distinguir o medicamento aproveitavel para combater a insonia proveniente de desgosto, nervoso, fadigas, principalmente resultantes do trabalho exaustivo e preocupação mental, da fabricação dos suplicantes e incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.533, de 11 de fevereiro de 1932):

Consiste em um rótulo de forma rectangular, limitado por uma faixa dentro do qual, existe: a marca geral da firma, já registrada; em seguida, as palavras características: "Table — Reconstituente" e em continuação as molestias em que deve ser o mesmo empregado; o modo de usar, e finalmente, em um retangulo vermelho com letras brancas: a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & Comp.), o respectivo endereço (Rua Marechal Floriano, 11 — Rio) e os dizeres: Grande Premio na Exposição Nacional de 1908.

A marca, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir o medicamento aproveitavel como reconstituente por excelencia na debilidade cronica e recente. De grande utilidade, ás creancas na época de seu crescimento e desenvolvimento, da fabricação dos suplicantes e incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Almeida Cardoso & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 22.534, de 11 de fevereiro de 1932):

Consiste em um rótulo de forma rectangular, limitado por uma faixa, dentro do qual existe a marca geral da firma, já registrada; em seguida, as palavras características: "Table-Cephalalgia" e em continuação as molestias em que deve ser o mesmo empregado; o modo de usar e finalmente, em um retangulo vermelho com letras brancas, a firma dos suplicantes (Almeida Cardoso & Comp.);

e o respectivo endereço (Rua Marechal Floriano, 11 — Rio) e os dizeres: Grande Premio da Exposição Nacional de 1908).

A marca, que poderá variar em dimensões, servirá para distinguir o medicamento aproveitável para combater as dores de cabeça de origem nervosa, excesso de trabalho, dispepsia, impaciência e nas enxaquecas, de fabricação dos suplicantes e incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Almeida Cardoso & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.535, de 11 de fevereiro de 1932):

Consiste na palavra: "Sanainsomnia" e na marca geral da firma, já registrada.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, é acompanhada de diversos dizeres e servirá para distinguir o medicamento, aproveitável na cura de molestias de nervos, da fabricação dos suplicantes e incluído na classe 3.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "processo para preparar material catalítico", para a qual pediu privilegio Murray Raney (depósito n. 10.978, de 11 de fevereiro de 1932):

1º, um processo para formar material catalítico, que consiste em preparar a liga de um material catalítico com outro material, e em tratar depois esta liga com gás hidrogênio sob temperatura e pressão elevadas e na presença de humidade;

2º, um processo para preparar material catalítico, que consiste em formar a liga de material catalítico com outro material, reduzindo depois esta liga a pó e tratando-a por fim com o gás hidrogênio em temperatura e pressão elevadas, na presença de humidade;

3º, o processo para preparar material catalítico que consiste em formar a liga de material catalítico com outro material, reduzindo depois esta liga a pó; e em tratar por fim a liga pulverizada com o gás hidrogênio a temperatura de mais ou menos 145,5 graus centígrados e sob a pressão de cerca de 9 quilos por polegada quadrada, (0m,0254"), esfriando o produto resultante em água;

4º, o processo para preparar material catalítico, que consiste em ligar níquel com alumínio; em reduzir esta liga a pó; e em tratar o pó "níquel-alumínio com gás hidrogênio em temperatura e pressão elevadas, na presença de humidade;

5º, o processo de preparar material catalítico que consiste em formar a liga de um material catalítico com outro material, e tratar depois esta liga com uma solução de carbonato de soda;

6º, o processo de preparar material catalítico que consiste em formar a liga de um material catalítico com outro material; em pulverizar depois esta liga; em tratar em seguida a liga pulverizada com uma solução de carbonato de soda; e em lavar por fim o produto resultante, substancialmente livre de alcali;

7º, o processo de preparar material catalítico, que consiste em formar a liga de um material catalítico com outro material, pulverizando-a depois e tratando-a com a solução de carbonato de soda;

8º, o processo de preparar material catalítico, que consiste em ligar níquel com alumínio, e tratar a liga com a solução de carbonato de soda;

9º, o processo de preparar material catalítico, que consiste em ligar o níquel com o alumínio; em pulverizar esta liga; em tratar a liga, pulverizada, com a solução de carbonato de soda; e em lavar o produto resultante, livre substancialmente de alcali;

10, o processo de preparar material catalítico, que consiste em ligar o níquel com alumínio, tratar a liga resultante com a solução de carbonato de soda, e separar então o material sólido do líquido sobrenadante;

11, o processo de preparar material catalítico que consiste em formar a liga de um material catalítico com outro material, tratar esta liga com a solução do carbonato de soda, e tratar depois o material sólido resultante com gás hidrogênio;

12, o processo de trabalhar ou preparar material catalítico, que consiste em formar a liga de um material catalítico com outro material, em reduzir a liga a pó, tratar esta liga pulverizada com uma solução de carbonato de soda, fazer a lavagem substancialmente livre de alcali, e tratar o material sólido resultante com o gás hidrogênio;

13, o processo de preparar material catalítico, que consiste em ligar níquel com alumínio, em tratar a liga resultante com a solução de carbonato de soda, e em sujeitar depois o material sólido assim produzido á ação de gás hidrogênio;

14, o processo de preparar material catalítico, que consiste em ligar níquel e alumínio, em tratar a liga resultante com a solução de carbonato de soda, e em sujeitar depois o material sólido assim produzido á ação de gás hidrogênio, sob calor e pressão;

15, o processo de preparar material catalítico, que consiste em ligar níquel e alumínio, em tratar a liga resultante em submeter depois o material sólido produzido á ação do gás hidrogênio enquanto humido;

16, o processo de preparar material catalítico, que consiste em formar a liga de um material catalítico com outro material, sem tratar esta liga com um dissolvente que apenas atue sobre este segundo material, mas sem o dissolver totalmente;

17, o processo para tratar material catalítico, que consiste em formar a liga de um material catalítico com outro material, em reduzir esta liga a pó, e em tratar depois a liga, pulverizada, com o dissolvente que atua sobre o segundo material sem o dissolver totalmente;

18, o processo de preparar material catalítico, que consiste em ligar níquel com alumínio, reduzir a liga a pó, e tratar depois esta liga com uma solução de hidróxido de sódio em quantidade insuficiente para dissolver totalmente o alumínio;

19, o processo de preparar material catalítico, que consiste em ligar níquel com alumínio, em reduzir a liga a pó, e em tratar depois a liga, pulverizada, com uma solução de hidróxido de sódio insuficiente para dissolver totalmente o alumínio, ou com um dissolvente em quantidade insuficiente para dissolver o mesmo alumínio por completo;

20, o processo acorde com o ponto 16, compreendendo: a lavagem, substancialmente livre do alcali e o tratamento do gás hidrogênio a temperatura elevada e sob elevada pressão, na presença de humidade;

21, o processo acorde com o ponto 19, em que a quantidade do hidróxido de sódio é o bastante para deixar aproximadamente por dissolver de quarenta a cinquenta por cento de alumínio;

22, o processo acorde com o ponto 19, em que a quantidade de hidróxido de sódio é a que basta para deixar aproximadamente de cinco a dez por cento do alumínio por dissolver;

23, o processo de preparar material catalítico, que consiste em formar uma liga de um material catalisador com outro material, em pulverizar esta liga, em tratar a liga pulverizada com água aquecida ou com vapor de água sob pressão, para produzir um catalisador; e em aquecer este catalisador sob hidrogênio á temperatura precisa para expulsar alguma da água e para acentuar a atividade do mesmo catalisador;

20, o processo de preparar material catalítico, que consiste em ligar níquel e alumínio, reduzir a liga a pó, e ferver a água pulverizada em água, afim de produzir um catalisador volumoso;

25, o processo acorde com o ponto 24, em que a fervura da liga pulverizada, na água, é feita sob pressão;

26, o processo acorde com o ponto 24, em que a água contém um material em solução, destinado a elevar o ponto de ebulição e sendo inativo em relação ao níquel;

27, o processo para preparar material catalítico, que consiste em ligar níquel com alumínio, reduzir a liga a pó, tratar esta liga em pó com água quente ou com vapor de água sob pressão, afim de se produzir um catalisador volumoso aquecer este catalisador sob hidrogênio á temperatura precisa para expulsar alguma água de cristalização associada com o alumínio, aquecer o mesmo catalisador ao ar, a temperatura mais alta de modo a expulsar substancialmente toda a água, e aquecer depois outra vez sob hidrogênio;

28, o processo de preparar material catalítico, que consiste em ligar níquel com alumínio, em reduzir esta liga a pó; em tratar a mesma liga pulverizada com água quente ou com vapor de água sob pressão, afim de produzir um catalisador volumoso; em aquecer este catalisador á temperatura alta para expulsar substancialmente toda a água, e em proceder a novo aquecimento sob hidrogênio;

29, o processo de preparar material catalítico, que consiste em formar uma liga de material catalítico e outro material; em reduzir a liga a pó, e em ferver a liga, pulverizada, em água, afim de produzir um catalisador;

30, o processo acorde com o ponto 29, em que a água contém uma substância, em solução, destinada a elevar o ponto de ebulição, e em que a mesma substância é inativa em relação ao níquel;

31, o processo para preparar material catalítico, que consiste em formar uma liga de material catalítico e outro material; e em tratar a mesma liga com uma substância não ácida que

apenas reage com o segundo material, deixando o material catalítico no estado de linamento devido.

Pontos característicos da invenção de "uma bomba de ar para uso em estabelecimentos de venda de cerveja em barril", para a qual pediu privilegio S. Siddivó (depósito n. 10.979, de 11 de fevereiro de 1932):

"Uma bomba de ar para uso em estabelecimentos de venda de cerveja em barril, para ser instalada definitivamente junto ao local, em substituição aos atuais meios usados para levar a cerveja de barril à torneira, compreendendo a mesma a bomba propriamente dita, que poderá ser de simples ou duplo efeito, acionada a motor elétrico, e uma válvula para ligação e desligação automática do motor, por meio de contacto acionado pela mesma, que faz as operações referidas quando atingido uma pressão máxima estabelecida ou uma mínima, respectivamente, podendo-se intercalar um reservatório de ar comprimido entre a bomba e o barril, afim de, principalmente no caso de bomba de efeito simples, ser assegurada a continuidade do jato de cerveja, tudo como substancialmente descrito, com referência aos desenhos anexos e para o fim especificado."

Pontos característicos da invenção de "aparelho gazificador de oleos crus, com absorvedor automatico dos gases distilados", para a qual pediu privilegio Adriano Gastão Boudville (depósito número 10.980, de 11 de fevereiro de 1932):

1º, aparelho gasificador de oleos crus, com absorvedor automatico dos gases distilados, compreendendo: um dispositivo de vacuo ligado ao cano de alimentação proveniente do reservatorio de oleo e no qual o vacuo é produzido por um cano ligado ao cano de aspiração dos gases para o motor; em nivel inferior ao vacuo, porém, superior ao carburador, um aquecedor de oleo envolvendo ou de outra maneira apropriada ligado ao cano de escapamento dos gases do motor, aquecedor esse, ligado ao vacuo por um cano que conduz o oleo do vacuo ao aquecedor e por mais um cano que liga o topo do aquecedor ao vacuo, acima do nivel do oleo neste, destinado a reconduzir os gases ao vacuo, de onde são absorvidos pelo motor; o aquecedor provido de um cano vertical cuja extremidade superior, aberta, atinge um nivel superior ao do oleo no vacuo, servindo o mesmo para regular o nivel da alimentação do oleo no aquecedor como da válvula de segurança, em caso de obstrução de um cano: um registro de três bocas, comandado pelo condutor ou operador do motor, tendo uma comunicação com o aquecedor do oleo, uma com o carburador e uma com o reservatorio de gasolina;

2º, aparelho gasificador de oleos crus, com absorvedor automatico dos gases distilados, no qual, dada partida ao motor frio com gasolina, o vacuo é enchido até o nivel preciso com oleo, por meio da aspiração do cano ligado ao cano de aspiração dos gases para o motor, enchendo-se o aquecedor e os respectivos encaamentos com oleo, por gravidade; aquecido o oleo, interrompe-se a alimentação com gasolina, por meio do registro citado no ponto precedente, abrigando-se ao mesmo tempo a alimentação com oleo; os gases formados no aquecedor são aspirados no vacuo com a forma de globulos, absorvidos pelo motor por meio

do mesmo cano ligado ao cano de aspiração do motor, sendo o vacuo necessario á alimentação alcançado devido ao fato de ser maior a aspiração deste cano que a formação de gases no aquecedor, tudo como substancialmente descrito, com referencia aos desenhos juntos.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1932

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré:

N. 328 — Comunicando que, por aviso n. C 40, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia o inspetor do Povoamento Dr. Bento Martins Pereira de Lemos.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Bragança (Estado do Pará):

N. 329 — Comunicando que, por aviso n. C 39, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia o Sr. Virgilio Bandeira, inspetor do Povoamento.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina:

N. 330 — Comunicando que, por aviso n. C 38, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia o Sr. Virgilio Bandeira, inspetor do Povoamento.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Victoria a Minas:

N. 331 — Comunicando que, por aviso n. C 37, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia o Sr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, inspetor do Povoamento.

— Ao Sr. superintendente da Sorocabana Railway Company:

N. 332 — Comunicando que, por aviso n. C 36, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foram autorizados a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia os funcionarios: coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa, Arthur Deodato Bandeira, inspetor do Povoamento, e Dr. José Maria de Paula, inspetor do Povoamento.

— Ao Sr. diretor da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro:

N. 333 — Comunicando que por aviso n. C 35, de 23 de janeiro, foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia o funcionario coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa.

— Ao Sr. superintendente da Southern São Paulo Railway Company:

N. 334 — Comunicando que por aviso n. C 31, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mez, foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia, o funcionario coronel Nicolau Horta Barbosa.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

N. 335 — Comunicando que por aviso n. C 29, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foram autorizados a requisitar passagens

e transportes diversos nessa companhia, os funcionarios Dr. José Maria de Paula e Paulino de Almeida.

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro de Goiaz:

N. 336 — Comunicando que por aviso n. C 30, de janeiro publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia o funcionario coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa.

— Ao Sr. superintendente da São Paulo Railway Company:

N. 337 — Comunicando que por aviso n. C 33, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foram autorizados a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia os funcionarios coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa e Arthur Deodato Bandeira.

— Sr. diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 338 — Comunicando que por aviso n. C 34, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foram autorizados a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia os funcionarios: coronel Nicolau Bueno Horta Barbosa e Arthur Deodato Bandeira.

— Sr. diretor da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 339 — Comunicando que por aviso n. 28, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foram autorizados a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia os funcionarios: Dr. José Maria de Paula e Paulino de Almeida.

— Sr. diretor da Companhia Estrada de Ferro Santa Catarina:

N. 340 — Comunicando que por aviso n. C 27, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia o funcionario Dr. José Maria de Paula.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 341 — Comunicando que por aviso n. C 26, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia o funcionario Sr. Arthur Deodato Bandeira.

— Sr. superintendente da Amazon Steam Navigation Company:

N. 342 — Comunicando que por aviso n. C 25, de 23 de janeiro, publicado no *Diario Oficial* de 26 do mesmo mês, foi autorizado a requisitar passagens e transportes diversos nessa companhia o funcionario Dr. Bento Martins Pereira de Lemos.

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industrial e Comércio:

N. 344 — Transmittindo, informado, o requerimento em que a auxiliar de 1ª classe D. Julitta Novaes Garcez, desta diretoria geral, candidata-se a vaga de 3º official deste Departamento.

N. 345 — Remetendo o requerimento de Benedicto Mario de Oliveira, acompanhado de quatro documentos, encaminhado a esta Diretoria Geral, visto o assumto não ser da sua alçada.

— Sr. chefe da Comissão Fudadora do Centro Agricola em Santa Cruz:

N. 349 — Afim de ser informado, transmite, por cópia o officio sob número 82/115, de 25 do mês findo, em

que o diretor do Patrimonio Nacional consulta sobre a conveniencia ou não de ser aforada ao Sr. Manoel Ramos de Freitas, uma area de terreno sita á Praça Marechal Floriano Peixoto, em a Fazenda Santa-Cruz.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 350 — Restituindo a carta do Sr. Manoel Peixoto da Rocha.

— Sr. inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 351 — Transmitindo a carta que, por engano, dirigio a este Departamento o Sr. Trajano Bomfim.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Dia 11 de fevereiro de 1932

Manoel Leite Marinho, pedindo licença para vender o dominio util do terreno onde se acha edificado o predio onde funcionou o Grande Hotel de Palmeiras, municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, foreiro á Fazenda Nacional de Santa Cruz. — De acôrdo. Convide-se a parte a prestar esclarecimentos sobre as bemeifeitorias, por meio de documentos. (N. 2.106,33, L. 3, fls. 152 v.)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA MARINHA

De folhas setenta e dois verso a setenta e quatro verso, do vigesimo oitavo livro de registro de contratos de material, da Diretoria de Fazenda (D. F. um), extraiu-se o seguinte:

Contrato numero cincoenta e três. Termo de contrato celebrado entre o Ministerio da Marinha e M. Routman, para a venda de duzentas toneladas de ferro velho, considerado inutil á Marinha.

Aos onze dias de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Sr. diretor geral de Fazenda da Marinha, capitão de mar e guerra, Henrique Aristides Guilhem, em cumprimento ao despacho de primeiro do corrente, do Sr. ministro da Marinha, exarado em continuação ao officio número um, de vinte e nove de janeiro ultimo, do presidente da Comissão de Concurrencias, aprovando a concurrencia pública realizada nesta Diretoria de Fazenda, no dia quinze de janeiro findo, de acôrdo com o edital publicado no *Diario Oficial* de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e trinta e um, e em referencia de trinta de dezembro recém-findo, e seis e quatorze de janeiro do corrente ano, bem como áta e propostas, publicadas no *Diario Oficial* de dezoito de janeiro ultimo, contratou com M. Routman, residente á rua Theophilo Ottoni número noventa e seis, primeiro andar, a venda de duzentas toneladas de ferro velho, inutil á Marinha e depositado na ilha das Cobras, de acôrdo com a sua proposta aceita pela Comissão de Concurrencias acima citada, sob as seguintes condições:

Primeira — M. Routman, dora em diante denominado contratante, se obriga a comprar a este ministerio, duzentas toneladas de ferro velho, depositado na

ilha das Cobras, pelo preço de 25\$000 (vinte e cinco mil réis) a tonelada.

Segunda — Todas as despesas relativas á retirada do ferro velho que se acha depositado na ilha das Cobras, a embalagem, aliás, deverá ser feita como fôr determinado pela Diretoria das Obras do Novo Arsenal de Marinha; a embalagem e transporte, deverão obedecer ás condições de segurança regulamentares, e inclusive pessoal necessario ao transporte, serão por conta exclusiva do contratante e correrão á sua custa todas as despesas provenientes de reparos, avarias ou danos, causados pelo mesmo em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha.

Terceira — A entrega do ferro velho será feita em parcelas pela Diretoria das Obras do Novo Arsenal de Marinha, na ilha das Cobras, sendo a pesagem feita pelo comprador e mediante a apresentação do recibo passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o contratante recolheu aos cofres da mesma a importância total da compra.

Quarta — O prazo para a retirada do material será de quinze dias, contados da data em que o Tribunal de Contas comunicar o registro.

Quinta — O contratante depositará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis) como caução de dez por cento sobre o valor total do material, de onde serão descontadas as multas que forem impostas e outros compromissos, e a qual será imediatamente completada quando desfalcada. Prova que o contratante fez o deposito acima, em moeda corrente e de acôrdo com o artizo primeiro do decreto número dezoito mil oitocentos e setenta, de quinze de abril de mil novecentos e trinta e um, a caução número mil e oitenta e quatro, de onze do corrente, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, que depositou na caderneta número cincoenta e oito mil quinhentos e oitenta, da quarta série, datada de onze do fluente.

Sexta — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contrato, sujeita o contratante a uma multa de cinco por cento sobre o valor total da venda, imposta pela diretoria das referidas obras e com recurso para o Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será o contratante novamente multado em cinco por cento sobre o mesmo valor e rescindido o contrato, independente de qualquer interpeção administrativa ou ação judicial.

Setima — O Sr. ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contrato em qualquer ocasião que se verificar que o contratante deixou de cumprir qualquer clausula do mesmo, independente de qualquer interpeção administrativa ou ação judicial, salvo os casos de força maior, tais como: greves, guerra, revoluções, epidemias, naufragios, falcencia e incendio.

Oitava — Nenhuma indenização será concedida ao contratante por perdas, avarias ou prejuizos, ocasionados por negligencia, imprevidencia, falta de meios ou má direção dos trabalhos, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que tenha sido previamente recolhida a importância da mesma á Pagadoria da Marinha.

Nona — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo

Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indenização alguma, si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuizos cujas causas sejam dadas pelo contratante, renunciando q mesmo o direito de reclamar.

Decima — A residencia legal do contratante é nesta Capital, bem como o fôro.

Decima primeira — O contratante fica sujeito a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e também á legislação em vigor.

Decima segunda — O contratante pagará de sêlos em estampilhas federais, de acôrdo com os decretos números dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis e dezoito mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, a quantia de 15\$000 (quinze mil réis). Para firmesa e validade do que fica estipulado, mandou o Sr. diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acôrdo com a legislação em vigor e mais os regulamentos anexos aos decretos números quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e vinte mil oitocentos e oito, de dezesete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assina com o contratante, que dá por firme e valioso tudo quanto nele se estatue. E eu, Raul Cabral de Lacerda, primeiro-tenente honorario da Armada, terceiro-official da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio na Diretoria de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo que, também vai assinado por duas testemunhas. Diretoria de Fazenda da Marinha, em onze de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois. — Henrique Aristides Guilhem, capitão de mar e guerra, diretor geral. — M. Routman. Como testemunhas: José Langillotte, rua da Capdelaria setenta e três; Miguel Grucol, rua José Domingues trinta. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor de 15\$000 (quinze mil réis).

Diretoria de Fazenda (D.F. 1), 12 de fevereiro de 1932. — José Vicente de Oliveira, PE-ES. Confere. — Raul Cabral de Lacerda, secretario. — Nelson V. de Barros, chefe de divisão.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas, hoje, 13, as seguintes folhas do decimo dia util:

Montepio Civil da Marinha, de A a Z, e — Civil da Fazenda, de A a E.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidos no oitavo, decimo, sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sábados das 11 ás 15 horas.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil.

Em 12 de fevereiro de 1932

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 12 ás 18 horas do dia 13

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : Instavel, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura : Noite mais fresca ; entrando em declinio ao correr do dia. Ventos : Variaveis, rondando para o Sul; com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Instavel, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura : Noite mais fresca ; entrando em declinio de dia.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura : Declinará. Ventos : Rondando para o sul até o Paraná e de Sul nos demais Estados ; rajadas possivelmente fortes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 11 ás 14 horas do dia 12

O tempo decorreu instavel durante todo o periodo, isto é, com alternativas de máu e bom. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram : maxima 33.2 e minima 22.5 e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram : maxima 30.2 e minima 23.8, respectivamente, ás 11 horas e 15 minutos e ás 6 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram do quadrante Norte, havendo, porém, periodos de calmaria á tarde, á noite e pela manhã.

Observações realizadas ás 9 horas (12 ^h . de Greenwich) do dia 12 de fevereiro de 1932										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em/m	Diferença em 4 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáus (X).....	57.8	-0.3	26.0	2.0	C	0	9b	—	I	29.0	23.0	11.0	I	Aot	Ao°
Bclém	58.1	—	23.0	—	C	0	9a	—	B	30.0	21.0	—	B	B	B
São Luiz (X).....	57.8	-0.2	26.0	1.0	C	0	5b	—	I	30.0	23.0	4.0	I	I	Io
Barra do Corda	60.0	-0.2	27.0	1.0	E	2	2a	—	B	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Grajaú (X).....	57.8	-0.1	27.0	-2.0	C	0	5a	—	B	37.0	21.0	0.0	B	B	B
Terezina	59.1	—	26.0	—	C	0	5a	—	B	33.0	20.0	0.0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim															
Sobral															
Iguatú															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fern. noronha (X)...															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju	60.7	0.3	27.0	1.0	E	2	5b	—	I	28.0	21.0	14.0	Io	Io	I
Propriá	63.7	0.7	28.0	-1.0	C	0	9b	—	I	33.0	16.0	13.0	Io	Io	Io
Ondina (São Salvador)	60.2	0.5	23.0	0.0	SE	2	2b	Chão	B	30.0	22.0	1.0	I	B	B
Barra do Rio Grande (X).....															
Castité	61.9	0.1	21.0	0.0	E	8	5a	—	B	28.0	16.0	—	B	B	I
Ilheus	—	—	26.0	-1.0	E	2	5b	P. vgs.	Io	29.0	22.0	4.0	I	B	Io
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	60.4	0.2	22.0	-1.0	NE	2	9a	—	B	26.0	17.0	0.0	I	I	B
Januária	57.5	—	26.0	0.0	E	5	2a	—	B	31.0	19.0	0.0	I	B	B
Teófilo Otoni.....	59.2	0.3	24.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	30.0	20.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	59.6	1.2	22.0	-1.0	C	0	9b	—	I	26.0	18.0	2.0	I	Io	I
Cambuquira	60.4	1.1	21.0	0.0	SE	2	9b	—	I	23.0	18.0	3.0	Io	Io	I
Passa Quatro	59.8	1.0	22.0	1.0	N	2	9a	—	B	23.0	18.0	8.0	Io	Ao°	Ao°
Poços de Caldas.....	57.5	2.1	20.0	1.0	E	2	9b	—	M	24.0	17.0	68.0	Ao2	Ao°	Aot
Juiz de Fora.....	59.3	0.1	25.0	1.0	NW	2	5e	—	B	30.0	18.0	0.0	I	I	B
Goia.....	60.7	0.0	24.0	2.0	E	2	5a	—	B	27.0	20.0	13.0	Io	I	I
Catão	59.4	0.3	24.0	2.0	E	2	2a	—	B	28.0	19.0	37.0	B	Ao2	Ao2
Cuiabá	753.8	1.9	24.0	0.0	C	0	9b	—	I	32.0	22.0	1.0	Io	I	A
Corumbá	57.3	—	21.0	-2.0	NE	2	9b	—	M	29.0	23.0	14.0	Io	I	A
Aquidaua	55.6	4.1	25.0	0.0	C	0	9b	—	I	28.0	22.0	0.0	I	A	I
Bela Vista	54.8	—	25.0	—	NE	2	5a	—	B	29.0	16.0	24.0	I	Ao	B
Vitoria	60.8	0.1	27.0	-2.0	N	2	5a	Tranq.	B	30.0	23.0	0.0	I	I	B
C. do Itapemirim.....	60.9	-0.1	27.0	0.0	C	0	5b	—	B	35.0	21.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 12 de fevereiro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Da 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	58.9	0.8	26.0	-2.0	N	2	5a	Tranq.	B	34.0	24.0	0.0	I	I	I
Campos.....	59.7	0.0	27.0	-2.0	C	0	5a	—	B	32.0	22.0	0.0	B	B	I
Paraíba do Sul.....	59.7	0.8	26.0	0.0	C	0	—	—	I	31.0	21.0	0.0	I	I	I
Friburgo.....	59.9	-0.5	24.0	2.0	C	0	2a	—	B	25.0	16.0	0.0	I	I	B
Petropolis (fechada).															
Rezende.....	59.0	1.5	22.0	-1.0	C	0	9b	—	I	30.0	20.0	0.0	A	A	B
Terezopolis.....	60.2	0.1	24.0	2.0	N	2	5b	—	I	26.0	16.0	0.0	I	I	B
Cabo Frio.....	58.9	0.5	26.0	0.0	NE	2	9a	Chão	B	28.0	22.0	0.0	I	I	I
Angia dos Reis.....	57.7	0.7	27.0	0.0	S	2	5b	Chão	I	32.0	22.0	6.0	I	A	A
S. Paulo.....	58.7	2.2	23.0	0.0	SW	2	9b	—	I	29.0	20.0	13.0	Io	Io	Ao
Santos.....	57.9	2.4	28.0	0.0	W	2	9b	Tranq.	M	33.0	24.0	6.0	I	Aot	Ao
Ribeirão Preto.....	59.4	1.7	24.0	0.0	E	2	9b	—	I	30.0	21.0	58.0	Ao	Ao2	Ao
S. C. do Pinhal.....	—	—	20.0	-3.0	NE	2	9b	—	M	32.0	18.0	23.0	Io	A	Ao
Faxina.....	58.0	3.0	24.0	2.0	NW	2	9b	—	I	23.0	20.0	4.0	Io	Io	I
Campinas.....	61.7	2.9	22.0	-1.0	N	2	9b	—	I	27.0	20.0	12.0	Ao	Ao	Ao
Campos do Jordão(X)															
Curitiba.....	57.8	3.0	23.0	1.0	NW	2	—	—	—	27.0	18.0	2.0	Io	Aot	B
Paranaguá.....	58.8	2.3	28.0	0.0	SW	2	2a	Chão	B	33.0	24.0	10.0	B	Aot	I
Guarapuava.....	58.2	3.3	22.0	2.0	SW	2	5b	—	I	25.0	17.0	3.0	Io	Io	I
Palmas.....	58.9	4.4	19.0	0.0	C	0	9b	—	I	26.0	13.0	0.0	I	I	I
Florianopolis.....	55.9	2.7	28.0	7.0	C	0	5a	Tranq.	B	30.0	24.0	1.0	I	Aot	B
Lages.....	57.2	3.3	21.0	-1.0	C	0	5b	—	B	29.0	21.0	0.0	B	I	B
Herval Novo.....	58.1	—	21.0	—	C	0	5a	—	B	31.0	18.0	0.0	I	B	B
S. Francisco.....	50.1	2.4	29.0	3.0	NW	2	2a	Tranq.	B	30.0	24.0	0.0	B	B	B
Xanxerê.....	58.6	—	23.0	—	C	0	9b	—	I	—	16.0	0.0	I	I	B
Porto Alegre.....	57.6	5.9	25.0	-1.0	SW	2	9b	—	I	32.0	23.0	13.0	B	Aot	Aot
Uruguaiana.....	61.5	9.0	24.0	-4.0	S	2	2a	—	B	37.0	19.0	0.0	B	B	A
S. Luiz Gonzaga.....	59.8	—	22.0	—	E	2	9b	—	I	33.0	21.0	0.0	B	B	I
Santa Vitória (X)...															
Montevideu.....	59.8	6.8	18.0	-8.0	WSW	7	2b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	60.7	7.7	17.0	-9.0	NW	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Joazeiro com 38° 0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas e outras localidades com 13° 0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Br, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos. O, chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁☁, nevoa seca; ☁☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; ☾, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 muito. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á ratificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 11 ás 9 horas do dia 12

Zona norte — Nas 24 horas o tempo foi bom no Estado do Ceará e instavel com chuvas esparsas em Sergipe e na Baía. Hoje, ás 9 horas, o tempo continuava bom no Ceará e perturbado em Sergipe e na Baía. A temperatura foi elevada. Os ventos sopraram de léste fracos. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido á deficiência de informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu instavel com chuvas esparsas forte em Ouro Fino e Poços de Caldas. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom, salvo em Mato Grosso e em alguns pontos de Minas, onde continuava perturbado. A temperatura foi estavel, exceto nos Estados do Rio e Espírito Santo, onde continuou elevada. Os ventos sopraram de norte a léste com fraca intensidade.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi em geral perturbado com chuvas e trovoadas, sendo que fortes em Ribeirão Preto. A's 9 horas, hoje, o tempo era bom no Estado de Santa Catarina e continuava perturbado nos demais Estados. A temperatura foi em geral estavel. Os ventos foram variaveis fracos, predominando, porém, os de oeste.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do norte, que foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paquetá	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	33.5	(X) 35.4	30.4	—	(X) 31.3	—	34.3	34.8	35.6	—	—	30.7
Minima.....	23.5	23.2	21.6	—	22.3	—	22.4	22.2	22.3	—	—	22.6
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	1.2	0.0	1.0	—	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hydrometico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 12:			Rio S. Francisco — Dia 12:		
Guararema.....	1.42	0.12	Pirapora.....	1.28	0.07
Jacarei.....	1.00	0.16	S. Francisco.....	2.60	0.18
Caçapava.....	1.44	-0.18	Januaria.....	3.00	0.10
Pindamonhangaba.....	1.85	0.01	Carinhanha (X).....		
Guaratatinga.....	2.33	-0.08	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.58	-0.40	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	2.72	-0.07	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul (X).....			Joazeiro (X).....		
Anta.....	2.90	-0.44	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	2.29	-0.39	Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	4.50	-0.33	Pezedo.....	3.51	0.01
Campos.....	9.30	-0.16	Bacia Amazonica — Dia 11:		
Rio Itajai-Assú — Dia 12:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo.....	2.63	-0.04	S. Felipe.....	10.58	0.00
Rio do Sul (X).....			Rio Branco.....	9.41	-0.25
Nova Bremen (X).....			Labréa.....	12.60	0.39
Hansa (X).....			Manáus.....	24.16	0.04
Aquidaban.....	1.90	-0.20	Porto Velho (X).....		
Indaial.....	2.90	0.16	Humaitá (X).....		
Timbó.....	2.38	-0.07	Parintins (X).....		
Passo Manio (X).....			Obidos.....	4.55	0.07
Blumenau (X).....			Santarém (X).....		
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	5.47	-0.23
Ihota.....	3.34	-0.08	Porto Nacional.....	3.40	0.30

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 12 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 12 — Continuará em ascensão entre Pirapora e Januaria; em declínio entre Carinhanha e Piranhas e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 12 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 11 — Estacionario em São Felipe. Subindo em São Paulo de Olivença, Labréa, Manáus, Obidos, Porto Nacional e Carolina. Baixando em Rio Branco, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha (X) ..	9.30																	
Quixeramobim (X)	9.30																	
Natal (X)	9.30																	
Olinda (X)	9.30																	
Maceió (X)	9.30																	
Ondina	9.30	ESE	5	E	4	E	8	E	7	NE	7	NE	6	NE	8	NE	6	3.500 ms.
Cuiabá	7.30	N	4	N	6	NW	2	W	4	W	3	N	5	—	—	—	—	3.100 ms.
Caravelas	9.30	ENE	3	NNE	3	NNE	6	NNE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
B. Horizonte (X)	9.30																	
Vitoria	9.30	NNE	8	N	9	N	14	N	27	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Campos	9.30	N	3	NNW	5	E	6	N	3	N	3	NE	5	ENE	7	N	1	5.250 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NNW	5	NW	7	NW	4	C	0	NE	2	NNE	3	NNE	7	N	8	6.000 ms.
Fio de Janeiro	13.00	SE	2	NW	2	WNW	5	NNW	3	NE	2	N	4	N	7	NNW	5	
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00																	
Santos (XX)	9.30																	
Curitiba (XX)	9.30																	
Florianopolis	9.30	WNW	2	SSW	3	S	5	W	2	W	4	WNW	5	—	—	—	—	3.150 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30																	

(X) indica que não foi recebido o despacho meteorologico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Directoria de Meteorologia (Serviço Federal) — Sinopse geral das chuvas caídas em todo o país, durante o mês de janeiro de 1932:

Zona Norte — Nesta região do país, as chuvas mostraram-se em geral, irregulares, tendo, em média, a sua altura subido a 3 acima do normal, em Boa Vista, Coari, Fonte Boa, Manaus, Parintins, Porto Velho, São Gabriel (Amazonas), e Salinas (Pará), essa altura subiu a 46, 144, 302, 67, 32, 14, 347 e 338 acima do normal, e em Belém (Pará), ela ficou a -154, abaixo daquele valor.

Nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, as chuvas mostraram-se escassas, nos dois primeiros acentuadamente, tendo, em mé-

dia, a sua altura ficado a 53, 57, 10 e 2 abaixo da normal.

Nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Sergipe, elas mostraram-se abundantes, no primeiro acentuadamente, tendo, em média, a sua altura subido a 58, 27, 48 e 4 acima daquele valor.

Zona Centro — Nesta região, as chuvas mostraram-se em geral abundantes, tendo, em média, a sua altura subido a 27 acima da normal.

Nos Estados da Bahia, Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás, elas mostraram-se abundantes, neste ultimo acentuadamente, tendo em média, a sua altura subido a 9, 1, 48 e 96 acima daquele valor.

Em Vitória (Espírito Santo), ela subiu a 83 acima da normal.

Zona Sul — Nesta região, as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média, a sua altura ficado a 34 abaixo da normal.

No Distrito Federal, S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, as chuvas mostraram-se em geral escassas, nestes dois ultimos acentuadamente, tendo, em média, a sua altura ficado a 17, 5, 26, 63 e 73 abaixo daquele valor, e no Estado do Rio de Janeiro, ela subiu a 13 acima da normal.

Nota — Resumo elaborado com dados telegraficos e recebidos até o dia 5 do mês.

Todos os valores referem-se a milímetros.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praga:	90 d/v	à vista
Sobre Londres (valor da libra).....	53\$612,564	51\$179,892
Sobre Paris	—	\$638
Sobre Italia	—	\$319
Sobre Alemanha	—	\$4800
Sobre Portugal	—	\$514
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$280
Sobre Hespanha	—	1\$350
Sobre Suissa	—	3\$200
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	15\$900
Sobre Montevideu	—	7\$380
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	4\$180
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	5\$880
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$684

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, nuudas.....	20\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	804\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	806\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	763\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930)	489\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	979\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	998\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port....	148\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port....	140\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.... (decreto n. 1.535)	158\$500
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.... (decreto n. 3.264)	156\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1931, port....	149\$000
Apolices da Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port....	610\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.....	174\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	887\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	49\$000
Companhia de Tecidos Aliança	84\$000
Companhia Petropolitana	87\$000

Companhia Docas de Santos, port.....	235\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	170\$000
Debentures da Sociedade Propagadora das Belas Artes	210\$090
Debentures da Companhia Nacional de Tecidos Nova America	1:000\$000

Vendas por alvará

9 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	806\$000
740 apolices do emprestimo municipal de 1931, port....	118\$500
15 Companhia Petropolitana	87\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro em 12 de fevereiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

	Sacos
Entradas	14.046
Saídas	8.320
Consumo local	500
Existencia	288.738
Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	608
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.....	14\$200
Tipo 4.....	13\$840
Tipo 5.....	13\$400
Tipo 6.....	13\$000
Tipo 7.....	13\$000
Tipo 8.....	11\$600

Assucar

	Sacos
Entradas não houve.	
Saídas	5.273
Existencia	161.799
Mercado firme.	
Preços por saco:	
Branco cristal	34\$000 a 35\$000
C. amarelo	29\$000 a 30\$000
Mascavinho	28\$000 a 29\$000
Mascavo	28\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Saídas	710
Existencia	9.012
Mercado frouxo.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3.....	44\$000 a 45\$000
Tipo 4.....	43\$000 a 44\$000
Fibra média:	
Seridões:	
Tipo 3.....	43\$000 a 44\$000
Tipo 5.....	41\$000 a 42\$000

Ceará:	
Tipo 3.....	42\$000 a 43\$000
Tipo 5.....	40\$000 a 41\$000
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3.....	39\$000 a 40\$000
Tipo 5.....	36\$000 a 37\$000
O síndico, Bento Dias Pereira.	

COLETA DE PREÇOS

Series 704.111 e 704.121

Artigo — Unidade — Quantidade

Série 704.111

Ductos de barro vidrado com furo de 3 ½", um.... 6.000

Série 704.121

Ductos de barro vidrado com um furo de 3 ½", um. 14.000

Especificações — Os ductos devem ser bem cosidos e vidrados com os furos retos e lisos, sendo as dimensões uniformes.

Esses ductos serão utilizados para passagem de cabos elétricos.

Aplicação — Construções de linhas de ductos.

Nota — Os ductos devem ser de um furo e com o comprimento de 0m,60.

As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1º — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e exclusivamente em moeda nacional e já incluindo todas as despesas de direitos e taxas aduaneiras, e transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se propõem a fazer a entrega dos ductos constantes destas séries.

4º — O material acima deverá ser entregue no Almoxarifado das Obras do Novo Arsenal de Marinha (Secção de Obras Civis).

5º — Os proponentes deverão declarar o fabricante do artigo a ser oferecido e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

6º — Todo e qualquer esclarecimento em relação ao material acima fornecido pelos proponentes tendentes a facilitar o melhor julgamento das propostas apresentadas, será tomado em consideração pela Comissão.

7º — O material acima deverá ser de 1ª qualidade e satisfazer a todas as exigências do Ministério da Marinha sobre o mesmo material.

8º — O proponente que obtiver todo ou parte do fornecimento do material constante destes pedidos deverá prestar no ato do contrato uma caução de 10% do valor do que lhe for adjudicado.

9º — Se o proponente que obtiver todo ou parte do fornecimento do material acima, deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo estabelecido e de acordo com as cláusulas nele contidas, perderá a idoneidade para novos fornecimentos identicos ao Governo Federal por intermedio da Comissão Central de Compras.

10º — Incorrerá na mesma penalidade o proponente que não entregar o material de acordo com as especificações do Ministério da Marinha.

11º — A C. C. C. levará em conta as propostas que além do preço pela unidade oferecerem um preço mais favorável tendo em vista o fornecimento global de todo o material constante destes pedidos.

12º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13º — A Comissão se reserva o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

14º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha e a todas as cláusulas do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para estas series deverão ser entregues no dia 3 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas em presença dos interessados que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
12 de fevereiro de 1931...	115:920\$932	116:748\$435
1 de fevereiro de 1932...	103:546\$257	47:664\$092
Receita global:		
De 2 de fevereiro a 12 de fevereiro de 1931...	1.189:588\$486	1.747:848\$057
De 2 de fevereiro a 12 de fevereiro de 1932...	595:458\$078	449:345\$410
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	594:130\$408	1.298:502\$647

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 11 de fevereiro de 1932.	6.485:442\$636
Em 12 de fevereiro de 1932.....	1.055:968\$141
	7.541:410\$777
Em igual periodo de 1931.....	6.979:501\$934
Diferença para mais em 1932.....	561:908\$843
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de fevereiro de 1932	28.002:221\$650
Em igual periodo de 1931	22.881:101\$261
Diferença para mais em 1932	5.118:120\$399

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto da Faria Filho, diretor.

Série 904.058/61

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Sobresalentes para freios "Westinghouse" do fabricante "Westinghouse":

1. Bombas de ar completas, Cross Compound, de 8 1/2" x 120, uma.....	10
Molas para bomba de ar de 8 1/2" x 120:	
2. Pistão completo para válvula de distribuição de bomba de ar de 8 1/2", peça 80.496, um.....	10
3. Juntas metálicas, para cilindro de ar de bomba de 8 1/2", peça 11.310, uma.....	40
Acessórios para bomba de ar de 9 1/2":	
Juntas de latão para bomba de ar de 9 1/2":	
4. Peça 1.929, uma.....	50
5. Peça 1.930, uma.....	100
Aglhas para bomba de ar de 9 1/2":	
6. Peça 1.928, uma.....	100
Pistão completo para válvula automática de bomba de ar de 9 1/2":	
7. Peça 80.521, uma.....	20
Jogos de molas para pistão de válvula automática de bomba de ar de 9 1/2":	
8. Peça 80.501, jogo.....	20
9. Peça 80.511, jogo.....	20
Triplice-válvula de ação rápida, tipo P-1:	
10. Válvula de emergência, peça 1.735, uma.....	30
11. Molas espirais para válvula de emergência, peça 1.745, uma.....	300
12. Ralos para triplice-válvula, peça 1.751, um.....	1.000
Molas de seguimento para triplice-válvula:	
13. Peça 85.811, uma.....	700
14. Peça 85.812, uma.....	800
Molas para válvula de gradação:	
15. Peça 1.057, uma.....	600
16. Peça 1.523, uma.....	300
Triplice-válvula, tipo P-2:	
Sede de válvula de emergência:	
17. Peça 1.795, uma.....	40
18. Peça 1.740, uma.....	50
Juntas Wabco:	
Para caixa da válvula de retenção:	
19. Peça 1.754, uma.....	500
20. Peça 4.876, uma.....	200
Gaveta para Slid:	
21. Peça 29.138, uma.....	40
22. Peça 1.786, uma.....	20
23. Peça 1.729, uma.....	20
Triplice-válvula, tipo K-2:	
24. Arruelas para porca de união, peça, 1.755, uma.....	1.000
25. Válvula reguladora automática dupla para cano de 4", peça 22.110, uma.....	10
26. Válvula reguladora automática dupla para cano de 1 1/4", peça 22.067, uma.....	10
Manipuladores G-6:	
27. Diaphragmas para válvula de alimentação, peça 1.063, uma.....	500
28. Tubos de ferro preto sem costura, para triângulos de freios, de acordo com o novo desenho 1.351/m, com parede de 1/4", um.....	1.000
29. Reservatórios auxiliares, de ar de 12" x 33", peça 3.093, uma.....	5
30. Punhos para torneiras, peça 20.127 antiga, uma.....	800
Ângulos "Fittings":	
31. Peça 3.819 (de 1" x 1 1/4"), um.....	400
32. Peça 3.788 (de 1 1/4" x 1 1/4"), um.....	300
33. Peça 2.237 (de 3/4" x 3/4"), um.....	200
Manômetros duplos de ar, para locomotivas, de 5", peça 23.334, um.....	10
34. Manômetros duplos de ar, para locomotivas, de 3 1/2", peça 23.338, um.....	5
35. Raspador de bocais, peça 46.096, um.....	40
36. Aparelho para montar mangueiras de freio, peça n. 53.886, um.....	1

37. Aparelho para apertar bráçadeira das mangueiras de freio, peça n. 44.776, um.....

3

As especificações acima numeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1º — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2º — Os preços serão pela unidade e exclusivamente em moeda nacional, compreendendo todas as despesas de impostos, direitos e taxas alfandegarias, transporte até o local de entrega, etc.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para a conclusão do fornecimento, sendo que este último poderá ser, no máximo, o dia 30 de abril do corrente ano.

4º — Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos oferecidos, até o momento do seu recebimento pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

5º — O material acima deverá ser entregue no 2º Almo-xarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Marítima, até 30 de abril de 1932.

6º — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

7º — A firma (ou firmas) a quem for adjudicado o pedido deverá apresentar uma caução no valor de 10% da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

8º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo procedência e qualidade dos materiais propostos, e bem assim, sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

9º — Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

10º — Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

11º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

12º — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

13º — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

14º — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

15º — É condição indispensável para a aceitação das propostas a declaração expressa por parte dos proponentes de submissão integral a todas as condições do presente edital e às especificações do Caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de março de 1932, na sede desta Comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, das 12 às 14 horas, e serão abertas às 14 horas em presença dos interessados que deverão apresentar documentos de habilitação, para esse fim.

Série 904.062/3

Série 904.068/70

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Cabo de arame de aço polido, extra-flexível, para pontas rolantes, com alma de canhamo, de 6 pernas, de 37 fios cada uma, devendo ser fornecido em carretel de madeira:

- | | |
|---|-----|
| 1. De 5/8" para carga ruptura de 44.000 quilogramas, metro. | 500 |
| 2. De 3/4" para carga ruptura de 22.000 quilogramas, metro. | 500 |

Cabo de arame de aço polido, flexível, para guindaste, com alma de canhamo, de 6 pernas de 19 fios cada uma, devendo ser fornecido em carretel de madeira:

- | | |
|---|-----|
| 3. De 3/4" para carga ruptura de 17.500 quilogramas, metro. | 500 |
| 4. De 7/8" para carga ruptura de 23.600 quilogramas, metro. | 500 |

Cabo de arame de aço galvanizado, para espigas, devendo ter alma de canhamo, de 6 pernas de 7 fios cada uma, devendo ser fornecido em carretel de madeira:

- | | |
|--|-----|
| 5. De 3/8" para carga ruptura de 1.600 quilogramas, metro. | 500 |
|--|-----|

Cabo de arame de aço, extra-flexível, para suspensão de caixilhos, com alma de algodão, acabado a cobre (cobreado), de 6 pernas de 19 fios cada uma, devendo ser fornecido em carretel de madeira:

- | | |
|---|-------|
| 6. De 1/8", metro. | 2.000 |
| 7. Corda para stores, igual à amostra, quilo. | 40 |

As especificações acima numeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1.º Os materiais acima deverão obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços serão dados pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento do material acima e o em que se comprometem a concluí-lo, sendo que não serão aceitas propostas cujos prazos para conclusão da entrega ultrapasse o dia 30 de abril de 1932.

4.º Deverão declarar a marca e procedência do material que se propõem fornecer e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com os resultados satisfatórios.

5.º Os materiais acima deverão ser entregues no 2.º Almoxarifado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de abril do corrente ano.

6.º Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional, incluindo direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local determinado para a entrega do material.

7.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

8.º A Comissão reserva-se o direito de anular, a presente coléta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

9.º Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não declararem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital e às especificações do presente edital e às especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

Nota — As amostras acham-se no 2.º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil à disposição dos interessados.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 7 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas em presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Artefatos de borracha, fabricados com borracha de qualidade indicada no Caderno de Encargos n. 1, de 1931:

- | | |
|--|--------|
| Mangueiras de borracha com espiral interno de arame: | |
| 1. Para tender, de 1m.20 x 2 1/2", uma. | 500 |
| 2. Para tender, de 1m.40 x 3", uma. | 250 |
| Mangueiras de borracha, de 15 metros, para pressão de 200 libras: | |
| 3. Com espiral externo de arame, para ar comprimido, de 3 1/4", com flange nas duas pontas, uma. | 20 |
| 4. Para ar comprimido, sem arame, para pressão de 200 libras, marca Antiheel da Ingersoll Rand, com 50 pés de comprimento, de 3 1/4", uma. | 50 |
| 5. Tubos de borracha, especial para acetileno, diâmetro interno de 1 1/2", com espiral de arame, igual à amostra, metro. | 300 |
| 6. Tubos de borracha especial, para oxigênio, diâmetro interno de 5/16", igual à amostra, metro. | 100 |
| 7. Arruelas de borracha para aparelho Nathan, igual à amostra, uma. | 300 |
| 8. Arruelas de borracha para mangueira de freio, peça n. 3.279, uma. | 30.000 |
| 9. Arruelas duplas de borracha, para mangueira de freio, igual à amostra da Locomoção, uma. | 20.000 |

- | | |
|---|-----|
| Juntas "Wabeco", para cilindros de freio: | |
| 10. Peça n. 1.243, uma. | 100 |
| 11. Peça n. 1.147, uma. | 500 |
| 12. Peça n. 1.114, uma. | 500 |
| 13. Peça n. 1.038, uma. | 200 |
| 14. Peça n. 1.023, uma. | 100 |
| 15. Peça n. 1.083, uma. | 50 |
| 16. Peça n. 12.779, uma. | 50 |

- | | |
|--|-------|
| Juntas de borracha "Wabeco": | |
| 17. Junta superior para manipulador G-6, peça n. 2.015, uma. | 200 |
| 18. Junta inferior para manipulador H-6, peça n. 15.534, uma. | 50 |
| 19. Junta inferior para manipulador S-6, peça número 81.247, uma. | 50 |
| 20. Junta superior para manipulador S-6, peça n. 81.248, uma. | 200 |
| 21. Junta intermedia para manipulador H-6, peça n. 83.461, uma. | 200 |
| 22. Junta para triplice-valvula, peça n. 1.751, uma. | 1.500 |
| 23. Junta para triplice-valvula, peça n. 2.427, uma. | 2.500 |
| 24. Junta para triplice-valvula, peça n. 4.886, uma. | 300 |
| 25. Junta para triplice-valvula, peça n. 4.876, uma. | 100 |
| 26. Junta para sede das valvulas de emergencia, peça n. 72.433, uma. | 500 |
| 27. Junta para sede das valvulas de emergencia, peça n. 75.957, uma. | 500 |
| 28. Arruelas de borracha, de 1", para porcas de junção, peça n. 81.596, uma. | 5.000 |

Buchas "Wabeco" ou iguais à amostra já experimentada na Central durante um ano, de fabricação nacional, acondicionamento em caixas de papelão no maximo de 30 por caixa:

- | | |
|---|-------|
| 29. Para cilindro de freio, de 6", uma. | 200 |
| 30. Para cilindro de freio, de 10", uma. | 1.000 |
| 31. Para cilindro de freio, de 20", uma. | 200 |
| 32. Batentes de borracha, para bancos de corredor de carros de luxo, igual à amostra, um. | 200 |
| 33. Batentes de borracha, para tampa de reservadas, igual à amostra, um. | 200 |
| 34. Diafragma de borracha, para valvula de manometro de oxigenio, igual à amostra, um. | 200 |

As especificações acima numeradas, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1.º Os materiais acima deverão obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n.º 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços serão dados pela unidade.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar o fornecimento do material acima e o em que se comprometem a concluí-lo, sendo que não serão aceitas propostas cujos prazos para conclusão da entrega ultrapassem o dia 30 de abril de 1932.

4.º Deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade, bem como eficiência e durabilidade do material que se propõem fornecer, e ainda sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

5.º Os materiais acima deverão ser entregues no 2.º Armazém da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Marítima, até 30 de abril do corrente ano.

6.º Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional, incluindo direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local determinado para a entrega do material.

7.º A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

8.º A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9.º Não serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital e às especificações do Caderno de Encargos n.º 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão à rua Visconde de Inhaúma n.º 84, loja, e serão abertas às 14 horas em presença dos interessados que deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escripturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n.º 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das feitas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.017/23

Artigo — Unidade — Quantidade
Para a 4.ª divisão:

1. Aço comum ao carbono, tipo I, comprimento mínimo de 30 pés, em vigas perfil-U:
 - 4.000 quilos de 3" x 1 19/32" x 0",356.
 - 8.000 quilos de 4" x 1 23/32" x 0",320.
 - 2.000 quilos de 7" x 2 3/32" x 0",210.
 - 6.000 quilos de 8" x 2 5/8" x 0",579.
 - 4.000 quilos de 9" x 2 41/64" x 0",448.
 - 7.000 quilos de 10 1/4" x 3 9/16" x 25/64"
 - 6.000 quilos de 12" x 4" x 0",700.
 - 6.000 quilos de 13" x 4 19/64" x 0",673.

43.000 quilos, ao preço médio por quilo..... 43.000
2. Aço comum ao carbono, tipo I, comprimento mínimo de 20 pés, em vigas perfil-T:
 - 2.000 quilos de 1" x 1" x 1/8".
 - 3.000 quilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
 - 4.000 quilos de 3" x 3" x 3/8".

9.000 quilos, ao preço médio por quilo 9.000
3. Aço comum ao carbono, tipo I, comprimento mínimo de 30 pés, em vigas perfil-L:
 - 2.000 quilos de 1" x 1" x 1/8".
 - 4.000 quilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
 - 5.000 quilos de 2" x 2" x 1/4".
 - 5.000 quilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
 - 8.000 quilos de 3" x 3" x 3/8".
 - 5.000 quilos de 3" x 3" x 1/2".
 - 2.000 quilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 5/16".
 - 2.000 quilos de 4" x 3" x 5/16".
 - 4.000 quilos de 4" x 4" x 1/2".
 - 3.000 quilos de 6" x 6" x 5/8".

40.000 quilos, ao preço médio por quilo..... 40.000
4. Aço comum ao carbono, tipo I, comprimento mínimo de 30 pés, em vigas perfil-Z, de 1" x 1" x 1/4", quilo 2.000
5. Aço comum ao carbono, tipo I, em barra, seção retangular, com 16 a 24 pés de comprimento:
 - 1.000 quilos de 1/4" x 3/16".
 - 5.000 quilos de 7/8" x 3/16".
 - 2.000 quilos de 1 1/4" x 3/8".
 - 1.000 quilos de 1 3/8" x 1/2".
 - 1.000 quilos de 1 1/2" x 3/16".
 - 2.000 quilos de 2" x 1/4".
 - 5.000 quilos de 2" x 1/2".
 - 4.000 quilos de 2 1/2" x 3/8".
 - 5.000 quilos de 2 1/2" x 3/4".
 - 2.000 quilos de 2 1/2" x 2".
 - 6.000 quilos de 3" x 3/8".
 - 5.000 quilos de 3" x 1/2".
 - 10.000 quilos de 3" x 1".
 - 4.000 quilos de 3" x 1 1/4".
 - 1.000 quilos de 3" x 1 1/2".
 - 1.000 quilos de 3" x 2".
 - 6.000 quilos de 3 1/2" x 1/2".
 - 5.000 quilos de 3 1/2" x 1".
 - 4.000 quilos de 3 1/2" x 1 1/8".
 - 8.000 quilos de 3 1/2" x 1 1/4".
 - 2.000 quilos de 3 1/2" x 1 1/2".
 - 2.000 quilos de 3 1/2" x 2".
 - 2.000 quilos de 4" x 1/2".
 - 5.000 quilos de 4" x 1 1/4".
 - 5.000 quilos de 4" x 1 1/2".
 - 5.000 quilos de 4" x 2".
 - 4.000 quilos de 4" x 2 1/2".
 - 3.000 quilos de 4 1/2" x 1/2".
 - 3.000 quilos de 4 1/2" x 1/2".
 - 3.000 quilos de 4 1/2" x 1 1/4".
 - 2.000 quilos de 4 1/2" x 2".
 - 2.000 quilos de 4 1/2" x 2 1/2".
 - 2.000 quilos de 5" x 3/4".
 - 2.000 quilos de 5" x 1 1/4".
 - 3.000 quilos de 5" x 2 1/2".
 - 3.000 quilos de 5 1/2" x 1/2".

3.000 quilos de 6" x 1/2".		8.000 quilos de 3/8" x 4".	
5.000 quilos de 6" x 3/4".		15.000 quilos de 1/2" x 4".	
4.000 quilos de 6" x 1 1/2".		4.000 quilos de 3/8" x 4 1/2".	
3.000 quilos de 6" x 2".		5.000 quilos de 1/2" x 5".	
3.000 quilos de 7" x 2 1/2".			
6.000 quilos de 8" x 3/4".		72.000 quilos, ao preço médio por quilo....	72.000
4.000 quilos de 10" x 1".		13. Aço em barra para molas, com nervura, canto boleado, com 16 pés de comprimento:	
6.000 quilos de 12" x 1".		7.000 quilos de 3/8" x 3".	
5.000 quilos de 14" x 3".		10.000 quilos de 1/2" x 3 1/2".	
3.000 quilos de 14" x 4".		15.000 quilos de 1/2" x 4".	
4.000 quilos de 16" x 4".		10.000 quilos de 1/2" x 4 1/2".	
174.000 quilos, ao preço médio por quilo....	174.000	42.000 quilos, ao preço médio por quilo...	42.000
6. Aço comum ao carbono, tipo I, em vergalhões quadrados, com 16 a 24 pés de comprimento:		14. Aço em vergalhões redondos, para molas:	
500 quilos de 1/2".		1.000 quilos de 1/2".	
3.500 quilos de 3 1/2".		3.000 quilos de 1".	
3.000 quilos de 5".		1.000 quilos de 1 1/8".	
3.000 quilos de 6".		3.000 quilos de 1 1/4".	
16.000 quilos, ao preço médio por quilo....	10.000	8.000 quilos, ao preço médio por quilo....	8.000
7. Aço comum ao carbono, tipo I, em vergalhões redondos, com 16 a 24 pés de comprimento:		15. Arame bronzado, para molas de bancos, de 3/16", quilo.....	150
25.000 quilos de 1".		16. Chapa de latão:	
20.000 quilos de 1 1/8".		100 quilos de 1/64" x 4" x 8".	
15.000 quilos de 1 1/4".		500 quilos de 1/16" x 4" x 10".	
10.000 quilos de 1 3/8".		600 quilos, ao preço médio por quilo ...	600
10.000 quilos de 1 1/2".		17. Latão em vergalhões redondos:	
10.000 quilos de 1 5/8".		500 quilos de 3/4".	
10.000 quilos de 1 3/4".		1.000 quilos de 1".	
15.000 quilos de 2".		1.500 quilos de 1 1/8".	
8.000 quilos de 2 1/4".		3.000 quilos, ao preço médio por quilo....	3.000
8.000 quilos de 2 1/2".		18. Chapas de cobre:	
5.000 quilos de 2 3/4".		4.000 quilos de 1/32" x 4" x 8".	
5.000 quilos de 3".		1.000 quilos de 1/16" x 4" x 8".	
2.000 quilos de 3 1/4".		5.000 quilos, ao preço médio por quilo....	5.000
2.000 quilos de 3 1/2".		19. Chapa de chumbo ou chumbo em lençol, enrolado em carretel de madeira de 1/16" de espessura, quilo.....	2.000
145.000 quilos, ao preço médio por quilo..	145.000	20. Chapa curva de ferro galvanizado, corrugada, para cobertura de vagões:	
8. Aço comum ao carbono, tipo I, em vergalhões sextavados:		de 2m,65 (desenho 1.538, na locomoção), uma	1.000
500 quilos de 3/4".		de 3m,00 (desenho 1.523, na locomoção), uma	1.000
500 quilos de 7/8".		de 3m,07 (desenho 1.523, na locomoção), uma	2.000
1.500 quilos de 1".		21. Tela própria para queimar carvão, para caixa de fumaca de locomotivas, em rolos de 1m,20 de largura, ou lençóis com o comprimento de 1m,80, tipo I, metro quadrado.....	200
500 quilos de 1 1/2".		22. Tela própria para queimar lenha, para caixa de fumaca de locomotivas, em rolos de 1m,20 de largura, tipo II, metro quadrado	300
3.000 quilos, ao preço médio por quilo....	3.000	As especificações acima numeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.	
9. Aço comum ao carbono, tipo I, em vergalhões meia cana, de 1" x 1/2", quilo.....	500	Nota — As quantidades dos aços pedidos, poderão variar para mais ou para menos, até 10 % em cada dimensão, não excedendo dos totais pedidos.	
19. Aço comum ao carbono, tipo I, em chapa lisa:		1° — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em referencia ao material acima.	
10.000 quilos de 1/16" x 4" x 8".		2° — Os preços deverão ser fornecidos por item numerado, ao preço médio por quilo.	
30.000 quilos de 1/8" x 5" x 10".		3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se responsabilizam pela entrega do material acima.	
10.000 quilos de 5/16" x 5" x 10".		4° — O material constante deste pedido deverá ser entregue no 1° almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de abril de 1932.	
10.000 quilos de 3/8" x 5" x 10".		5° — O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local designado no item 4°.	
20.000 quilos de 1/2" x 5" x 10".			
10.000 quilos de 5/8" x 5" x 10".			
90.000 quilos, ao preço médio por quilo, quilo.....	90.000		
14. Aço em barra para molas, canto vivo, com 16 pés de comprimento:			
200 quilos de 1/2" x 3/16".			
300 quilos de 1" x 1/32".			
300 quilos de 1 1/2" x 1/32".			
500 quilos de 1 1/2" x 3/16".			
500 quilos de 1 1/2" x 5/16".			
200 quilos de 2" x 3/16".			
200 quilos de 3" x 1/4".			
300 quilos de 3" x 5/16".			
2.500 quilos, ao preço médio por quilo....	2.500		
12. Aço em barra para molas, liso, canto boleado, com 16 pés de comprimento:			
1.000 quilos de 3/8" x 3".			
3.000 quilos de 1/2" x 3".			
10.000 quilos de 3/8" x 3 1/2".			
15.000 quilos de 1/2" x 3 1/2".			

6º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedência dos materiais acima.

7º — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional, incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegárias.

8º — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

9º — A comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os materiais acima tendentes ao melhor julgamento das propostas, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material, com resultados satisfatórios.

10 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

11 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

12 — A comissão não levará em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente colêta de preços.

A comissão previne aos Srs. proponentes que o edital será publicado quatro vezes, e recomenda a sua leitura nas quatro publicações pois o mesmo acha-se sujeito a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 8 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, a rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas em presença dos interessados que deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 904.054/57

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Canos de cobre, sem solda, com parede de 1/16":

1. Diâmetro interno de 1/4", quilo.....	500
2. Diâmetro interno de 3/8", quilo.....	700
3. Diâmetro interno de 1/2", quilo.....	1.300
4. Diâmetro interno de 5/8", quilo.....	500

Canos de cobre, sem solda, com parede de 1/8":

5. Diâmetro interno de 1 1/2", quilo.....	700
6. Diâmetro interno de 1 3/4", quilo.....	300
7. Diâmetro interno de 2", quilo.....	500

Canos de latão, com parede de 1/16":

8. Diâmetro interno de 5/16", quilo.....	250
9. Diâmetro interno de 9/16", quilo.....	250

Canos de ferro preto, com luvas, com o comprimento mínimo de 16 pés, com parede de 1/8", devendo ser fornecidos com aço da especificação n. 468 do Caderno de Encargos:

10. De 1/4", quilo.....	1.000
10 A. De 3/4", quilo.....	3.000

Canos de ferro preto, com luvas, com o comprimento mínimo de 16 pés, com parede de 3/16", devendo ser fornecido com aço da especificação n. 468 do Caderno de Encargos:

11. De 1 1/4", quilo.....	10.000
---------------------------	--------

Curvas de ferro preto:

12. De 1/4", uma.....	150
13. De 3/8", uma.....	500
14. De 1/2", uma.....	500
15. De 3/4", uma.....	350

Curvas streets de ferro preto:

16. De 1/4", uma.....	100
17. De 1/2", uma.....	150
18. De 3/4", uma.....	150
19. De 1", uma.....	200
20. De 1 1/4", uma.....	300

Tês de ferro preto:

21. De 3/8" x 3/8" x 3/8", um.....	300
22. De 1/2" x 1/2" x 1/2", um.....	500
23. De 1" x 1" x 3/4", um.....	300
24. De 1" x 1" x 1", um.....	300
25. De 1 1/4" x 1 1/4" x 1/2", um.....	100
26. De 1 1/4" x 1 1/4" x 1", um.....	300
27. De 2" x 2" x 2", um.....	20

Joelhos de ferro preto:

28. De 3/8", um.....	500
29. De 1/2", um.....	800
30. De 3/4", um.....	500
31. De 1", um.....	1.000
32. De 2", um.....	50

Porcas de junção, completas, de ferro preto:

33. De 1/4", uma.....	200
34. De 3/8", uma.....	300
35. De 1/2", uma.....	700
36. De 3/4", uma.....	1.200
37. De 1", uma.....	1.000
38. De 1 1/4", uma.....	1.000
39. De 2", uma.....	30

Redução de ferro preto:

40. De 3/8", para 1/4", uma.....	500
41. De 3/4", para 1/2", uma.....	500

Canos de ferro galvanizado, com luvas, comprimento mínimo de 16 pés:

42. De 1/2", quilo.....	4.000
43. De 3/4", quilo.....	4.000
44. De 1", quilo.....	4.000
45. De 1 1/4", quilo.....	2.000

Luvas de ferro galvanizado:

46. De 1/2", uma.....	400
47. De 3/4", uma.....	200
48. De 1", uma.....	200

Curvas streets de ferro galvanizado:

49. De 1/2", uma.....	200
50. De 3/4", uma.....	50
51. De 1", uma.....	100

Joelhos de ferro galvanizado:

52. De 1/2", um.....	600
53. De 3/4", um.....	100

Porcas de junção, completas, de ferro galvanizado:

54. De 1/2", uma.....	400
55. De 3/4", uma.....	200
56. De 1", uma.....	200
57. De 1 1/4", uma.....	100
58. De 2", uma.....	20

Redução de ferro galvanizado:

59. De 3/4" para 1/2", uma.....	100
---------------------------------	-----

As especificações acima numeradas, são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.

1º Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material acima.

2º Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais, para cada um dos grupos dos materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material acima.

4º Os artigos acima deverão ser entregues no 2º Almo-xarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil na estação Marítima, até 30 de abril do corrente ano.

5.º O preço proposto deverá compreender todas as despesas que ocorrerem até a colocação do material no local determinado no item 4.º.

6.º Os proponentes deverão declarar a procedencia e qualidade do material proposto.

7.º Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional incluindo direitos aduaneiros e demais taxas alfandegarias.

8.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

10. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se às especificações do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, em relação ao material a ser oferecido e a todas as condições deste edital.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o edital acima será publicada *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.075/81

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4.ª Divisão:

Brocas americanas, de aço carbono, punho Morse, de quaisquer dos fabricantes: Standard Tool, Ballour, Morse, Armstrong, Brown Sharpe e Cleveland, iguais em qualidade e dimensões as do catalogo n. 12, da Pratt Whitney, lista n. 611:

1. De 1/8", uma.....	50
2. De 5/32", uma.....	50

3. De 3/16", uma.....	100
4. De 7/32", uma.....	50
5. De 1/4", uma.....	200
6. De 9/32", uma.....	100
7. De 5/16", uma.....	100
8. De 11/32", uma.....	50
9. De 3/8", uma.....	100
10. De 13/32", uma.....	80
11. De 7/16", uma.....	50
12. De 15/32", uma.....	30
13. De 1/2", uma.....	150
14. De 17/32", uma.....	80
15. De 9/16", uma.....	80
16. De 19/32", uma.....	50
17. De 5/8", uma.....	100
18. De 21/32", uma.....	50
19. De 11/16", uma.....	80
20. De 23/32", uma.....	50
21. De 3/4", uma.....	100
22. De 25/32", uma.....	50
23. De 13/16", uma.....	80
24. De 27/32", uma.....	50
25. De 7/8", uma.....	100
26. De 29/32", uma.....	50
27. De 15/16", uma.....	30
28. De 31/32", uma.....	20
29. De 1", uma.....	40
30. De 1 1/16", uma.....	20
31. De 1 1/8", uma.....	20
32. De 1 3/16", uma.....	20
33. De 1 1/4", uma.....	10
34. De 1 3/8", uma.....	10
35. De 1 1/2", uma.....	10
36. De 1 9/16", uma.....	15
37. De 1 5/8", uma.....	10
38. De 1 3/4", uma.....	5

Brocas americanas, de aço carbono, punho cilíndrico, de quaisquer dos fabricantes: Standard Tool, Balfour, Morse, Armstrong, Brown Sharpe e Cleveland, iguais em qualidade e dimensões as do catalogo n. 12, da Pratt Whitney, lista n. 617:

39. De 1/8", uma.....	200
40. De 5/32", uma.....	100
41. De 3/16", uma.....	150
42. De 7/32", uma.....	150
43. De 1/4", uma.....	200
44. De 9/32", uma.....	150
45. De 5/16", uma.....	150
46. De 13/32", uma.....	150
47. De 7/16", uma.....	100
48. De 15/32", uma.....	50
49. De 1/2", uma.....	50

Brocas com moesa, para máquina pneumática de furar madeira, punho cilíndrico ás amostras:

50. De 5/8", uma.....	40
51. De 3/4", uma.....	20
52. De 7/8", uma.....	30
53. De 1", uma.....	20

Brocas para máquina de furar madeira, do fabricante Fay-Egan, com o comprimento total de 22 centímetros, iguais ás amostras da Locomoção:

54. De 1/4", uma.....	12
55. De 5/16", uma.....	12
56. De 3/8", uma.....	12
57. De 5/8", uma.....	6
58. De 9/16", uma.....	6

Brocas para máquina de furar madeira, do fabricante Fay-gan, com o comprimento total de 37 centímetros, iguais ás amostras da Locomoção:

59. De 3/4", uma.....	12
60. De 7/8", uma.....	12
61. De 15/16", uma.....	6
62. De 1", uma.....	12
63. De 1 1/8", uma.....	12
64. De 1 1/4", uma.....	12
65. De 1 1/2", uma.....	6
66. De 1 3/4", uma.....	6
67. De 2", uma.....	12

Trados com caixa para máquina de furar madeira, do fabricante Fay-Egan, iguais às amostras da Locomoção:

68. De 7/8" x 5", um..... 5
69. De 1" x 5", um..... 5

Trados Greaves, com anel e rosca, meio polidos:

70. De 1/2", um..... 60
71. De 5/8", um..... 60
72. De 3/4", um..... 40
73. De 2 1/4", um..... 10

Coussinetes para máquina de atarrachar parafusos, do fabricante "Landis", aço de alta velocidade, rosca Whitworth, iguais aos modelos da Locomoção:

74. De 3/8", jogo..... 3
75. De 1/2", jogo..... 3
76. De 5/8", jogo..... 6
77. De 3/4", jogo..... 2
78. De 7/8", jogo..... 6
79. De 1", jogo..... 6
80. De 1 1/8", jogo..... 4
81. De 1 1/4", jogo..... 4
82. De 1 3/8", jogo..... 4
83. De 1 1/2", jogo..... 4

Pinceis de pêlo de Martha, encastoados, redondos, cabo de madeira:

84. N. 8, igual à amostra n. 8, da Locomoção, um..... 30

Pinceis de cabelo, redondos, encastoados, iguais às amostras da Locomoção:

85. N. 20 (amostra n. 10), um..... 150
86. N. 24 (amostra n. 11), um..... 150
87. N. 26 (amostra n. 13), um..... 150

Pinceis de pêlo de Martha, cabo de pena, para letras, iguais às amostras da Locomoção:

88. Amostra n. 4, um..... 30
89. Amostra n. 6, um..... 70

Pinceis de cabelo, chatos, encastoados, iguais às amostras da Locomoção:

90. N. 20, amostra n. 17, um..... 50
91. N. 24, amostra n. 19, um..... 150
92. N. 26, amostra n. 20, um..... 150

Pinceis de cabelo, para bater chapas:

93. Amostra n. 31, um..... 20
94. Amostra n. 32, um..... 30

Brochas de cabelo, redondos, encastoadas, iguais às amostras da Locomoção:

95. N. 8, amostra n. 24, uma..... 300
96. N. 10, amostra n. 25, uma..... 250
97. N. 12, amostra n. 26, uma..... 300
98. N. 14, amostra n. 27, uma..... 150
99. N. 16, amostra n. 28, uma..... 150

Brochas de cabelo para caiação, iguais às amostras da Locomoção:

100. Amostra n. 29, uma..... 100

Trinchas de seda preta para verniz, iguais às amostras da Locomoção:

101. Quaisquer das amostras n. 40, uma..... 150
102. Quaisquer das amostras n. 42, uma..... 150

Escova de pelo para forração e pintura iguais às amostras da Locomoção:

103. Amostra n. 36, uma..... 10

Escovas para máquina de escrever, iguais às amostras da Locomoção:

104. Amostra n. 50, uma..... 100

Espanadores de pena, para escritório, iguais às amostras da Locomoção:

105. Amostra n. 43, uma..... 120

Espanadores de cabelo para fundição:

106. Igual à amostra n. 45, um..... 80

Litas para madeira em papel, de quaisquer das marcas "Navarre", "Imperial", "Lometa" ou "Tigre", em folhas de 28 x 22 centímetros, escala de granulação de acordo com o mostreário:

107. N. 00, folha..... 1.500
108. N. 0, folha..... 1.000
109. N. 1, folha..... 1.000
200. N. 1 1/2, folha..... 5.000
201. N. 2, folha..... 3.000
202. N. 2 1/2, folha..... 2.000
203. N. 3, folha..... 1.500

Lixa de esmeril para ferro, em pano "Davies", em folhas de 28 x 22 centímetros:

204. N. 1, folha..... 6.000
205. N. 1 1/2, folha..... 3.000

As especificações acima numeradas são copia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1° — Os materiais acima deverão obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar aqueles, preços globais, para cada um dos grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material acima.

4° — Os materiais acima deverão ser entregues no 2° almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de abril de 1932.

5° — Todos os preços deverão ser dados exclusivamente em moeda nacional, incluindo direitos aduaneiros, demais taxas alfandegárias e despesas de transporte até o local de terminação para a entrega do material.

6° — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência e qualidade do material que se propõem fornecer.

7° — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas as respectivas amostras, etc., dos artigos oferecidos.

8° — A firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido deverá apresentar para a assinatura do contrato uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

9° — Se a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

10 — Se os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou se forem rejeitados por não satisfazerem às exigências do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou por estarem em desacordo com as amostras da repartição ou ainda por estarem em desacordo com as propostas, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir os materiais necessários para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

11 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

12 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

13 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente coleta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

14 — É condição indispensável para aceitação das propostas a declaração expressa por parte dos proponentes da submissão integral a todas as condições do presente edital e às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura nas quatro publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 8 de março de 1931, das 12 às 14 horas na sede desta comissão, 4 rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas em presença dos interessados, que deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 904.087/96

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª divisão:

Pedras de esmeril de Aloxit, desenho n. 10, grão número 40, Dureza-H:

1. Gran fina (letra A), uma	100
2. Gran fina (letra B), uma	100
3. Gran fina (letra D), uma	200
4. Gran fina (letra E), uma	100
5. Gran fina (letra G), uma	100
6. Gran média (letra C), uma	100
7. Gran média (letra F), uma	100

Pedras de esmeril, de carburundum, grão 24, Dureza-G:

8. De 6" x 1", furo de 1", uma	200
--------------------------------	-----

Pedras de esmeril de aloxite, grão 60, Dureza-H:

9. De 12" x 3/8", furo de 1", uma	30
-----------------------------------	----

Rebólos de pedra para desbastar e amolar, gran dura:

10. De 24" x 3 1/2", um	20
-------------------------	----

Pedras de esmeril aloxite-carburundum, gran média:

11. De 8" x 2" com furo de 3/8", uma	24
12. Pedras de esmeril para desbastar brocas, Aloxit, 80-L ou Rapid Corund Ultra, com furo de 5" e 12" de diametro e 1" de face, uma	6

13. Pedras de esmeril para desbastar brocas, Aloxit, 80-L, ou Rapid Corund Ultra, com forma e dimensões do desenho n. 8, uma

14. Pedras de esmeril para desbastar brocas, Aloxit, 80-L, ou Rapid Corund Ultra, com furo de 1 1/2", diametro de 12" e face de 1/2", uma

15. Rebólos de esmeril para desbastar ferramentas, Aloxit, 24-H, ou Mundun 80-L, ou Rapid Corundum extra, 46-60-H-M., dimensões e forma do desenho n. 13, um

16. Rebólos de esmeril para afiar ferramentas de tornos, Aloxit, 40-J, ou Mundun 1936-M, ou Rapid Corund Ultra, com forma e dimensões do desenho n. 4, um

17. Rebólos de esmeril para afiar navalhas de plauas, Aloxit 303-S, P., ou Mundun 3.880-J, com formas e dimensões do desenho n. 3, um

18. Rebólos de esmeril para afiar serras, Aloxit 40-H, ou Mundun 60-B, com furo de 1", diametro de 12" de 3/8" de face, um

19. Pedras lencas, para afiar, uma

Serras circulares de quaisquer das marcas: Sonelair, Balança, Pengeot ou Ransome, para madeira:

20. De 0m,300 x 0m,0025, furo 1", uma	30
21. De 0m,46 x 0m,0035, uma	15
22. De 0m,60 x 0m,0035, uma	20
23. De 0m,80 x 0m,005, uma	10

Serras de fita, de quaisquer das marcas: Sonelair, Balança, Pengeot ou Ransome, para madeira:

24. De 0m,02 x 0m,0008, metro	200
25. De 0m,025 x 0m,001, metro	200
26. De 0,03 x 0m,001, metro	150

27. De 0m,04 x 0m,001, metro	30
28. De 0m,05 x 0m,001, metro	60

Folhas de serra para metais de 12" de comprimento, de quaisquer das marcas: Hygrades-Tungsta e Roehling:

29. Simples de 16 dentes por polegada, duzia	100
30. Simples de 20 dentes por polegada, duzia	100
31. Duplas de 16 dentes por polegada, duzia	100
32. Duplas de 20 dentes por polegada, duzia	100

Serras para engenho de quaisquer das marcas: Balança, Pengeot, Ransome ou Sonelair:

33. De 1m,20 x 0m,10 x 0m,002, uma	20
34. De 2m,18 x 0m,16 x 0m,003, uma	30
35. De 2m,55 x 0m,18 x 0m,003, uma	20

Serras de fita sem fim, com espaço de 14 centímetros entre dentes, de quaisquer dos fabricantes: Balança, Pengeot, Ransome ou Sonelair:

36. De 14m,00 x 0m,20 x 0m,002, uma	12
37. Arco de aço, para serra de metais, de 12", igual à amostra da Locomoção, uma	40

Correias de lona e borracha, tipo 2, classe 2, médio, de acordo com o Caderno de Encargos:

Com 3 dobras:

38. De 1", metro	200
39. De 1 1/2", metro	400
40. De 2 1/2", metro	1.500

Com 4 dobras:

41. De 3 1/2", metro	400
42. De 4", metro	100

Com 6 dobras:

43. De 10", metro	150
-------------------	-----

Correias para dinamos de carros, marca "Aragoma", ou de fabricação idêntica:

44. De 2 1/2", metro	1.000
45. De 3", metro	500
46. De 4", metro	300

Accessorios para solda oxi-acetileno:

Maçaricos tipo Sirius, para caldear:

47. N. 0, um	3
48. N. 1, um	3
49. N. 3, um	3
50. N. 4, um	4
51. N. 5, um	4
52. N. 6, um	5
53. N. 7, um	6
54. N. 8, um	5
55. N. 9, um	3
56. N. 10, um	3
57. N. 12, um	3
58. N. 15, um	5
59. Maçaricos tipo Sirius, para cortar até 120 milímetros, um	5

60. Maçaricos para cortar até 300 milímetros, com jogos de bicos, de qualquer fabricante, um

61. Maçaricos Primus, para trabalhar com gasolina, capacidade de um litro completo, igual à amostra, um

62. Manômetros para cortar até 120 atmosferas, um

63. Válvulas de redução, para oxigênio, para cortar e caldear com 2 manômetros, uma

64. Válvulas de redução para acetileno, com 2 manômetros, uma

65. Oculos de fibra, para soldador, igual á amostra, par.	20	96. Grampos de ferro para apertar madeira, de acôrdo com a amostra, n. 15, uma.	20
66. Oculos com armação de aluminio, para soldador, igual á amostra, par.	20	97. Grampos de ferro para apertar madeira, de acôrdo com a amostra, n. 18, uma.	20
67. Vidros especiais, para mascara de solda electrica, igual á amostra, um.	25	98. Grampos de ferro para apertar madeira, de acôrdo com a amostra, n. 22, uma.	20
68. Bicos para maçaricos, tipo Sirius, para caldear, de n. 0 a 12, sendo 10 bicos de cada número, um.	130	Sargentos de ferro maleavel, para apertar madeira:	
69. Bicos internos para maçaricos de cortar, tipo Sirius, para cortar até 120 milímetros, jogos de 3 bicos, n. 30, 50, 80, 100 e 120, jogo.	20	99. de 1m,00, um.	8
70. Bicos externos para maçaricos de cortar, tipo Sirius, até 120 m/m, um.	50	100. De 1m,50, um.	8
71. Aventais de asbestos para soldador, um.	5	101. De 2m,00, um.	5
72. Luvas de asbesto para soldador, uma.	10	101 A. Betumadeiras espatulas, iguais á amostra, uma.	250
73. Garrafas de 6 metros cubicos para oxigenio, uma.	100	Chaves de duas bocas para porcas, fabricantes "Billings" ou iguais da mesma qualidade de outros fabricantes, marcadas com as iniciais E. F. C. B., letras de 10 m/m:	
74. Garrafas de 6 metros cubicos para acetileno, completas, com acetona, uma.	50	102. De $\frac{1}{4}$ " x $\frac{3}{8}$ ", uma.	100
75. Pias de ferro esmaltado, nacionais, de 0m,65 x 0m,40, com espelho de 0m,18 de altura, completas, com 2 torneiras, saboneteiras, valvulas e corrente, uma.	40	103. De $\frac{3}{8}$ " x $\frac{1}{2}$ ", uma.	100
76. Geladeiras de 1m,31, de altura, por 0m,86 de largura, por 0m,50 de fundo fabricante "Ruffier" ou semelhante, uma.	5	104. De 1" x 1 $\frac{1}{4}$ ", uma.	100
77. Trenas de pano, de fio metalico, de 20 metros, uma.	10	105. De 1 $\frac{3}{8}$ " x 2 $\frac{1}{2}$ ", uma.	50
78. Trenas de pano, de fio metalico, de 50 metros, uma.	10	Chaves inglesas, iguais á amostra, marcadas com as iniciais E. F. C. B., letras de 10 m/m, uma.	70
79. Bicos para acetileno, n. 21, um.	1.000	106. Chaves com corrente, para cano, iguais á amostra n. 1, uma.	20
80. Balanças, com conchas e pesos de latão, para 20 kgs., uma.	5	107. Chaves com corrente, para cano, iguais á amostra n. 2, uma.	20
81. Carrinhos de ferro tubulares, reforçados, tipo americano, chapa de 1/16", um.	50	108. Diamantes "Sharrat", B-1, para cortar vidros, um.	25
82. Alicates de 8", com cabo isolado á borracha um.	30	109. Martelos de aço de 800 gramas, para maquinista, um.	200
83. Moitões de ferro galvanizado, de dois gornes para corda de $\frac{1}{2}$ ", um.	10	Emendas para correias, marca Jacaré ou Tubarão:	
84. Caixa com tampa, para saboneteira, tipo "Torpedo", dos carros de luxo, um.	50	110. N. 15, caixa.	30
85. Coleção de algarismos de aço, de 0m,010, coleção.	10	111. N. 25, caixa.	50
86. Coleção de algarismos de aço, de 0m,005, coleção.	5	Ferragens "Walker", completas, com chapinhas e arame, para emenda de correia:	
87. Tipos alfabeticos de aço de 10 m/m, coleção.	10	112. De 2 $\frac{1}{2}$ ", par.	600
88. Cadeados "Yale" n. 856, de abrir por baixo, de bronze, com duas chaves, um.	50	113. De 3", par.	200
89. Rolamentos S. K. F. ou de construção semelhantes ás amostras da Locomoção, sem rasgos de entrada, de 27 x 62 x 17 m/m um.	100	114. De 4", par.	200
90. Conduite flexivel, de cobre, para vapor de $\frac{3}{4}$ " metro.	200	115. Lanternas completas "Adlak", n. 275-3/4, com adaptação e dispositivo para poder trabalhar com sinal de dia, e com as 3 cores: Vermelha, amarela e verde, uma.	100
91. Folis de mão, de 12", um.	15	116. Pás para locomotivas, de acôrdo com a figura n. 2, desenho n. 1.554, uma.	720
92. Forjas de campanha, com ventoinhas, de 23" x 20", chapa de $\frac{1}{4}$ ", pés de cantoneiras-L de 1 $\frac{1}{2}$ " x 1 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{1}{4}$ " contraventada em X dos lados, uma.	20	117. Pás para fundição, de acôrdo com a figura n. 3, desenho n. 1.554, uma.	120
93. Forjas de campanha, para funcionar a ar comprimido, chapa de $\frac{1}{4}$ ", pés em cantoneiras-L, de 1 $\frac{1}{2}$ " x 1 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{1}{4}$ ", contraventada em X dos lados, uma.	10	118. Pás para descarga de carvão, de acôrdo com a figura n. 4, desenho n. 1.554, uma.	340
94. Colchões de capim membeque, com capa de algodão trançado, de 1m,90 x 0m,80, igual á amostra, uma.	350	Cadinhos "Morgan", "Dixon", "Plumbago", "Crucibles" ou "Urso Polar":	
95. Traveseiros de capim membeque, com capa de algodão trançado, de 0m,60 x 0m,40 igual á amostra, uma.	350	119. De 100 numeros um.	50
		120. De 150 numeros, um.	40
		Peneiras de arame de latão, diametro de 0m,60:	
		121. Com malha de 0m,0004, um.	5
		122. Com malha de 0m,001, um.	10
		123. Com malha de 0m,002, um.	10
		Dobradiças de ferro, com pino fixo:	
		124. De 2" x $\frac{3}{8}$ ", par.	400
		125. De 2 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{3}{8}$ ", par.	500
		126. De 3" x $\frac{3}{8}$ ", par.	300

127. De 3 1/2" x 1", par.....	200
128. De 4" x 1 1/4", par.....	150

Dobradiças de latão:

129. De 1 1/2" x 3", par.....	100
130. De 2" x 1 1/2", par.....	150
131. De 2 1/2" x 3/4", par.....	150
132. De 3" x 3/4", par.....	100
133. De 4" x 1", par.....	100
134. Fechaduras de ferro "Yale" 114, de 2 1/4" x 1 3/4", com 2 chaves para gaveta, uma.....	200
135. Fechaduras de ferro, para caixa, de 3 3/4" x 2 1/4", uma.....	200
136. Fechaduras de latão, de 2 3/4" x 1 3/4", para armários, uma.....	150

Latas para óleo (utensílios para loe:)

137. Tamanho n. 1, ig/ant. (desenho 144.413), uma.....	150
138. Tamanho n. 2, igual à amostra (desenho 144.413), uma.....	300
139. Tamanho n. 3, ig/ant. (desenho 144.413), uma.....	150

Almofolias de acôrdo com o desenho n. 144.413, de folhas de Flandres n. 26-B.S.:

140. N. 1, uma.....	200
141. N. 2, uma.....	300
142. Chaleiras de folha de Flandres, de acôrdo com o desenho n. 144.413, uma.....	200
143. Baldes de ferro galvanizado, desenho numero 144.413 (chapa de ferro n. 22), um.....	500
144. Almofadas para bancos de maquinista, de acôrdo com a amostra da Locomoção, uma.....	200
145. Pás para limpeza de fogo, de acôrdo com o desenho n. 149.414, uma.....	200
146. Caixas de folhas de Flandres, de acôrdo com o desenho n. 1.672, uma.....	700
147. Torneiras de ferro, de 3/4", com olhãl para cadeados, igual à amostra da Locomoção, uma.....	200

Escovas polidoras com disco e pita, com furo de 3/4", iguais às amostras da Locomoção:

148. 4 carreiras, amostra n. 51, uma.....	10
149. 5 carreiras, amostra n. 52, uma.....	10
150. 6 carreiras, amostra n. 53, uma.....	15

As especificações acima numeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.

1º — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2º — Os preços serão dados pela unidade e exclusivamente em moeda nacional, compreendendo todas as despesas de impostos, direitos e taxas alfandegarias, transporte até o local de entrega, etc.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para a conclusão do fornecimento, sendo que este último poderá ser, no máximo, o dia 30 de abril do corrente ano.

4º — Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos oferecidos, até o momento do seu recebimento pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

5º — O material acima deverá ser entregue no 2º Almoxarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Marítima, até 30 de abril de 1932.

6º — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles

responsabilidade expressa e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

7º — A firma (ou firmas) a quem for adjudicado o pedido deverá apresentar para assinatura do contrato uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

8º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedência, qualidade, eficiência e durabilidade dos materiais propostos.

9º — O material proposto deverá ser de 1ª qualidade e corresponder no mínimo às especificações acima enumeradas.

10º — Reserva-se à Comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

11º — Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acôrdo com as cláusulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

12º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante fornecimento.

13º — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem de desacôrdo com as amostras da repartição ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta de fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14º — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16. É condição indispensavel para a aceitação das propostas a declaração expressa por parte dos proponentes de submissão integral a todas as condições do presente edital e às especificações do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura nas quatro publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 9 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, em presença dos interessados que deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 1.169, de 1932, pela S. Paulo Alpargatas Co. S. A., estabelecida em S. Paulo, á rua Benjamin Constant n. 31 e fabrica á rua Almeida Lima n. 16, com industria de lonas de todas as qualidades, inclusive "equipamentos militares de lona", para os efeitos da restrição prevista nos paragrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares destinados ás corporações militares, de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional.

Do artigo submetido ao registro — Equipamentos militares de lona — existe modelo nesta secretaria á disposição dos interessados.

E para constar foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 26 de janeiro de 1932. — *Orlando de Faria Celdas*, secretario.

(C — N. 200 — 30-1-1932 — 6725 — 28 dias.)

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa dias (90) para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 61.406 de 1931, por Klabin Irmãos & Comp., proprietarios da Manufatura Nacional de Porcelanas, estabelecidos nesta Capital á rua do Carmo n. 66 e fabrica á rua José Bonifacio s/n, com industria de porcelanas, para os efeitos da restrição prevista nos paragrafos 1º e 2º do artigo 8º do decreto n. 8.592 de 8 de março de 1911 no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

1. Azulejos e seus pertences.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 6 de fevereiro de 1932 — *Orlando de Faria Celdas*.

(C 304 — 5-2-1932 — 1:080\$000).

Conselho de Contribuintes**CONVOCAÇÃO DE SESSÃO PERMANENTE**

De ordem do Sr. presidente do Conselho, comunica-se aos interessados que a sessão extraordinária marcada para o dia 8 deste mês, ás 9 horas, conforme publicação feita no *Diario Oficial* do dia 6 do corrente, fica transferida para terça-feira, dia 16, ás mesmas horas, em vista de não ter havido expediente naquele dia, por ordem do Governo — prevalecendo a mesma pauta.

Secretaria do Conselho de Contribuintes em 12-2-1932. — *Paulo Emilio de Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de *dez dias*, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — *Waldemar Pinto*, pelo secretário.

Alhanati — Silvano.
Canedo — Agenor.
Costa — José Moreira da.
Nogueira — Heloisa Jorge.
O. Cardoso Menezes.
Sá — Cypriano Rodrigues de.
Santos — Carlos E. Couto dos.
Telles — Alfredo.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente aos rendimentos pagos pelos contribuintes abaixo relacionados e residentes fóra do país, de acôrdo com o artigo 174 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926.

Exercício de 1929:

1. Henriques — Ramon Vasquez, rua Republica do Perú n. 55.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — *Pelo secretario, Waldemar Pinto*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi

calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1927:

Ex-officio 15.338, Almeida — Manoel de, rua da Misericórdia n. 31.

Exercício de 1928:**Imposto pago:**

D. 6.341, Freitas — José da Rocha, rua Chile n. 25, 1º andar.

Ex-officio 15 665, Cotrim — A., rua Buenos Aires n. 286 A.

Exercício de 1929:

R. 3.958, Figueiredo — Germano da Costa, rua da Quitanda n. 193, loja.

Exercício de 1930:**Ex-officios:**

12.222, A. Ferreira & Irmão, rua 24 de Maio n. 66.

121, Abraham — Leon, rua Republica do Perú n. 121.

B 2.187, Braga — Arnaldo Pereira, rua Voluntarios da Patria n. 454.

B 4.310, Carneiro — Walvede Duarte, rua Capitulino n. 28 (Rocha).

E 29.041, Ferraz Junior — João Pedreira do Couto (Dr.), rua Barão de Flamengo n. 24.

B 4.091, Figueiredo — Carlos de, rua das Laranjeiras n. 465.

B 4.892, Figueiredo — Gabriella Rocha de, rua das Laranjeiras n. 205.

A 4.339, Kahn — Jules, rua Imperatriz Leopoldina n. 22.

E 28.248, Lobo — Ary Maurell, rua Senador Vergueiro n. 184.

E 23.334, Motta — Arnaldo de Sá, rua Barata Ribeiro n. 63 (Copacabana).

B 6.204, Osorio — Joaquim Bonaja Vasques, rua D. Isabel n. 228 (Ramos).

B 5.227, Pacheco — Joaquim Pinto, rua Souto Carvalho n. 46.

B 3.602, Peres — Jorge Rodrigues, rua S. Pedro n. 177.

B 3.182, Pontes — Irineu Malagueta de (Dr.), rua de Copacabana n. 515.

R 702, Reis — Amandio Alves dos, rua Escobar n. 73.

B 5.944, Reis — Antonio Lopes dos, rua do Proposito n. 43 (Saúde).

B 304, Simões — José, rua Divisoria, 422 (Bento Ribeiro).

Exercício de 1931:

E 34.815, Abrantes — Heitor, rua Adolpho Motta n. 25 (Andaraé).

E 14.093, Colombo — Antonio Christovam, Diretoria do Pessoal da Marinha.

E 4.618, Crissiuma — Alderano F., rua dos Andaraes n. 8 (Rio Palacio Hotel).

E 4.647, Duarte — Amindo Luiz, rua Real Grandeza n. 259.

E 23.700, Lima — Alberto, rua Visconde de Inhaúma n. 78.

E 30.620, Oliveira — Luiz Pinto Prista de, rua Padre Antonio Vieira n. 22.

E 19.397, S. Junior — Antenor O'Reilly de, Fortaleza de S. João.

E 2.632, Varella — Antonio Valentim Nascimento, rua Almirante Alexandrino n. 381.

Suplemento:

E 27.913, Branco — Avelino Monteiro, avenida 28 de Setembro ns. 282-4.

B 1.485, Figueiredo — Gabriella Rocha de, rua das Laranjeiras n. 405.

B 3.372, Gouvêa — Jorge Soares de (Dr.), avenida Atlantica n. 966.

E 36.438, Leme — Alberto Batim Paes, rua S. Clemente n. 131.

E 15.042, Lyra — Augusto Tavares de, rua Voluntarios da Patria n. 435.

B 3.622, Lobo — Candido Mesquita da Cunha, rua General Glycerio n. 40.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expêdiu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 12 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao senhor delega- do geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Oficial", e, dentro de cinco dias, depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — Pelo secretario, Waldemar Pinto.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

Chama-se a atengao dos interessados para o edital de concurrencia para o fornecimento de ragoes preparadas durante o ano de 1932, publicado á pagina 2.185 do *Diario Oficial* de 4 do corrente e ratificado no *Diario* de 5, á pagina 2.296 e no de 6 do corrente, á pagina 2.354.

Policia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Dia 11 de fevereiro de 1932

Carga:

N. 1.303, Auto Viagao Metropolitana, art. 248 L — Proprietario.

Dia 6:

N. 4.797, Armando Lourenco, artigo 102 — Motorista.

Dia 5:

N. 5.074, Int. H. Exporte Comp., artigo 111 — Motorista.

Dia 8:

Passageiros:

N. 123, Dr. Benedito, Penha da G. Ultra, art. 81 — Motorista.

Dia 9:

N. 381, Manoel Marquez Pereira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 8:

N. 414, Eduardo A. Martins, art. 79 — Motorista.

Dia 9:

N. 676, Irineu C. da Silva, art. 79 — Motorista.

Dia 6:

N. 733, Dr. Tigre de Oliveira, artigo 102 — Proprietario.

Dia 5:

N. 762, Lauro Rego Jardim, art. 102 — Motorista.

N. 810, Osear Neto, art. 102 — Proprietario.

Dia 6:

N. 863, Siciliano Delfim, art. 248 L — Motorista.

Dia 10:

N. 1.069, Carlos Esteves, arts. 81-82 — Motorista.

Dia 7:

N. 1.078, Manoel O. Marquez, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.138, Joaquim Carlos da Silva, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.363, Antonio de C. Neves, artigo 79 — Motorista.

Dia 8:

N. 1.372, Sabatino Antonio, art. 81 — Motorista.

Dia 9:

N. 1.722, Henrique M. Leite, art. 444 — Motorista.

Dia 7:

N. 1.855, Manoel R. Lima, art. 151 — Motorista.

Dia 8:

N. 2.083, Savino de A. Multfide, artigo 88 — Motorista.

Dia 6:

N. 2.362, Ernesto P. de Macedo, artigo 102 — Motorista.

Dia 9:

N. 2.583, José Maria Dias, art. 248 L — Motorista.

Dia 6:

N. 2.678, Vicente P. M. de Barros, art. 79 — Motorista.

N. 2.712, Geraldo Olive, art. 102 — Proprietario.

Dia 8:

N. 3.025, José Joaquim & Irmão, artigo 248 L — Motorista.

Dia 9:

N. 3.064, Antonio dos Santos, artigo 102 — Motorista.

N. 3.077, Domingos T. dos Santos, art. 81 — Motorista.

Dia 9:

N. 3.637, Luiz Gonzaga Heitor, art. 248 L — Motorista.

Dia 5:

N. 3.839, R. Candido & Comp., artigo 102 — Proprietario.

Dia 7:

N. 3.918, Antonio Bussiere, art. 248 L — Motorista.

Dia 8:

N. 3.924, Auto Mercantil Brasileira, art. 81 — Motorista.

Dia 7:

N. 4.028, Manoel Oliveira Castanho, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.133, Antonio Dias, art. 81 — Proprietario.

N. 4.825, D. Silva & Irmão, art. 248 L — Motorista.

Dia 5:

N. 5.174, Gentil do Rego Monteiro, art. 102 — Motorista.

Dia 8:

N. 5.649, Luiz Sylvestre Alves, artigo 248 L — Proprietario.

N. 5.822, Roberto Janeiro, art. 248 L — Motorista.

Dia 4:

N. 6.016, Mestre & Bialgé, art. 444 — Motorista.

Dia 9:

N. 6.193, Vitor Cal Paz, art. 102 — Motorista.

Dia 5:

N. 6.215, Aristides Cartolana, art. 102 — Motorista.

Dia 11:

N. 6.662, Jeronymo Ferreira, art. 156 — Motorista.

Dia 6:

N. 6.703, José Reizer, art. 81 — Proprietario.

Dia 8:

N. 6.891, Antonio Lopes da Silva, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.937, Carlos R. de Carvalho, artigo 88 — Motorista.

N. 7.065, Arthur de S. Campos, artigo 88 — Proprietario.

Dia 5:

N. 7.343, João Bernardo Cunha, artigo 102 — Motorista.
N. 7.452, José Lourdes Scarpa, artigo 102 — Motorista.

Dia 7:

N. 7.500, Dr. Raul Mauso Sayão, artigo 79 — Proprietário.

Dia 5:

N. 7.663, Sylvio Ledoff, art. 102 — Motorista.

Dia 7:

N. 8.180, Martins & Videira, art. 213 L — Motorista.

Dia 5:

N. 8.613, Antonio Guedes Muniz, artigo 102 — Motorista.

Dia 8:

N. 8.748, Fernando Borba, art. 79 — Motorista.

Dia 7:

N. 8.990, Eduardo F. Lobo, art. 248 L — Proprietário.
N. 9.790, Joaquim N. Junior, artigo 248 L — Motorista.

Dia 6:

N. 9.796, Joaquim Alves, art. 102 — Motorista.

Dia 9:

N. 10.083, Augusto M. C. da Silva, art. 151 — Motorista.

Dia 1:

N. 10.223, José Martins da Cruz, artigo 114 — Motorista.

Dia 8:

N. 10.319, Dr. Aldo C. da Silveira, art. 144 — Motorista.
N. 10.427, Cid B. Guimarães, artigo 248 L — Motorista.

Dia 18:

N. 10.680, J. Andrade Melo, art. 257 — Proprietário.

Dia 8:

N. 10.805, Emilio Launerille, art. 248 L — Proprietário.

Dia 9:

N. 10.973, José de S. Figueiredo, artigo 248 L — Motorista.

Dia 7:

N. 10.997, J. Musso Filho, art. 248 L — Proprietário.
N. 11.042, Smith Andrads Ltd., artigo 81 — Motorista.

Dia 8:

N. 11.191, Octacilio G. da Silva, artigo 248 L — Motorista.

Dia 9:

N. 11.742, Bolivar G. C. Barreto, art. 248 L — Motorista.

Dia 6:

N. 11.941, Arnaldo Cordeiro, art. 81 — Motorista.

Dia 9:

N. 13.097, Antonio J. Fernandes, artigo 248 L — Motorista.

Dia 5:

N. 13.210, José S. de Souza, artigo 144 — Motorista.

Dia 10:

N. 13.225, Alvaro C. de Paiva, artigo 100 — Motorista.

Dia 8:

N. 13.231, R. A. Smith & Comp., art. 248 L — Motorista.

Dia 1:

N. 13.251, Amancio M. Junior, artigo 144 — Motorista.

Dia 7:

N. 13.334, J. Gentil Filho, art. 213 L — Motorista.

Dia 9:

N. 13.840, Adelino Calonezi, art. 144 — Motorista.

N. 13.987, Dr. A. Bergamini, artigo 102 — Motorista.

Dia 6:

N. 14.538, Francisco Moreira, artigo 102 — Motorista.

Dia 10:

N. 14.554, José Maria Dias, artigos 81-82 — Proprietário.

N. 14.950, R. J. Elledge, art. 100 — Proprietário.

Dia 9:

N. 15.478, Fiat Brasileira Ltda., artigo 248 L — Motorista.

Dia 6:

N. 16.024, Jorge dos S. Alves, artigo 102 — Motorista.

Dia 9:

N. 16.124, Francisco M. Alves, artigo 218 L — Proprietário.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto numero 15.914, de 16 de agosto de 1922. — Pelo Inspecor, Monte Vianna.

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para o serviço de lavagem de roupas da Polícia Civil, durante o ano de 1932, publicado á pagina 2.607, do *Diário Oficial* de 12 do corrente.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA CONCERTOS DE MAQUINAS DE ESCRIVER, NO ANO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.857, de 23 de dezembro de 1931 faço público, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 23 de fevereiro corrente serão recebidas nesta secretaria, propostas para concerto de maquinas de escrever, durante o ano de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, terão a indicação do estabelecimento do proponente e serão entregues em tres vias, sendo a primeira selada, em envolvero fechado com a declaração por fóra, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Economica desta Capital a quantia de 1:000\$000 para garantir a assinatura do contrato, devendo exhibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigencias contidas no presente edital, caucionará também, na Caixa Economica a quantia de 2:000\$, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas oferecimento de diminuição de preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no Gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora acima indicados, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a diretoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A diretoria reserva-se, também, o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam altos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria diariamente, das 11 ás 16 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com o transporte das maquinas correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exhibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d do art. 745, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Innocencio Pilar Drumond, e secretariada pelo 3º official, Sr. Alberico Bulcão Vianna.

Secretaria da Imprensa Nacional, em 4 de fevereiro de 1932. — *Innocencio Pilar Drummond*, secretário.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES, TABOAS DE PINHO, A'ROAS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS, BARRIS VASIOS E OUTRO QUALQUER MATERIAL INSERVIVEL, A JULHO DA DIRETORIA, NO EXERCICIO DE 1932

De ordem do Sr. diretor geral, tendo em vista o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.857, de 23 de dezembro de 1931, faço público, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 23 de fevereiro corrente, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para compra de aparas de papel de diversas qualidades, taboas de pinho, aros, capas de fardos, caixões, latas e barris vãos e outro qualquer material inservivel, a juizo da diretoria, no exercicio de 1932.

As propostas, que deverão ser datadas e assinadas, terão a indicação do estabelecimento do proponente e serão entregues em três vias, sendo a primeira selada, em envoltório fechado, com a declaração, por fora, do assunto e do proponente; não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

O proponente caucionará na Caixa Economica desta Capital a quantia de 2:000\$000, para garantir a assinatura do contrato, devendo exhibir o respectivo recibo de caução no ato da entrega da proposta.

O proponente, para garantir a execução das exigências contidas no presente edital, caucionará também, na Caixa Economica, a quantia de réis 5:000\$000, em dinheiro.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento do aumento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

As propostas serão abertas no Gabinete do Sr. diretor geral no dia e hora acima indicados, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a diretoria reserva-se o direito de decidir de acordo com a lei.

A diretoria reserva-se também o direito de anular a concorrência, caso os preços oferecidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Os concorrentes poderão comparecer nesta secretaria, diariamente, das 11 às 16 horas, para obterem quaisquer esclarecimentos de que precisarem.

As despesas com os serviços de enfileiramento e remoção correrão por conta do concorrente.

O concorrente deverá exhibir documentos comprobatórios de sua idoneidade na forma prevista na letra d. do art. 745, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

A concorrência de que trata o presente edital será presidida pelo secretário deste estabelecimento, Sr. Innocencio Pinar Drummond, e secretariada pelo 3º oficial, Sr. Alberico Bulcão Vianna.

Secretaria da Imprensa Nacional, 1 de fevereiro de 1932. — *Innocencio Pinar Drummond*, secretário.

MINISTERIO DA EDUCACÃO E SAUDE PÚBLICA

De ordem do Sr. presidente do concurso para 4º official da Inspeção de Aguas e Esgotos, a que se referem o decreto n. 20.835, de 21 de dezembro de 1931, e as instruções publicadas no *Diario Oficial*, de 3 do corrente, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a respectiva inscrição, nesta Secretaria de Estado, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data. Na forma do art. 69º, alinea "e", do decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924, só poderão inscrever-se os diaristas e mensalisistas da referida inspeção.

Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 5 de fevereiro de 1932. — *Sylvio Braz da Cunha*, 2º official servindo de secretário.

Colegio Pedro II — Internato

(EXAME DE ADMISSÃO A 1ª SÉRIE DO CURSO GINASIAL)

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de fevereiro proximo, se acha aberta nesta Secretaria a inscrição para os exames de admissão à 1ª série do curso deste Colegio.

A inscrição será feita mediante requerimento firmado pelo candidato ou seu representante legal ao diretor deste estabelecimento.

O requerimento, além de mencionar a idade, filiação, naturalidade e residência do candidato, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos

a) certidão de idade em original, ou documento equivalente por onde se prove ter o candidato a idade minima de onze anos, não podendo exceder a de treze;

b) atestado de medico especialista ou fornecido pela secção competente (da Saude Publica, de que o candidato não é portador de doença infecto-contagiosa dos olhos;

c) atestado medico de que o candidato não sofre de qualquer outra doença infecto-contagiosa;

d) atestado de vacinação ante-variolifica recente;

e) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

Não é permitida a inscrição para exames de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundario, sendo nulos os exames realizados com transgressão deste dispositivo.

Os exames realizar-se-ão na 2ª quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escritas, quer para as orais, por editais afixados na portaria deste Internato e nos jornais matutinos, com 24 horas de antecedência.

Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escritas, as quais versarão sobre os mesmos temas ou questões para todos os candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: português, (ditado e redação), aritmetica (calculo elementar), rudimentos de geografia geral e corografia do Brasil, de historia do Brasil e de ciencias naturais.

Haverá uma prova escrita de português e outra de aritmetica, que se realizarão no mesmo dia.

A prova escrita de português, na qual também se apreciará a caligrafia, constará de um ditado de cerca de 15 linhas de trecho de autor contemporaneo brasileiro, e de uma redação sobre o motivo de uma estampa.

A prova escrita de aritmetica constará de três problemas elementares e praticos.

A prova oral constará do seguinte:

a) leitura expressiva com exercicio de vocabulario e analise lexica elementar, de trecho breve e facil de escritor nacional contemporaneo;

b) resolução de questões facéis e praticas de calculo aritmetico;

c) prolegômenos de geografia geral e de corografia do Brasil;

d) historia do Brasil: fatos mais notaveis de historia patria;

e) ciencias fisicas e naturais: noções rudimentares.

Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, pelo menos, a média cinco no conjunto das provas.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se à Secretaria do Colegio.

Secretaria do Colegio Pedro II — Internato, 28 de janeiro de 1932. — O secretario, *João Torres*.

Colegio Pedro II — Externato

INSCRIÇÃO, EM SEGUNDA ÉPOCA, PARA OS EXAMES DO CURSO GINASIAL (ALUNOS DO COLEGIO E CANDIDATOS ESTRANHOS)

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, de 15 a 25 do corrente, todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição, em 2ª época, para os exames do curso ginasial (alunos do Colegio e candidatos estranhos).

Esses exames são destinados aos candidatos que não se inscreveram em primeira época, aos que tenham sido na mesma reprovados (em qualquer numero de materias) e, de acordo com o aviso de 30 de novembro ultimo, do Sr. ministro da Educação e Saude Publica, aos alunos que, por não terem alcançado a média legal, estiveram impedidos de inscrever-se em primeira época.

Para as referidas inscrições o Colegio fornecerá, a partir do dia 15, mediante o pagamento de \$100 (cem réis) por folha, os impressos destinados aos mesmos requerimentos.

Os modelos para requerimento de exames, além de indicarem a pessoa que os deve preencher, trazem todas as instruções relativas á applicação do selo federal, reconhecimento de firmas, etc.

A taxa do exame do curso secundario é de 5\$ por materia considerada final, estando dispensadas desse pagamento, para os alunos do Colegio, as disciplinas de simples promoção (decreto 16.782-A, e Regimento Interno do Colegio).

Para os candidatos estranhos, a mesma taxa será cobrada, quer se trate de materia final ou de simples promoção.

Além do selo de 2\$ a que estão sujeitas as petições, deverão os alunos, no requerimento dos exames finais, colocar 5\$ em estampilhas federais, que inutilizarão de proprio punho (regulamento do selo federal).

O pagamento da taxa correspondente será efetuado na Tesouraria do Colegio, pelo proprio interessado, dentro de 24 horas após a expedição da guia, sem o que não poderão ser considerados inscritos.

As listas de chamadas, quer para as provas escritas, quer para as provas orais, serão feitas pelo numero que couber a cada um dos candidatos no talão de pagamento da respectiva taxa, e mandadas publicar com 24 horas de antecedência.

Os candidatos estranhos deverão trazer uma fotografia para ser colada em cada um dos respectivos requerimentos.

O processo desses exames obedecerá ás instruções contidas no edital publicado no *Diario Oficial* e datado de 14 de novembro do ano proximo findo.

Secretaria do Colegio Pedro II (Externato), em 12 de fevereiro de 1932. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Escola Nacional de Belas Artes**ADMISSÃO DE ALUNOS LIVRES E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE ALUNOS ANTIGOS**

Torno público, de ordem do Sr. diretor, que de 20 de fevereiro a 4 de março vindouro, serão aceitos na secretaria requerimentos de concursos para admissão de alunos livres em *Modelo-Vivo*, *Pintura Estatuarial* e *Gravura*.

Outrossim, no mesmo periodo serão recebidas as inscrições dos alunos livres antigos, que desejarem continuar na escola.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 12 de fevereiro de 1932. — O secretário, *Nelson Henrique Baptista*.

Escola Nacional de Belas Artes**EXAMES VESTIBULARES E COMPLEMENTARES**

Cientifico aos interessados, de ordem do Sr. diretor, que de 1 a 15 de fevereiro corrente estarão abertas na Secretaria as inscrições para os exames vestibulares nos cursos de *Pintura*, *escultura* e *Arquitetura*.

Para o exame vestibular o candidato apresentará os seguintes documentos: *Certidão* provando a idade minima de 17 anos; *prova de identidade*; *prova de sanidade*; *prova de idoneidade moral*; *certificado do 5º ano ginasial*.

Outrossim, no mesmo periodo estarão abertas as inscrições de exames complementares para os alunos matriculados de acordo com o Regulamento que baixou com o decreto 11.719, de 13 de outubro de 1915.

Na Secretaria, diariamente, das 11 às 17 horas, os candidatos obterão as informações que necessitarem.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 1 de fevereiro de 1932. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública**Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal**

De ordem do Sr. Dr. diretor faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, § 2º do regulamento sanitario em vigor, serão sujeitos á *vistoria sanitaria* no dia 15 do corrente, os seguintes imoveis:

Avenida Suburbana n. 1.351, às 14 horas.

Rua Estevão Silva n. 42, às 14.10.

Rua Leopoldo n. 219, às 14.20.

Rua Leopoldo n. 221, às 14.20.

Rua Leopoldo n. 220, às 14.40.

Rua Leopoldo n. 227, às 14.50.

Rua Leopoldo n. 236, às 15 horas.

Rua Carolina Reydyer n. 27, às 15.10.

Rua Minervina n. 64, às 15.20.

Poderão comparecer ás referidas *vistorias*, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais ou demais interessados.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — Dr. *Ramos e Silva*, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

O *Diario Oficial* de 12 do corrente, á paginas 2.610 a 2.613, publica um edital de convite a diversos proprietarios de predios, para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Oficial" de 4 do corrente, achase publicado um edital de convite a diversos proprietarios de predios para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Junta Comercial do Distrito Federal**

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, de acordo com o officio do Juizo da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, a requerimento de *Guilherme Melo*, inventariante do espolio de sua mãe *D. Amelia da Costa Carvalho*, ficou declarado, que o leiloeiro *Ernani de Carvalho*, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaisquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis meses, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 23 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

Junta Comercial do Distrito Federal**EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES**

Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilões *João Ferreira da Fonseca*, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses, como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 6 de janeiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria de Fazenda**

D. F. 1

CONCURRENCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. vice-diretor de Fazenda e presidente da Comissão de Concurrencias e de acordo com o artigo 750 do Regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de hoje, para execução de obras no navio "Presidente".

Comissão de Concurrencias da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 12 de fevereiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretário.

De folhas cento e vinte e nove verso a cento e trinta verso do nono livro de atas de concurrencias publicas desta Diretoria, extrai o seguinte:

Ata numero oitenta e dois. Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, da Diretoria de Fazenda da Marinha, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. capitão de fragata, honorario, *Lucindo Pereira dos Passos*, vice-diretor de Fazenda e presidente da Comissão de Concurrencias; capitão de fragata, honorario, *Antonio Leite de Castro*, chefe da D. F. Três; capitão de fragata, honorario, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, chefe da D. F. Um; capitão de corveta *Eulino do Rosario Cardoso*, chefe da D. F. Cinco; capitão de corveta *Rodolpho Fróes da Fonseca*, chefe da D. F. Dois; primeiro tenente, honorario, *Raul Cabral de Lacerda*, terceiro official da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Marinha, com exercicio na Diretoria de Fazenda, e secretário da concurrencia. Declarada aberta a sessão, o Sr. presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para execução de obras no navio "Presidente", annunciada no "Diario Oficial" de vinte e seis de Janeiro ultimo e de referencia de hnta do mesmo mês e quatro e oito do corrente. A concurrencia foi organizada em virtude do despacho do Exmo. Sr. ministro da Marinha de vinte e três de novembro de mil novecentos e trinta e um, exarado no officio numero seiscentos de vinte e dois de maio do ano findo do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em oitavo despacho. Feita pelo secretário a chamada dos concorrentes, responderam-na a Casa Mayrink Veiga S/A e M. S. Lino & Comp. Verificada pela Comissão que as referidas firmas se achavam inscritas na Diretoria de Fazenda e por ela julgadas idoneas e de existencia legal, de acordo com o edital publicado no "Diario Oficial" de dezeses de setembro de mil novecentos e trinta, pagina dezesete mil oitocentos e quarenta e seis, e que, tambem satisfizeram as exigencias do edital de concurrencia, passou o receber as propostas. Recebidas e abertas as propostas pelo Sr. presidente, foram as mesmas lidas perante os concorrentes e rubricadas pelos concorrentes e numeradas pelo Sr. presidente. Em seguida, foram as propostas entregues ao secretário, para mandá-las publicar na integra no "Diario Oficial", organização do mapa demonstrativo e remessa das segundas vias á Diretoria de Engenharia Naval, para dar o seu parecer tecnico, por escrito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente comunicou que a Comissão reunir-se-ia para julgamento das propostas, e depois de lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão e por mim *Raul Cabral de Lacerda*, secretário, encerrou a sessão ás quatorze horas e vinte minutos. — *Lucindo Pereira dos Passos*, capitão de fragata, honorario, vice-diretor de Fazenda e presidente. — *Antonio Leite de Castro*, capitão de fragata, honorario, chefe da D. F. Três. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, chefe da D. F. Um. — *Eulino do Rosario Cardoso*, capitão de corveta, chefe da D. F. Cinco. — *Rodolpho Fróes*

da *Fonseca*, capitão de corveta, chefe da D. F. Dois. — *Raul Cabral de Lacerda*, primeiro tenente, honorario, terceiro official, secretario.

Diretoria da Fazenda (DF1), em 12 de fevereiro de 1932. — *José Vicente de Oliveira*, PE-ES. Confere. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

A Casa Mayrink Veiga S/A., estabelecida nesta Capital com escritório á rua Mayrink Veiga ns. 17 a 21 e estaleiros á praia do Cajú ns. 84 e 86, submetendo-se a todas as exigencias do edital de concorrência publicado no "Diario Oficial" de 23 de janeiro de 1932, bem como ao disposto no decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e o seu regulamento, declarando que a sua residencia legal é á rua Mayrink Veiga ns. 17 a 21, bem como o fóro geral é o desta Capital, propõe:

Executar no navio "Presidente" todas as obras consignadas no referido edital, no prazo de 120 (cento e vinte) dias e pelo preço total de 249.875\$000 (duzentos e quarenta e nove contos oitocentos e setenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — Casa Mayrink Veiga S/A., *Lafayette Gomes Ribeiro*, diretor.

M. S. Lino & Comp., industriaes, estabelecidos nesta praça, á rua Sacadura Cabral ns. 152/54, com oficinas gerais e com estaleiros de construcção naval em Toque-Toque, Niteroy, vêm pela presente e de conformidade com o edital de concorrência pública publicado no

"Diario Oficial" de 23 de janeiro deste ano, propôr ao Ministerio da Marinha, a execução de todas as obras de que necessita o navio "Presidente", obedecendo a todos os detalhes e discriminações constantes do mesmo edital para as obras a serem executadas. Pela importância de 255.450\$000 (duzentos e cinquenta e cinco contos quatrocentos e cinquenta mil réis).

Os proponentes declaram que se submetem a todas as clausulas do edital de concorrência no mesmo exaradas, e bem assim ás disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e o seu regulamento, e que o seu fóro e residencia são nesta Capital.

O prazo para as referidas obras será o que determina a clausula 7ª (setima) do edital.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1932. — *M. S. Lino & Comp.*

Diretoria de Fazenda

D. F. I.

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" do dia 30 de janeiro proximo passado, paginas ns. 1.885 e 1.886, que diz respeito á concorrência pública, para a venda de 16.903 quilos de algodão polvoroso, considerado inutil á Marinha, e que será realizada no dia 16 de fevereiro, ás 14 horas.

Comissão de Concurrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 1 de fevereiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º official, secretario.

Diretoria de Fazenda

D. F. I.

EDITAL DE REFERENCIA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" do dia 29 de janeiro proximo passado, pagina n. 1.825, que diz respeito á concorrência pública para a venda de ferro velho (restos de maquinas, forjas, etc., danificados com a explosão havida na Diretoria do Armamento) e depositado nessa diretoria, e uma caldeira do ex-rebocador "Mareillo Dias", que se acha no cais das Escolas Profissionais, em Mocanguê, e que será realizada no dia 18 de fevereiro, ás 14 horas.

Comissão de Concurrências da Diretoria de Fazenda (D. F. I.), em 1 de fevereiro de 1932. — *Raul Cabral de Lacerda*, 3º official, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Setima Bateria Independente de Artilharia de Costa

SERVICO DE APROVISIONAMENTO

De ordem do Sr. presidente da Comissão de Rancho, comunico aos interessados que fica aberta até o dia 13 de fevereiro proximo a inscrição para o fornecimento dos artigos necessarios a este serviço durante o ano de 1932.

Quartel no forte Marechal Hermes, em Macaé, 29 de janeiro de 1932. — *José Rodrigues Netto*, 1º tenente contador.

Grupo Mixto de Aviação

ALMOXARIFADO-PAGADORIA

Concurrencia n. 4

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência realizada ás 10 horas do dia 6 do corrente, para o fornecimento do combustível abaixo discriminado

Discriminação	Quantidade	Unidade	Concurrentes						Preços aceitos dos concurren-tes
			N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	
			Standar Oil Of Brasil	The Atlantic Company Of Brasil	The Texas South America Ltda.	Moreira Viégas & Comp. Ltda.	Dias Garcia & Comp.	Anglo Mexican Petroleum & Comp. Ltda.	
Gasolina especial, de aviação.....	300	Caixa	62\$480	60\$900	55\$440	X	X	61\$500	N. 2

Observações

X — Não apresentou proposta.

Deixou de ser aceita a proposta da Companhia Taxas em virtude da gasolina não satisfazer as exigencias do caderno do encargo.

Quartel no Campo dos Afonsos, 10 de fevereiro de 1932. — *Felipe Soares de Mello*, 1º sargento Cont., respondendo pelo almoxarife.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA REALIZADA, DE ORDEM DO SR. MAIOR DR. DIRETOR DE ESTABELECIMENTO, EM 5 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, DE ACÓRDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930, PARA AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS ABAIXO MENCIONADOS NO MAPA QUE SE SEQUE

Concorrência n. 1

Mapa demonstrativo da concorrência administrativa realizada a 5 de fevereiro de 1932, para aquisição de material permanente

Classificação — Unidade	Vilas Boas & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Eduardo Soares & Comp.	Casa Lohner S. A.	Casa Lister J. Zuercher & Comp.	Salvador Guedes	Mister Irmão	Mertino & Comp.	O. Netiva & Comp.
Mesa esmaltada para curativos de 0,83×0,81×1,50, uma.....	161\$500	192\$000	180\$000	180\$000	—	190\$000	149\$980	—	180\$000	320\$000
Colchões de palha forrado de oliado preto para a mesa acima, um.....	—	110\$000	—	—	—	65\$000	149\$950	—	—	—
Mesinha para peças de curativos, tipo carioca, com tampo de mármore, uma.....	57\$400	88\$000	53\$000	80\$000	—	55\$000	57\$490	—	—	69\$000
Escadinhã de ferro esmaltado, com 3 degraus, uma.....	19\$000	31\$000	39\$000	55\$000	—	34\$000	43\$740	—	42\$000	45\$000
Vidros escuros alaranjados com rolha de esmeril, para 60,0, um.....	1\$340	—	1\$000	—	25\$900	2\$200	—	—	800	2\$500
Suporte de arame para bateria de vidro, para 8 vidros, dispostos em 2 caixetas, um.....	—	—	—	—	—	5\$500	—	3\$500	—	18\$000
Porta-algodão, longo, um.....	—	—	6\$000	6\$000	—	3\$900	—	—	6\$000	5\$000
Reotoscópio seg. Strauss, modelo novo, para exame, da fabricação Sass-Wolf de Berlin, completo com três tubos de 20, 25 e 30 centímetros de comprimento, insuflador, ótica para exame, fio de ligação, 4 lampadas, etc., em estojo de madeira, um.....	—	—	—	—	5\$000	800\$000	—	828\$000	—	—
Reotoscópio seg. Strauss, modelo novo, para operações da fabricação Sass-Wolf de Berlin, completo, com 3 tubos de 20, 25 e 30 centímetros de comprimento, 1 ótica para operações, 1 pulverizador, 1 porta-algodão, 1 porta-caustico, 1 cureta, 1 pin-cel, 1 galvanocautério, lampadas, etc., em estojo de madeira, um.....	—	—	—	—	—	1\$680\$000	—	1\$400\$000	—	—
Transformador Mirio para endoscopia e caustica, 110 volts em caixa de madeira, completo, um.....	—	—	—	—	—	325\$000	—	330\$000	—	—
Anuscópio seg. Martini, cromado, um.....	—	—	—	—	—	49\$000	—	48\$000	—	—
Anuscópio seg. Brinkerhoff, um.....	—	—	—	—	—	63\$000	—	41\$000	—	—
Curetas duplas de 13 centímetros de comprimento, seg. Wolkman, uma.....	—	—	35\$000	—	12\$000	14\$000	—	11\$000	—	—
Secretária de ferro esmaltado para medico, com gavetas, uma.....	183\$000	370\$000	220\$000	200\$000	380\$000	180\$000	179\$980	—	350\$000	380\$000
Placa de vidro para secretária de ferro esmalado com gavetas, uma.....	—	49\$000	90\$000	48\$000	90\$000	32\$000	34\$990	—	100\$000	—
Cadeira de ferro esmaltado, uma.....	38\$500	55\$000	40\$000	50\$000	65\$000	38\$000	37\$480	—	40\$000	50\$000
Tamborete de ferro esmaltado, giratório, um.....	33\$900	48\$000	35\$000	48\$000	70\$000	3\$000	37\$430	—	—	48\$000
Polipotomo de Bordier (tambem chamado alça diatermia de Bordier), um.....	—	—	—	—	—	195\$000	—	—	—	—
Fio de aço para instrumental acima, par.....	—	—	2\$500	—	—	12\$500	—	—	—	—
Dilatador anu retal de Nicaise ou Trelat, um.....	—	81\$000	70\$000	—	80\$000	12\$000	—	—	—	—
Tesoura acotovlada, uma.....	—	—	35\$000	18\$000	22\$000	22\$500	—	—	—	—
Balde de ferro com pedal, um.....	—	48\$500	—	65\$000	70\$000	44\$500	53\$750	—	50\$000	—
Pistola de ar comprimido do Dr. Foy, uma.....	52\$800	—	—	—	—	290\$000	—	850\$000	—	—
Autro salpingoscópio de Wirsekamm-Valetin, um.....	—	—	—	—	—	640\$000	—	—	—	45\$000
Aparelho de ar quente do Dr. Mahu, com 3 pontas, um.....	—	—	—	—	—	340\$000	—	—	—	—
Aparelho de Bandas Gran, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Balão de caoutchuc do Dr. Laureux, para epistaxis, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cadeira Lermoyez-Vantant, para prova, rotatoria, uma.....	—	—	—	—	—	2\$480\$000	—	—	—	—

Classificação — Unidade	Vilas Bô s & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Eduardo Soares & Comp.	Casa Lohner S. A.	Casa Lister J. Zuercher & Comp.	Salvador Guedes	Meister Irmão	Merino & Comp.	C. Neiva & Comp.
Diapôses para ote rino-laringologia, coleção, uma.....		1 \$500	350 \$00			100 \$00				
Especulo nasal de Krzmez, um.....		32 \$00				25 \$00				
Estilite Killian, para seios, um.....						7 \$500				
Idiotor acometro Fey, um.....						80 \$00				
Oculos de vidro polido para prova rotatoria, par.....						32 \$00				
Oto calorimetrico de Brumings, um.....						148 \$00				
Pinça de Escat, para epistaxia, um.....						125 \$00				
Seringa para anestesia da: amygdalas, uma.....						730 \$00				
Spirimetro de Verdin, um.....		935 \$00	220 \$00			32 \$00		640 \$00		
Transformador de corrente (luz e cauterio, um.....		7.20 \$00	1.000 \$00			32 \$00				
Seringa para laringe, uma.....		40 \$00	450 \$00			31 \$00				
Fios de ligação para roostat, par.....			30 \$00				95 \$80			
Tapetes de Linolu, tamanho comum, um.....										
Relogios para marcação de tempo no Gabinete de Fisioterapia, para mesa, um.....										
Relogios para marcação de tempo no Gabinete de Fisioterapia, para parede, um.....						4 \$50				
Quadro anatomico, parte muscular, um.....	30 \$00									
Cabo Universal para Diatermia, um.....		45 \$00	30 \$00		100 \$00	34 \$00				
Sofá de madeira para exame clinico, um.....						455 \$00				
Acolchoado de pano couro para sofá de exame clinico, um.....						175 \$00	119 \$90		160 \$00	165 \$00
Diapaso com cursores, tipo Hartmann, medio, um.....			60 \$00			50 \$00	5 \$170			26 \$00
Estetoscopio bi-auricular, com mola, pavilhão de aluminio, um.....						4 \$00				
Oculos para proteção de Raios X, par, um.....		45 \$00			30 \$00			9 \$00		
Oculos para proteção de Raios X, par, um.....					10 \$00					
Luvas para proteção de Raios X, par, um.....					330 \$00	347 \$00				
Citoscopia cateterismo e lavagem Zeiss, em estojo, um.....					85 \$00	850 \$00		2.100 \$00		
Uretroscopia Merá, completo, um.....			30 \$00	35 \$00	430 \$00	400 \$00		24 \$00		
Sondas uretrais para cistoscopia, uma.....						2 \$00		730 \$00		
Jogo de bisturis eletricos, adaptaveis ao aparelho de diatermia com diversas pontas, seg. Wucherpfenning, completo, um.....										
Ciste-uretroscopia Maccarthy, aperfeiçoado pelos professores Engen, um.....										
Joseph, fabricação de Sars-Wolf Cia Berlin com optica Zeiss-Kellmergen «Ureolito», um.....										
Estojo para eretro-conguiação, seg. Nagelschmidt, um.....										
Bebedouro automatico, instalado, um.....					340 \$00	240 \$00		2.400 \$00		
Bebedouro automatico sem instalação, um.....								22 \$00		

Observações

Deixaram de comparecer, apesar de chamadas as firmas Ferreira Land & Comp., Chrismann & Comp. e Companhia Química Rhodia Brasileira.

Estação de Assistencia e Profilaxia Militar, na Capital Federal, 6 de fevereiro de 1932. — Oscar Rodrigues Cibril, 2º tenente contador almoxarife, pagador.

Mapa demonstrativo da concorrência realizada no dia 5 de fevereiro de 1932, para aquisição de medicamentos e material de penso

Classificação — Unidade	Villas Bôas & Comp.	Luiz Hermann & Comp.	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	Moreira Barbosa & Comp.	Eduardo Soares & Comp.	Casa Lohner S.A.	Mertins & Comp.	Julio Berto Cirio & Comp.	Instituto Scientifico S. Jorge	O. Neiva & Comp.
Alcool de 36°, litro.....				2\$400	3\$000		3\$000			2\$100
Fagaro, dentário, vidro.....		5\$400		6\$000	6\$500		6\$000	7\$000		16\$000
Capsulinha de Bayer, tubo.....				5\$400	5\$500		5\$500			
Aspirina de Bayer, tubo.....				5\$000	4\$500		3\$900			
Agua vegetal-mineral, litro.....					3\$500		3\$500			6\$350
Agua de hidrófilo, Maranhão, em pacotes de 100,0, quilo.....	6\$600	11\$000		1\$900	7\$900		6\$700			\$800
Gel hidrofila peça de um metro, pacote.....	1\$300		1\$200	1\$900	1\$000		\$850			3\$600
Gel hidrofila peça de cinco metros, pacote.....	5\$000		6\$000	7\$900	4\$500	3\$200	4\$000			39\$000
Tinta de todo, litro.....				7\$900	28\$000		3\$500			118\$000
Filme para Raios X contraste, de 30 x 40, duzia.....		119\$000	118\$200	119\$500		121\$500	123\$000			76\$500
Filme para Raios X contraste, de 24 x 30, duzia.....		75\$200	76\$500	76\$100		78\$300	80\$000			44\$000
Filme para Raios X contraste, de 18 x 24, duzia.....		44\$000	44\$000	43\$500		45\$000	45\$000			10\$500
Filmes de raios, duzia.....		10\$200	13\$000	6\$500		11\$000	10\$000			6\$000
Acido borico, quilo.....				6\$500	7\$000		5\$800			54\$500
Formol de Merck, garrafão.....				57\$500		720\$000	54\$500			2\$000
Feno carbol, lata.....					2\$500		2\$600			2\$400
Cruswaldina, lata.....					2\$800		7\$000			
Sulfato de sodio, quilo.....					11\$000		13\$500			15\$500
Ampolas de Surocaina, série F a 5 %, caixa de 25 amp., caixa.....		10\$500			17\$000		50\$000	10\$500		50\$000
Perceana sintetica S. S. W., F6 e liquido, caixa.....		45\$300			50\$000		4\$200	48\$000		6\$000
Ataduras de gaze de 5 x 8, duzia.....	6\$250		6\$900	6\$200	6\$700		4\$500			6\$500
Ataduras de gaze de 5 x 10, duzia.....	7\$800		9\$500	8\$000	7\$500		4\$500			10\$000
Ataduras de cambraia de 5 x 8, duzia.....	12\$300		10\$300	11\$000	10\$000		9\$000			12\$500
Ataduras de cambraia de 5 x 10, duzia.....	17\$000		12\$900	13\$000	14\$000		14\$000			
Sulfato de sodio bi-depurado, secco, em vidros de 250,0, duzia.....				22\$000	18\$000		13\$000	14\$000		22\$000
Sabonetes em bolas, duzia.....					24\$000		1\$600			
Magnesia fluida, Granado, vidro.....					2\$000					3\$500
Cilindro de Benguê em tubos de 30,0, tubo.....		5\$700	8\$700	5\$500	4\$700					1\$800
Cilindro de Benguê em tubos de 15,0, tubo.....				5\$000	3\$500		1\$300		\$850	
Agua oxigenada de Merck, vidro.....				3\$500			\$950		1\$950	3\$000
Agua oxigenada de Vega, vidro.....	\$950				3\$000					
Liquido de Dakin, litro.....	1\$760	1\$800								
Liquido de Dakin Vega, litro.....										
Hipoclorina Moura Brasil, litro.....										
Termômetros clinicos «Casella», prismáticos, um.....			28\$530	24\$000	2\$30	28\$000	3\$500			23\$500
Pernanga-ato de potassio, quilo.....			1\$900	45\$000	24\$000		23\$000	7\$200		28\$000
Cilindro de Caule, tira, caixa.....								5\$000		
Chlorormio de Merck, vidro.....								15\$600		
Breccas S.S.W. p.m. para caneta, duzia.....								8\$000		
Stipa nervos S.S.W., pacote.....								3\$000		
Co-prinhos de Neurodon, tubo.....								15\$600		
Breccas S.S.W. p.m. para angulo, duzia.....										

Estação de Assistência e Profilaxia Militar na Capital Federal, 6 de fevereiro de 1932. — Oscar Rodrigues Cabral, 2º tenente contador, almoxarife pagador.

Mapa demonstrativo da concorrência realizada no dia 5 de fevereiro, para aquisição de artigos de rouparia

Classificação	Unidade	Salvador Guedes & Comp.	Gonçalves Saraiva & Comp.
Lençóis de creton e para solteiro.....	Um	6\$250	9\$300
Toalhas felpadas para mãos.....	Uma	1\$888	2\$500
Toalhas de linho para asculta.....	Uma	8\$350	7\$500
Avenda de creton para medico; sob medida.....	Um	20\$500	17\$500
Guardanapos de algodão.....	D-zi	17\$400	17\$200

Estação de Assistência e Profilaxia Militar, na Capital Federal, 6 de fevereiro de 1932. — *Oscar Rodrigues Cabral*, 2º tenente-contador, allexarife-pagador.

Mapa demonstrativo da concorrência realizada no dia 5 de fevereiro, para aquisição de combustível, lubrificantes e acessórios para auto-ambulâncias, etc.

Classificação — Unidade	United States Rubber Export Co. Ltd.	Serafim Ferreira & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	David Land & Comp.	Francisco Leal & Comp.
Querosene, caixa de duas litas, caixa.....	—	—	55\$000	53\$000	—
Oleo Texas Motor H, litro.....	—	—	—	3\$100	—
Peças Ford, e catalogo.....	—	—	—	15 %	—
Peças Chevrolet, catalogo.....	—	—	—	25 %	—
Peças Citroën, catalogo.....	—	—	—	—	—
Estopa branca de primeira qualidade.....	—	—	3\$440	3\$400	—
Oleo Mobiloil «Grasi», lata de 25 libras, lata.....	—	—	—	9\$000	—
Sabão O. V. para autos, galão.....	—	—	—	3\$000	—
Potassa do comércio, quilo.....	—	—	\$990	1\$100	—
Saponáceo, caixa.....	—	—	19\$500	19\$000	—
Caol, lata de 250,0, lata.....	—	—	1\$550	1\$300	—
Argentala em pasta, vidro.....	—	—	2\$900	2\$300	—
Sabão grosso, quilo.....	—	—	1\$100	\$900	—
Camara de ar de 30 × 5, valvula virada, um.....	62\$800	—	—	56\$000	—
Camara de ar de 30 × 5, valvula virada, «Royal Cord», uma.....	—	69\$900	—	—	—
Camara de ar de 30 × 5, valvula virada «General», uma.....	—	63\$200	—	—	—
Camara de ar de 500 × 19, uma.....	33\$800	—	34\$700	34\$000	—
Flit, galão.....	—	—	—	—	156\$00
Carvão Cardiff, tonelada.....	—	422\$000	—	—	—
Pneus «General» de 30 × 5, um.....	579\$000	54\$000	—	405\$000	—
Pneus reforçados «Royal Cord» de 30 × 5, um.....	275\$900	—	—	—	—
Pneus «Royal Cord» de 500 × 19, um.....	—	—	—	225\$000	—
Pneus reforçados «Fisk» de 500 × 19, um.....	—	—	—	—	—

Estação de Assistência e Profilaxia Militar, na Capital Federal, 6 de fevereiro de 1932. — *Oscar Rodrigues Cabral*, 2º tenente-contador, allexarife-pagador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALESA DE SANTA CRUZ

MAPA DA CONCORRENCIA REALIZADA NO DIA 8 DO CORRENTE, DE ACORDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 3J DE DEZEMBRO DE 1930

Discriminação — Unidade	Preços das unidades				Preço preferido
	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	
	Fontes Garcia	A. J. Ferreira Leal	Marques Couto	Salvador Guedes	
Vergalhão de ferro de 5/16", um.....	5\$800	3\$443	3\$500	3\$380	N. 4
Vergalhão de ferro de 1/4", um.....	6\$900	1\$279	4\$000	2\$250	N. 2
Prusiato de potassa, quillo.....	13\$500	44\$970	14 0 0	—	N. 1
Vergalhão de ferro, de 3/16", um.....	4\$200	7\$943	3\$100	1\$20	N. 4
Fusíveis de cartucho de 30 A., um.....	1\$100	1\$433	\$10	—	N. 3
Fusíveis de cartucho de 20 A., um.....	1\$100	1\$433	\$900	1\$210	N. 3
Fusíveis de cartucho de 10 A., um.....	1\$100	1\$433	\$90	1\$210	N. 3
Grampo para correia n. 25, caixa.....	10\$900	21\$490	18\$000	20\$380	N. 1
Fita isolante preta, peça.....	2 39J	7\$000	6\$500	7\$200	N. 1
Receptáculos para lampada, caixa.....	8\$600	2\$400	—	—	N. 2
Fio á prova de tempo n. 12, metro.....	\$30	\$484	\$450	—	N. 1
Pilhas para lanterna electrica portatil, bateria.....	6 800	14\$100	11\$000	5\$850	N. 4
Cartilha da «Infancia» por Thomaz Galhardo, uma.....	\$90	\$539	—	\$550	N. 2
Ectuvia, lata.....	1\$900	2\$108	2\$700	—	N. 1
Cera Roial, lata.....	5\$200	4\$088	5\$300	7\$150	N. 2
Pesos de ferro para balança de 50 gramas a 20 quilos, jogo.....	37 000	76\$000	62\$000	—	N. 1
Idem de metal amarelo, jogo.....	143\$000	217\$900	198\$000	—	N. 1
Soda caustica, quillo.....	2\$700	2\$400	2\$700	3\$900	N. 2
Vermelho «Francês», quillo.....	7\$500	7\$170	6\$500	6\$500	(*) N. 3
Azul R. U., quillo.....	11\$000	12\$340	14\$400	15\$600	N. 1
Broxa para caiação, uma.....	4\$300	3\$400	2\$300	4\$550	N. 3
Fechadura com maçaneta, uma.....	4\$700	12\$300	14\$000	7\$700	N. 1
Vidro branco de 0,64, 1/2 x 38, 1/2, um.....	3\$900	3\$499	4\$500	4\$100	N. 2
Vidro branco de 0,43 x 0,35, um.....	2\$300	2\$189	2\$00	2\$330	N. 2
Vidro branco de 0,32 x 0,29, um.....	1\$300	1\$949	1\$300	1\$820	N. 4
Ferrólho de 7", um.....	2\$000	2\$400	—	1\$010	N. 4
Dobradiça de 2" x 1,3/4", par.....	\$800	\$800	\$300	\$60	N. 4
Rôxo «Rei», quillo.....	1\$100	1\$100	1\$000	1 560	N. 1
Chapa de bronze fundida de 0,50 de comprimento x 0,05 de largura x 0,01 de grossura, uma.....	—	—	23\$000	—	N. 3
Vergalhão de cobre de 12" x 1" de diametro, um.....	9\$300	—	14\$400	—	N. 1
Tubo de ferro galvanizado de 1", um.....	30 000	—	—	14\$130	N. 1
Joelho de ferro galvanizado de 1", um.....	1\$300	—	1\$300	2\$120	(*) N. 1
União de ferro galvanizado de 1", uma.....	4\$800	—	4\$300	5\$250	N. 1

Observações — Deixaram de apresentar propostas para a presente concorrência as firmas J. Teixeira e Mayrink Veiga & Comp. O sinal (*) indica que, havendo empate nos artigos coube por sorte ao fornecedor indicado.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1932. — *Rajmundo da Costa Lima*, capitão. — *Flaviano Antonio Silva*, 2º tenente e contador almoxarife pagador.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

MAPA DA CONCORRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA O RANCHO DESTA UNIDADE, REALISADA NO DIA 9 DO CORRENTE MEZ, DE ACÓRDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

Classificação — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	Preço preferido
	Guida & Machado	Salvador Guedes	Fontes Garcia & Comp.	A. J. Ferreira Leal	Marques Couto & Comp.	
Copos de vidro, duzia.....	4\$200	6\$720	4\$500	7\$593	7\$300	N. 1
Garfos para mesa, duzia.....	23\$500	28\$800	6\$500	21\$480	25\$800	N. 3
Facas para mesa, duzia.....	65\$000	81\$720	19\$000	26\$490	52\$500	N. 3
Pratos razos de granito, duzia....	11\$500	12\$500	22\$000	24\$570	23\$400	N. 1
Pratos fundos de granito, duzia...	11\$500	12\$600	20\$000	24\$570	26\$400	N. 1
Chicaras grandes de granito com pires, duzia.....	11\$000	12\$300	22\$000	21\$930	24\$400	N. 1

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 11 de fevereiro de 1932. — *Gumercindo Martins de Toledo*, 1º tenente cont. presil. com n. rancho. — *João de Mello Moraes*, 2º tenent. secret. comm. rancho.

Escola de Aplicação do Serviço de Saúde do Exército

CHAMADA PARA A PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PARA A MATRICULA NO CURSO DE APLICAÇÃO

Chamam-se para prova prática do concurso para matrícula no curso de aplicação desta escola amanhã, 13 do corrente, às 13 horas, na sede desta escola, no Hospital Central do Exército, os seguintes candidatos:

Turma efetiva

Dr. Waldemar Basgal.
Dr. Severino de Souza Gomes.
Dr. Amado Borges de Baía.
Dr. Abelardo Cavalcanti de Mello.

Turma suplementar

Dr. Benedito Nobrega do Canto.
Dr. Joaquim Gomes de Souza.
Dr. Lourival Cezar de Rezende.
Dr. Antonio de Carvalho.

Capital Federal, 12 de fevereiro de 1932. — Dr. *Francisco de Carvalho Nobre Filho*, 1º tenente contador interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Deixando de atender, sem causa justificada, aos convites que lhe têm sido feitos no sentido de comparecer à Caixa de Pensões afim de ser submetido à inspeção de saúde para fins de aposentadoria, convindo, de ordem do Sr. Dr. diretor, o conferente, Romeu de Lima Leal a apresentar-se à Chefia do Tráfego, den-

tro de 30 dias, contados desta data, findos os quais será proposta a sua demissão por abandono de emprego, caso também não atendido o presente convite.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 5 de fevereiro de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 4, PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES A' ESTRADA

De ordem do Sr. diretor, faço público que às 15 horas do dia 26 do corrente, no Almoxarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de dormentes à Estrada, conforme edital publicado a fls. 2.052 do *Diario Oficial* n. 26, de 2 do corrente, observada a seguinte retificação:

Numero de ordem:

1 — Onde diz: "10.000 dormentes de primeira classe, para entrega entre as estações de Baurú e Guarantan", leia-se: "10.000 dormentes de primeira classe, para a 1ª Residência para entrega entre as estações de Baurú e Guarantan".

Entre os números de ordem 10 e 12, inclua-se o número 11:

11 — 250 dormentes de primeira classe, de 2,70 x 0,22 x 0,16, para a 5ª Residência, para entrega entre as estações de Rio Pardo e Piraputanga.

13 — Onde diz: "250 dormentes de 1ª classe, de 2,10 x 0,22 x 0,16 para a 6ª Residência, para entrega entre as estações de Piraputanga e Porto Esperança", leia-se: "250 dormentes de primeira classe, de 2,70 x 0,22 x 0,16 para a 6ª Residência, para entrega entre as estações de Piraputanga e Porto Esperança".

Baurú, 8 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 2, PARA O FORNECIMENTO DE LENHA A' ESTRADA

De ordem do Sr. diretor, faço público que às 13 horas do dia 26 do corrente, no Almoxarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha à Estrada, conforme edital publicado às fls. 2.051 do *Diario Oficial* n. 26, de 2 do corrente.

Baurú, 8 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 3, PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS

De ordem do Sr. diretor, faço público que às 14 horas do dia 26 do corrente, no Almoxarifado desta estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de madeiras à estrada, conforme edital publicado às folhas 2.050, do *Diario Oficial* n. 26, de 2 do corrente.

Baurú, 8 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 5, PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACESSÓRIOS PARA LINHAS TELEGRÁFICAS E TELEFÔNICAS

De ordem do Sr. diretor, faço público que às 12 horas do dia 27 do corrente, no almoxarifado desta estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de postes, fios e acessórios para linhas telegráficas e telefônicas, conforme edital publicado à folha 2.281 do *Diario Oficial* n. 29, de 5 do corrente, observada a seguinte retificação:

Quilos de ponta-Paris, dos seguintes: N.º de ordem

142. Onde diz: 2 de 10 x 10, leia-se: 5 de 10 x 10.

143. Onde diz: 3 de 13 x 15, leia-se: 5 de 13 x 15.

Clausula XVIII — Onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agência do Banco do Brasil, em Baurú", leia-se: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agência do Banco do Brasil, em Baurú ou São Paulo".

Baurú, 10 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 6, PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ROUPAS PARA CARROS DORMITÓRIOS.

De ordem do Sr. diretor, faço público que às 13 horas do dia 27 do corrente, no Almoxarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de mobiliário e roupas para carros dormitórios, conforme edital publicado às fls. 2.283, do *Diario Oficial* n. 29, de 5 do corrente, observada a seguinte retificação:

Clausula XVIII, onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agência do Banco do Brasil, em Baurú", leia-se: "Os pagamentos decorrentes do

forneimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou em São Paulo".

Baurú, 10 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PEDIDO DE PREÇOS N. 7, PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS

De ordem do Sr. diretor, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do corrente, no Almoxarifado desta Estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de impressos, conforme edital publicado ás fls. 2.285 do *Diario Oficial* n. 29, de 2 do corrente, observada a seguinte retificação:

172. Onde diz: "5 modelo 337, com 200 fls. de 22 x 33 cms.", leia-se: "3 modelo 337, com 200 fls. de 22 x 33 cms."

201. Onde diz: "400 modelos n. 32, 200 fls., de 36 x 16 cms., duas vias", leia-se: "400 modelos n. 32, 200 fls., de 36 x 26 cms., duas vias".

222. Onde diz: "250 modelos n. 229, 200 fls., de 2 x 14 cms., em duas vias", leia-se: "250 modelos número 229, 200 fls., de 21 x 14 cms., em duas vias".

242. Onde diz: "100 modelos n. 582, de 10 fls., de 28 x 21 cms.", leia-se: "100 modelos n. 582, de 10 x 10 fls., de 28 x 21 cms."

Clausula XVIII — Onde diz: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú", leia-se: "Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados, em moeda corrente, na agencia do Banco do Brasil, em Baurú ou São Paulo".

Baurú, 10 de fevereiro de 1932. — *Alceu Engler de Almeida*, secretário.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

De ordem do Sr. inspetor, convido o 2º escrivão Waldemar de Carvalho Mota a comparecer nesta repartição, dentro de 48 horas, sob pena de ser considerado incurso no art. 14, § 2º da lei n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Secretaria da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, 12 de fevereiro de 1932. — *C. Figueira*, secretário.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

CONCURRENCIA PARA VENDA DE DOIS ANIMAIS DESNECESSARIOS AO SERVIÇO DA ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO.

Faço publico para conhecimento dos interessados que esta diretoria devidamente autorizada pelo Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, conforme officio n. 27.402, de 16 de dezembro de 1931, expedido pela 2ª secção da Diretoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de acordo com o artigo 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, receberá, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, na secretaria, nesta Capital, á rua da Misericordia (edificio do antigo Arsenal de Guerra), propostas de prego para venda de dois animais desnecessarios ao serviço da Estação de Pomicultura, de Deodoro, com os seguintes caracteristicos: um boi denominado "Marfim", branco, com 1,53 x 2,20, com 16 anos, mais ou menos, e um muar, denominado "Meia noite", preto, com 1,40 x 1,68, tambem com 16 anos, presumiveis.

1º, os proponentes apresentarão prego separadamente para cada animal que desejarem adquirir, devendo no caso de ser preferida a sua proposta depositar a respectiva importancia, em moeda corrente, na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta diretoria;

2º, as propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em envolvero fechado, sendo a primeira via devidamente selada, com os preços por extenso e em algarismo, na secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, devendo os proponentes preferidos retirar os animais que lhe couberem dentro de três (3) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas de transporte por conta dos adquirentes;

3º, serão escolhidas as propostas que maiores vantagens oferecerem em preço, por minima que seja a diferença; esta diferença não será no prego global da proposta, mas para cada animal, por se tratar de concorrência feita por unidade. No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, em um ou em ambos animais, proceder-se-ha a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre o assunto;

4º, os concorrentes preferidos que, dentro do prazo estipulado na clausula 2ª, não efetuarem o recolhimento á tesouraria geral do Tesouro Nacional das importancias da compra dos animais que lhes competirem, perderão o direito á nova concorrência que se realizar;

5º, os interessados poderão examinar os animais desta concorrência na Estação de Pomicultura de Deodoro, das 7 horas até ás 16 horas, em todos os dias uteis, até a vespera da concorrência;

6º, a presente concorrência poderá ser anulada por esta diretoria, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 29 de janeiro de 1932. — *Carlos de Sousa Duarte*, pelo diretor.

Diretoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO, NA QUINTA DA BÔA VISTA, DOS EDIFICIOS DESTINADOS Á SECRETARIA DE ESTADO, ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA E INSTITUTO DE OLEOS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, RETIFICAÇÃO.

No edital de concorrência para a execução das obras supra mencionadas publicado á fl. 2.193 do *Diario Oficial* de 4 de fevereiro corrente depois da palavra "decisão da clausula IX" deve-se ler: "X — A concorrência versará, etc."

Nas especificações que acompanharam o já referido edital de 4 de fevereiro corrente, capitulo 15 — Instalações — Edificio para o Instituto de Oleos, onde se lê: "ver alinea L deste capitulo" e mais adiante "ver alinea L", leia-se — Clausula X do edital e no capitulo 16 — Aparelhos — Edificio para a Escola de Agricultura — alinea 6ª, onde se lê, "de 0,60m. de comprimento e 9,40 m. de largura" — leia-se "0,60 m. de comprimento e 0,40 m. de largura e no mesmo capitulo e mesmo titulo alinea 9ª deverá ser lido assim:

9ª, todas as portas dos laboratorios e demais dependencias terão bombas "Yale" e fechaduras "Yale" ou semelhantes juizo do fiscal.

Nas especificações onde se lê "John Manville Co.", leia-se "John Manville Co. ou semelhantes".

Diretoria Geral de Contabilidade, 11 de fevereiro de 1932. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*, no impedimento do diretor geral.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE COOPERATIVA DOS CHAUFFEURS, PROPRIETARIOS DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Moedas e utensilios (sede)	13:823\$200
Imovel da rua Visconde de Itaúna n. 341....	435:000\$000
Imovel da rua General Polidoro n. 58.....	492:029\$150
Imovel da rua Benedito Hipólito n. 228....	75:000\$000
Automovel (Superintendencia)	2:000\$000
Imovel da rua Visconde de Itaúna n. 443..	1.022:165\$900
Caixa	18:660\$349

Secção de Radios	7:273\$300
Posto "Engenho do Mato"	692\$000
Obrigações a receber	1:800\$000
Almoxarifado	370:184\$801
Garage n. 1	122:549\$614
Garage n. 2	93:317\$245
Garage n. 3	167:146\$714
Garage n. 4	346:288\$526
Garage n. 5	73:584\$868
Garage n. 6	31:145\$829
Garage n. 7	96:313\$947
Banco Nacional Ultramarino	3:727\$500
Banco Português do Brasil	355\$000
Banco Pelotense	2:815\$000
National City Bank of New York	60:302\$300
Total do ativo	3.436:205\$813

Passivo

Capital.....	1.686:600\$000
Fundo de reserva.....	448:638\$156
Importação (saques a pagar).....	23:788\$000
Empréstimo.....	22:116\$000
Contas correntes (contas a pagar).....	808:493\$520

Dividendo:

Saldo anterior.....	40:943\$022
A distribuir este ano.....	372:162\$000
	413:105\$022

Lucros e perdas—Saldo para 1932.....	33:465\$115
--------------------------------------	-------------

Total do passivo.....	3.436:205\$813
-----------------------	----------------

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**Débito****Crédito**

Saldo de 1930.....	3:421\$500
Garage n. 1.....	131:888\$904
Garage n. 2.....	92:920\$712
Garage n. 3.....	98:345\$047
Garage n. 4.....	75:848\$625
Garage n. 5.....	53:991\$718
Garage n. 6.....	37:107\$704
Garage n. 7.....	9:375\$525
Juros e descontos.....	80:659\$209
Ordenados.....	81:510\$000
Despesas eventuais.....	1:312\$000
Imposto de renda.....	18:352\$100
Despesas gerais.....	27:632\$250
Moveis e utensilios.....	3:455\$800
Dividendos (1931).....	372:162\$000
Fundo de reserva.....	15:069\$679
Saldo para o ano de 1932.....	33:465\$115
	582:958\$944
	582:958\$944

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — O guarda-livros, *Antonio Pinto Corrêa*. — O tesoureiro, *Joaquim Loureiro da Cunha*.

Administração eleita em assembléa geral ordinaria realizada em 29 de janeiro de 1932, para o exercicio corrente.

DIRETORIA

Presidente, *José Simões* (reeleito).
Vice-presidente, *Antonio dos Santos*.
Superintendente, *João Pedro Martins* (reeleito).
Tesoureiro, *Joaquim Loureiro da Cunha* (reeleito).

CONSELHO FISCAL

José Hermida Villaga.
José Affonso.
José Cesar Prada.

SUPLENTE

Carlos Fernandes Pereira.
Abilio Antonio Pinho.
Antonio Marques Damas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — *José Simões*,
diretor.

(C 596 — 12-2-1932 — 90\$000).

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS S. PEDRO DE AL-CANTARA

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
DOS SRS. ACIONISTAS EM 15 DE FEVEREIRO DE 1932

Srs. acionistas — Oferecendo ao vosso julgamento as nossas contas anuais e relatando-vos os principais fatos ocorridos, o que ora fazemos em relação ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931, teremos cumprido a disposição legal e o artigo 8º dos nossos estatutos.

Fábrica

O número de dias de trabalho, que vinha sendo reduzido desde setembro de 1927, ficou completamente normalizado em 1931, tendo sido de 301, contra 219 em 1930.

Tambem conseguimos terminar o ano com todos os teares em trabalho o que ha muito não acontecia.

Para a secção de flanelagem construímos uma nova sala em cimento armado e nela instalamos a máquina de flanelar que já possuíamos e outra, de maior produção, que adquirimos.

Tambem a capacidade da secção de alveijamento foi aumentada, tendo sido duplicada a instalação de eletrolizadores. Igualmente aumentada a secção de cascarnificio, com uma carda e duas fiadeiras.

Para cumprir a recente lei de marcação dos tecidos, importamos uma máquina de estampar nas orelhas dos panos tintos em peças os dizeres "Indústria Brasileira".

Instalamos um sistema de limpeza a vacuo e terminamos a renovação de peças nas máquinas existentes, que se acham todas trabalhando em otimas condições.

Gastamos 10:009\$510 com aumento de edificios, réis 233:819\$240 com a aquisição de novas máquinas, 5:225\$150 na ampliação da rede de chuveiros automaticos contra fogo e 14:624\$730 com a construção de casas para operarios.

As despesas com a conservação dos edificios e renovação das máquinas elevaram-se durante o ano a vultosa importância de 188:767\$366.

Fundo de reserva

De conformidade com o art. 23 dos estatutos adquirimos mais 100 apolices federais "Diversas Emissões", nominativas, cujo custo foi de 80:493\$000. Temos atualmente em carteira 2.000 títulos do mesmo tipo, representando a quasi totalidade da verba com que figura no balanço o nosso fundo de reserva.

Conselho fiscal

Agradecemos o seu honroso apoio, competindo-vos eleger os novos membros efetivos e seus suplentes.

Empregados

Desempenharam todos com zelo e dedicação as suas attribuições, tornando-se merecedores da nossa gratidão.

A frente dos serviços tecnicos, continúa o Sr. William Bickerdike a nos prestar os seus valiosos serviços.

Para mais amplas informações ácerca dos negocios da companhia, estaremos sempre, Srs. acionistas, á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932. — *Edgard Rodrigues Peixoto*. — *José Lourenço Barreira Vianna*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — O Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara vos traz o seu parecer sobre as contas e atos da digna diretoria, no decurso do ano proximo passado.

Pelo balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, que vos são apresentados, bem podeis julgar da prosperidade sempre crescente de nossa Companhia.

Além disso o relatório vos informa sobre o aumento de uma nova sala de cimento armado, a aquisição de novas máquinas, a construção de casas para operarios e sobre as quantias que despendeu com esses melhoramentos.

Evidencia-se assim o zelo e a dedicação da diligente diretoria, auxiliada pelo operoso gerente Sr. William Bickerdike.

O Conselho Fiscal, tendo verificado a exatidão dos balanços apresentados, com a escrituração, que continúa a ser feita com clareza e nitidez, é de parecer e propõe que sejam aprovados os atos e as contas da diretoria, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1932. — *João Brasileiro de Toledo Franco*. — *José Carlos de Figueiredo*. — *E. Berla*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Fábrica, terrenos e aguas.....	4.848:830\$099
Casas para operarios.....	457:735\$650
Predio á rua Candelaria n. 81.....	279:391\$500
Moveis e utensilios.....	35:559\$020
Automoveis de carga.....	34:004\$400
Apolices do fundo de reserva (1.900 apolices federais do valor nominal de conto de réis).....	1.407:473\$000
Almoxarifado.....	750:101\$360
Manufaturas.....	766:133\$500
Caução da diretoria.....	40:000\$000
Seguro contra fogo.....	14:469\$350
Seguro de accidentes do trabalho.....	2:076\$650
Juros de apolices a receber.....	47:500\$000
Contas assinadas a receber.....	1.000:361\$960
Obrigações a receber.....	10:288\$000
Devedores.....	3.374:729\$000
Caixa.....	1:316\$660
Caixa da fábrica.....	778\$220
Diversas contas.....	4:656\$900

13.075:405\$269

Passivo

Capital.....	3.300:000\$000
Fundo de reserva.....	1.488:317\$430
Fundo de reserva especial.....	1.175:209\$378
Fundo de deterioração.....	2.202:374\$770
Lucros suspensos.....	4.357:190\$921
Fundo de beneficencia operaria.....	33:000\$000
Dividendos a pagar:	
Não reclamados.....	17:380\$000
78° a distribuir.....	330:000\$000
Valores depositados.....	40:000\$000
Férias a pagar.....	56:706\$570
Diversas contas.....	75:226\$200

13.075:405\$269

Rio de Janeiro, 30 junho de 1931. — *Edgard Rodrigues Peiroto*, presidente. — *Eduardo da Silva Sardinha*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Fábrica, terrenos e aguas.....	4.941:757\$979
Casas para operarios.....	472:360\$380
Predio á rua Candelaria n. 81.....	279:391\$500
Moveis e utensilios.....	35:559\$020
Automoveis de carga.....	34:004\$400
Apolices do fundo de reserva (2.000 apolices federais do valor nominal de conto de réis).....	1.487:966\$000
Almoxarifado.....	835:280\$240
Manufaturas.....	937:476\$170
Caução da diretoria.....	40:000\$000
Seguro contra fogo.....	31:118\$500
Seguros de accidentes do trabalho.....	4:956\$000
Juros de apolices a receber.....	50:000\$000
Obrigações a receber.....	6:288\$000
Contas assinadas a receber.....	844:817\$400
Devedores.....	3.135:816\$200
Caixa.....	338\$540
Caixa da fábrica.....	1:080\$000
Diversas contas.....	5:532\$500

13.143:742\$829

Passivo

Capital.....	3.300:000\$000
Fundo de reserva.....	1.517:047\$320
Fundo de reserva especial.....	1.134:182\$781
Fundo de deterioração.....	2.259:834\$550
Lucros suspensos.....	4.362:439\$255
Fundo de beneficencia operaria.....	57:032\$800
Dividendo a pagar:	
Não reclamados.....	9:900\$000
79° a distribuir.....	330:000\$000
Valores depositados.....	40:000\$000
Férias a pagar.....	64:457\$120
Diversas contas.....	68:849\$000

13.143:742\$829

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Edgard Rodrigues Peiroto*, presidente. — *Eduardo da Silva Sardinha*, guarda-livros.

(C — 1.001 — 12-2-932 — 2008)

COMPANHIA FORÇA E LUZ NORTE-FLUMINENSE

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Segundo semestre

Ativo

Usina.....	1.467:446\$400
Linha de transmissão.....	532:722\$100
Rede de distribuição.....	194:146\$300
Medidores.....	62:875\$250
Moveis e utensilios.....	30:314\$200
Semoventes.....	4:650\$000
Sucursal de Miracema.....	38:171\$750
Caixa.....	26:306\$420
Contas correntes.....	147:261\$265
Caução da diretoria.....	60:000\$000

2.563:913\$685

Passivo

Capital.....	2.000:000\$000
Ações caucionadas.....	60:000\$000
Fundo de reserva.....	139:460\$110
Fundo de depreciação.....	138:644\$110
Lucros suspensos.....	18:992\$909
Fundos p. accidentes no trabalho.....	5:000\$000
Depositos (consumidores).....	46:937\$000
Dividendo:	
Não reclamados.....	6:962\$000
12° a distribuir.....	120:000\$000
Contas correntes.....	27:917\$556

2.563:913\$685

Julien Derenne. — *Otto de Andrade Gil*, diretores. — *José Ant. de Souza Lima*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Demonstração da conta de lucros e perdas no 2° semestre de 1931

	Débito	Crédito
Saldo que apresenta.....	4:265\$637	
Força e luz.....		271:083\$244
Instalações.....		1:551\$000
Juros e descontos.....		1:610\$100
		271:244\$344

Despesas gerais.	57:399\$700
Gustei e conservação. ..	57:805\$020
Impostos.	15:672\$193
Seguros.	2:836\$000
	137:978\$550

Lucro líquido.	136:265\$794
Lucros suspensos.	39\$294
Fundo p. acidentes no trabalho.	2:500\$000

Fundo de reserva.	6:863\$250
Fundo de depreciação. ..	6:863\$250
Dividendo.	120:000\$000
	136:265\$794
	2436:265\$794

Julien Drenne. — Otto de Andrade Gil, diretores. —
José Ant. de Souza Lima, guarda-livros.

(C — 600 — 12-2-932 — 120\$)

EMPRESA DE FABRICAÇÃO DE CALÇADO SUL AMERICANA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NO-
VEMBRO DE 1931

Ativo

Imoveis	700:000\$000
Móveis e utensílios. . . .	13:485\$500
Maquinas e acessórios. . .	115:720\$450
Depositos	64\$000
Seguros	3:331\$600
Devedores em questão. . .	1\$500
Merendorias	514:454\$100
Contas a receber.	99:451\$700
Consignações	19:435\$000
Duplicatas a receber. . .	55:720\$600
Caixa	949\$982
Contas correntes.	6:522\$700
Ações em deposito. . . .	481:000\$000
Lucros e perdas.	1:922\$608
	2.012:659\$800

Passivo

Capital	500:000\$000
Hipoteca	280:000\$000
Titulos em cobrança. . .	5:095\$700
Titulos descontados. . . .	11:305\$500
Contas correntes.	725:799\$700
Duplicatas a pagar. . . .	2:434\$000
Contas a pagar.	3:390\$100
La Hispano-Argentina e ações	481:000\$000
Consignação Salim Ka- san	3:034\$800
	2.012:659\$800

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Lucros

Contas correntes.	338:009\$650
Merendorias	21:999\$800
Aluguéis	41:494\$300
Lucros e perdas.	1:922\$608
	406:426\$358

Perdas

Contas correntes.	27:360\$400
Duplicatas a receber. . .	53:916\$800
Seguros	3:631\$200
Devedores em questão. . .	33:562\$600
Despesas gerais.	26:679\$000
Juros e descontos.	43:098\$800
Comissões	1:526\$500
Salários	43:063\$000
Lucros e perdas (prejuízo balanço de 1930).	173:588\$658
	406:426\$358

Emp. de Fab. de Calçados S. Americana S. A. — M. Gonzalez. — Juan Lauroul. — T. João Thomas, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Empresa de Fabricação de Calçados Sul Americana S. A., tendo examinado as contas, balanço, conta de lucros e perdas, procedido pela diretoria da mesma empresa, referente ao ano social encerrado em 30 de novembro de 1931, é de parecer que as mesmas contas e balanço sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1932.
— José Candido Pimentel Duarte. —
Flavio Porto Barroso. — Edmundo dos Santos.

ANÚNCIOS

Companhia Imobiliária Riachuelo

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, á avenida Passos n. 11, os balanços e mais documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C—671—12-2-32—10\$000)

Companhia Bancaria Aurea Brasileira

SEDE — AVENIDA PASSOS N. 11

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, á avenida Passos n. 11, os balanços e mais documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C—670—12-2-32—10\$000)

R. S.

Club Ginastico Português

REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

De conformidade com o art. 28, alíneas a e b, dos estatutos, convido os senhores membros do conselho deliberativo a se reunirem em sessão ordinaria, na sede social, á rua Buenos Aires n. 281, em 18 do corrente, ás 21 horas, para a seguinte

Ordem do dia

Leitura, discussão e votação do relatório anual e parecer da comissão fiscal; Eleição da nova administração, comissão fiscal e seus suplentes.

Secretaria, 12 de fevereiro de 1932.
— José Ruinho da Silva Carneiro, presidente.

(C—594—12-2-32—54\$—3 vezes)

Declaração

José Pergentino de Freitas, coletor federal em Capivari, no Estado do Rio de Janeiro, declara haver se extraviado e conhecimento n. 148, de 17 de fevereiro de 1925, referente á caução de um conto de réis, parte da sua fiança naquele cargo.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — Por procuração, Fidelis dos Santos Amaral Junior.

Reconheço a Firma de Fidelis dos Santos Amaral Junior.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Annibal Gomes, tabelião interino.

(C—597—12-2-32—10\$000)

Rio America S. A.

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua Cardoso Marinho n. 67, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas referentes ao exercício de 1931, bem como para dizerem sobre o parecer do conselho fiscal, que aprovou as referidas contas.

De acordo com os estatutos, os senhores acionistas deverão depositar as suas ações, com antecedencia de tres (3) dias.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1932. — Nélcio Dourado Lopes, presidente. — Pedro José Netto Teixeira, tesoureiro.

(C—598—12-2-32—18\$000)

Revista das Estradas de Ferro, S. A.

RUA SÃO JOSÉ N. 12, SOBRADO

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932
— A diretoria.

(C—673—12-2-32—88000)

Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A.

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 1 de março próximo, na sede social, á rua Archias Cordeiro número 588, ás 15 horas, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço do exercício encerrado em 31 de dezembro próximo passado, ficando desde já á disposição dos senhores acionistas os balanços e detalhes das respectivas contas, leitura do parecer do conselho fiscal e eleição do mesmo conselho e seus suplentes; igualmente, autorizar a diretoria a executar o paragrafo unico do art. 4º dos estatutos, conforme o que expressa a ata da assembléa geral de 1 de dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C—675—12-2-32—12\$000)

Companhia de Armazens Gerais "Pinto"

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, ás 14 horas do dia 17 de fevereiro do corrente ano, afim de tomar conhecimento do relatório e contas do exercício de 1931 e eleger o conselho fiscal para o exercício de 1932.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C—191—30-1-32—30\$—3 vezes)

S. A. Serraria Moss

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C—469—15-1-32—21—3 vezes)

S. A. Serraria Moss**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 15 de fevereiro próximo futuro, ás 14 horas, na sede desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148, para os fins de que trata o art. 143 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891, e eleição do novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C—356—29-1-32—24\$—3 vezes)

Banco Central Brasileiro

SOC. COOP. DE RESP. LTD.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 29 do corrente, ás 16 horas, na sede do Banco, á rua Buenos Aires n. 81, 1º, para tomarem conhecimento, de acôrdo com o art. 36 dos estatutos, do relatório, atos e contas da administração durante o ano de 1931.

Continuam á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1932. — Augusto Cesar Lobo.

(C—674—12-2-32—10\$000)

Associação Cruzeiro do Sul**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocadas as associadas para se reunirem em assembléa geral extraordinária para resolverem sobre a continuação ou dissolução da sociedade, devendo a assembléa ter logar ás 12 horas do dia 15 do corrente, á avenida Rio Branco número 77, 3º andar.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1932.
— Ignaci Nabuco de Gouveia, presidente.

(C—624—3-2-32—24\$—3 vezes)

Sociedade Anonima Pedrosa Joppert

RUA SÃO PEDRO N. 26

AVISO

Acham-se á disposição dos acionistas, no escritório social, todos os livros e documentos relativos ás transações do ano de 1931.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C—665—12-2-32—15\$—3 vezes)

ITALCABLE**Companhia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini**

SOCIETADE ANONIMA POR AÇÕES —
CAPITAL L. 182.000.000 — SEDE EM ROMA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA E DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

De acôrdo com o art. 12 dos estatutos sociais, os senhores acionistas são convocados para:

Em assembléa geral extraordinária, em Roma, via del Morette 13, ás 15 horas de 29 de março de 1932, em primeira convocação e (sem outro aviso), no mesmo local e ás mesmas horas, no dia 9 de abril de 1932, em segunda convocação, deliberarem sobre o seguinte:

Ordem do dia

Modificações dos arts. 20, 21, 27, 31 e 33 dos estatutos sociais.

Em assembléa geral ordinária, em Roma, via del Morette 13, ás 15 horas de 31 de março de 1932, em primeira

convocação e (sem outro aviso) no mesmo local e ás mesmas horas, no dia 30 de abril de 1932, em segunda convocação, deliberarem sobre o seguinte:

Ordem do dia

1º, balanço de 1931 e relativas deliberações;

2º, nomeação de administradores;

3º, nomeação dos síndicos e determinação dos emolumentos aos que deixam o cargo.

Terão direito de intervir nas referidas assembléas os possuidores de ações em títulos nominativos e os que hajam depositado os títulos de ações sociais no portador, como segue:

Na Italia: nas caixas sociais de Catania, Florença, Genova, Messina, Milão, Napoles, Palermo, Roma, Turim, Trieste e Veneza, até 23 de março de 1932, para a assembléa geral extraordinária, em primeira convocação, e até 2 de abril de 1932, para a assembléa geral extraordinária em segunda convocação; até 25 de março de 1932 para a assembléa geral ordinária em primeira convocação, e até 13 de abril de 1932 para a assembléa geral ordinária em segunda convocação;

Na Hespanha: na "Sociedad Anónima Arnús Garí" e no "Banco Español de Crédito", respectivamente até 14 de março de 1932 e até 24 de março de 1932 para a primeira e segunda convocação da assembléa geral extraordinária; respectivamente até 15 de março de 1932 e até 15 de abril de 1932 para a primeira e segunda convocação da assembléa geral ordinária;

Na America do Sul: na "Compañia Italo-Argentina de Electricidad"; no "Banco de Italia e Rio de la Plata"; no "Nuevo Banco Italiano"; no "Banco Italo-Belga"; na "Banca Francese e Italiana per l'America del Sud"; nas "Industrias Reunidas F. Matarazzo & Comp."; no "Banco Italo-Brasileiro"; em "Carlo Barreto & Comp."; no "Banco Italiano, Valparaiso e Santiago (Chile)"; no "Banco Italiano-Lima (Perú)"; no "Banco Italiano del Uruguay"; respectivamente até 3 de março de 1932, e até 12 de março de 1932 para a primeira e segunda convocação da assembléa geral extraordinária; respectivamente até 5 de março de 1932 e até 2 de abril de 1932 para a primeira e segunda convocação da assembléa geral ordinária; sendo que no Chile os prazos relativos ás segundas convocações terminam em 10 de março de 1932 e 1 de abril de 1932, respectivamente;

Na America do Norte: no "Banco de Napoli"; no "The National City Bank of New York"; na "Banca Commerciale Italiana Trust Co."; no "Crédito Italiano"; no Commercial Exchange Bank of New York; na "Banca Popolare Fugazi"; no "Bank of Italy"; no "Italian American Bank"; em "Kuhn, Loeb & Co."; no "Banco Nacional de Mexico"; respectivamente até 3 de março de 1932 e até 12 de março de 1932 para a primeira e segunda convocação da assembléa geral extraordinária; respectivamente até 5 de março de 1932 e até 5 de abril de 1932 para a primeira e segunda convocação da assembléa geral ordinária. — A administração.

(C—599—12-2-32—90\$000)

Companhia Força e Luz Norte Fluminense**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no próximo dia 15 deste mês, às 14 horas, na sede da companhia, à rua São Pedro n. 48, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas da diretoria, relativos ao 2º semestre de 1931 e elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas, todos os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C—608—1-2-32—20\$—2 vezes)

Companhia Jurandí S. A.

De acordo com o art. 9º dos estatutos, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 10 de março próximo futuro, à rua do Carmo n. 67, 1º andar, às 2 horas da tarde, para a eleição do cargo vago, de diretor-gerente, bem assim do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício e tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal relativo ao ano findo em 31 de dezembro de 1931.

Acham-se à disposição, desde já, dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C—588—10-2-32—36\$—3 vezes)

Companhia Santa Lucia**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para a reunião da assembléa geral desta companhia, que terá lugar a 15 de fevereiro próximo, na sua sede, à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas relativas ao exercício de 1931 e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932. — A diretoria.

(C—150—26-1-32—20\$—2 vezes)

Banco Sul do Brasil

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no próximo dia 29 de fevereiro, às 14 horas, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício de 1931, bem assim como para elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes, que terão de servir no exercício presente.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C—676—12-2-32—10\$000)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

De acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam à disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia "Garantia", à rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, todos os documentos relativos ao balanço do ano próximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C—639—5-2-32—30\$—3 vezes)

Banco de Crédito Geral**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 12 de março do corrente ano, às 14 horas, na sede deste banco, à rua General Camara n. 56 (loja), afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, julgamento das contas do ano bancário findo, em 31 de dezembro de 1931 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1932. — Os diretores: B. C. Janot. — Bruno Cezar Otero.

(C—590—10-2-32—15\$—3 vezes)

Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar que a firma Pedro Succar, desta praça, comunicou-se ter extraviado o conhecimento n. 4, de São Luiz do Maranhão para Rio, relativo a duas caixas com vaquetas, marca P. S. embarcadas pela Empresa Maranhense de Costumes Limitada, no vapor *Manáus*, vgm. 212-v., entrado neste porto em 31 de dezembro de 1931 e consignadas à ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a referida carga entregue ao notificante, do extrávio, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, *Guilherme de Bellens Bezzi*, secretário-geral, interino.

(C—595—12-2-32—43\$200—3 vezes)

Caixa Auxiliar dos Empregados Postais

SEDE SOCIAL: RUA DO REZENDE N. 65, 2º

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados quites a se reunirem em assembléa geral ordinária a se realizar em 13 do corrente, às 18 horas"

Ordem do dia

Leitura, discussão e votação do parecer da comissão de contas, eleição e posse da nova diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1932. — *Raul Alves de Carvalho*, 1º secretário.

(C—585—10-2-32—36\$—3 vezes)

Companhia "Continental", S. A. de Seguros

Na sede desta companhia, à avenida Rio Branco n. 91 (3º), se acham à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C—819—11-2-32—24\$—3 vezes)

S. A. Refinaria Magalhães

RUA DE SANT'ANNA NS. 21/31

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua de Sant'Anna ns. 21/31, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1931, e parecer do conselho fiscal, e elegerem a diretoria e conselho fiscal, para o novo ano social.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — A Diretoria.

(C—814—11-2-1932—24\$000—3 v.)

"Casa Domingos Joaquim da Silva S. A."**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinária, quarta-feira 17 do corrente, às 16 horas, na sede social à rua de S. Pedro n. 54, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o conteúdo de uma proposta apresentada a esta sociedade pelo Sr. Antonio Gonçalves Martins da firma Miguel Plubins & Comp. — A Diretoria.

(C—816—11-2-1932—30\$000—3 v.)

A' Praça

Os abaixo assinados comunicam à praça e a seus exes. freguezes que de comum acordo retirou-se da firma o socio solidario Antonio Pinto de Abreu, pago e satisfeito de seus haveres, assumindo o ativo e a responsabilidade do passivo o socio Adriano da Silva Diniz.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1932. Confirmo a declaração supra. — *Diniz de Abreu*. — *Antonio Pinto de Abreu*.

Reconheço a firma Antonio Pinto de Abreu.

Rio, 11 de fevereiro de 1932. Em testemunho (estava a sinal público) da verdade. — *Manoel Arlindo Costa*.

(C—817—11-2-1932—12\$000—2 v.)

Condoril & Paint S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da sociedade, à avenida Barão de Teffé n. 94, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C—826—11-2-32—10\$—2 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionario das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (officio n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000

Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina —	
II. O general Lima e Silva —	
III. A biblioteca de Oliveira Lima —	
IV. Marcellio Dias —	
V. A Paraíba no seculo XVI —	
VI. Os fatores da Independencia. Sinopsi das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Baía	5\$000
	6\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djaina Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Bancos — Fiscalização nos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de paros do estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919) 5\$000

Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.318 de 29 de agosto de 1931) 1\$000